GOVERNO DEMOCRÁTICO E POPULAR GDF

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

ANO XXI - Nº 227 | TERÇA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 1997 | PREÇO: R$ 0,66

SUMÁRIO

SEÇÃO I

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO	9665
SECRETARIA DE GOVERNO	9668
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	9672
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9673
SECRETARIA DE SAÚDE	9673
SECRETARIA DE OBRAS	9674
SECRETARIA DE TRANSPORTES	9674
SECRETARIA DE AGRICULTURA	9674
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	9674
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	9674
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	9675
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	9675
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	9676
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	9676
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	9677

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO	9690
CASA MILITAR	9690
SECRETARIA DE GOVERNO	9690
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9691
SECRETARIA DE SAÚDE	9693
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	9700
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	9700
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	9700
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	9701
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	9701

SEÇÃO III

ATOS DO PODER EXECUTIVO	9702
SECRETARIA DE GOVERNO	9702
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	9703
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	9703
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9703
SECRETARIA DE SAÚDE	9703
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	9704
SECRETARIA DE OBRAS	9704
SECRETARIA DE TRANSPORTES	9706
SECRETARIA DE AGRICULTURA	9706
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	9707
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	9707
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	9708
SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	9708
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	9708
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	9709
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	9709
INEDITORIAIS	9709
ÍNDICE	9709

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.779, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1997

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R$ 3.688.237,00 (três milhões, seiscentos e oitenta e oito mil duzentos e trinta e sete reais)".

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento do Distrito Federal para o exercício de 1997 (Lei nº 1.363, de 30 de dezembro de 1996) crédito suplementar no valor de R$ 3.688.237,00 (três milhões, seiscentos e oitenta e oito mil duzentos e trinta e sete reais) para atender às programações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão de anulação total e parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 3.688.237,00 (três milhões, seiscentos e oitenta e oito mil duzentos e trinta e sete reais), nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme o Anexo III.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de Novembro de 1997
109º da República e 38º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I — EXERCICIO DE 1997 — R$ 1,00

FISCAL

RECEITA

26.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES
26.202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL			708.187
2400.00.00 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		708.187	
2410.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		708.187	
2412.00.00 TRANSFERENCIAS DO DISTRITO FEDERAL	708.187		
00858/001		TOTAL	708.187

FISCAL

RECEITA

26.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES
26.203 DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS

ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES			2.980.050
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES		2.980.050	
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.980.050	
1712.00.00 TRANSFERENCIAS DO DISTRITO FEDERAL	2.980.050		
00858/002		TOTAL	2.980.050

ANEXO II EXERCICIO DE 1997 R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
26.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES	3.688.237		3.688.237
26.202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	708.187		708.187
TRANSPORTE	708.187		708.187
TRANSPORTE RODOVIARIO	708.187		708.187
CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO DE RODOVIAS	708.187		708.187
160880537.1106.0000 EXECUCAO DO SISTEMA RODOVIARIO	708.187		708.187
INVESTIMENTOS	708.187		708.187
160880537.1106.0001 EXECUCAO DO SISTEMA RODOVIARIO	708.187		708.187
INVESTIMENTOS	708.187		708.187
26.203 DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS	2.980.050		2.980.050
TRANSPORTE	2.980.050		2.980.050
ADMINISTRACAO	2.980.050		2.980.050
ADMINISTRACAO GERAL	2.980.050		2.980.050
160070021.4031.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	2.980.050		2.980.050
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.980.050		2.980.050
160070021.4031.0003 MANUTENCAO DE CONVENIOS E CONTRATOS	2.980.050		2.980.050
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.980.050		2.980.050
00858/003 TOTAL	3.688.237		3.688.237

ANEXO III EXERCICIO DE 1997 R$ 1,00

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
22.000 SECRETARIA DE OBRAS	3.042.547		3.042.547
22.101 SECRETARIA DE OBRAS	3.042.547		3.042.547
HABITACAO E URBANISMO	3.042.547		3.042.547
URBANISMO	3.042.547		3.042.547
PLANEJAMENTO URBANO	3.000.000		3.000.000
100580323.1234.0000 IMPLANTAR O PROJETO ORLA	3.000.000		3.000.000
INVESTIMENTOS	3.000.000		3.000.000
100580323.1234.0001 IMPLANTAR O PROJETO ORLA (**)	3.000.000		3.000.000
INVESTIMENTOS	3.000.000		3.000.000
VIAS URBANAS	42.547		42.547
100580575.1101.0000 IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZACAO	42.547		42.547
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.547		42.547
100580575.1101.0019 IMPLANTACAO DO NOVO CENTRO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL	42.547		42.547
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.547		42.547
26.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES	645.690		
26.204 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL	645.690		645.690
TRANSPORTE	645.690		645.690
ADMINISTRACAO	645.690		645.690
ADMINISTRACAO GERAL	645.690		645.690
160070021.2352.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	645.690		645.690
INVESTIMENTOS	645.690		645.690
160070021.2352.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	645.690		645.690
INVESTIMENTOS	645.690		645.690
00858/005 TOTAL	3.688.237		3.688.237

ANEXO IV EXERCICIO DE 1997 R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

REGIONALIZACAO

26.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES
26.202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
160880537.1106 EXECUCAO DO SISTEMA RODOVIARIO	708.187		708.187
160880537.1106.0001 EXECUCAO DO SISTEMA RODOVIARIO	708.187		708.187
99 DISTRITO FEDERAL	708.187		708.187
INVESTIMENTOS	708.187		708.187
00858/006 TOTAL	708.187		708.187

CREDITO SUPLEMENTAR

REGIONALIZACAO

26.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES
26.203 DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
160070021.4031 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	2.980.050		2.980.050
160070021.4031.0003 MANUTENCAO DE CONVENIOS E CONTRATOS	2.980.050		2.980.050
99 DISTRITO FEDERAL	2.980.050		2.980.050
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.980.050		2.980.050
00858/007 TOTAL	2.980.050		2.980.050

ANEXO V EXERCICIO DE 1997 R$ 1,00

CANCELAMENTO

REGIONALIZACAO

22.000 SECRETARIA DE OBRAS
22.101 SECRETARIA DE OBRAS

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
100580323.1234 IMPLANTAR O PROJETO ORLA	3.000.000		3.000.000
100580323.1234.0001 IMPLANTAR O PROJETO ORLA (**)	3.000.000		3.000.000
99 DISTRITO FEDERAL	3.000.000		3.000.000
INVESTIMENTOS	3.000.000		3.000.000
100580575.1101 IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZACAO	42.547		42.547
100580575.1101.0019 IMPLANTACAO DO NOVO CENTRO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL	42.547		42.547
99 DISTRITO FEDERAL	42.547		42.547
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.547		42.547
00858/008 TOTAL	3.042.547		3.042.547

GOVERNO DEMOCRÁTICO E POPULAR GDF

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP 70075-900, Brasília - DF.
Telefones: (061) 225-7803 - 316-4137 - 213-6312
Impressão: IMPRENSA NACIONAL

CRISTOVAM BUARQUE
Governador
ARLETE SAMPAIO
Vice-Governadora
LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA
Secretário de Comunicação Social
CLEMENTE LUZ
Editor-responsável

CANCELAMENTO

REGIONALIZACAO

26.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES
26.204 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICACAO		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
160070021.2352	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	645.690		645.690
160070021.2352.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	645.690		645.690
99	DISTRITO FEDERAL	645.690		645.690
	INVESTIMENTOS	645.690		645.690
00858/009	TOTAL	645.690		645.690

DECRETO Nº 18.848, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1997

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 3.688.237,00(três milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, duzentos e trinta e sete reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com a Lei nº 1.779, de 24 de novembro de 1997, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e ao Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos crédito suplementar, no valor de R$ 3.688.237,00 (três milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, duzentos e trinta e sete reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei supracitada, pela anulação parcial e total de dotações orçamentárias constantes do Anexo III.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de Novembro de 1997.
109º da República e 38º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I EXERCICIO DE 1997 R$ 1,00

RECEITA FISCAL

26.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES
26.202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICACAO		DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			708.187
2400.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		708.187	
2410.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		708.187	
2412.00.00	TRANSFERENCIAS DO DISTRITO FEDERAL	708.187		
00858/001	TOTAL			708.187

RECEITA FISCAL

26.000 SECRETARIA DE TRANSPORTES
26.203 DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS

ESPECIFICACAO		DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			2.980.050
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		2.980.050	
1710.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.980.050	
1712.00.00	TRANSFERENCIAS DO DISTRITO FEDERAL	2.980.050		
00858/002	TOTAL			2.980.050

ANEXO II EXERCICIO DE 1997 R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR FISCAL

SUPLEMENTACAO

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO			NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
	26.000	SECRETARIA DE TRANSPORTES				3.688.237
(200202/20202)	26.202	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				708.187
160880537.1106		EXECUCAO DO SISTEMA RODOVIARIO				708.187
160880537.1106.0001		EXECUCAO DO SISTEMA RODOVIARIO	45.90.51	004	708.187	708.187
(200203/20203)	26.203	DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS				2.980.050
160070021.4031		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				2.980.050
160070021.4031.0003		MANUTENCAO DE CONVENIOS E CONTRATOS	34.90.39	004	2.980.050	2.980.050
00858/003 -200035		TOTAL				3.688.237

ANEXO III EXERCICIO DE 1997 R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO			NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
	22.000	SECRETARIA DE OBRAS				3.042.547
(170101/00001)	22.101	SECRETARIA DE OBRAS				3.042.547
100580323.1234		IMPLANTAR O PROJETO ORLA				3.000.000
100580323.1234.0001		IMPLANTAR O PROJETO ORLA (##)	45.90.51	004	3.000.000	3.000.000
100580575.1101		IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZACAO				42.547
100580575.1101.0019		IMPLANTACAO DO NOVO CENTRO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL	34.90.35	004	42.547	42.547
	26.000	SECRETARIA DE TRANSPORTES				645.690
(200204/20204)	26.204	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL				645.690
160070021.2352		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				645.690
160070021.2352.0002		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	45.90.51	004	82.531	
			45.90.52	004	563.159	645.690
00858/004 -200042		TOTAL				3.688.237

DESPACHO
CONSELHO DE POLÍTICA DE PESSOAL

PROCESSO Nº : 030.003.076/97
INTERESSADO: METRÔ/DF
ASSUNTO : Contratação de Pessoal Concursado

O Presidente do Conselho de Política de Pessoal - CPP, AD REFERENDUM deste Colegiado resolve:

1 - Reconhecer a excepcionalidade da matéria e propor o provimento de 345 (trezentos e quarenta e cinco) cargos vagos na Tabela de Empregos Permanentes da Companhia Metropolitano do Distrito Federal, conforme disposto no Relatório e Quadro Demonstrativo, constantes dos autos às folhas 17/19;

2- Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador, nos termos do disposto no Artigo 2º do Decreto nº 17.105, de 10 de janeiro de 1997.

Brasília, 24 de novembro de 1997.

TORQUATO FERNANDO LIMA
Presidente

Homologo
Em, 24 **/ 11/97.**

CRISTOVAM BUARQUE
Governador

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA CONJUNTA Nº 37 SEG/RA XIX, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE GOVERNO E O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA, no uso das atribuições que lhes confere o artigo 3º do Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem:

Descentralizar o(s) créditos(s) orçamentário(s) na forma que especifica:
DE: 11.101 - Secretaria de Governo
110.101 - Secretaria de Governo
PARA : 11.121 - Administração Regional da Candangolândia
190.121 - Administração Regional da Candangolândia
PLANO DE TRABALHO: 10.060.0328.2594.0001 - Manutenção de Áreas Urbanizadas e Ajardinadas no Plano Piloto e Cidades Satélites.
NATUREZA DA DESPESA:
349036 R$ 30.000,00
OBJETO: MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS na Região Administrativa da Candangolândia, sob a supervisão da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR, da Secretaria de Governo, decorrente da Lei nº 408, de 13.01.93 e do Decreto nº 15.177, de 01.11.93.

SWEDENBERGER BARBOSA EURIPEDES PEDRO DE CAMARGO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

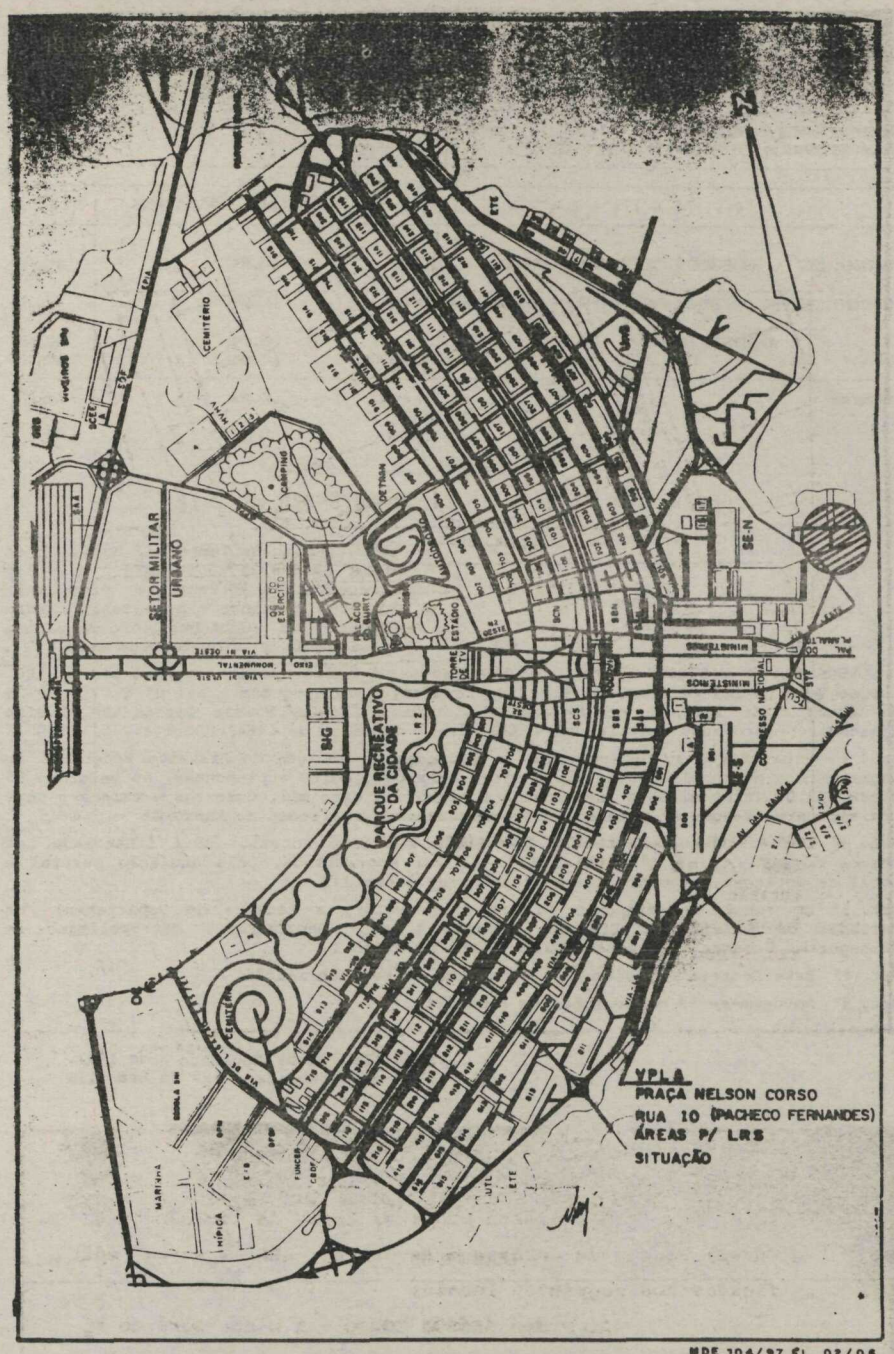
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 261, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXXVIII, do Artigo 64 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e ainda o disposto no § 1º, Artigo 1º do Decreto nº 15.454 de 23 de fevereiro de 1994, resolve:

APROVAR a locação de 02(duas) Bancas de Jornais e Revistas, LRS na Praça Nelson Corso e Rua 10 (Pacheco Fernandes) ambas na Vila Planalto, Plano Piloto, RA-I, consubstanciado no MDE 104/97, em anexo.

ANTONIO CARLOS DE ANDRADE



MDE 104/97 FL. 02/06

DECRETOS:	15.454	
DATAS:	23.02.94	
PUBLICAÇÃO:	DODF nº 37 de 24.02.94	
REGISTRO NO CARTÓRIO	OFÍCIO	DATA:

O presente projeto, composto deste Memorial Descritivo - MDE 104/97, foi elaborado para definir a locação de 02 (duas) Bancas de Jornais e Revistas, LRS, situadas na: Praça Nelson Corso e Rua 10 (Pacheco Fernandes) ambas na Vila Planalto, Plano Piloto, Ra-I.

Este MDE complementa a URB 90/90.

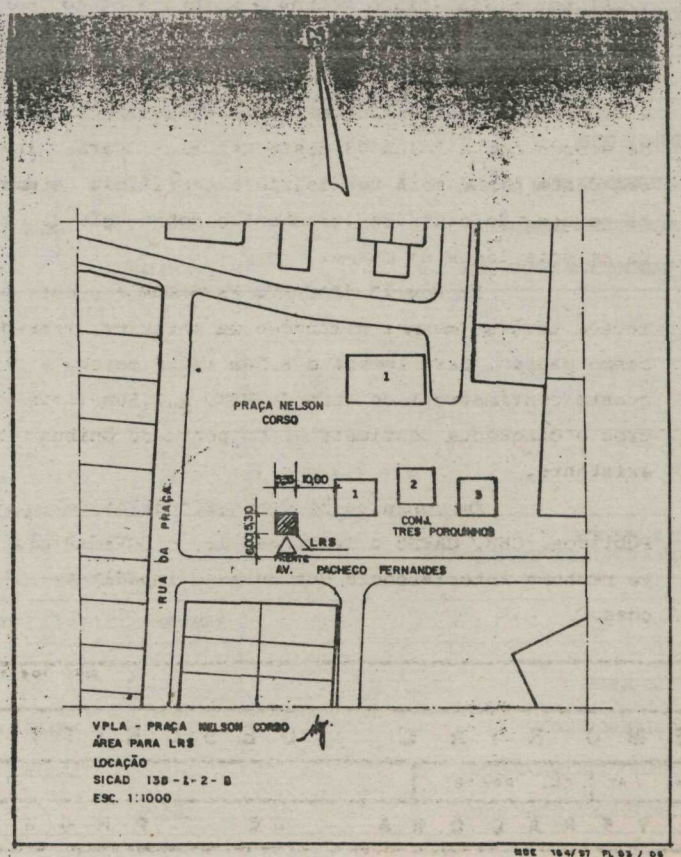
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA - RA-I

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

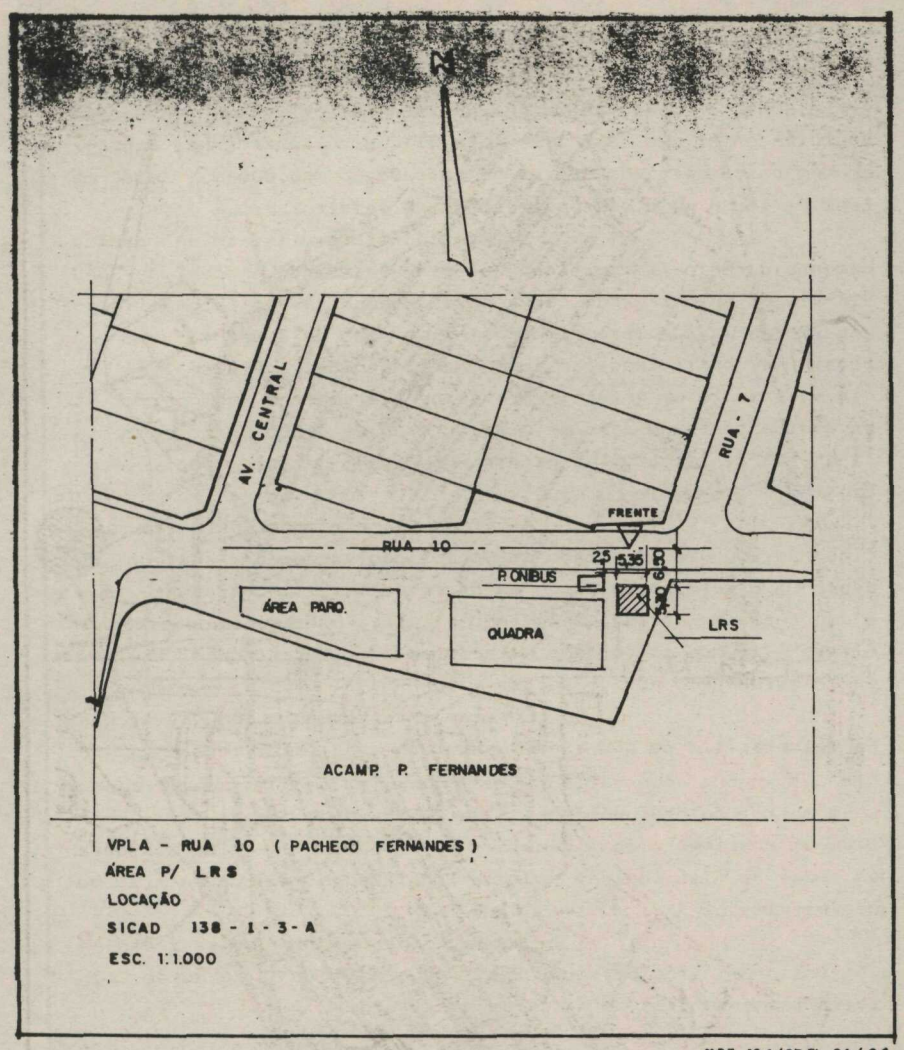
MDE - 104 / 97	VPLA - VILA PLANALTO PRAÇA NELSON CORSO e RUA 10 (PACHECO FERNANDES) ÁREAS P/ LRS
FOLHA: 01 / 06	

DATA: 24 / 09 / 97 | PROJETO: PAULO COSTA | CONFERE: CHEFE SEPDT - [illegible] | VISTO: DIRETOR DREAEP - OSVALDO

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - IPDF / GDF



MDE 104/97 FL 03 / 06



VPLA - RUA 10 (PACHECO FERNANDES)
ÁREA P/ LRS
LOCAÇÃO
SICAD 138 - I - 3 - A
ESC. 1:1.000

MDE 104/97 FL 04/06

ORDEM DE SERVIÇO Nº 262, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item III, letra "c", § 1º, Artigo 1º do Decreto nº 17.545, de 22 de julho de 1996, resolve:

APROVAR o projeto de acesso ao Estacionamento Público no SGAS - Setor de Grandes Áreas Sul, Quadra 911, entre os lotes 39 e 41 no Plano Piloto, RA-I, consubstanciado no MDE 89/97, em anexo.

ANTONIO CARLOS DE ANDRADE

PROCESSOS:	141.003.131/96	
DECISÕES:		
DATAS:		
DECRETOS:	17545	
DATAS:	22.07.96	
PUBLICAÇÃO:	DODF 141 de 23.07.96	
REGISTRO NO CARTÓRIO	OFÍCIO	DATA:

Este Projeto foi elaborado para definir a implantação de acesso ao estacionamento público localizado no Setor de Grandes Áreas Sul, Quadra 911, Plano Piloto, RA-I.

O presente MDE 89/97 complementa as plantas SGA Sul PR 100/2, SGA Sul PR 107/1, SGA Sul PR 108/1 e modifica o projeto PLN 119/87, no que se refere ao acesso do referido estacionamento.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA - RA-I

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

MDE- 89/97 — SGAS - SETOR DE GRANDES ÁREAS SUL
QUADRA 911 - ENTRE OS LOTES 39 E 41
ACESSO AO ESTACIONAMENTO PÚBLICO

FOLHA: 01/06

DATA: 24/10/97 | PROJETO: GABY - MÁRCIO | CONFERE: CHEFE SEPDT — GABY | VISTO: DIRETOR DREAEP — OSVALDO

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - IPDF/GDF

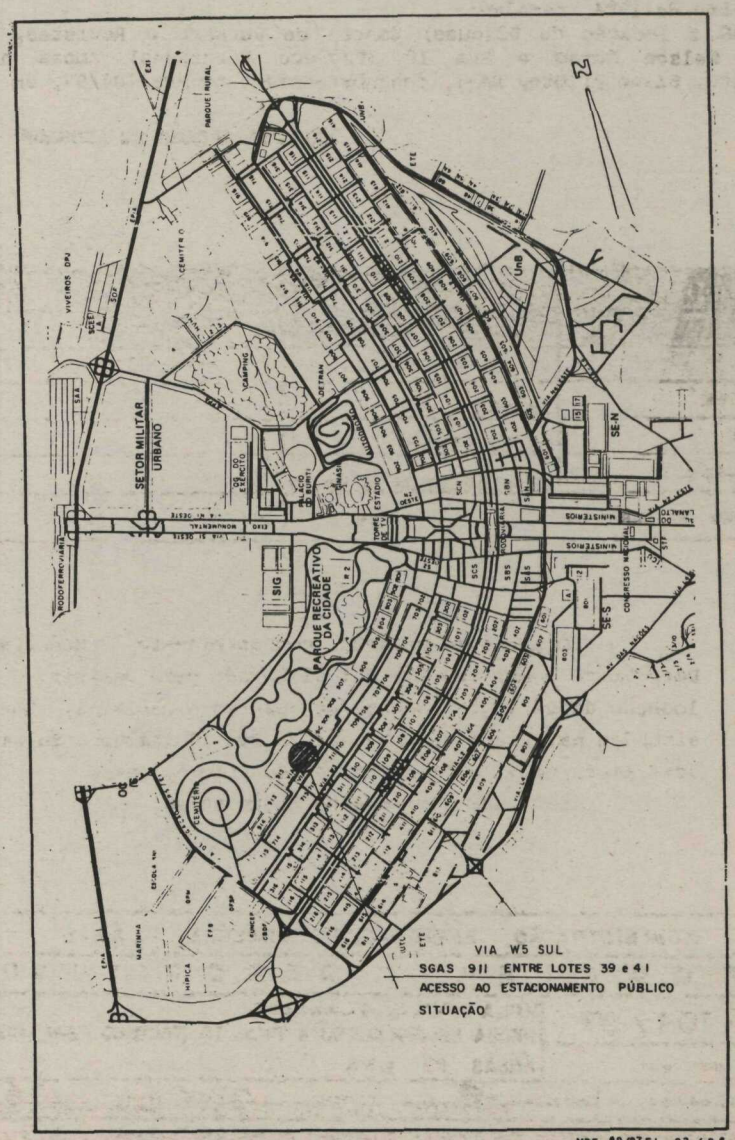
O presente projeto, trata da locação de 02 (duas) Bancas de Jornais e Revistas - LRS, a serem edificadas nos seguintes locais:

1. Praça NELSON CORSO - a banca será do tipo padrão, medindo 5,30m (cinco metros e trinta centímetros) por 5,35m (cinco metros e trinta e cinco centímetros), e sua locação é assim definida: 10,00m (dez metros) distando do bloco 01 do conjunto **TRÊS PORQUINHOS**, e 6,00m (seis metros) do meio-fio frontal à Banca, tudo de acordo com a folha 03 deste Memorial. Para instalação desta banca, será necessário o sacrifício de uma parte pequena de canteiro (gramado) e construção de calçada em dois lados da mesma.

2. Rua 10 (PACHECO FERNANDES) - esta banca também terá as mesmas dimensões da anterior, mantendo o mesmo padrão. Será locada a 6,50m (seis metros e cinquenta centímetros) do eixo da Via, e 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) do ponto de ônibus ali existente.

Em consulta às Concessionárias de Serviços Públicos, CEB, CAESB e Telebrasília, e NOVACAP não houve nenhuma interferência que pudesse impedir as locações.

MDE 104/97 FL 05/06

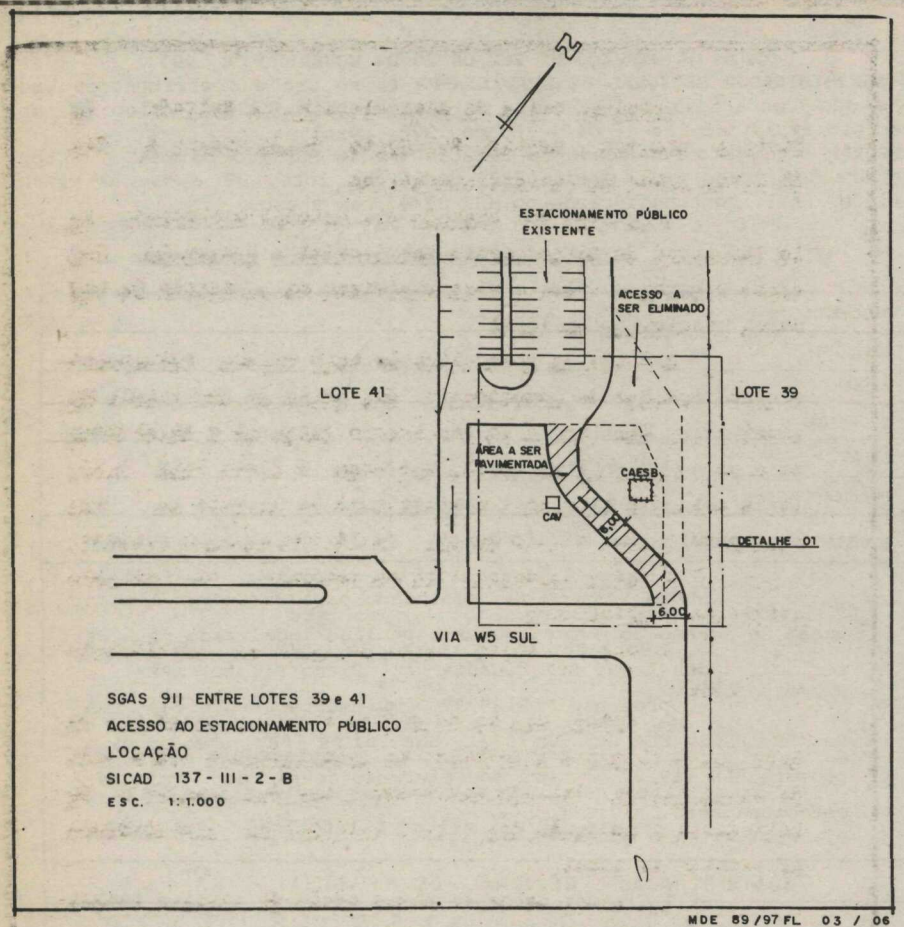


MDE 89/97 FL 02/06

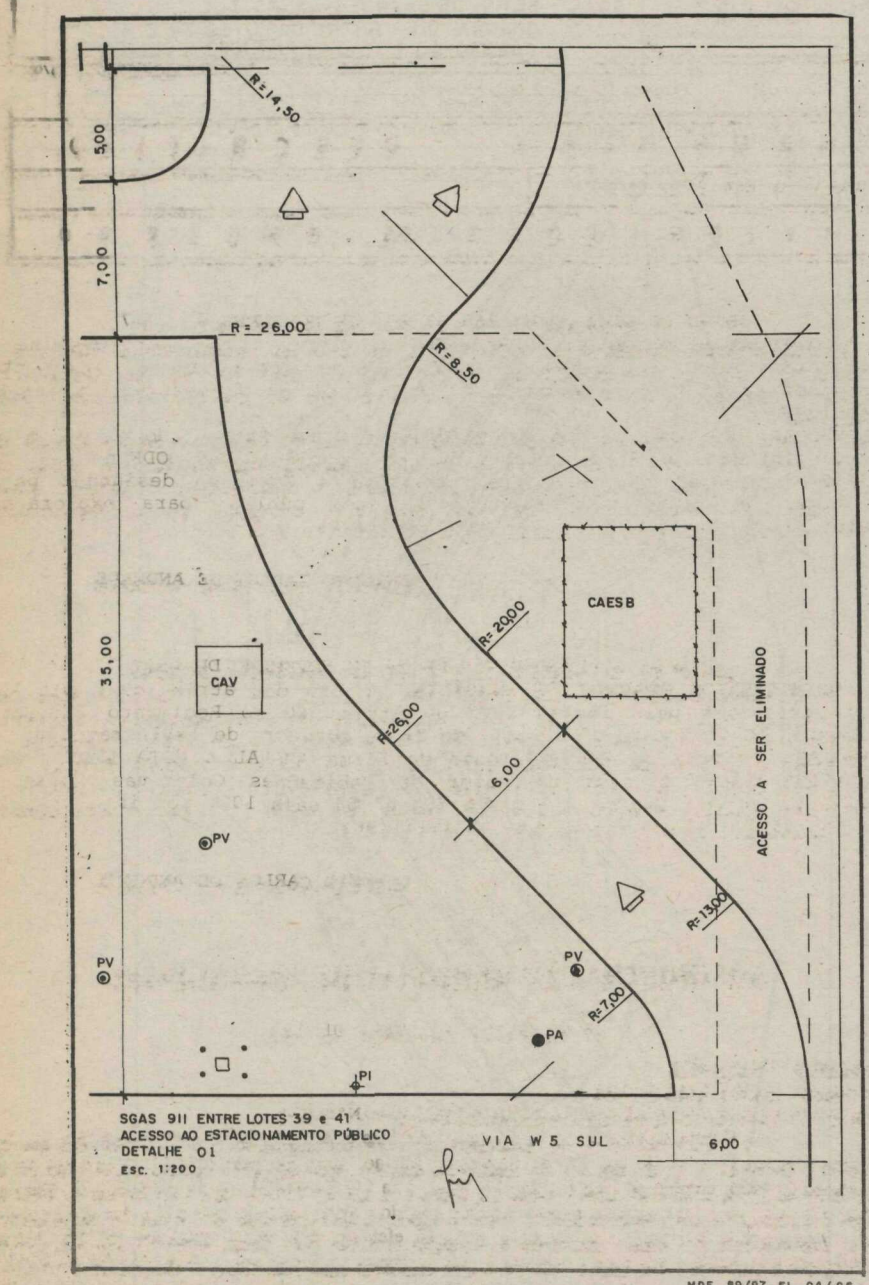
M E M O R I A L D E S C R I T I V O

MDE: 104 / 97 | FL: 06/06

A L T E R A Ç Õ E S D E P R O J E T O



MDE 89/97 FL 03 / 06



MDE 89/97 FL 04/06

Criou-se via de acesso ao estacionamento público que situa-se entre o SGAS 911, lote 39 (Escola Santo Antônio) e o SGAS 911, lote 41(Centro Educacional Sigma), em mão única,servindo apenas de entrada, com 6,00m (seis metros de largura), a ser pavimentada em asfalto.

A referida via tem início no prolongamento do meio-fio contíguo ao lote 39 (trinta e nove),da SGAS 911-Via W5 Sul-traçando curva para a esquerda com raio de giro externo de 13,00m (treze metros) e interno de 7,00m (sete metros). Na continuidade, e após concordâncias, a via se liga ao estacionamento em questão através de alargamento, com curva para a direita tendo raio de giro interno de 8,50m (oito metros e cinquenta centímetros) e externo de 26,00m (vinte e seis metros).

A citada via é contornada por meios-fios padrão NOVACAP, sendo que pelo lado esquerdo (sentido de acesso) o término se dá no encontro do meio-fio existente com o que será implantado. Pelo lado direito, o traçado concorda com o meio -fio que contorna o estacionamento, impedindo o tráfego de veículos pelo antigo acesso.

Constam interferências com as redes da Telebrasília; da CEB- Rede Subterrânea de baixa tensão ; da NOVACAP, sendo necessário que escavações não ultrapassem 1,00m . (hum metro) de profundidade, e da CAESB, onde deverá ser mantido um cobrimento de 1,20m (hum metro e vinte centímetros) para as redes de distribuição de água localizadas em área de tráfego de veículos.

Quaisquer danos causados às redes de Concessionárias de Serviços Públicos e da NOVACAP serão de inteira responsabilidade da firma construtora.

Na ocasião das obras nas redes de distribuição de água, a área de manutenção da CAESB deverá ser comunicada para acompanhamento dos serviços.

MDE 89/97 FL 05/06

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

MDE: 89/97 | FL: 06/06

A L T E R A Ç Õ E S D E P R O J E T O

ORDEM DE SERVIÇO Nº 263, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item III, letra "b", § 1º, Artigo 1º do Decreto nº 17.545, de 22 de julho de 1996, resolve:

APROVAR o projeto de implantação de faixa de desaceleração na Estrada Indústria Gráfica, dando acesso à Via/IG 1, no SIG - Setor de Indústrias Gráficas, no Plano Piloto, RA-I, consubstanciado no MDE 111/97, em anexo.

ANTONIO CARLOS DE ANDRADE

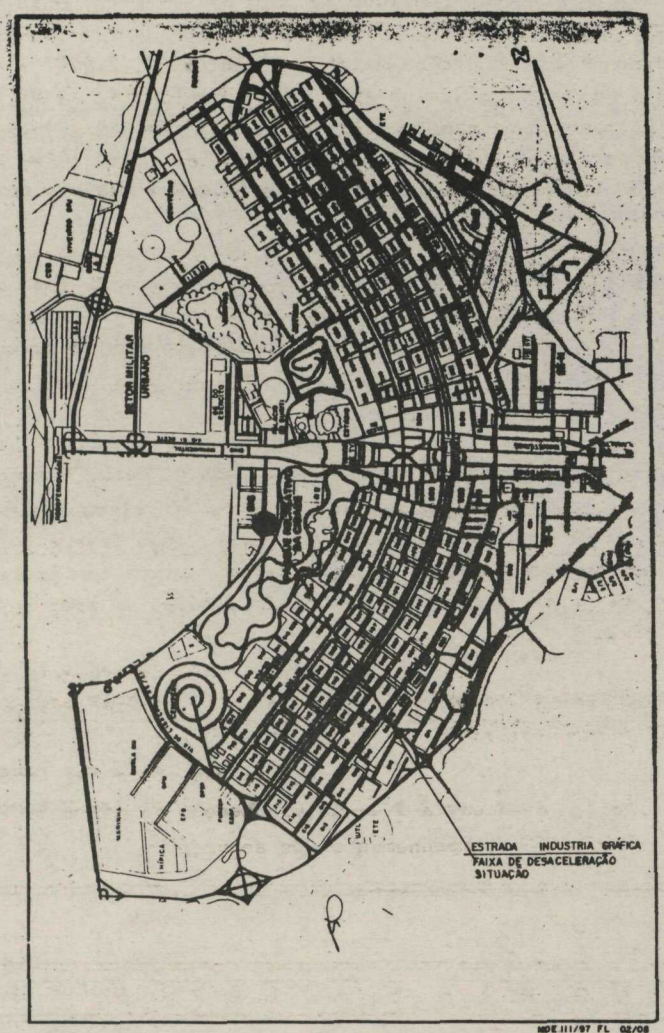
PROCESSOS:	**141.000.243/96**	
DECISÕES:		
DATAS:		
DECRETOS:	17.545	
DATAS:	22.07.96	
PUBLICAÇÃO:	DODF 141 de 23.07.96	
REGISTRO NO CARTÓRIO	**OFÍCIO**	**DATA:**

O presente Memorial Descritivo - MDE 111/97 foi elaborado para definir a implantação de faixa de desaceleração na Estrada Indústria Gráfica, dando acesso à Via IG 1, no Setor de Indústrias Gráficas, Plano Piloto, RA-I.

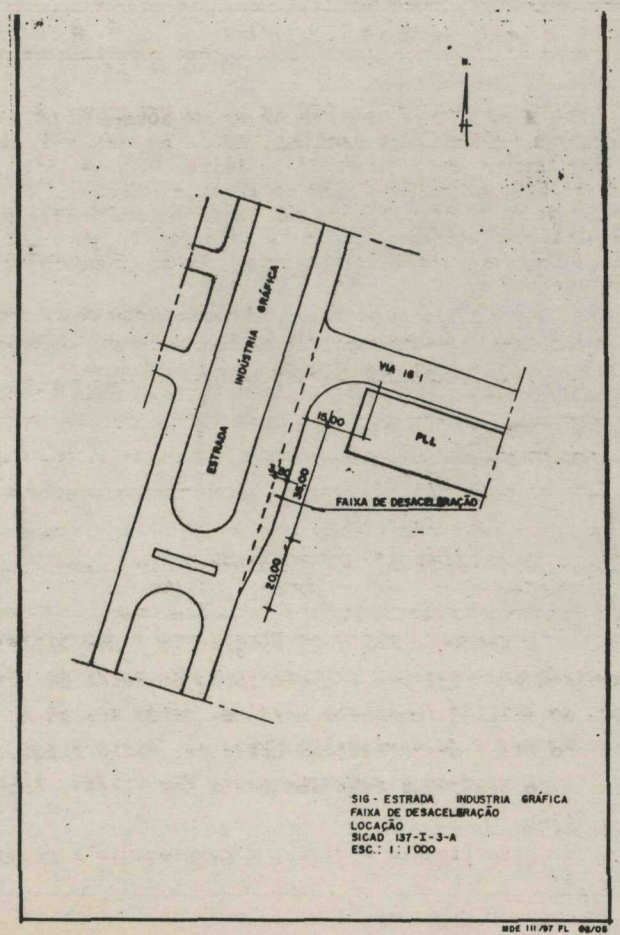
O projeto é composto deste MDE 111/97, folhas 01/05 a 05/05.

Este projeto modifica e complementa a planta SIG PR 2/1.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA - RA-I			
M E M O R I A L D E S C R I T I V O			
MDE- 111/97	SIG - SETOR DE INDÚSTRIAS GRÁFICAS ESTRADA INDÚSTRIA GRÁFICA FAIXA DE DESACELERAÇÃO		
FOLHA: 01 / 05			
DATA: 22 / 10 / 97	PROJETO: MÁRCIO	CONFERE: CHEFE SEPDT	VISTO: DIRETOR DREAEP - OSVALDO
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - IPDF / GDF			



MDE 111/97 FL 02/05



MDE 111/97 FL 03/05

Criou-se faixa de desaceleração na Estrada Indústria Gráfica, sentido Sul-Norte, dando acesso à Via IG 1, no Setor de Indústrias Gráficas.

O projeto foi baseado nos estudos elaborados pelo Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - IPDF, e visa minimizar os conflitos de veículos existentes no local.

A faixa de desaceleração terá 55,00m (cinquenta e cinco metros) de comprimento, dos quais 20,00m (vinte metros) serão destinados ao seu trecho variável e 35,00 (trinta e cinco metros) ao trecho uniforme. A faixa terá 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) de largura em seu trecho uniforme, e raio de giro de 15,00m (quinze metros).

A faixa de desaceleração receberá pavimentação asfáltica e meios-fios.

Deverá ser feito aterro no local de intervenção do projeto.

De acordo com as consultas às Concessionárias de Serviços Públicos e à NOVACAP, há interferência com a rede da Telebrasília, devendo ser tomadas medidas visando o rebaixamento e proteção das caixas telefônicas subterrâneas existentes no local.

Quaisquer danos às redes serão de inteira responsabilidade da firma construtora.

MDE 111/97 FL 04/05

M E M O R I A L D E S C R I T I V O		
MDE : 111 /97	FL: 05/05	
A L T E R A Ç Õ E S D E P R O J E T O		

ORDEM DE SERVIÇO Nº 265, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, no uso da competência que lhe é atribuída pelos itens XXXIII e XLIII, do Artigo 64 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo estipulado na Ordem de Serviço nº 237, de 20 de outubro de 1997, publicada no DODF nº 204, de 22/10/97, página nº 8605, que instituiu a Comissão designada para analisar os autorizados ao uso de área pública para exploração Comercial de Quiosques, Traillers e Similares.

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº266, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XLVI do Artigo 60 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

REVOGAR o Alvará de Funcionamento da Firma AMARAL & MOTA LTDA., CGC 38007696/000-50 situada no Setor de Habitações Coletivas Norte - Comércio Local - Quadra 102 Bloco "D" nº 54 sala 102, por infringência ao inciso III Artigo 34 da Lei nº 1.171/96.

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ATOS DE 21 DE NOVEMBRO DE 199,

Processo n.º 134.000.149/96

Interessado: ELÉTRICA M.R.C LTDA

Assunto: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO N.º 0238/97.

O Diretor da Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV e V, do art. 27, do Regimento Interno, aprovado pelo decreto 16.247, de 29 de dezembro de 1994, combinado com o artigo 23, inciso I da Lei n.º 657/94, de 25 de janeiro de 1994 ao julgar o recurso, proferiu a seguinte decisão: "Ante o exposto e ainda por tudo mais o que dos autos consta, julgo improcedente o recurso, mantendo a autuação efetuada pelo fiscal, arbitrada em R$ 546,62 (quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos) conforme artigo 9º decreto lei 17079/95." Intime-se o infrator para, em 20(vinte) dias apresentar recurso ao órgão de 2ª instância ou a recolher o valor devido. Transcorrido em aberto prazo, encaminhe-se a Dívida Ativa.

Processo n.º 134.000.429/97
Interessado: JOSÉ OTOMAR MARCHY E CIA LTDA - ME
Assunto: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO N.º 0305/97.

O Diretor da Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV e V, do art. 27, do Regimento Interno, aprovado pelo decreto 16.247, de 29 de dezembro de 1994, combinado com o artigo 23, inciso I da Lei n.º 657/94, de 25 de janeiro de 1994 ao julgar o recurso, proferiu a seguinte decisão: "Ante o exposto julgo improcedente o recurso, por intempestividade do mesmo conforme artigo 11 da lei 657 de 25/01/94 sem apreciação do mérito, mantendo a autuação efetuada pelo fiscal, arbitrada em R$ 336,96 (trezentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos) conforme artigo 9º decreto lei 17079/95." Intime-se o infrator para, em 20(vinte) dias apresentar recurso ao órgão de 2ª instância ou a recolher o valor devido. Transcorrido em aberto prazo, encaminhe-se a Dívida Ativa.

Processo n.º 134.000.532/97
Interessado: EXPEDITO HENRIQUE BEZERRA
Assunto: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO N.º 0344/97.

O Diretor da Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV e V, do art. 27, do Regimento Interno, aprovado pelo decreto 16.247, de 29 de dezembro de 1994, combinado com o artigo 23, inciso I da Lei n.º 657/94, de 25 de janeiro de 1994 ao julgar o recurso, proferiu a seguinte decisão: "Ante o exposto e ainda por tudo mais o que dos autos consta, julgo improcedente o recurso, mantendo a autuação efetuada pelo fiscal, arbitrada em R$ 51,19 (cinqüenta e um reais e dezenove centavos) conforme artigo 9º decreto lei 17079/95." Intime-se o infrator para, em 20(vinte) dias apresentar recurso ao órgão de 2ª instância ou a recolher o valor devido. Transcorrido em aberto prazo, encaminhe-se a Dívida Ativa.

MARGARET BARBOZA GOMES

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 713, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto n.º 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta dos processos nºs 192.000.221/97 e 191.000.771/97, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Jardim Zoológico de Brasília e do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEFP n.º 01, de 3 de janeiro de 1997.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I — EXERCICIO DE 1997 — R$ 1,00

FISCAL

ACRESCIMO

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO			NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
	21.000	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA				39.800
(150107/00001)	21.107	JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA				3.800
040070021.2308		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				3.800
040070021.2308.0002		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.39	000	3.800	3.800
(150203/15203)	21.202	INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL				36.000
130770456.2420		PROGRAMA DE GESTAO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL				36.000
130770456.2420.0001		CRIACAO E IMPLANTACAO DE UM PROGRAMA DE GESTAO AMBIENTAL NO DISTRITO FEDERAL	34.90.35	002	19.450	
			34.90.35	008	16.550	36.000
01101/001 -200080					TOTAL	39.800

ANEXO II — EXERCICIO DE 1997 — R$ 1,00

FISCAL

REDUCAO

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO			NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
	21.000	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA				39.800
(150107/00001)	21.107	JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA				3.800
040070021.2308		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				3.800
040070021.2308.0002		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.92	000	3.800	3.800
(150203/15203)	21.202	INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL				36.000
130770456.2420		PROGRAMA DE GESTAO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL				36.000
130770456.2420.0001		CRIACAO E IMPLANTACAO DE UM PROGRAMA DE GESTAO AMBIENTAL NO DISTRITO FEDERAL	34.90.30	008	6.010	
			34.90.39	002	19.450	
			34.90.39	008	10.540	36.000
01101/002 -200081					TOTAL	39.800

PORTARIA Nº 714, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do Processo nº 053.0001436/97, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Fundo de Saúde do Corpo de Bombeiros, aprovado pela Portaria SEFP nº 01, de 3 de janeiro de 1997.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

SEGURIDADE

ACRESCIMO

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO			NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
	24.000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA				80.000
(220902/22902)	24.902	FUNDO DE SAUDE DO CORPO DE BOMBEIROS				80.000
060300428.2103		ASSISTENCIA MEDICA A DEPENDENTES				80.000
060300428.2103.0001		ASSISTENCIA MEDICA A DEPENDENTES	34.90.39	020	80.000	80.000
01103/001 -200080					TOTAL	80.000

ANEXO ... — EXERCICIO DE 1997

SEGURIDADE

REDUCAO

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO			NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
	24.000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA				80.000
(220902/22902)	24.902	FUNDO DE SAUDE DO CORPO DE BOMBEIROS				80.000
060300428.2103		ASSISTENCIA MEDICA A DEPENDENTES				80.000
060300428.2103.0001		ASSISTENCIA MEDICA A DEPENDENTES	34.90.30	020	30.000	
			34.90.36	020	30.000	
			34.90.92	020	20.000	80.000
01103/002 -200081					TOTAL	80.000

PORTARIA Nº 715, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto n.º 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, aprovado pela Portaria SEFP n.º 01, de 3 de janeiro de 1997.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I — EXERCICIO DE 1997 — R$ 1,00

FISCAL

ACRESCIMO

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO			NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
	21.000	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA				5.000
(150101/00001)	21.101	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA				5.000
030070021.2178		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				5.000
030070021.2178.0001		ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.08	000	5.000	5.000
01112/001 -200080					TOTAL	5.000

REDUCAO				FISCAL	
				RECURSOS DO TESOURO	
ESPECIFICACAO		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
21.000	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA				5.000
(150101/00001) 21.101	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA				5.000
030070021.2178	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				5.000
030070021.2178.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.13	000	5.000	5.000
01112/002 -200081				TOTAL	5.000

PORTARIA Nº 716, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, fundamentado nos termos do artigo 51 do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, e tendo em vista o que consta do processo nº 030.010.894/96, resolve:

Art. 1º Doar à Fundação Nacional do Índio – FUNAI, para uso em Programas de Escoamento de Produção Agrícola de Comunidades Indígenas viventes no Mato Grosso do Sul, 01 caminhão, marca Mercedes Benz, tipo 1113, ano 1981, Chassis nº 34404112558965, placa FO 1650, tombamento nº 80.191

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 578 de 26 de setembro de 1997, publicado no DODF nº 187, de 29 de setembro de 1997,

ONDE SE LÊ, no Anexo I:

1533.0001 - URBANIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO DA CANDANGOLÂNDIA EM CENTRO CULTURAL - Natureza da Despesa 4590.51 - fonte 010 - valor R$ 51.750

LEIA-SE:

1533.0001 - URBANIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO DA CANDANGOLÂNDIA EM CENTRO CULTURAL - Natureza da Despesa 4590.52 - fonte 010 - valor R$ 51.750

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 21 de novembro de 1997

PARECER ASSJUR/GAB/SEFP Nº 104 /97

PROCESSO Nº : 040.001167/97
INTERESSADO : SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE - SEST
ASSUNTO : RECURSO
EMENTA : IMUNIDADE - IPTU/ISENÇÃO - ITCD

Serviço Social do Transporte - SEST requer imunidade de IPTU e isenção de TLP de imóveis de sua propriedade destinados à sua finalidade essencial. Pedido indeferido por não ser considerado, tal serviço autônomo, entidade de assistência social.

Recurso improvido.

Aprovo o parecer ASSJUR/GAB/SEFP Nº 104 /97.

Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria da Receita para ciência ao interessado e demais providências complementares.

Em 24 de novembro de 1997

PROCESSO Nº : 040.015.350/97
INTERESSADO : SEFP
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRADUÇÃO JURAMENTADA

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação, no valor de R$ 2.618,00 (dois mil, seiscentos e dezoito reais), em favor de BUNNY GUSTAVE PERSIJN, objetivando atender despesa com a tradução de 21 (vinte e uma) páginas do Inglês para Português.

A inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no "caput" do art. 25 do dispositivo legal supracitado.

Publique-se e encaminhe-se o processo ao Departamento de Administração Geral – DAG/SEFP, para as devidas providências.

PARECER GAB/SEFP Nº 105 / 97

PROCESSO Nº : 040.005.782/97
INTERESSADO : LOJA BRASÍLIA - AMORC
ASSUNTO : Recurso Voluntário

EMENTA : **ISENÇÃO - IPTU**

Loja Brasília - AMORC, Antiga e Mística Ordem Rosa Cruz, instituição de caráter místico e filosófico.
Pedido de reconhecimento de isenção de IPTU indeferido por falta de amparo legal.

Recurso não provido.

Aprovo o Parecer GAB/SEFP Nº 105 /97.

Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria da Receita para ciência ao interessado e demais providências complementares.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

DESPACHOS DA PRESIDENTE
Em 3 de novembro de 1997

Recurso Voluntário nº 703/97 (*)
Recorrente : **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA**
Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-XVIII
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 149.000742/97, pertinente ao Auto de Infração nº 081/97, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 17 de Setembro de 1997 (documentos de fls. 13). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 29 de Agosto de 1997 (recibo de fls. 11), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2**. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. **3**. Distribua-se e publique-se.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 222, de 18.11.97, pág. 9456.

Recurso Voluntário nº 699/97
Recorrente : **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA**
Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-XVIII
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 149.000487/97, pertinente ao Auto de Infração nº 065/97, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 17 de Setembro de 1997 (documentos de fls. 13). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 29 de Agosto de 1997 (recibo de fls. 11), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2**. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. **3**. Distribua-se e publique-se.

CONCEIÇÃO ÁLVARES TEIXEIRA DE CASTRO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº082.017057/97; INTERESSADO: DEX; ASSUNTO:RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS.
Ratifico fulcrado no art.26 da Lei nº 8.666/93, a presente inexigibilidade de licitação, na forma instruída pelo Departamento Geral de Administração/Dma, no valor total de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), em favor da Rispoli Andrade Produção de Espetáculos Ltda (Eventu's Promoções e Produções).
A aludida inexigibilidade encontra amparo no artigo 25 (caput) da Lei 8.666/93 e alterações.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

SECRETARIA DE SAÚDE

INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Em 19 de novembro de 1997

De conformidade com o que dispõe o artigo 26 de Lei 8.666/93 e as peças que instruem o(s) processo(s) abaixo, ratifico os procedimentos adotados pelo Diretor de Administração Geral/ISDF, referente ao reconhecimento dos atos de inexigibilidade e autorização de despesa em favor da(s) interessada(s) indicada(s), relativo à(s) Nota(s) de Empenho que especifica:

Processo	Interessado	Nº NE	Valor R$
062000785/97	EDITORA NDJ LTDA	581/97	2.850,00

A inexigibilidade de licitação está fundamentada no artigo 25, "caput" da lei 8.666/93

Em 20 de novembro de 1997

De conformidade com o que dispõe o artigo 26 de Lei 8.666/93 e as peças que instruem o(s) processo(s) abaixo, ratifico os procedimentos adotados pelo Diretor de Administração Geral/ISDF, referente ao reconhecimento dos atos de inexigibilidade e autorização de despesa em favor da(s) interessada(s) indicada(s), relativo à(s) Nota(s) de Empenho que especifica:

Processo	Interessado	Nº NE	Valor R$
062000744/97	INTERNACIONAL EQUIP. EQUIP. CIENTÍFICOS LTDA	588/97	2.096,00
062000744/97	INTERNACIONAL EQUIP. EQUIP. CIENTÍFICOS LTDA	589/97	6.904,00

A inexigibilidade de licitação está fundamentada no artigo 25, "inciso I" da lei 8.666/93

LÍDIA MARIA PINTO DE LIMA

SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

DIRETORIA COLEGIADA

DECISÃO Nº 420

1.848ª SESSÃO, REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 1997

PROCESSO N: 111.001.908/97-0
INTERESSADO : SEÇÃO DE ACOMP. E DESENV. DE RECURSOS HUMANOS – SEADE
ASSUNTO : Renovação da assinatura do periódico "RELATÓRIO ANALÍTICO – TCPO"
RELATOR – Diretor – OTÁVIO DE CARVALHO FRANCO
A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE ratificar o ato do Senhor Presidente desta Empresa, no prazo de 03 (três) dias, que autorizou a despesa no valor de R$ 2.680,00 (dois mil, seiscentos e oitenta reais), objetivando a renovação da assinatura do periódico "Relatório Analítico – TCPO", pelo período de Dezembro/97 a Novembro/98.

JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS
Presidente

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Diretoria Colegiada, por meio da Decisão nº: 393, Sessão 1846ª, realizada em 04/11/97, decidiu rerratificar a Decisão nº: 356, Sessão 1840ª , realizada em 10/10/97, a fim de autorizar, com fundamento no artigo 17, inciso I, letra "e" da Lei nº 8.666/93, conforme Parecer Jurídico específico acostado ao processo nº 111.003.488/95, a dispensa de procedimento licitatório para alienação do imóvel denominado Lote 01 – EQ 101/102, SHC/SW – Brasília-DF, ao SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC e ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada uma das referidas entidades paraestatais.

Brasília, 20 de novembro de 1997
JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS
Presidente

SECRETARIA DE TRANSPORTES

CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 4.674, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1997

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, em sua 208ª Reunião Ordinária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, incisos V, VII, IX e X, do Decreto n.º 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 66, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n.º 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e
considerando oficio n.º CON-077/97, de 17 de outubro de 1997, das Empresas CONDOR e LOTAXI - Transportes Urbanos Ltda., encaminhado a este Conselho solicitando alteração do cronograma de entrega dos veículos do serviço de Transporte Público Coletivo, do tipo especial Transporte de Vizinhança, resolve:

1. Alterar, por unanimidade, o cronograma de entrega aprovado pela Resolução n.º 4672, de 18 de setembro de 1997, deste Conselho do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.
2. O cronograma para renovação dos veículos da frota dos serviços de Transporte Público Coletivo, do tipo especial Transporte de Vizinhança, passa a ser o seguinte:
2.1 - 20 (vinte) veículos em dezembro de 1997;
2.2 - 41 (quarenta e um) veículos em janeiro de 1998.
3. Manter, por voto da maioria, o mesmo cronograma estabelecido na Resolução mencionada no item 1, para descadastramento dos veículos com idade vencida, ou seja:
3.1 - 20 (vinte) veículos até 31 de outubro de 1997;
3.2 - 20 (vinte) veículos até 30 de novembro de 1997;
3.3 - 22 (vinte e dois) veículos até 31 de dezembro de 1997.
4 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
5 - Revogam-se as disposições em contrário.
Presidente: HENRIQUE LUDUVICE
Membros: CARLOS JOSÉ FRANCISCO GOMES, ANTONIO CEZAR JANNUZZI, BEATRIZ MARIA RODE, ZULMAR RIBEIRO KONIG, ERNANE COSTA E SILVA, LUCIANO GONÇALVES LOPES, MÁRCIO VIEIRA LOBO, OTNIEL GARRETO BATISTA.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1997

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 66, Inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20-12-93, resolve: Prorrogar o prazo, por 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos de que trata a Instrução de 23 de setembro de 1997, constante do processo nº 113002924/97.

MAURÍCIO THEODÓSIO MATTOS MARQUES

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 21 de novembro de 1997

Processo: 113.002.581/97
Interessado: PROJUR/DER-DF
Assunto: Emissão nota de empenho
Autorizo a realização da despesa com base no Artigo 25, Inciso II, combinado com o Art. 13 Inciso II ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Ratifico nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade da licitação.
Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho valor de R$ 1.050,00 (hum mil e cinqüenta reais), a favor da 1ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal.

MAURÍCIO THEODÓSIO MATTOS MARQUES

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

ATOS DO DIRETOR

NOTA DE EMPENHO Nº 01835/97 - INTERESSADO: BEMA COMERCIAL LTDA - ASSUNTO: APLICAÇÃO DE MULTA.
O DIRETOR EXECUTIVO DA ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos dos artigos 65 e 71, das normas licitatórias aprovada pela Resolução nº 89/82, resolve: Aplicar a firma **BEMA COMERCIAL LTDA - ME**, a multa de R$ 103,20 (cento e três reais e vinte centavos) pelo atraso da entrega do material especificado no documento supracitado. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Recursos Financeiros, para as devidas providências.

NOTA DE EMPENHO Nº 01631/97 - INTERESSADO: **NIVEL - DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA** - ASSUNTO: APLICAÇÃO DE MULTA.
O DIRETOR EXECUTIVO DA ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos dos artigos 65 e 71, das normas licitatórias aprovada pela Resolução nº 89/82, resolve: Aplicar a firma **NIVEL - DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, a multa de R$ 55,62 (cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) pelo atraso da entrega do material especificado no documento supracitado. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Recursos Financeiros, para as devidas providências.

ROGÉRIO PEREIRA DIAS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 10 de novembro de 1997

REFERÊNCIA : Processo nº 050-000.766/97.INTERESSADO: Secretaria de Segurança Pública. ASSUNTO : Ratificação de ato de inexigibilidade de licitação. Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICO os atos praticados pelo Departamento de Administração Geral, referentes à inexigibilidade de licitação, fundamentada nos termos do do Caput do Artigo 25 do referido diploma legal, em favor da EDITORA NDJ LTDA. para fazer face a renovação da assinatura anual do Boletim de Licitações e Contratos - BLC e o Boletim de Direito Administrativo, durante o exercício de 1998.

ROBERTO ARMANDO RAMOS DE AGUIAR

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO COMANDANTE-GERAL
Em 20 de novembro de 1997

PROCESSO: Nº 054.001.043/97.
INTERESSADO: INST. DE PREV. DOS SERV. MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAS – IPSMG.
ASSUNTO: EXERCÍCIO FINDO

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a despesa no valor de R$ 11.475,07 (onze mil quatrocentos e setenta e cinco reais e sete centavos) e determino a emissão de nota de lançamento e programação de desembolso, em favor de INST. DE PREV. DOS SERV. MIL. DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSMG.

Publique-se e encaminhe-se o Processo a DIF, para a emissão da respectiva Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Programação de Desembolso, a conta de Dotação do Elemento 3.1.90-92 Exercício Anterior da Atividade 2.060-0002 Outras Despesas Correntes.

ANIBAL PERSON NETO - CEL QOPM

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

PORTARIAS DE 10 DE NOVEMBRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Tornar sem efeito a Portaria de 19 de Setembro de 1997, publicada no DODF nº 183, de 23/09/97, referente ao PRÊMIO CANDANGO DE CULTURA/97.

O SECRETÁRIO DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e fundamentado nos termos do Art. 24, da Lei nº 888, de 21 de julho de 1995, resolve:

1 - O PRÊMIO CANDANGO DE CULTURA/97 será concedido aos artistas de Brasília na categoria "Destaque do Ano" nas áreas de:

a) Teatro;
b) Artes Plásticas;
c) Dança;
d) Literatura;
e) Música;
f) Cinema;
g) Vídeo.

1.1 - Serão concedidos, ainda, um PRÊMIO CANDANGO DE CULTURA/97 ao "Incentivador Cultural" e à "Personalidade Artística do Ano".

2 - A Secretaria de Cultura e Esporte designará, para cada área específica, comissão composta de 02 (dois) membros de reconhecida atuação,com a finalidade de acompanhar, indicar e julgar os trabalhos artísticos desenvolvidos, a partir da data de nomeação da Comissão até agosto de 1998.

2.1 - As sete Comissões citadas realizarão duas reuniões entre si visando a indicar e apontar os vencedores do PRÊMIO CANDANGO DE CULTURA/97.

2.2 - As reuniões das Comissões serão presididas, coordenadas e acompanhadas pelo Secretário Adjunto da Secretaria de Cultura e Esporte.

2.3 - Cada um dos membros da Comissão receberá pela participação, o valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais), divididos em duas parcelas iguais.

3 - A Secretaria de Cultura e Esporte, antes da premiação, publicará no Diário Oficial do Distrito Federal os nomes dos indicados pelas Comissões para concorrerem ao PRÊMIO CANDANGO DE CULTURA/97, cujos vencedores somente serão conhecidos na data da premiação.

4 - Os vencedores receberão o PRÊMIO CANDANGO DE CULTURA/97, que será representado por uma estatueta a ser criada pela Secretaria de Cultura e Esporte.

4.1 - Os vencedores nas áreas de atuação específicas no item 1, letras "a" a "g", farão jus a mais um prêmio no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

4.2 - O vencedor do PRÊMIO CANDANGO DE CULTURA/97, na modalidade de "Personalidade Artística do Ano" fará jus a um prêmio no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

5 - A entrega dos prêmios dar-se-á no mês de agosto/98, em data e local a serem definidos.

6 - A Secretaria de Cultura e Esporte produzirá catálogo contendo registro dos indicados e agraciados pelo PRÊMIO CANDANGO DE CULTURA/97.

7 - A execução dos procedimentos necessários à implementação do Prêmio ficará a cargo da Assessoria de Gabinete da Secretaria de Cultura e Esposte.

8 - Os recursos para custear o PRÊMIO CANDANGO DE CULTURA/97 serão oriundos da Secretaria de Cultura e Esporte.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 13 de novembro de 1997

PROCESSO: 081.002940/97
INTERESSADO: ARI JOSÉ DE OLIVEIRA.
ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação com no fulcro no Inciso I, do Artigo 38 e incisos II e IV do Artigo 39, do Decreto 16.098/94 e inciso III do Art. 25 da Lei 8.666/93, tudo de acordo com o processo em referência e NE nº 01206/97-FCDF.
Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 20 de novembro de 1997

PROCESSO N.º : 030.007.498/97
INTERESSADO : PAULO MAEDA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico nos termos do Artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, a Dispensa de Licitação em favor do credor acima mencionado no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), Nota de Empenho n.º 00308/97-SCS, para atender despesas com aquisição de 02(dois) carregadores de bateria de telefone móvel celular, marca NEC.
A Dispensa foi fundamentada no , Art. 24, Inciso V, da Lei n.º 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo supracitado.
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral, para as providências complementares.

PROCESSO N.º : 030.007.498/97
INTERESSADO : PAULO MAEDA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico nos termos do Artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, a Dispensa de Licitação em favor do credor acima mencionado no valor de R$ 744,00 (setecentos e quarenta e quatro reais), Nota de Empenho n.º 00309/97-SCS, para atender despesas com aquisição de 04(quatro) baterias , 02(dois) adaptador para carregador de bateria, e 02(dois) conversor de energia para telefone móvel celular, marca NEC.
A Dispensa foi fundamentada no , Art. 24, Inciso V, da Lei n.º 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo supracitado.
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral, para as providências complementares.

PROCESSO N.º : 030.008.948/97
INTERESSADO : AM DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA.
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ratifico nos termos do Artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima mencionado no valor de R$1.905,00 (Hum mil novecentos e cinco reais), Nota de Empenho n.º 00305/97-SCS, para atender despesas com a renovação de 05(cinco) assinaturas anuais do jornal O Estado de São Paulo.
A inexigibilidade foi fundamentada no "Caput", Art. 25, da Lei n.º 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo supracitado.
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral, para as providências complementares.

PROCESSO N.º : 030.008.949/97
INTERESSADO : EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ratifico nos termos do Artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima mencionado no valor de R$1.860,00 (Hum mil oitocentos e sessenta reais), Nota de Empenho n.º 00306/97-SCS, para atender despesas com a renovação de 05(cinco) assinaturas anuais do jornal Folha de São Paulo.
A inexigibilidade foi fundamentada no "Caput", Art. 25, da Lei n.º 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo supracitado.
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral, para as providências complementares.

PROCESSO N.º : 030.008.950/97
INTERESSADO : O GLOBO EMPRESA JORNALISTICA BRASILEIRA LTDA.
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ratifico nos termos do Artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima mencionado no valor de R$3.120,00 (três mil, cento e vinte reais), Nota de Empenho n.º 00304/97-SCS, para atender despesas com a renovação de 05(cinco) assinaturas anuais do jornal O Globo.
A inexigibilidade foi fundamentada no "Caput", Art. 25, da Lei n.º 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo supracitado.
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral, para as providências complementares.

PROCESSO N.º : 030.008.951/97
INTERESSADO : GAZETA MERCANTIL PARTICIPAÇÕES LTDA.
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ratifico nos termos do Artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima mencionado no valor de R$896,00 (oitocentos e noventa e seis reais), Nota de Empenho n.º 00303/97-SCS, para atender despesas com a renovação de 04(quatro) assinaturas anuais do jornal Gazeta Mercantil.
A inexigibilidade foi fundamentada no "Caput", Art. 25, da Lei n.º 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo supracitado.
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral, para as providências complementares.

PROCESSO N.º : 030.008.952/97
INTERESSADO : GRAFICA E EDITORA JB S.A .
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ratifico nos termos do Artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima mencionado no valor de R$1.680,00 (hum mil, seiscentos e oitenta reais), Nota de Empenho n.º 00307/97-SCS, para atender despesas com a renovação de 05(cinco) assinaturas anuais do Jornal do Brasil.
A inexigibilidade foi fundamentada no "Caput", Art. 25, da Lei n.º 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo supracitado.
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral, para as providências complementares.

LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA

ALERTA PREVENTIVO
PERÍODO DE CHUVAS

NOS EDIFÍCIOS COM SUBSOLO, MANUTENÇÃO E REPAROS DEVEM SER REALIZADOS NA REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS E BOMBAS DE RECALQUE COM PREVENÇÃO CONTRA INUNDAÇÕES

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 6 de novembro de 1997

PROCESSO N.º : 194.000.244/97
INTERESSADO: INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS DO BRASIL - AUDIBRA
ASSUNTO: *INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*

Em cumprimento ao disposto no "Caput" do Artigo 25, combinado com o Artigo 26 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a inexigibilidade de licitação, em favor do credor acima, no valor de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), relativo a inscrição dos servidores Cristiano Cardoso Soares de Sá e Airton Tomé Junior, no Curso de "Licitações Internas, Internacionais, Gestação de Contratos e Terceirização" de 10 a 14/11/97 em Recife/PE.
Publique-se e encaminhe-se ao SOF/DAG/ICT, para providências complementares.

Em 13 de novembro de 1997

PROCESSO N.º : 194.000.251/97
INTERESSADO: ÔMICRON INFORMÁTICA LTDA
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no "Caput" do Artigo 25, combinado com o Artigo 26 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a inexigibilidade de licitação, em favor do credor acima, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), relativo a inscrição do bolsista André Rodrigues Toledo, no Curso de "DELPHI 3.0" a ser realizado no período de 17/11/97 a 08/12/97 em Brasília/DF.
Publique-se e encaminhe-se ao SOF/DAG/ICT, para providências complementares.

FRANCISCO DANTAS

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DA DIRETORA PRESIDENTE
Em 24 de novembro de 1997

PROCESSO : 193.000.182/97
INTERESSADO : ABEn-DF – Associação Brasileira de Enfermagem Seção DF
ASSUNTO : Apoio ao Projeto de Evento
De conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93 e as peças que instruem o Processo acima mencionado, ratifico o ato de dispensa de Licitação, emitido com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da mesma Lei.
PROCESSO : 193.000.103/96
INTERESSADO : Milza Moreira Lana
ASSUNTO : Apoio ao Projeto de Pesquisa
De conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93 e as peças que instruem o Processo acima mencionado, ratifico o ato de inexigibildade de Licitação, emitido com fundamento no artigo 25, inciso II, da mesma Lei.

LAURA MARIA GOULART DUARTE
Respondendo

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL
Em 19 de novembro de 1997

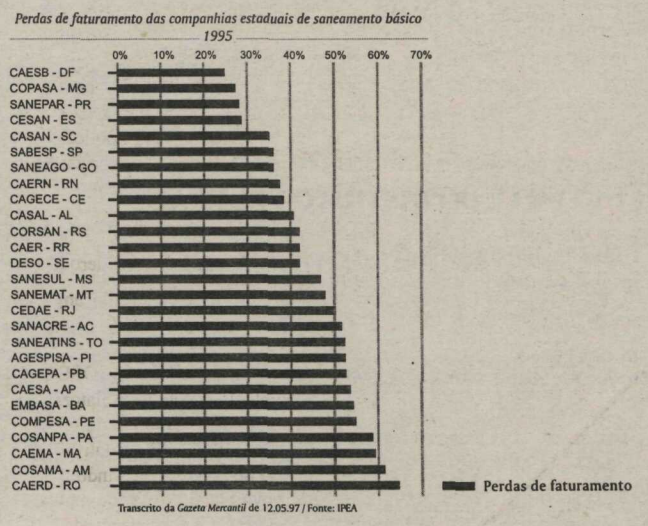
PROCESSO Nº : 020.001.312/95
INTERESSADO: CASA DA MOEDA DO BRASIL
ASSUNTO: DESPESA COM CONFECÇÃO DE CARTEIRA DE PROCURADORES DO DF.

De conformidade com o que dispõe o artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e as peças que instruem o processo acima, ratifico os procedimentos adotados pelo Diretor do Departamento de Administração Geral e Planejamento, referente ao reconhecimento dos atos de inexigibilidade e autorização de despesa em favor da interessada indicada, relativo à nota de empenho nº 00424/97.
A inexigibilidade de licitação está fundamentada no caput, do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral e Planejamento, para as providências cabíveis.

MARCELLO ALENCAR DE ARAÚJO

CAESB
A EMPRESA DE SANEAMENTO MAIS EFICIENTE DO PAÍS.
Mais uma conquista do Governo Democrático e Popular.

Para atingir a meta de 100% de abastecimento de água no Distrito Federal, a Caesb está implantando um grande programa para redução das perdas, com a recuperação de reservatórios, estações de tratamento e maior agilidade na manutenção de milhares de quilômetros de rede.
O resultado desse trabalho é visível no comparativo ao lado. Mas esse programa só será totalmente vitorioso se contar com uma participação importante: a sua. Fique de olho nos vazamentos em sua casa e evite, de toda forma, o desperdício.



Transcrito da *Gazeta Mercantil* de 12.05.97 / Fonte: IPEA

ÁGUA PARA TODOS caesb

GOVERNO DEMOCRÁTICO E POPULAR GDF

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO PRESIDENTE
Em 24 de novembro de 1997

Processo nº 4978/97
Assunto: realização de despesa por inexigibilidade de licitação - participação de servidores na VI Jornada de Economia aplicada ao Setor Público, promovida pela Fundação Getúlio Vargas.
RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação com fulcro no caput do artigo 25 do mesmo diploma legal, referente a participação de servidores deste Tribunal na VI Jornada de Economia aplicada ao Setor Público, promovida pela Fundação Getúlio Vargas, no valor de R$ 9.850,00 (nove mil, oitocentos e cinqüenta reais), em favor da FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS.
Encaminhe-se à Diretoria-Geral de Administração para publicação e demais providências.

Processo nº 161/97
Assunto: inexigibilidade de licitação - renovação de assinatura do jornal Folha de São Paulo
RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação com fulcro no caput do artigo 25 do mesmo diploma legal, referente a renovação de 04 (quatro) assinaturas do jornal Folha de São Paulo, no valor de R$ 744,00 (setecentos e quarenta e quatro reais), em favor da empresa FOLHA DA MANHÃ S.A.
Encaminhe-se à Diretoria-Geral de Administração para publicação e demais providências.

JORGE CAETANO

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3293

Aos 11 dias do mês de novembro de 1997, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros FREDERICO AUGUSTO BASTOS e JOSÉ EDUARDO BARBOSA, o Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES, o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, o Presidente, Conselheiro JORGE CAETANO, declarou aberta a sessão.
Ausentes, por motivo de viagem, de caráter oficial, a Conselheira MARLI VINHADELI e o Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA e, por motivo de férias, o Conselheiro MAURÍLIO SILVA.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 3292, de 06.11.97..

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário dos seguintes expedientes:

- Ofício nº 15/97-GAB/FAB, mediante o qual o Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS comunica que reassumiu as suas funções nesta Corte, após afastamento por motivo de férias.

- Ofício nº 08/97-PM, por meio do qual o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS informa que, a partir do dia 17 do corrente mês, entrará em gozo de férias.

J U L G A M E N T O S

RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PROCESSO Nº 3695/81 - Aposentadoria e revisão dos proventos de JOSÉ DINIZ LARA-SEA. - DECISÃO Nº 7904/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1- tomar conhecimento do Decreto Coletivo de fls. 160/161, que tornou sem efeito a revisão de proventos do inativo, em cumprimento à Decisão nº 8.840/96 (fl. 157), assim como das demais providências adotadas pela SEA/DF, elencadas à fl. 176; 2 - determinar à SEA/DF que, posteriormente, corrija de III para II o padrão funcional do servidor, correspondente à Classe Especial do cargo de Analista de Administração Pública, em decorrência da progressão indevida efetuada com base no art. 2º do Decreto nº 13.166/91; 3 - autorizar a inclusão do feito em roteiro de auditoria, para verificação do cumprimento desta decisão.

PROCESSO Nº 4170/81 - Reforma de GIOVANI PASCHE-CBMDF. - DECISÃO Nº 7905/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou regular, nos termos do Enunciado 20 das Súmulas de Jurisprudência deste Tribunal, a concessão em apreço, pois guarda conformidade com a decisão judicial de que decorre.

PROCESSO Nº 4492/82 (anexo o de nº 423/92) - Revisões dos proventos da aposentadoria de JOSÉ FERREIRA DA SILVA-SEA. - DECISÃO Nº 7906/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Administração do Distrito Federal para, no prazo de 60 (sessenta) dias: DA PRIMEIRA REVISÃO a) juntar certidão da NOVACAP/GEB, relativa, especialmente, ao período de 03.02.58 a 20.04.60; b) elaborar certidão de tempo de serviço, incluindo o período contado em dobro, em conformidade com a Lei nº 22/89; c) elaborar novo plano provisório, em substituição ao de fl. 101, calculando o ATS pelo percentual de 25%, conforme nova CTS a ser elaborada, atentando para o disposto na DN-TCDF nº 02/93; d) tornar sem efeito os documentos substituídos; DA SEGUNDA REVISÃO a) retificar a Portaria de fl. 72, modificando a sua vigência para 09.10.91, data do requerimento de fl. 55; b) demonstrar, de forma precisa, a evolução e os valores, em 09.10.91, das funções de Encarregado de Zeladoria do Serviço de Atividades Auxiliares - DA - FZDF e Assistente Executivo - DA - FZDF; c) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 102, corrigindo as parcelas de quintos para 3/5 do EC-04/DF05 e 2/5 de uma das funções mencionadas no item "b" supra, de acordo com o mapa de quintos de fls. 95/96, bem como o cálculo do ATS para 25% do vencimento (Lei nº 22/89); d) tornar sem efeito os documentos substituídos; e) proceder aos acertos necessários e, se for o caso, ressarcir o erário, na forma do artigo 46 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 1820/83 - Pensão especial concedida a ANA MARIA DE OLIVEIRA DUTRA e outros-SEA. - DECISÃO Nº 7907/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Administração do Distrito Federal para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias: I - Quanto a pensão concedida com base na Lei nº 6.782/80: 1) juntar aos autos a classificação funcional atualizada do ex-servidor, demonstrando a transposição para TAP-E-III, aludido no doc. de fl. 87; 2) elaborar outro Título de Pensão, em substituição ao de fl. 75, para efetuar a correção dos valores do rateio relativo ao GDF e INPS, inclusive os valores e percentuais das cotas de cada beneficiário; 3) justificar os motivos da exclusão de ADRIANA DE OLIVEIRA DUTRA TEIXEIRA do rol dos beneficiários da pensão temporária; II - Quanto à integralização do benefício de pensão com base na Lei nº 8.112/90: 1) formalizar a respectiva revisão da pensão, destinada em caráter temporário às beneficiárias habilitadas, com efeitos a partir de 01.01.92, fundamentando o ato no § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e nos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90; 2) anexar comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da revisão da pensão pelo DF, com indicação da data de vigência; 3) anexar extrato do processo da pensão concedida na Lei nº 3.373/58, pelo INSS, com a indicação dos beneficiários na data do óbito, os cancelamentos ocorridos e os que mantiveram as condições para manutenção do benefício na vigência da Lei nº 8.112/90; 4) juntar aos autos a declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão da beneficiária habilitada, em obediência ao disposto no artigo 225 da Lei nº 8.112/90, que veda a percepção cumulativa de mais de duas pensões.

PROCESSO Nº 2934/87 - Aposentadoria e revisão dos proventos de MAMEDE BOTELHO SALOMÃO-SEA. - DECISÃO Nº 7908/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno do processo à Secretaria de Administração do Distrito Federal para, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) juntar cópia autenticada do ato de designação para o emprego de Chefe da Seção de Mecânica a Diesel/DMR/DEMA-FZDF; b) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 36, corrigindo os valores das vantagens previstas na Lei nº 6.732/79, em conformidade com a Tabela de EC da FZDF (fl. 61) e com o demonstrativo de "quintos" incorporados (fl. 66); c) apurar a ocorrência de pagamentos a maior e, se for o caso, providenciar o ressarcimento ao Erário, na forma prevista no artigo 46 da Lei nº 8.112/90; d) autenticar o ato de fl. 41; e) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 3265/91 (anexo o de nº 6946/93) - Aposentadoria de ÁUREA SCHIOCHET-FEDF. - DECISÃO Nº 7909/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento da decisão judicial de fls. 196/209 (Apelação Cível nº 38.399/95) e dos procedimentos adotados pela FEDF em relação a 1ª e a 2ª aposentadorias; II) considerar regular o ato de aposentadoria de fl. 17, por estar em conformidade com a decisão judicial em apreço.

PROCESSO Nº 3833/92 - Aposentadoria de JOÃO ARAGÃO CAMPOS-FSSDF. - DECISÃO Nº 7910/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno do processo à Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para, no prazo de 60 (sessenta) dias: I) elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 13, observando a DN nº 02/93-TCDF, a fim de: a) retirar a parcela "produtividade"; b) corrigir o valor do provento básico conforme a tabela do mês de junho/92; c) alterar, conseqüentemente, o total dos proventos; II) complementar o mapa de quintos (fl. 37), até a véspera da publicação do ato de concessão (22/06/92), conforme ato de dispensa de fl. 54; III) elaborar nova certidão de tempo de serviço, em substituição à de fl. 10, a fim de: a) encerrar o período na véspera da publicação do ato de concessão (22/06/92); b) considerar as licenças para tratamento da própria saúde para fins de anuênios (art. 102, inc. VIII, alínea "b", da Lei nº 8.112/90); IV) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 3203/93 (apenso o de nº 030.004.522/93) - Pensão civil concedida a SEBASTIANA OLIVEIRA DE JESUS e outra-SEA. - DECISÃO Nº 7911/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Administração do Distrito Federal para, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) apensar a este o processo de aposentadoria do Sr. Benedito Pinto de Oliveira, matrícula nº 01.509-1, em conformidade com a Decisão nº 5793, de 23.05.95; b) anexar aos autos a declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei nº 8.112/90, que veda a percepção cumulativa de mais de duas pensões; c) elaborar novo título de pensão, em substituição ao de fl. 17-apenso, para considerar a proporcionalidade de 14/35 avos no cálculo das parcelas que correspondem ao Vencimento e à Gratificação de Atividade, relacionadas no mencionado documento; d) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 3335/93 - Pensão militar concedida a DALCLÊ DA PENHA DE CARVALHO ESCOBAR e outros-CBMDF. - DECISÃO Nº 7912/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento das medidas levadas a efeito pela jurisdicionada (fls. 45/46), em cumprimento à determinação de fls. 42/43; II) considerar legal, para fins de registro, a presente melhoria de pensão; III) determinar ao CBMDF que, "a posteriori", adote as seguintes providências: a) retifique o ato que concedeu melhoria de pensão à beneficiária, para considerar seus efeitos financeiros a partir da data do óbito do instituidor (05.05.93); b) elabore novo título de pensão militar, em substituição ao de fl. 50, com observância ao disposto no item II da Decisão Normativa-TCDF nº 02/93, a fim de considerar os efeitos financeiros do benefício a partir de 05.05.93, atentando para a correta aplicação da tabela remuneratória (maio/93); c) apure a diferença de valores que deixou de ser paga à interessada, relativa aos meses de maio e junho de 1993, em face de o benefício em questão ter sido, inicialmente, deferido a partir de 01.07.93, acostando aos autos as medidas adotadas, bem como o demonstrativo analítico dos cálculos atualizados; d) torne sem efeito o documento de fl. 50; IV) autorizar a inclusão do feito em roteiro de auditoria, para verificação do cumprimento desta decisão.

PROCESSO Nº 3549/93 (apenso o de nº 030.003.223/87) - Pensão especial concedida a MARIA BAPTISTA NEVAL-SEA. - DECISÃO Nº 7913/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Administração do Distrito Federal para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias: QUANTO À CONCESSÃO INICIAL a) apensar ao Processo 030.003.223/87 os autos relativos à aposentadoria do instituidor, atentando para a existência da certidão de tempo de serviço relativa ao período prestado ao SLP (fl. 25-v apenso); b) elaborar nova CTS, em substituição à de fl. 25-apenso, corrigindo: b.1) os totais de licenças médicas, que divergem daquelas demonstradas à fl. 24-apenso; b.2) o cômputo das licenças médicas, contadas em um campo (na coluna própria) apenas para aposentadoria e em outro (no resumo) para todos os efeitos; b.3) o período contado em dobro, pois, à época, a Lei nº 22/89 não vigorava; c) autenticar os documentos de fls. 03/05-apenso; d) assinar o documento de fl. 26-apenso; e) tornar sem efeito os documentos substituídos; f) juntar aos autos laudo

fornecido por junta médica, atestando a "causa mortis" do instituidor; QUANTO À INTEGRALIZAÇÃO a) formalizar a respectiva revisão da pensão, com efeitos a partir de 01.01.92, fundamentando o ato no § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e nos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90; b) elaborar nova certidão de tempo de serviço, onde conste o período contado em dobro (Lei nº 22/89) e as licenças médicas para todos os efeitos (lei nº 8.112/90); c) anexar comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da revisão da pensão pelo DF, com indicação da data de vigência; d) anexar extrato do processo da pensão concedida na Lei nº 3.373/58, pelo INSS, com a indicação dos beneficiários na data do óbito, os cancelamentos ocorridos e os que mantiveram as condições para manutenção do benefício na vigência da Lei nº 8.112/90; e) anexar declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, nos termos do artigo 225 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 3736/93 - Pensão civil concedida a NADIR LOPES MARTINS-SEA. - DECISÃO Nº 7914/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Administração do Distrito Federal para, no prazo de 60 (sessenta) dias, juntar laudo firmado por junta médica, atestando a "causa mortis" do instituidor da pensão em exame.

PROCESSO Nº 4588/93 - Pensão especial concedida a ANTÔNIA OLIVEIRA DA SILVA e outra-SEA. - DECISÃO Nº 7915/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno do processo à Secretaria de Administração do Distrito Federal para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias: I) QUANTO À CONCESSÃO DA PENSÃO COM BASE NA LEI Nº 6.782/80: a) apensar o processo de aposentadoria do instituidor da pensão; b) excluir da certidão de tempo de serviço de fl. 33 (Proc. 030.019.093/90) o tempo referente à Lei nº 22/89; c) juntar aos autos laudo expedido por junta médica regular, atestando a causa mortis do instituidor; II) QUANTO À INTEGRALIZAÇÃO DA PENSÃO (vigência da Lei nº 8.112/90); a) formalizar a respectiva revisão da pensão, com efeitos a partir de 01.01.92, fundamentando o ato no § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e nos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90; b) anexar comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão pelo DF, com indicação da data de vigência; c) anexar extrato do processo da pensão concedida na lei nº 3.373/58, pelo INSS, com a indicação dos beneficiários na data do óbito, os cancelamentos ocorridos e os que mantiveram as condições para manutenção do benefício na vigência da Lei nº 8.112/90; d) anexar declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, nos termos do artigo 225 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 4626/93 (apenso o de nº 030.006.959/91) - Pensão especial concedida a MARIA DA GUIA SOARES DA SILVA e outras-ISDF. - DECISÃO Nº 7916/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos ao Instituto de Saúde do Distrito Federal para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias: I) QUANTO À CONCESSÃO INICIAL (Lei nº 6.782/80): a) juntar aos autos cópia autenticada do comprovante da última remuneração percebida pelo ex-servidor relativo a dezembro de 1990, tendo em vista o que preceitua o artigo 133, V, do Regimento do TCDF, aprovado pela Resolução nº 38 de 30.10.90; b) confeccionar novo título de pensão, em substituição ao de fl. 24-apenso, cujos valores deverão estar calculados com base no cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão V, em dezembro de 1990; c) providenciar o ressarcimento ao erário das quantias pagas a maior, a título de enquadramento incorreto do instituidor, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/90; d) tornar sem efeito os documentos que vierem a ser substituídos; e) juntar aos autos declaração do INSS acerca da existência de pensão previdenciária concedida aos beneficiários, indicando o seu valor; f) juntar aos autos laudo fornecido por junta médica, atestando a "causa mortis" do instituidor; II) QUANTO À REVISÃO DA PENSÃO: a) editar ato de revisão fundamentado somente no § 5º, do art. 40, da CRFB, e nos arts. 215 e 248 da Lei nº 8.112/90, a contar de 01.01.92; b) anexar comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da revisão da pensão pelo DF, com indicação da data de vigência; c) anexar extrato do processo da pensão concedida na Lei nº 3.373/58, pelo INSS, com a indicação dos beneficiários na data do óbito, os cancelamentos ocorridos e os que mantiveram as condições para manutenção do benefício, na vigência da Lei nº 8.112/90; d) na revisão sugerida na alínea "a", item II, fazer constar como beneficiários apenas aqueles que detinham esta condição segundo a legislação vigente na data do óbito do instituidor e que mativeram aquelas mesmas condições na data de vigência da Lei nº 8.112/90 (01.01.92); e) elaborar o respectivo título de pensão relativo à integralização do benefício com fundamento na Lei nº 8.112/90; f) anexar declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, de todos os beneficiários, nos termos do artigo 225 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 4993/93 (anexo o de nº 030.003.479/91) - Pensão especial concedida a MARIA DE LOURDES PINHEIRO-SEA. - DECISÃO Nº 7917/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Administração do Distrito Federal para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias: QUANTO À CONCESSÃO COM BASE NA LEI Nº 6.782/80: a) apensar aos autos o processo de aposentadoria do instituidor da pensão; b) retificar o ato concessório de fl. 12-apenso, a fim de incluir os beneficiários EVILÁSIO PINHEIRO, ADALBERTO PINHEIRO, GILBERTO PINHEIRO E ALBERTINO PINHEIRO, tendo em vista que os mesmos eram menores em 20.05.80 (data da vigência da presente concessão); c) refazer o título de pensão de fl. 25-apenso, com a finalidade de incluir os beneficiários EVILÁSIO PINHEIRO E ALBERTINO PINHEIRO, tendo em vista que os mesmos eram menores em 27.03.86 (data dos efeitos financeiros da presente concessão); d) juntar aos autos cópia autenticada do último comprovante de rendimentos do ex-servidor, em observância ao disposto no artigo 133, item V, do Regimento Interno do TCDF; e) apostilar a exclusão dos filhos do instituidor na data da maioridade dos mesmos; f) juntar aos autos laudo fornecido por junta médica, atestando a causa mortis do instituidor; g) tornar sem efeito os documentos substituídos. II - QUANTO À INTEGRALIZAÇÃO DA PENSÃO (vigência da Lei nº 8.112/90): a) formalizar a respectiva revisão da pensão, com efeitos a partir de 01.01.92, fundamentando o ato no § 5º, do artigo 40, da Constituição Federal, e nos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90; b) anexar comprovante da formal comunicação ao INSS dando conta da revisão da pensão pelo DF, com indicação da data de vigência; c) anexar extrato do processo da pensão concedida na Lei nº 3.373/58 pelo INSS, com a indicação dos beneficiários na data do óbito, os cancelamentos ocorridos e os que mantiveram as condições para manutenção do benefício na vigência da Lei nº 8.112/90; d) anexar aos autos a declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei nº 8.112/90, que veda a percepção cumulativa de mais de duas pensões.

PROCESSO Nº 6187/93 - Aposentadoria de ARACY CARVALHO-FEDF. - DECISÃO Nº 7918/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0829/95 (apenso o de nº 2712/95) - Resultado de auditoria realizada pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal junto ao Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 7919/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício GAB/IEMA Nº 775/96 e documentação em anexo (fls. 82/88); II. considerar parcialmente atendida a diligência determinada na Decisão nº 7324/96; III. determinar ao Diretor-Geral do IEMA/DF que, no prazo de trinta dias, encaminhe ao Tribunal: a. informações sobre os procedimentos para ter os valores pagos a maior para as empresas FIANÇA - Empresa de Segurança Ltda. e ATUANTE - Serviços Especiais, Conservação e Portarias Ltda., no montante de 77,71 e 30,73 UPDFs, respectivamente, ressarcidos; b. o Processo de TCE nº 040.013.450/94, juntamente com esclarecimentos da Comissão de TCE quanto aos motivos que a levaram a responsabilizar os Srs. Otto Toledo Ribas, Sebastião Cançado Couto e Francisco Jorgivan Machado Leitão pelos pagamentos efetuados a maior a que se refere o item III.a, apresentando argumentos jurídicos que esclareçam o nexo causal entre o ocorrido e a ação ou omissão dos servidores responsabilizados; c. pronunciamento do Diretor-Geral da Autarquia quanto à responsabilização dos servidores epigrafados no item III.b; d. a identificação, com as devidas justificativas, dos responsáveis pela contratação por dispensa de licitação verificada no Processo nº 191.000.029/93; e. a identificação, com as devidas justificativas, dos responsáveis pela prática das seguintes impropriedades, verificadas pela SEFP no Processo nº 191.000.638/91: i. falha da caracterização do objeto da licitação; ii. contratação de empresa que apresentou proposta incompatível com o Edital de Licitação ; iii. ausência de critérios de reajustamento de preços no Edital; iv. publicação do Edital de Licitação anteriormente à elaboração definitiva do ato convocatório; v. ausência, no ato convocatório, de cláusula de correção monetária por atraso de pagamento; f. a identificação, com as devidas justificativas, dos responsáveis pela prática das seguintes impropriedades, verificadas pela SEFP no Processo nº 191.000.639/91: i. julgamento subjetivo de propostas, desvinculado do Edital de Licitação; ii. ausência de critérios de reajustamento de preços no Edital; iii. ausência, no ato convocatório, de cláusula de correção monetária por atraso de pagamento; iv. ausência de declaração, no Edital de Licitação, de que os preços cotados pelo licitante vencedor eram compatíveis com os praticados no mercado; v. ausência de planilha de custos da contratada no processo originário da despesa; vi. desconformidade entre o Contrato e o Edital de Licitação; g. a identificação, com as devidas justificativas, dos responsáveis pela prática das seguintes impropriedades, verificadas pela SEFP nos processos de pagamento correspondentes às contratações de que tratam os Processos nº 191.000.638/91 e 191.000.639/91: i. ausência de termo da garantia oferecida pela empresa vencedora; ii. não-emissão de nota de empenho por estimativa; iii. não-publicação do instrumento contratual no prazo legal; iv. ausência de registro das datas de recebimento das notas fiscais de serviços; h. os Processos nºs 191.000.638/91, 191.000.029/93 e 191.000.639/91, bem como os respectivos processos de pagamento, para que o Tribunal possa, compulsando-os, identificar os responsáveis pelas demais impropriedades neles presentes, acusadas pela SEFP em seu Relatório de Auditoria.

PROCESSO Nº 2229/97 - Atas das 68ª a 73ª Reuniões do Conselho Fiscal da BRB - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários. - DECISÃO Nº 7920/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das atas sob exame; II - recomendar à BRB a observância do prazo previsto no artigo 113 do Regimento Interno do TCDF; III - autorizar o retorno dos autos a 1ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2230/97 - Atas das 233ª a 240ª Reuniões da Diretoria Colegiada da BRB - Crédito Financiamento e Investimento S.A. - DECISÃO Nº 7921/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das atas sob exame, relevando o atraso no seu encaminhamento à Corte; II - autorizar o retorno dos autos a 1ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2234/97 - Atas das 252ª a 265ª Reuniões da Diretoria colegiada da BRB - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários. - DECISÃO Nº 7922/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das atas sob exame, relevando o atraso no seu encaminhamento à Corte; II - autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2419/97 - Atas das 31ª a 34ª Reuniões Ordinárias do Conselho Superior da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 7923/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das atas sob exame; II - autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para os devidos fins.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO Nº 4027/86 (apenso o de nº 372/91) - Contrato no 043/86 celebrado entre o Distrito Federal, através da Administração Regional de Ceilândia e a então Secretaria de Finanças, com a firma MULTICON - Engenharia Ltda. - DECISÃO Nº 7924/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento de auditoria realizada pela 1ª ICE, autorizou a restituição do feito àquela unidade técnica, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 0224/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria de NOÉLIA RAMOS BOTELHO-SEA. - DECISÃO Nº 7925/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - no tocante à revisão de proventos, converter o julgamento em nova diligência, a fim de que a Secretaria de Administração do DF, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) considere o tempo de inatividade da interessada apenas para efeito de aposentadoria comum e, por via de conseqüência, proceda à retificação, condicionada à opção da inativa, da fundamentação legal do ato de fl. 8, de alínea "b" para a alínea "c", do inciso III, artigo 40, da Constituição Federal, observando-se a conseqüente repercussão nos proventos da interessada; b) excluir o tempo de inatividade para fim de concessão de padrões, reposicionando a inativa em sua carreira à vista, tão-somente, do tempo em que esteve em efetivo exercício do cargo, fazendo as correções que se fizerem necessárias no ato concessório e no abono provisório (fl. 82); II - no tocante ao pedido de fls. 84/85: a) não o conhecer, por não competir a esta Corte estender, por meio de revisão de proventos, benefício concedido judicialmente a impetrantes de mandados de segurança.

PROCESSO Nº 0350/91 - Contrato nº 56/90 celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a Real Engenharia Ltda. - DECISÃO Nº 7926/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5686/92 - Contrato DIRAD/COMAP 92/042 celebrado entre o Banco de Brasília S.A. e a Thomas De La Rue Gráfica e Serviços Ltda. - DECISÃO Nº 7927/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do III e do IV termos aditivos ao Contrato nº 042/92-DIRAD/COMAP/BRB S.A.; II. autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações; III. restituir o feito à 1ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 6587/93 (anexo o de nº 030.002.996/93) - Pensão civil concedida a IZABEL MARIA DE JESUS e outros-SEA. - DECISÃO Nº 7928/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator,

determinou à SEA/DF que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias: I) quanto à concessão, com base na Lei nº 6782/80: a) apense o processo de aposentadoria do instituidor da pensão ora examinada; b) esclareça em qual das hipóteses da Lei nº 1711/52 se enquadra a moléstia que causou a morte do servidor (fl. 10-v do apenso); c) refaça a certidão de tempo de serviço (fl. 10-apenso) para excluir o benefício da contagem em dobro da Lei nº 22/89, visto que os efeitos financeiros do benefício são anteriores à vigência da referida lei, e para corrigir o percentual do ATS (5%); d) elabore novo título de pensão, em substituição ao de fl. 25-apenso, para incluir a beneficiária Izabel Maria de Jesus (fl. 24-apenso); e) torne sem efeito os documentos substituídos; II) quanto à integralização da pensão, reiterando o teor da Decisão nº 8.274/96: a) formalize a respectiva revisão da pensão, com efeitos a partir de 1º/1/92, fundamentando os atos no § 5º, do artigo 40, da Constituição Federal, e nos artigos 215 e 248, da Lei nº 8.112/90; b) efetue o devido ajuste financeiro, com relação aos valores realmente devidos e os eventualmente pagos pelo INSS, a partir de 1º/1/92; c) anexe comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão pelo DF, com indicação da data de vigência; d) anexe extrato do processo da pensão concedida na Lei nº 3.373/58 pelo INSS, com a indicação dos beneficiários na data do óbito, os cancelamentos ocorridos e os que mantiveram as condições para manutenção do benefício na vigência da Lei nº 8112/90; e) junte aos autos a declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei nº 8.112/90, que veda a percepção cumulativa de mais de duas pensões.

PROCESSO Nº 7598/93 - Auditoria especial realizada na Secretaria de Administração do Distrito Federal, objetivando verificar a legalidade e proceder ao registro das admissões referentes ao concurso público para cargos de Inspetor Sanitário, objeto do Edital nº 230/93-IDR, publicado no DODF de 30/11/93 (fls. 2/4). - DECISÃO Nº 7929/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2675/94 - Contrato DIRAD/COMAP-94/030 celebrado entre o Banco de Brasília S.A. e a empresa Arte Construtora Ltda. - DECISÃO Nº 7930/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento da inspeção realizada pela 1ª ICE, decidiu autorizar a restituição do feito àquela unidade técnica, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 6286/94 - Consulta formulada pelo Diretor-Presidente da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central sobre a oportunidade de instauração de tomada de contas especial contra os responsáveis por inadimplência dos órgãos e entidades do GDF para com aquela empresa. - DECISÃO Nº 7931/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar suprida a verificação determinada no item III da Decisão nº 1579/96, S.O. nº 3146, de 19/3/96, pelos procedimentos de fiscalização adotados no processo nº 7335/96, conforme certidão da 1ª ICE, fl. 39 do feito; II - autorizar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 3596/95 - Auditoria especial realizada na Fundação Educacional do Distrito Federal, objetivando verificar a legalidade e proceder ao registro das admissões objeto do concurso público para cargos de Professor níveis 2 e 3, objeto do Edital nº 116/95-IDR, publicado no DODF de 18/7/95. - DECISÃO Nº 7932/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3993/95 - Representação nº 001/95-P, de 3/8/95, pela qual a Presidente e o Vice-Presidente desta Corte propuseram a realização de auditoria especial em todos os setores da Diretoria Geral de Administração, com o objetivo de verificar a regularidade dos atos dos ordenadores de despesa do Tribunal, inclusive os praticados por delegação de competência. - DECISÃO Nº 7933/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar supridas as verificações determinadas no item IV da Decisão nº 7033/96, S.O. nº 3186, de 13/8/96, pelos procedimentos de auditoria relatados no Processo nº 7211/96, conforme certificação da 1ª ICE às fls. 351 do feito; II - autorizar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 1942/96 - Notas de Empenho nºs 1354 e 1876/95, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 7934/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar, excepcionalmente, corretas as classificações das Notas de Empenho nºs. 1354 e 1876/95, emitidas pela SSP/DF, acostadas às fls. 2/4; II - alertar a Secretaria de Segurança Pública do DF para a observância dos termos do Ofício-circular nº 005/97, que transmitiu a todas as jurisdicionadas acerca do entendimento adotado por esta Corte na Sessão Ordinária nº 3242, de 24/4/97 - Decisão nº 2493/97, relacionada à definição do que seja "serviço de engenharia" e "outros serviços", visando ao correto enquadramento do objeto a ser contratado, bem assim à adequada escolha da modalidade de licitação a ser processada; III - restituir o feito à 1ª ICE, tendo em vista as atribuições constantes da Portaria-TCDF nº 76/97.

PROCESSO Nº 7534/96 (apensos 2 volumes) - Auditoria programada realizada junto à Polícia Civil do Distrito Federal, relacionada ao Edital da Concorrência nº 02/96. - DECISÃO Nº 7935/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 088 e 110/97-PCDF (fls. 41/42), bem como do termo de rerratificação de fls. 43/45, considerando cumprida a determinação constante do item IV da Decisão nº 2205/97; b) da segunda etapa de auditoria realizada na Polícia Civil do Distrito Federal, referente à construção da 23ª Delegacia de Polícia, em Ceilândia/DF, considerando satisfatórios os serviços executados até a 9ª parcela do cronograma físico-financeiro, bem assim o acompanhamento da execução dos serviços por parte do executor do ajuste; II. recomendar à Assessoria de Obras da PCDF que não mais autorize alterações na composição dos custos do orçamento sintético após a adjudicação do objeto, a exemplo do ocorrido na concorrência nº 02/96, em que tal mudança provocou o pagamento antecipado, até a 5ª etapa do cronograma físico-financeiro, de aproximadamente trinta mil reais, afrontando o disposto no art. 59 do Decreto nº 16.098/94; III. determinar à 1ª ICE que, na próxima auditoria junto à PCDF, verifique se a prorrogação do prazo da execução do contrato nº 03/96 foi concedida com fulcro nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93; IV. autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para prosseguir ao seu acompanhamento.

PROCESSO Nº 0100/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo. - DECISÃO Nº 7936/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0282/97 - Auditoria realizada pela 1ª ICE, objetivando o exame da Concorrência nº 01/96, promovida pela Região Administrativa de Samambaia - RA XII. - DECISÃO Nº 7937/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento da documentação acostada às fls. 1/17; II. considerar formalmente regulares os procedimentos da concorrência nº 01/96 da Região Administrativa XII - Samambaia (Processo nº 142.001.586/96); III. determinar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 0802/97 - Representação nº 07/95-3ª ICE, da 3ª Inspetoria de Controle Externo, solicitando autorização para realizar auditoria especial em todos os órgãos e entidades jurisdicionados e verificar a existência de obras paralisadas e inacabadas (Processo nº 4533/95). - DECISÃO Nº 7938/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do resultado da auditoria realizada pela 2ª ICE sobre obras paralisadas e inacabadas em órgãos e entidades da sua área de fiscalização; II - assinar prazo de 30 (trinta) dias à Secretaria da Criança e Assistência Social para que adote medidas, comunicando-as ao Tribunal, acerca do seguinte: a) apuração dos prejuízos ao patrimônio público em decorrência do estado de abandono das obras do Centro Integrado de Desenvolvimento Infantil de Ceilândia-CIDI, instaurando tomada de contas especial para quantificação do dano e identificação dos responsáveis, na situação prevista no artigo 9º da Lei Complementar nº 1, de 9/5/94, e nos artigos 152 e 153 do Regimento Interno do TCDF; b) retomada da vigilância, guarda e preservação do CIDI, tendo em vista o disposto nos artigos 16, inciso II, e 156 da Lei Orgânica do Distrito Federal; III - mandar incluir o processo em apreço, desde logo, em roteiro de auditoria, durante o exercício de 1998, para as finalidades dispostas no item III da Decisão nº 6523/97, proferida em 25/9/97, no Processo nº 4533/95, abrangendo todas as obras a que se refere a instrução, item 38, letra "a", fl. 300.

PROCESSO Nº 2138/97 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (Ofício nº 1884/97), para conclusão da tomada de contas especial referente ao Processo nº 050.000.332/97. - DECISÃO Nº 7939/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1891/97-SSP/DF (fl. 13); II - relevar o atraso apontado; III - autorizar a prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, até 27/12/97, para que a SSP/DF conclua os trabalhos pertinentes ao Processo de TCE nº 050.000.332/97; IV - recomendar à SSP/DF a implementação de medidas que visem agilizar a conclusão dos processos de TCE, evitando, assim, a necessidade de nova prorrogação de prazo como a ora concedida; V - restituir os autos à 1ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 2139/97 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (Ofício nº 1884/97), para conclusão da tomada de contas especial referente ao Processo nº 050.000.331/97. - DECISÃO Nº 7940/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do ofício nº 1884/97-SSP/DF (fl. 13); II - relevar o atraso apontado; III - autorizar a prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, até 27/12/97, para que a SSP/DF conclua os trabalhos pertinentes ao Processo de TCE nº 050.000.331/97; IV - recomendar à SSP/DF a implementação de medidas que visem agilizar a conclusão dos processos de TCE, evitando, assim, a necessidade de nova prorrogação de prazo como a ora concedida; V - restituir os autos à 1ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 2140/97 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (Ofício nº 1909/97), para conclusão da tomada de contas especial referente ao Processo nº 050.000.330/97. - DECISÃO Nº 7941/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do ofício nº 1909/97-SSP/DF (fl. 13); II - relevar o atraso apontado; III - autorizar a prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, até 27/12/97, para que a SSP/DF conclua os trabalhos pertinentes ao Processo de TCE nº 050.000.330/97; IV - recomendar à SSP/DF a implementação de medidas que visem agilizar a conclusão dos processos de TCE, evitando, assim, a necessidade de nova prorrogação de prazo como a ora concedida; V - restituir os autos à 1ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 2141/97 - Pedido de prorrogação, formulado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal de prazo (Ofício nº 1899/97), para conclusão da tomada de contas especial referente ao Processo nº 050.000.329/97. - DECISÃO Nº 7942/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1899/97-SSP/DF (fl. 13); II - relevar o atraso apontado; III - autorizar a prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, até 27/12/97, para que a SSP/DF conclua os trabalhos pertinentes ao Processo de TCE nº 050.000.329/97; IV - recomendar à SSP/DF a implementação de medidas que visem agilizar a conclusão dos processos de TCE, evitando, assim, a necessidade de nova prorrogação de prazo como a ora concedida; V - restituir os autos à 1ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 2142/97 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (Ofício nº 1890/97), para conclusão da tomada de contas especial referente ao Processo nº 050.000.328/97. - DECISÃO Nº 7943/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1890/97-SSP/DF (fl. 13); II - relevar o atraso apontado; III - autorizar a prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, até 27/12/97, para que a SSP/DF conclua os trabalhos pertinentes ao Processo de TCE nº 050.000.328/97; IV - recomendar à SSP/DF a implementação de medidas que visem agilizar a conclusão dos processos de TCE, evitando, assim, a necessidade de nova prorrogação de prazo como a ora concedida; V - restituir os autos à 1ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 2143/97 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (Ofício nº 1889/97), para conclusão da tomada de contas especial referente ao Processo nº 050.000.327/97. - DECISÃO Nº 7944/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1889/97-SSP/DF (fl. 13); II - relevar o atraso apontado; III - autorizar a prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, até 27/12/97, para que a SSP/DF conclua os trabalhos pertinentes ao Processo de TCE nº 050.000.327/97; IV - Recomendar à SSP/DF a implementação de medidas que visem agilizar a conclusão dos processos de TCE, evitando, assim, a necessidade de nova prorrogação de prazo como a ora concedida; V - restituir os autos à 1ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 2144/97 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (Ofício nº 1900/97), para conclusão da tomada de contas especial referente ao Processo nº 050.000.326/97. - DECISÃO Nº 7945/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1900/97-SSP/DF (fl. 13); II - relevar o atraso apontado; III - autorizar a prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, até 27/12/97, para que a SSP/DF conclua os trabalhos pertinentes ao Processo de TCE nº 050.000.326/97; IV - recomendar à SSP/DF a implementação de medidas que visem agilizar a conclusão dos processos de TCE, evitando, assim, a necessidade de nova prorrogação de prazo como a ora concedida; V - restituir os autos à 1ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 2145/97 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (Ofício nº 1888/97), para conclusão da tomada de contas especial referente ao Processo nº 050.000.325/97. - DECISÃO Nº 7946/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1888/97-SSP/DF (fl. 13); II - relevar o atraso apontado; III - autorizar a prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, até 27/12/97, para que a SSP/DF conclua os trabalhos pertinentes ao Processo de TCE nº 050.000.325/97; IV - recomendar à SSP/DF a implementação de medidas que visem agilizar a conclusão dos processos de TCE, evitando, assim, a necessidade de nova prorrogação de prazo como a ora concedida; V - restituir os autos à 1ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 2146/97 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (Ofício nº 1910/97), para conclusão da tomada de contas especial referente ao Processo nº 050.000.324/97. - DECISÃO Nº 7947/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1910/97-SSP/DF (fl. 13); II - relevar o atraso apontado; III - autorizar a prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, até 27/12/97, para que a SSP/DF conclua os trabalhos pertinentes ao Processo de TCE nº 050.000.324/97; IV - recomendar à SSP/DF a implementação de medidas que visem agilizar a conclusão dos processos de TCE, evitando, assim, a necessidade de nova prorrogação de prazo como a ora concedida; V - restituir os autos à 1ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 2149/97 - Ofício nº 1883/97-SSP/DF, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 050.000.321/97. - DECISÃO Nº 7948/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1883/97-SSP/DF (fl. 13); II - relevar o atraso apontado; III - autorizar a prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, até 27/12/97, para que a SSP/DF conclua os trabalhos pertinentes ao Processo de TCE nº 050.000.321/97; IV - recomendar à SSP/DF a implementação de medidas que visem agilizar a conclusão dos processos de TCE, evitando, assim, a necessidade de nova prorrogação de prazo como a ora concedida; V - restituir os autos à 1ª ICE, para os fins pertinentes.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO Nº 3449/89 (apensos os de nºs 1227/88, 2126/88, 3377/88, 561/89, 938/89 e 1645/89) - Prestação de contas da Fundação Cultural do Distrito Federal, referente ao exercício de 1988. - DECISÃO Nº 7949/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, suspendendo o sobrestamento indicado à f. 480, decidiu: I - julgar regulares as contas referentes à gestão dos Srs. D'ALEMBERT JORGE JACCOUD, JOSÉ MARTINS LEITE CAVALCANTE e JOSÉ RENATO, na qualidade de presidente da FCDF, nos períodos de 1º.1 a 21.12.88, 30.5 a 13.6.88 (substituição) e 22 a 31.12.88, respectivamente, autorizando, em conseqüência, a expedição das provisões de quitação a que fazem jus; II - julgar irregulares, sem imputação de débito, as contas atinentes à gestão dos Srs. MARLOS MESQUITA NOBRE DE ALMEIDA, CÉLIO TORRES e MÁRIO DE CERQUEIRA BRANCO, respectivamente, Diretores Executivo da Divisão de Administração Geral e da Divisão Financeira da FCDF, no período de 1º.1 a 31.12.88, em razão das irregularidades de que trata o Processo TC nº 1645/89, apreciado pela Corte na sessão de 5.10.95; III - determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1958/90 (anexo o de nº 3115/90) - Aposentadoria de MARIA APARECIDA BARBOSA-SEFP. - DECISÃO Nº 7950/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa do processo em nova diligência preliminar, a fim de que a Secretaria de Fazenda e Planejamento do DF, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) junte cópia autenticada de inteiro teor dos votos de mérito proferidos pelos Srs. Ministros Luiz Vicente Cernicchiaro e Adhemar Maciel, do STJ, no Recurso em Mandado de Segurança nº 3.099-7/DF; b) esclareça o percentual do adicional por tempo de serviço (ATS) indicado à f. 54 (25%), diferente do corretamente apurado à f. 5 (20%), bem como o pagamento de diferença de qüinqüênios referente ao período de julho de 1989 a outubro de 1991, também informado à f. 54, observando-se o que consta às fs. 5 e 13, no tocante ao ATS devido; c) justifique a alteração havida, com base no Decreto nº 13.166/91 (f. 54), na classificação do cargo em que se deu a inativação, de 2ª Classe, Padrão V, para a 1ª Classe, Padrão II, quando o art. 25 do citado decreto estabelece que o posicionamento autorizado pelo artigo anterior (24) dependia da existência de vaga e a nominada servidora, à época da edição dessa norma ou de sua vigência, encontrava-se aposentada; d) providencie a autenticação dos documentos de fs. 84 a 188.

PROCESSO Nº 0738/93 (apenso o de nº 094.001.301/92) - Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal para apurar possível superfaturamento de preços na aquisição de uniformes para garis. - DECISÃO Nº 7951/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2031/93 - Tomada de contas especial instaurada pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 7952/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, tomando conhecimento da matéria, determinou o arquivamento do processo, ante a ausência de culpa dos servidores envolvidos.

PROCESSO Nº 0457/94 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 7953/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento da matéria, decidiu: a) relevar a falha apontada pela instrução; b) considerar o servidor JOSÉ BORGES PEREIRA quite, neste caso, com a FEDF, autorizando a baixa na sua responsabilidade, ante o ressarcimento havido; c) determinar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 0398/95 (apenso o de nº 093.000.413/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Energética de Brasília para apurar responsabilidades por danos causados a veículo. - DECISÃO Nº 7954/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) nos termos dos arts. 17, III, d, e 20 da Lei Complementar nº 01/94 e 167, III, d, do Regimento Interno, julgar irregulares as contas em apreço, considerando o servidor VICENTE PAULA DE LIMA em débito com a CEB, conforme apurado na tomada de contas especial em apreço, salvo quanto ao valor da indenização, que deve ser corrigido; b) na forma e termos regimentais, vencida a fase recursal, autorizar a notificação do devedor, para recolher aos cofres da mencionada entidade o valor atualizado do débito; c) determinar à CEB que corrija o registro da responsabilidade do servidor VICENTE PAULA DE LIMA, referente ao prejuízo apurado no Processo nº 093.000415/95, adotando o valor de R$ 4.662,00, correspondente a diferença entre o valor do veículo (R$ 5.982,00 - preço de mercado) e a quantia obtida na alienação da sucata (R$ 1.320,00).

PROCESSO Nº 5449/95 (apenso o de nº 082.022.596/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 7955/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento da tomada de contas especial, decidiu: a) relevar os atrasos apontados; b) ordenar o arquivamento do processo, ante a ausência de culpa dos servidores envolvidos; c) determinar à FEDF que gestione junto ao DMTU, objetivando a reposição dos vales que não ingressaram no sistema de transportes; d) recomendar à referida entidade que, se ainda não o fez, adote medidas efetivas de segurança, visando à proteção dos bens e valores transportados e à garantia da integridade física dos servidores incumbidos do transporte de enormes quantidades de vales-transportes; e) autorizar a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 2630/96 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem . - DECISÃO Nº 7956/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento do resultado das apurações em apreço, decidiu: a) relevar a falha apontada pela instrução; b) considerar o servidor BENEDITO BARBOSA DE ARAÚJO quite, neste caso, com a Fazenda do Distrito Federal, ante o ressarcimento havido; c) determinar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 4068/96 - Aposentadoria de TEREZINHA DE JESUS DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 7957/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 6770/96 - Comunicação da Região Administrativa XI - Cruzeiro sobre encerramento de tomada de contas especial, em virtude da reposição de um bem e reaparecimento de outro. - DECISÃO Nº 7958/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento dos documentos de fs. 12/52, decidiu: a) considerar os servidores HÉLIO DOS SANTOS e ARA RÚBIA APARECIDA FERNANDES quites, neste caso, com a Fazenda do Distrito Federal, ante a reparação havida; b) determinar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 2075/97 (apenso o de nº 082.016.009/96) - Aposentadoria de SHIRLEY FERREIRA DE AZEVEDO SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 7959/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência preliminar, devolvendo o processo em apenso à Fundação Educacional do Distrito Federal, a fim de que aquela entidade, no prazo de 60 (sessenta) dias, providencie: a) esclarecimentos circunstanciados, juntando comprovantes, se for o caso, sobre a forma em que se deu a participação da servidora no curso de Administração Escolar a que se referem os documentos de fs. 6, 7 e 34, tendo em vista que, no período de sua realização (de 27.11.93 a 17.9.94) pela Universidade Salgado de Oliveira, em São Gonçalo/RJ, a interessada encontrava-se em regência de classe, com carga horária de 40 horas semanais, no Centro Educacional GISNO, em Brasília, percebendo, em razão disso, a vantagem denominada TIDEM, pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, conforme comprovam os documentos de fs. 14, 22, 23 e 31; b) a elaboração de novo demonstrativo: 1) de tempo de serviço, em substituição ao de f. 18, excluindo do tempo apurado para adicionais (anuênios) o período correspondente a 102 dias de licença por motivo de doença em pessoa da família (f. 9); 2) dos proventos, em substituição ao de f. 36, corrigindo o valor da parcela "Grat. de Titulação - 12%", de R$ 65,90 para R$ 85,90; c) a assinatura da interessada no documento de f. 2 (Declaração de Bens).

RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 3022/90 - Aposentadoria de NEWTON LAVOYER-SEA. - DECISÃO Nº 7960/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, para a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1 - confirmar, mediante anexação dos atos que transformaram a função em comissão de Chefe do Serviço de Cadastro Financeiro, a incorporação de 1/5 de DAS-02, conforme demonstrado no documento de fls. 42/44; 2 - efetuar o cálculo das parcelas incorporadas com fundamento na Lei nº 6.732/79, considerando os critérios admitidos pela decisão de fls. 90/91; 3 - elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fls. 88, observando o disposto na Decisão Normativa - TCDF nº 02/93 e as solicitações contidas nos itens 1 e 2; 4 - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 1935/91 - Aposentadoria de NEUZA TUTIDA HONDA-FEDF.- DECISÃO Nº 7961/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento do recurso, para dar-lhe provimento, reconsiderando a Decisão nº 3328/95 (S.O. 3067, de 04.04.95); II) determinar à Fundação Educacional do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) torne sem efeito a Instrução de 23.11.95 (fls. 28), na parte referente a Neuza Tutida Honda; b) torne sem efeito a Instrução de 27.01.97 (fls. 33); c) torne sem efeito o Ato Concessório de Abono Provisório lavrado em 24.06.97 (fls. 46); d) elabore novo Ato Concessório de Abono Provisório revigorando os termos do que foi emitido em 04.03.91 (fls. 12) e posteriormente tornado sem efeito.

PROCESSO Nº 2675/91 - Aposentadoria de NEUSA MARIA RODRIGUES-FEDF. - DECISÃO Nº 7962/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar parcialmente cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 3.115/95 (fls. 28); II - determinar à FEDF que adote, no prazo de 60 dias, as seguintes providências: a) junte aos autos cópia dos documentos relacionados às fls. 07 e 07-v, que ainda não constem dos autos; b) junte aos autos declaração oficial (da própria FEDF) em que constem os exatos períodos em que a servidora trabalhou apenas na FEDF, na FEDF e no SINPRO/DF simultaneamente e somente no SINPRO/DF, com a respectiva carga horária, durante o período de 04.03.70 a 22.01.91, a fim de comprovar o direito à aposentadoria especial-magistério com proventos de 40 horas; c) exclua do tempo de efetivo magistério o período em que a servidora trabalhou apenas no sindicato, adotando as providências necessárias; d) retifique o ato de fls. 13 para considerar a inativa aposentada no Padrão 21C, caso não seja comprovado o exercício da carga horária de 40 horas, nos termos do Decreto nº 12.469/90; e) elabore demonstrativo de cálculo que especifique se da aplicação do regime estatutário resultou ou não redução salarial; f) elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 15, observando a Decisão Normativa-TCDF nº 02/93, a fim de: 1 - adequar os proventos à carga horária que for devidamente comprovada (item 3 - fls. 24); 2 - excluir a parcela "Ind. Sal. por Ação Judicial" e considerar a diferença como vantagem pessoal nominalmente identificada, no caso de redução salarial decorrente da aplicação do regime estatutário; 3 - excluir a parcela "Ind. Sal. por Ação Judicial" se não houver redução salarial decorrente da aplicação do regime estatutário; g) apure os valores porventura recebidos indevidamente, providenciando sua devolução ao Erário, na forma do art. 46 da Lei nº 8.112/90; h) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 5431/91 - Balancete da Companhia Imobiliária de Brasília, referente ao 2º trimestre de 1991. - DECISÃO Nº 7963/97.- O Tribunal, acolhendo proposta do Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, decidiu, nos termos do artigo 65 do Regimento Interno, adiar o julgamento da matéria tratada nos autos.

PROCESSO Nº 6811/91 - Aposentadoria de ESLY COSTA SILVA-FSSDF. - DECISÃO Nº 7964/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, para a Fundação do Serviço Social, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) elaborar novo Abono Provisório, de acordo com a DN TCDF nº 02/93, para excluir a parcela referente à "Gratificação de Produtividade"; b) colher assinatura do responsável pela Certidão de fl. 31; c) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 1089/92 - Aposentadoria de MARLY DE OLIVEIRA GUEDES-FSSDF. - DECISÃO Nº 7965/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, para a Fundação do Serviço Social, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - elaborar novo demonstrativo de exercício de cargos em comissão para acrescentar a função exercida entre 01.12.91 a 30.12.91; II - confeccionar novo abono provisório, elaborado consoante a DN TCDF nº 02/93, com a exclusão da parcela denominada "Gratificação de Produtividade" e retificando o valor do vencimento básico (de 325.638,94 para 325.620,61), o ano de referência, que é 1991 e não 1990 e a unidade monetária, à época, Cruzeiro; III - autenticar os documentos de fls. 02 a 07, 09, 12 a 23, 32 a 34, 52, 54 e 70; IV - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 1441/92 (apenso o de nº 082.000.137/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo incêndio ocorrido no dia 17.11.91, no Galpão do Centro de Ensino de 1º Grau nº 9, do Gama. - DECISÃO Nº 7966/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, tomou conhecimento do Ofício nº 831/97 (fls. 103) e determinou à Fundação Educacional que lhe informe o resultado final da Ação quando este ocorrer.

PROCESSO Nº 1858/92 (apenso o de nº 030.017.150/91) - Aposentadoria de FRANCILEIDE PAES DA SILVA-SEA. - DECISÃO Nº 7967/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3575/92 - Aposentadoria de CARANAMBU BESSA-DEFER. - DECISÃO Nº 7968/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, para a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) esclarecer se de 1981 a 1990, quando o ex-servidor exerceu cargo em comissão junto à NOVACAP, ocupou, também, cargo efetivo naquela empresa e, ainda, se nesse interregno, se afastou do DEFER, como cedido ou requisitado, ou se em algum período suspendeu seu contrato anterior, para fins de comprovação se todo esse tempo pode ou não ser computado para efeito de ATS, haja vista o período de 01.04.89 a 31.12.89 certificado por certidão passada pelo INSS (fls. 80); b) elaborar nova certidão, em substituição ao documento de fls. 82, efetuando a contagem de tempo de serviço somente até 18.12.91, véspera da publicação do ato de fl. 06, com os devidos ajustes nos anos de 1974 e 1991, bem como nos totais apurados, observando, ainda, possível alteração no tempo computado para efeito de ATS, em decorrência do disposto na alínea "a" anterior; c) elaborar novo mapa demonstrativo de "quintos", em substituição ao de fls. 81, consignando todas as transformações de cargos ocorridas, bem como os períodos e as parcelas a serem incorporadas, de forma discriminada ano a ano, com indicação das substituições de parcelas, se houver; d) caso se confirmem as divergências nas parcelas de "quintos" incorporadas, elaborar novo abono provisório, observando-se o disposto no item II, da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, em substituição ao de fls. 70, em conformidade com o novo mapa de "quintos" a ser apresentado; e) tornar sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO Nº 0347/93 - Aposentadoria de MARIA DAS GRACAS CORRÊA PINHEIRO-FEDF. - DECISÃO Nº 7969/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou à Fundação Educacional do DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, junte aos autos cópia de inteiro teor da justificação judicial promovida pela ex-professora, bem como obtenha e anexe ao processo os devidos esclarecimentos da Prefeitura de Ipanema acerca de ocorrências de circunstâncias que impossibilitou a regular expedição de certidão de tempo de serviço prestado pela inativa àquela municipalidade.

PROCESSO Nº 2528/93 - Aposentadoria de IRINEU LEOCADIO DE LIMA-FZDF. - DECISÃO Nº 7970/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, para a Fundação Zoobotânica do DF, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) retificar o ato de fl. 06, a fim de fazer constar o posicionamento do servidor na respectiva Classe e Padrão da carreira Administração Pública, de acordo com a reestruturação efetivada pela Lei nº 427/93; b) elaborar novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 29, a fim de calcular seus valores com base na tabela de vencimentos referentes a abril/93 (Lei nº 431, de 12.04.93, DODF de 13.04.93); c) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 0465/94 - Aposentadoria de BENEDITO RODRIGUES DOS SANTOS-FEDF. - DECISÃO Nº 7971/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu reiterar os termos da diligência anterior, no sentido de que a Fundação Educacional providencie, no prazo de 60 (sessenta) dias, a aferição junto ao INSS da autenticidade da Certidão de fls. 5, tendo em vista determinação da Corte relativamente ao tempo de trabalhador rural (Processo nº 3.483/93).

PROCESSO Nº 0975/94 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 7972/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2044/94 - Aposentadoria de VERA LUCIA AYRES BRAGA DE SOUZA-FSSDF. - DECISÃO Nº 7973/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou diligência, para a Fundação do Serviço Social do DF, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - elaborar novo Abono Provisório, de acordo com a DN TCDF nº 02/93, excluindo a parcela referente à "Gratificação de Produtividade" e corrigindo o valor da Gratificação de Atividade e do Adicional por Tempo de Serviço, os quais devem incidir somente sobre o valor do vencimento básico, não se aplicando sobre a vantagem do inciso II do art. 192 da Lei nº 8.112/90; II - esclarecer em que condições ocorreu a prestação de serviços concomitante, no período de 18.11.75 a 15.09.77, na FSS/DF e na Secretaria de Estado da Educação de Goiás. Informar, em especial, carga horária em cada cargo e o local de prestação dos serviços; III - providenciar o ressarcimento dos valores pagos a maior em razão do erro no cálculo da Gratificação de Atividade e do Adicional por Tempo de Serviço, na forma do art. 46 da Lei nº 8.112/90; IV - tornar sem efeito o Abono Provisório substituído.

PROCESSO Nº 2636/94 (apenso o de nº 6679/93) - Tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 7974/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5654/94 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Administração do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 7975/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5683/94 (apenso o de nº 030.008.133/94) - Pensão civil concedida a CELESTE DOS SANTOS ANJO RODRIGUES-SEA. - DECISÃO Nº 7976/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 7274/94 - Aposentadoria de MARIETA DO CARMO DE OLIVEIRA ARAUJO-FEDF. - DECISÃO Nº 7977/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0164/95 (apenso o de nº 054.001.580/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 7978/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0293/95 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 7979/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0800/95 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 7980/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1417/95 (apenso o de nº 050.000.948/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 7981/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1784/95 - Aposentadoria de GUIOMAR DE SÁ NÓBREGA BRITO-FEDF. - DECISÃO Nº 7982/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou à Fundação Educacional do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I - confeccione novo Ato Concessório de Abono Provisório, em substituição ao de fls. 22, a fim de que suas parcelas sejam calculadas com esteio na tabela de vencimentos vigente na data da aposentadoria da servidora (fevereiro/95); II - torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 2320/95 (apenso o de nº 061.042.414/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 7983/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2348/95 (apenso o de nº 101.000.488/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 7984/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da TCE em apreço; b) relevar os atrasos apontados; c) determinar a devolução do processo apenso à FSS/DF para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova junto à empresa FIEL - Comércio, Obras e Serviços Ltda., a cobrança do valor do débito, sendo admitida a reposição de bem similar ao que foi furtado.

PROCESSO Nº 2356/95 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 7985/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2359/95 (anexo o de nº 3011/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 7986/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3743/95 (apenso o de nº 054.000.893/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 7987/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0512/96 - Tomada de contas especial instaurada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do Processo nº 055.007.474/95. - DECISÃO Nº 7988/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1027/96 (apenso o de nº 082.018.855/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Educação do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 7989/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1134/96 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Transportes do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a bens e valores alocados no Almoxarifado da Divisão de Gerenciamento do Sistema Viário daquela Secretaria, em decorrência de incêndio ocorrido nas dependências da citada repartição. - DECISÃO Nº 7990/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1641/96 (apenso o de nº 101.001.482/95) - Aposentadoria de SEVERINO CASSIMIRO DOS SANTOS-FSSDF. - DECISÃO Nº 7991/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1738/96 (apensos os de nºs 2565/96 e 030.001.206/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo uso indevido de veículos automotores pertencentes ao acervo patrimonial do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 7992/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2053/96 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo. - DECISÃO Nº 7993/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2152/96 (apenso o de nº 132.000.105/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Região Administrativa III - Taguatinga para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 7994/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3005/96 (apenso o de nº 081.002.650/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelas irregularidades constatadas no pagamento de contas telefônicas. - DECISÃO Nº 7995/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3731/96 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo, em decorrência de acidente de trânsito. - DECISÃO Nº 7996/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3787/96 (apenso o de nº 054.000.565/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 7997/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar a notificação do responsável para recolher o valor do débito, conforme os termos do Regimento Interno.

PROCESSO Nº 3963/96 (apenso o de nº 082.006.531/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento (furto) de 472 (quatrocentos e setenta e dois) vales-transporte, pertencentes ao patrimônio do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 7998/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das contas em apreço; b) relevar os atrasos verificados; c) determinar a citação do responsável para apresentar defesa, no prazo regimental.

PROCESSO Nº 7201/96 (apenso o de nº 081.000.192/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Cultural do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos prejuízos causados à entidade, em decorrência do atraso no pagamento das contas telefônicas dos meses de dezembro/95 e janeiro e fevereiro de 1996. - DECISÃO Nº 7999/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0475/97 - Recurso interposto pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, objetivando rever a Decisão da Corte de nº 8458/96 (S.O. nº 3196, de 17.09.96, fls. 121) exarada no Processo nº 2409/96, por meio da qual restou determinado a cessação do pagamento da "Gratificação de Produtividade 4%" aos servidores da FSSDF. - DECISÃO Nº 8000/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - excepcionalmente, tomar conhecimento do presente recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento; II - manter em seus termos a Decisão recorrida de nº 8.458/96, proferida na S.O. nº 3.196, de 17.09.96.

PROCESSO Nº 0908/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 8001/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1152/97 (apensos os de nºs 1158/97, 1161/97 e 1163/97) - Diligência determinada pelo Tribunal com vistas à obtenção de informações quanto ao fornecimento de "tíquete-alimentação"(Ofício-Circular nº 22/96). - DECISÃO Nº 8002/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento do cumprimento das diligências determinadas, relevando os atrasos verificados, determinou o arquivamento dos autos, bem como dos processos apensos.

PROCESSO Nº 1153/97 - Resposta da Companhia Energética de Brasília à diligência determinada pela Corte (Ofício GP Circular nº 22/96), prestando informações quanto ao fornecimento de "tíquete-alimentação". - DECISÃO Nº 8003/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento dos documentos de fls. 48 e 69 e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1483/97 (apenso o de nº 101.000.027/97) - Aposentadoria de LUIZ MENDES CERQUEIRA-FSSDF. - DECISÃO Nº 8004/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou diligência preliminar, para que a Fundação do Serviço Social, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) retifique o ato concessório de aposentadoria (fls. 6 do apenso), para incluir no fundamento legal o art. 41 da LODF e indicar por extenso o nome do cargo do aposentado; b) elabore nova certidão de tempo de serviço, em substituição à de fls. 21 do processo apenso, considerando para adicional até 730 dias de licença para tratamento de saúde.

PROCESSO Nº 1810/97 (apenso o de nº 030.009.284/96) - Aposentadoria de LUIZ CEZÁRIO DE OLIVEIRA-SEA. - DECISÃO Nº 8005/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2458/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 8006/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2971/97 (apenso o de nº 054.000.712/97) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo, em decorrência de acidente de trânsito. - DECISÃO Nº 8007/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2974/97 (apenso o de nº 054.000.711/97) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo. - DECISÃO Nº 8008/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3262/97 (apenso o de nº 101.000.727/97) - Aposentadoria de SINFRONIO PEREIRA-FSSDF. - DECISÃO Nº 8009/97.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

Encerrada a fase de julgamento de processos ostensivos, a Presidência convocou Sessão Extraordinária, de caráter reservado, a realizar-se nesta data, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da Lei Orgânica desta Corte, matéria sigilosa.

A seguir, o Senhor Presidente propôs, de conformidade com o disposto no art. 42, parágrafo único, do Regimento Interno, o adiamento da sessão ordinária prevista para a data de 13.11.97 para as 15 horas do dia 19 do corrente mês.- O Tribunal aprovou a proposição.

Nada mais havendo a tratar, às 16h40, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata -contendo 106 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto, Auditor e representante do Ministério Público junto à Corte.

JORGE CAETANO, FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, MARLI VINHADELI, JOSÉ MILTON FERREIRA, OSVALDO RODRIGUES, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3294

Aos 18 dias do mês de novembro de 1997, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, MARLI VINHADELI e JOSÉ MILTON FERREIRA, o Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, o Presidente, Conselheiro JORGE CAETANO, declarou aberta a sessão.

Ausente, por motivo de férias, o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS.

E X P E D I E N T E

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 3293, de 11.11.97, e Extraordinárias Reservada nº 065, de 11.11.97, e Administrativa nº 255, de 10.11.97.

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Tribunal dos seguintes expedientes:

- Ofício nº 29/97-GAB/JMF, do Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA, encaminhando à Presidência o relatório sobre a sua participação, com a Conselheira MARLI VINHADELI e a Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, no IV Ciclo Nacional de Conferências e Debates sobre temas de Administração Pública, realizado em Foz do Iguaçu-PR, no período de 11 a 14 do corrente mês.

- Ofício nº 503/97-PG, mediante o qual o Procurador-Geral do Ministério Público junto a esta Corte, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, encaminha a previsão de gozo de férias dos integrantes daquele órgão para o exercício de 1998.

- Ofício nº 513/97-PG, por meio do qual o Procurador-Geral do Ministério Público junto a esta Corte, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, propõe a criação de vaga e alteração de funções naquele órgão.

A seguir, submeteu à consideração do Plenário as seguintes representações, encaminhadas pelo Ministério Público junto a esta Corte:

- Representação nº 010/97-JUJF, sobre a aplicação das disposições descritas na alínea "d", inciso II, art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

- Representação nº 011/97-JUJF, a respeito de Contrato firmado entre a Associação Comercial do Distrito Federal e a Polícia Militar do Distrito Federal;

- Representação nº 011/97-CF, acerca da implantação da Feira do Produtor Rural (Lei Complementar nº 34, de 30 de setembro de 1997).

- O Tribunal tomou conhecimento dos referidos documentos e determinou o seu processamento, para os fins pertinentes.

JULGAMENTOS

RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PROCESSO Nº 2111/86 (apensos os de nºs 3630/85, 2480/86, 2846/86 e 1 volume) - Prestação de contas da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1985. - DECISÃO Nº 8010/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3777/92 (apenso o de nº 071.000.123/92) - Prestação de contas da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal, referente ao exercício de 1991. - DECISÃO Nº 8011/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0882/94 - Convênios firmados entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal e terceiros. - DECISÃO Nº 8012/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos convênios celebrados pela Emater/DF com a Universidade Federal de Goiás, Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal e Universidade de Alfenas, e do Termo de Compromisso para Continuação de Estágio celebrado com o estudante Roberto Marcos Magalhães Brito; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1758/94 (apensos os de nºs 1204/92 e 082.002.106/94) - Aposentadoria de YEDA BRANDÃO LOPES e pensão civil concedida a RÔMULO MANSUR LOPES-FEDF. - DECISÃO Nº 8013/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3255/94 (anexo o de nº 030.000.505/94) - Pensão civil concedida a MARIA BERTOLINA LOPES e outros-SEA. - DECISÃO Nº 8014/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à SEA/DF para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias: I- DA CONCESSÃO COM BASE NA LEI Nº 6.782/80 1) apensar o processo de aposentadoria do instituidor da pensão ora concedida; 2) corrigir, na Certidão de Tempo de Serviço de fl. 12, a parcela de ATS de 22% para 20%, tendo em vista que, à época, ainda estava em vigor a Lei nº 1.711/52; 3) elaborar novo título de pensão, em substituição ao de fl. 22, observando, na confecção do mesmo, o disposto na Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, com o intuito de: a) corrigir o nome do instituidor do benefício; b) fazer constar a parcela de ATS com o percentual de 20%; 4) juntar aos autos o ato de apostilamento da pensão; 5) juntar aos autos laudo fornecido por junta médica, atestando a causa mortis do instituidor; 6) juntar ao processo comprovante do valor da remuneração do ex-servidor, "se vivo fosse e em atividade estivesse", na data da concessão, para atender ao disposto no art. 133, V, do Regimento Interno do TCDF; 7) juntar ao processo declaração do órgão previdenciário (INSS) quanto a existência de pensão em favor dos beneficiários e, se for o caso, o seu valor; 8) tornar sem efeito os documentos substituídos; II - DA REVISÃO OU INTEGRALIZAÇÃO DA PENSÃO a) caso haja pensão previdenciária, formalizar a revisão da concessão, nos moldes definidos no Processo nº 3848/94, nos seguintes termos: a.1- publicar ato de revisão com efeitos a contar de 1º de janeiro de 1992, fundamentando-o nos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90, c/c o art. 40, § 5º, da CRFB; a.2) anexar extrato do processo da pensão concedida na Lei nº 3.373/58, pelo INSS, com a indicação dos beneficiários na data do óbito, os cancelamentos ocorridos e os que mantiveram as condições para manutenção do benefício na vigência da Lei nº 8.112/90; a.3) anexar comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão pelo DF, com indicação da data de vigência; b) caso não exista a pensão a cargo do INSS, formalizar a integralização da pensão, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 992, fundamentando-a nos arts. 215 e 248 da Lei nº 8.112/90, c/c o art. 40, § 5º, da CRFB; III) anexar declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, nos termos dos artigos 222, item V, e 225 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 3909/94 - Contrato 007/97 celebrado entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal e a empresa AGROTIS - Consultoria Agronômica Ltda. - DECISÃO Nº 8015/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Contrato nº 07/96 - Emater/DF, bem como do seu 1º Termo Aditivo; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 5135/94 - Aposentadoria de LÚCIA MARIA DIAS MAGALHÃES SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 8016/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2789/95 - Contratos nºs 034 e 035/95 firmados entre o BRB - Banco de Brasília S.A. e a empresa CLS Conservação e Limpeza Ltda. - DECISÃO Nº 8017/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Termos de Rescisão dos Contratos nºs 034 e 035/95; II) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3807/95 - Termo de Rescisão do Contrato nº 032/95 - DIRAD/COMAP celebrado entre o Banco de Brasília S.A. a empresa Proclima Engenharia Ltda. - DECISÃO Nº 8018/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Termo de Rescisão do Contrato nº 032/95 - DIRAD/COMAP; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 4175/95 - Aposentadoria de MARIZA HELENA DE OLIVEIRA SANTOS-FEDF. - DECISÃO Nº 8019/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar cumprida a diligência determinada à fl. 29 (Decisão nº 9008/96); II - considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria em apreço (ato de fl. 17); III - determinar à FEDF que, a posteriori, elabore novo abono provisório, de acordo com a DN nº 002/93-TCDF, em substituição ao de fl. 38, consignando o percentual correto (16,8%) relativo à Gratificação de Regência de Classe; IV - determinar a inclusão do processo em roteiro de auditoria, para verificação do cumprimento desta decisão.

PROCESSO Nº 4933/95 - Exame das despesas do Fundo de Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal, em confronto com as normas legais que regem a sua utilização pelos beneficiários. - DECISÃO Nº 8020/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5781/95 (apenso o de nº 082.007.692/95) - Aposentadoria de CRISANTA DE FATIMA CLARO LOPES-FEDF. - DECISÃO Nº 8021/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar o retorno dos autos à FEDF para, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) esclarecer o fato de a inativa ter recebido as Gratificações de Regência de Classe-GRC e de Alfabetização-GAL (Leis nºs 202/91, 696/94 e 654/94), enquanto lotada no Departamento de Pedagogia, conforme se depreende dos documentos de fls. 03 e 08-apenso; b) caso se confirme o direito à incorporação das referidas gratificações: b.1) atestar o período em que a interessada esteve em regime de regência de classe e em que lecionou alfabetizando crianças ou adultos; b.2) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 18-apenso, de acordo com o item II da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, para consignar os valores correspondentes às gratificações em questão; c) providenciar, se for o caso, o ressarcimento das quantias pagas indevidamente à servidora, a título de Gratificação de Regência de Classe e Gratificação de Alfabetização.

PROCESSO Nº 1149/96 - Convênio nº 61/95 celebrado entre as Fundações Educacional e Hospitalar do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 8022/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Convênio nº 61/95 celebrado pela FEDF com a FHDF; II - autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 3323/96 - Contrato nº 01/96 e seu 1º Termo Aditivo celebrados entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a firma Xerox do Brasil Ltda. - DECISÃO Nº 8023/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I- tomar conhecimento do Contrato nº 01/96 e seu 1º Termo Aditivo celebrados pela FEDF; II- autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 3381/96 - Contrato nº 018/96 celebrado entre a Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa Centro de Cultura Cinematográfica Ltda. - DECISÃO Nº 8024/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Contrato nº 018/96 celebrado pela FCDF; II - autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 6307/96 - Relatório anual sobre atividades efetuadas pela Secretaria de Agricultura - Entidade Supervisionada Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, com base em informações extraídas de relatórios emitidos pelo sistema SISCOEX. - DECISÃO Nº 8025/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da ação fiscalizadora promovida pela 2ª ICE, baseada nos relatórios SISCOEX, relativos às atividades da Secretaria de Agricultura-Entidade Supervisionada Fundação Zoobotânica do DF, referente a 1996; b) considerar correta a classificação das despesas, tendo em vista os dados constantes nas notas de empenho examinadas; c) autorizar a juntada dos autos ao processo de análise da tomada de contas anual da Secretaria de Agricultura, relativa a 1996.

PROCESSO Nº 6308/96 - Relatório anual sobre atividades efetuadas pela Secretaria de Agricultura do Distrito Federal - Entidade Supervisionada Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal, com base em informações extraídas de relatórios emitidos pelo sistema SISCOEX. - DECISÃO Nº 8026/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da ação fiscalizadora promovida pela 2ª ICE, baseada nos relatórios SISCOEX, relativos às atividades da Secretaria de Agricultura-Entidade Supervisionada Emater/DF, referente a 1996; b) considerar correta a classificação das despesas, tendo em vista os dados constantes nas notas de empenho examinadas; c) autorizar a juntada dos autos ao processo de análise da tomada de contas anual da Secretaria de Agricultura do DF, relativa a 1996.

PROCESSO Nº 6972/96 (apenso o de nº 050.000.851/92) - Pensão civil concedida a VITÓRIA KÁTIA COELHO GALVÃO GARCIA ALVES-PCDF. - DECISÃO Nº 8027/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno do processo à PCDF para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias: a) retificar a Ordem de Serviço de 03.08.92 (fl. 06-apenso), para fazer constar da fundamentação legal somente os artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90 e o § 5º, do artigo 40, da Constituição Federal; b) anexar comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão pelo DF, com indicação da data de vigência; c) anexar extrato do processo da pensão concedida na Lei nº 3.373/58, pelo INSS, com a indicação dos beneficiários na data do óbito, dos cancelamentos ocorridos e os que mantiveram as condições para manutenção do benefício na vigência da Lei nº 8.112/90; d) quando da retificação do ato de fl. 06-apenso, solicitada na alínea "a", fazer constar como beneficiários apenas aqueles que detinham esta condição, segundo a legislação vigente na data do óbito do instituidor e que mantiveram aquelas mesmas condições na data de vigência da Lei nº 8.112/90 (01.01.91); e) elaborar novo título de pensão, em substituição ao de fl. 17 (apenso), a fim de corrigir a parcela relativa ao adicional por tempo de serviço para 7%, observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF; f) tornar sem efeito os documentos que vierem a ser substituídos.

PROCESSO Nº 6974/96 (apenso o de nº 050.002.159/92) - Integralização da pensão civil a cargo do INSS, instituída por JORGE LAZUTA, Delegado de Polícia, 1ª Classe, Padrão II, em favor de sua viúva ARLETE DE SOUZA LAZUTA e de seus filhos menores. - DECISÃO Nº 8028/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar o retorno do processo à PCDF para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias: a) retificar a Ordem de Serviço de 26.10.92 (fl. 11-apenso), para fazer constar da fundamentação legal somente os artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90 e o § 5º, do artigo 40, da Constituição Federal; b) anexar comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão pelo DF, com indicação da data de vigência; c) anexar extrato do processo da pensão concedida na Lei nº 3.373/58, pelo INSS, com a indicação dos beneficiários na data do óbito, dos cancelamentos ocorridos e os que mantiveram as condições para manutenção do benefício na vigência da Lei nº 8.112/90; d) quando da retificação do ato de fl. 11-apenso, solicitada na alínea "a", fazer constar como beneficiários apenas aqueles que detinham esta condição segundo a legislação vigente na data do óbito do instituidor e que mantiveram aquelas mesmas condições na data de vigência da Lei nº 8.112/90 (01.01.91); e) anexar aos autos nova classificação funcional, em substituição à de fl. 13-apenso, esclarecendo toda a progressão havida no período de 21.09.82 até a data do óbito; f) tornar sem efeito os documentos que vierem a ser substituídos.

PROCESSO Nº 7012/96 (apenso o de nº 050.001.992/92) - Integralização da pensão civil a cargo do INSS, instituída por SEBASTIÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, 2ª Classe, Padrão I, em favor de sua viúva LÍGIA FERNANDES MIRANDA. - DECISÃO Nº 8029/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar o retorno do processo à Polícia Civil do DF para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias: a) retificar a Ordem de Serviço de 15.10.92 (fl. 12-apenso), para fazer constar da fundamentação legal somente os artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90 e o §5º, do artigo 40, da Constituição Federal, bem como o correto cargo ocupado pelo instituidor do benefício (Agente de Polícia, 2ª Classe, Padrão I); b) anexar comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão pelo DF, com indicação da data de vigência; c) anexar extrato do processo da pensão concedida na Lei nº 3373/58, pelo INSS, com a indicação dos beneficiários na data do óbito, dos cancelamentos ocorridos e os que mantiveram as condições para manutenção do benefício na vigência da Lei nº 8.112/90; d) quando da retificação do ato de fl. 12-apenso, solicitada na alínea "a", fazer constar

como beneficiário apenas aqueles que detinham esta condição, segundo a legislação vigente na data do óbito do instituidor e que mantiveram aquelas mesmas condições na data de vigência da Lei nº 8.112/90 (01.01.91); e) apor assinatura e data no título da pensão civil (fl. 23-apenso); f) tornar sem efeito os documentos que vierem a ser substituídos.

PROCESSO Nº 7362/96 (apenso o de nº 050.001.989/92) - Integralização da pensão civil a cargo do INSS, instituída por EDIVALDO SEVILHA DA SILVA, Agente de Polícia, 2ª Classe, Padrão I, em favor de sua companheira LÉLIA MARIA BORGES e de seus filhos menores. - DECISÃO Nº 8030/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar o retorno do processo à PCDF para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias: a) trazer aos autos documentação comprobatória da existência de união estável entre o instituidor da pensão e a respectiva companheira; b) juntar ao processo cópia autenticada da Certidão de Tempo de Serviço, relativa aos 472 dias averbados, prestados pelo ex-servidor à PMDF; c) retificar a Ordem de Serviço de 15.10.92 (fl. 08-apenso), para fazer constar da fundamentação legal somente os artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90 e o §5º, do artigo 40, da Constituição Federal, observando o reflexo do solicitado na alínea "a"; d) anexar comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão pelo DF, com indicação da data de vigência; e) anexar extrato do processo da pensão concedida na Lei nº 3.373/58, pelo INSS, com a indicação dos beneficiários na data do óbito, dos cancelamentos ocorridos e os que mantiveram as condições para manutenção do benefício na vigência da Lei nº 8.112/90; f) quanto a retificação do ato de fl. 08 (apenso), solicitada na alínea "c", fazer constar como beneficiários apenas aqueles que detinham esta condição, segundo a legislação vigente na data do óbito do instituidor e que mantiveram aquelas mesmas condições na data de vigência da Lei nº 8.112/90 (01.01.91); g) tornar sem efeito os documentos que vierem a ser substituídos.

PROCESSO Nº 7630/96 (apenso o de nº 050.000.593/93) - Integralização da pensão civil a cargo do INSS, instituída por FRANCISCO ANTÔNIO CHAMONE, Agente de Polícia, 2ª Classe, Padrão I, em favor de sua viúva MARIA DO CARMO CAXITO CHAMONE e seus filhos menores. - DECISÃO Nº 8031/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar o retorno do processo à PCDF para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias: a) retificar o ato de fl. 42-apenso, fazendo constar na fundamentação legal somente os artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90 e o § 5º, do artigo 40, da Constituição Federal, corrigindo o cargo ocupado pelo ex-servidor na data do óbito para Agente de Polícia, 2ª Classe, Padrão I, e, ainda, incluir, como beneficiário da pensão temporária, o filho menor FÁBIO CAXITO CHAMONE; b) confeccionar nova certidão de tempo de serviço, em substituição à de fl. 46-apenso, excluindo o tempo contado em dobro nos termos da Lei nº 22/89, haja vista que o instituidor do benefício ao falecer se encontrava em atividade, alterando conseqüentemente o adicional por tempo de serviço para 17%; c) elaborar novo título de pensão, em substituição ao de fl. 49-apenso, incluindo entre os beneficiários da pensão temporário o filho FÁBIO CAXITO CHAMONE e corrigir o adicional por tempo de serviço para 17%; d) providenciar o levantamento das quantias pagas indevidamente, a título de ATS, para fins de ressarcimento ao erário, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90; e) providenciar o apostilamento da exclusão de FÁBIO CAXITO CHAMONE, a partir de 29.10.92, quando completou a maioridade; f) anexar comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão pelo DF, com indicação da data de vigência; g) anexar extrato do processo da pensão concedida na Lei nº 3.373/58, pelo INSS, com a indicação dos beneficiários na data do óbito, dos cancelamentos ocorridos e os que mantiveram as condições para manutenção do benefício na vigência da Lei nº 8.112/90; h) quando da retificação do ato, solicitada na alínea "a", fazer constar como beneficiários apenas aqueles que detinham esta condição, segundo a legislação vigente na data do óbito do instituidor e que mantiveram aquelas mesmas condições na data de vigência da Lei nº 8.112/90 (01.01.91); i) tornar sem efeito os documentos que vierem a ser substituídos.

PROCESSO Nº 1311/97 - Contrato nº 019/96 e outros, celebrados entre o Banco de Brasília S.A. e terceiros. - DECISÃO Nº 8032/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I- tomar conhecimento dos contratos e termos aditivos constantes do processo; II- devolver os autos à 1ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1314/97 - Contrato nº 017/96 e outros, celebrados entre o Banco de Brasília S.A. e terceiros. - DECISÃO Nº 8033/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento dos contratos discriminados às fls. 141; II) determinar o retorno do processo à 1ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1785/97 (apenso o de nº 054.000.384/97) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo extravio de bem. - DECISÃO Nº 8034/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2132/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo extravio de bem. - DECISÃO Nº 8035/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2160/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo extravio de bem. - DECISÃO Nº 8036/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2686/97 - Relatórios gerados pelo SISCOEX - Sistema de Controle, referentes ao Fundo de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 8037/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, em relação ao seu Fundo de Saúde, que, observando o prazo de 15 (quinze) dias: I) justifique a não-realização de licitação no "caput" do art. 25 da Lei nº 8.666/93, referente às despesas com assistência médica - PT Assistência Médica a Dependentes, tendo em vista que tais gastos são alcançados pelo art. 2º da Lei nº 8.666/93; II - informe se a Corporação vem recolhendo 3% (três por cento) do soldo ou quotas de soldo do bombeiro militar, com vistas à composição do Fundo de Saúde, conforme preceitua o Decreto 4628/79, juntando, em caso positivo, documentação contábil comprobatória.

PROCESSO Nº 3701/97 - Recursos provenientes do Sistema Único de Saúde-SUS, recebidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal de forma irregular. - DECISÃO Nº 8038/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO Nº 2726/91 - Aposentadoria de IMACULADA CONCEIÇÃO VILAR DE OLIVEIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 8039/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento das justificações apresentadas pelos servidores da FEDF e lhes dar provimento, afastando a aplicação de multa; II) julgar legal o ato de aposentadoria de fl. 105, determinando à FEDF que corrija, a posteriori, o documento de fl. 103, e, se for o caso, os de fls. 104 e 108, para excluir para fim de aposentadoria especial e adicional por tempo de serviço o tempo em que a interessada se manteve inativa entre a aposentadoria original e a data de retorno à atividade.

PROCESSO Nº 4014/92 (apensos os de nºs 5849/94, 030.000.509/93 e 1 volume) - Denúncia da Promotoria de Defesa do Patrimônio Público e Social e do Meio Ambiente sobre irregularidades na compra de madeiras pela Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, objeto do Inquérito Civil nº 003/91. - DECISÃO Nº 8040/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos recursos de reconsideração dos itens III e IV da Decisão nº 12.291/95, de 10/10/95, interpostos às fls. 197/219 e 220/226 do processo; II - reconsiderar o item IV da referida decisão, fls 184/185, excluindo o nome do servidor ISMAR AFONSO CORTES do rol dos responsáveis solidários pela recomposição do dano, e deliberando, todavia, por aplicação ao responsável excluído, da multa prevista no artigo 182, inciso I, do Regimento Interno do TCDF (Resolução nº 38, de 30/10/90), na importância de 100 UFIR's, face às conseqüências advindas do seu erro de avaliação; III - determinar que ao sr. JOSÉ LUIZ PARO sejam assegurados: a) novo prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa; b) citação diretamente na pessoa de sua representante legal, dra. Maria Alice Azevêdo; c) a possibilidade de interposição conjunta com o outro responsável solidário, sr. LUDGÉRIO MONTEIRO CORRÊA, aproveitando, assim, a disposição do § 2º, art. 188, do RI/TCDF; IV - sobrestar a cobrança administrativa do débito notificado aos responsáveis conforme o item IV da citada Decisão nº 12.291/95 de 10/10/95, até o julgamento das alegações a serem apresentadas de acordo com o item III desta decisão.

PROCESSO Nº 4019/93 (anexo o de nº 030.006.074/90) - Pensão civil concedida a TEREZA FIGUERÊDO LIMA e outros-SEA. - DECISÃO Nº 8041/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I) no tocante à concessão da pensão com base na Lei nº 6782/80, determinar à SEA/DF que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, oficie ao Hospital Regional de Sobradinho a fim de que a médica que atestou o óbito do instituidor do benefício, ou na sua falta, um outro especialista, informe sobre a causa mortis - miocardiopativa chagásica - poder enquadrar-se dentre as doenças especificadas em lei (cardiopatia grave); II) quanto à integralização da pensão, reiterando o teor da Decisão nº 8.274/96, determinar à SEA/DF que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias: a) formalize a respectiva revisão da pensão, com efeitos a partir de 1º/1/92, fundamentando os atos no § 5º, do artigo 40, da Constituição Federal, e nos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90; b) efetue o devido ajuste financeiro, com relação aos valores realmente devidos e os eventualmente pagos pelo INSS, a partir de 1º/1/92; c) anexe comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão pelo DF, com indicação da data de vigência; d) anexe extrato do processo da pensão concedida na Lei nº 3.373/58 pelo INSS, com a indicação dos beneficiários na data do óbito, os cancelamentos ocorridos e os que mantiveram as condições para manutenção do benefício na vigência da Lei nº 8112/90; e) junte aos autos a declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei nº 8.112/90, que veda a percepção cumulativa de mais de duas pensões.

PROCESSO Nº 0501/95 (apenso o de nº 054.000.010/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 8042/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0855/95 (apenso o de nº 030.001.185/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Governo do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 8043/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1273/95 - Contrato DIRAD/COMAP-94/102 celebrado entre o Banco de Brasília S.A. e a COSESP - Companhia de Seguros do Estado de São Paulo, objetivando a prestação de serviços de seguro no ramo de automóveis. - DECISÃO Nº 8044/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento do ofício PRESI-96/419, de 3/9/96, recebido do Diretor-Presidente do Banco de Brasília S.A.; II. considerar improcedente a solicitação contida no referido ofício; III. reiterar a recomendação contida no item II da Decisão nº 4954/96, S.O. nº 3170, de 18/6/96, comunicada ao Banco pelo OF.GP nº 1328/96, de 26/6/96; IV. determinar a remessa ao sr. Diretor-Presidente do BRB, para esclarecimento, de cópia desta decisão, do relatório-voto condutor e do parecer nº 634/97 do Ministério Público, sugerindo ao mencionado Administrador observar, em semelhantes oportunidades, a formalidade do artigo 47 da Lei Complementar nº 1, de 9/5/94.

PROCESSO Nº 4475/95 (apenso o de nº 136.000.456/95) - Notas de Empenho nºs 327 e 346/95, emitidas pela Região Administrativa VIII - Núcleo Bandeirante. - DECISÃO Nº 8045/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 7678/96 - Contrato para consultoria e execução de serviços técnicos profissionais especializados de advocacia celebrado entre a Companhia Energética de Brasília e o Sr. LUÍZ OCTÁVIO DA MOTTA VEIGA. - DECISÃO Nº 8046/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do termo de contrato nº 003/96-P.PJU/CEB, de 18/4/96, e documentação anexa, fls. 2/31; II - considerar irregular a inexigibilidade de licitação, ao amparo do artigo 13, inciso V, combinado com o artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/6/93, para efeito do referido contrato, por não ter sido suficientemente justificada a singularidade do objeto; III - sobrestar, até novo exame do processo e em face do transcurso do prazo inicialmente previsto para a vigência do contrato, a aplicação de sanções ou medidas corretivas em decorrência do item supramencionado; IV - determinar à CEB que preste informações, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o encerramento do referido contrato; V - ordenar a inserção de cópia da informação do Diretor de Gestão da CEB, fls. 27/29, nos autos do processo nº 7959/96, da prestação de contas da empresa, pertinente ao exercício de 1995, como subsídio à competente instrução.

PROCESSO Nº 8245/96 (apenso o de nº 144.000.497/96) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesas da Região Administrativa XIV - São Sebastião, referente ao exercício de 1995. - DECISÃO Nº 8047/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas em apreço, constante do processo nº 144.000.497/96; II - relevar a ultrapassagem do prazo previsto no artigo 143 do RI/TCDF; III - reiterar a recomendação pela observância, com maior rigor, dos prazos regimentais; IV - determinar à Região Administrativa XIV, de São Sebastião, que adote as medidas necessárias à correção das seguintes impropriedades, apontadas pela auditoria do Controle Interno: - existência de materiais armazenados em contato direto com o piso; - fiação elétrica exposta; - ausência de extintores de incêndio; - preenchimento inadequado das fichas de controle de estoque; - bens inservíveis armazenados juntamente com bens passíveis de recuperação; V - recomendar à Secretaria de Fazenda e Planejamento que oriente sua Divisão de Tomada de Contas no sentido de observar a inclusão nos processos das tomadas de contas dos agentes de material, da avaliação e do pronunciamento quanto à confiabilidade do sistema de controle, previstos no artigo 142, e seu parágrafo único, do Regimento Interno do TCDF; VI - julgar regulares, com ressalvas (fls. 14/16), as contas do agente de material da Região Administrativa XIV-São Sebastião, referentes ao exercício de 1995, autorizando, em conseqüência, a expedição da competente quitação ao servidor LUIS CARLOS DE SÁ, matrícula nº 40.240-0, Chefe da Seção de Material e Patrimônio, no período de 1/1 a 31/12/95; VII - alertar a RA-XIV-São Sebastião que a reincidência nas falhas e omissões apontadas nas ressalvas retromencionadas poderá ensejar aplicação de sanção quando do julgamento das contas relativas ao exercício de 1997 (art. 182, inciso VI, do RI/TCDF); VIII - restituir o processo à 1ª ICE, para as providências pertinentes e devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 2111/97 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Companhia Imobiliária de Brasília, para conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 8048/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do ofício nº 566/97-PRESI (fl. 21); II - autorizar a prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, a contar de 27/10/97, para que a TERRACAP conclua os trabalhos pertinentes ao processo de TCE nº 11.000.740/97; III - recomendar à TERRACAP a implementação de medidas que visem agilizar a conclusão dos processos de TCE, evitando, assim, a necessidade de nova prorrogação de prazo como a ora concedida; IV - restituir os autos à 3ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 2150/97 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, para conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 8049/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do ofício nº 1882/97-SSP/DF (fl. 13); II - relevar o atraso apontado; III - autorizar a prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, até 27/12/97, para que a SSP/DF conclua os trabalhos pertinentes ao Processo de TCE nº 050.000.320/97; IV - recomendar à SSP/DF a implementação de medidas que visem agilizar a conclusão dos processos de TCE, evitando, assim, a necessidade de nova prorrogação de prazo como a ora concedida; V - restituir os autos à 1ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 2152/97 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, para conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 8050/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do ofício nº 1907/97-SSP/DF (fl. 13); II - relevar o atraso apontado; III - autorizar a prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, até 27/12/97, para que a SSP/DF conclua os trabalhos pertinentes ao processo de TCE nº 050.000.318/97; IV - recomendar à SSP/DF a implementação de medidas que visem agilizar a conclusão dos processos de TCE, evitando, assim, a necessidade de nova prorrogação de prazo como a ora concedida; V - restituir os autos à 1ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 2153/97 - Contendo o Ofício nº 1905/97-SSP/DF, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para conclusão da tomada de contas especial referente ao Processo nº 050.000.317/97. - DECISÃO Nº 8051/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1905/97-SSP/DF (fl. 13); II - relevar o atraso apontado; III - autorizar a prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, até 27/12/97, para que a SSP/DF conclua os trabalhos pertinentes ao Processo de TCE nº 050.000.317/97; IV - recomendar à SSP/DF a implementação de medidas que visem agilizar a conclusão dos processos de TCE, evitando, assim, a necessidade de nova prorrogação de prazo como a ora concedida; V - restituir os autos à 1ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 2154/97 - Contendo o Ofício nº 1906/97-SSP/DF, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para conclusão da tomada de contas especial referente ao Processo nº 050.000.316/97. - DECISÃO Nº 8052/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1906/97-SSP/DF (fl. 13); II - relevar o atraso apontado; III - autorizar a prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, até 27/12/97, para que a SSP/DF conclua os trabalhos pertinentes ao Processo de TCE nº 050.000.316/97; IV - recomendar à SSP/DF a implementação de medidas que visem agilizar a conclusão dos processos de TCE, evitando, assim, a necessidade de nova prorrogação de prazo como a ora concedida; V - restituir os autos à 1ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 2156/97 - Contendo o Ofício nº 1902/97-SSP/DF, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para conclusão da tomada de contas especial referente ao Processo nº 050.000.314/97. - DECISÃO Nº 8053/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1902/97-SSP/DF (fl. 13); II - relevar o atraso apontado; III - autorizar a prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, até 27/12/97, para que a SSP/DF conclua os trabalhos pertinentes ao Processo de TCE nº 050.000.314/97; IV - recomendar à SSP/DF a implementação de medidas que visem agilizar a conclusão dos processos de TCE, evitando, assim, a necessidade de nova prorrogação de prazo como a ora concedida; V - restituir os autos à 1ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 2158/97 - Contendo o Ofício nº 1904/97-SSP/DF, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para conclusão da tomada de contas especial referente ao Processo nº 050.000.312/97. - DECISÃO Nº 8054/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1904/97-SSP/DF (fl. 13); II - relevar o atraso apontado; III - autorizar a prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, até 27/12/97, para que a SSP/DF conclua os trabalhos pertinentes ao Processo de TCE nº 050.000.312/97; IV - recomendar à SSP/DF a implementação de medidas que visem agilizar a conclusão dos processos de TCE, evitando, assim, a necessidade de nova prorrogação de prazo como a ora concedida; V - restituir os autos à 1ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 2159/97 - Contendo o Ofício nº 1903/97-SSP/DF, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para conclusão da tomada de contas especial referente ao Processo nº 050.000.310/97. - DECISÃO Nº 8055/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1903/97-SSP/DF (fl. 13); II - relevar o atraso apontado; III - autorizar a prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, até 27/12/97, para que a SSP/DF conclua os trabalhos pertinentes ao Processo de TCE nº 050.000.310/97; IV - recomendar à SSP/DF a implementação de medidas que visem agilizar a conclusão dos processos de TCE, evitando, assim, a necessidade de nova prorrogação de prazo como a ora concedida; V - restituir os autos à 1ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 2368/97 - Contendo o Ofício nº 1558/97-GAB/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para remessa do Processo de TCE nº 041.000.230/97-BRB. - DECISÃO Nº 8056/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1558/97-GAB/SEFP de fls. 13/14; II - autorizar a prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para que a SEFP conclua os trabalhos pertinentes ao Processo de TCE nº 041.000.230/97-BRB; III - restituir os autos à 1ª ICE, para os fins pertinentes.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

PROCESSO Nº 3825/90 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Secretaria de Transportes do Distrito Federal, referente ao exercício de 1989. - DECISÃO Nº 8057/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) levantar o sobrestamento das contas em apreço; b) julgar regulares as contas em apreço e autorizar a expedição das provisões de quitação aos responsáveis nominados a fls. 24, nos períodos ali mencionados; c) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 6535/91 (apenso o de nº 811/91 e 1 volume e anexo o de nº 7629/91) - Concorrência Pública nº 01/91-CEL/MC/NOVACAP, realizada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. - DECISÃO Nº 8058/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 7510/93 - Notas de empenho emitidas pela Região Administrativa III - Taguatinga, no exercício de 1993. - DECISÃO Nº 8059/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) tomar conhecimento da defesa apresentada pelo ex-Administrador Regional de Taguatinga, considerando-a insubsistente; II) deixar de aplicar, excepcionalmente, a sanção cabível, tendo em conta as razões de fls. 124, item 11, subscritas pela 1ª ICE; III) devolver os autos à Inspetoria competente, para fins de arquivamento

PROCESSO Nº 6772/94 (apensos 3 volumes) - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Companhia Energética de Brasília, para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 8060/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, em atenção à Carta nº 477/97-PR, decidiu prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para que a CEB dê pleno cumprimento à Decisão nº 6352/97, prolatada na sessão de 18.09.97 (Of. GP nº 2952/97).

PROCESSO Nº 4917/95 (apenso o de nº 075.000.036/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília para apurar responsabilidades por irregularidades na alienação de imóveis . - DECISÃO Nº 8061/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para apresentação de defesa do interessado nominado a fls. 340; b) autorizar a citação, por edital, do responsável indicado a fls. 342, alínea "c", pelas razões apresentadas a fls. 341; c) devolver os autos à Inspetoria competente, para prosseguir nas providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 5097/95 - Convênio nº 59/94 celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a Fundação Brasileira de Teatro. - DECISÃO Nº 8062/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tomou conhecimento do Termo de Rescisão do Convênio nº 59/94 e ordenou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 5670/95 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Companhia Imobiliária de Brasília, para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 8063/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, em atenção ao Ofício nº 567/97-PRESI, decidiu prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para que a TERRACAP dê pleno cumprimento à Decisão nº 1.181/97.

PROCESSO Nº 2900/96 - Contrato nº 100/95 celebrado entre a Companhia Energética de Brasília e a Fundação de Assistência dos Empregados da CEB. - DECISÃO Nº 8064/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento do Contrato nº 100/95 e de seu 1º Termo Aditivo, sem prejuízo de futuras averiguações; II - relevar as falhas apontadas pela instrução; III - autorizar o retorno dos autos à Inspetoria própria, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 1178/97 (apenso o de nº 2411/96) - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Turismo do Distrito Federal, para atendimento de decisão da Corte. - DECISÃO Nº 8065/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, em atenção ao Ofício nº 397/97-GAB/SEG e, relevando a falha atinente à demora na instauração da TCE de que trata o Processo nº 210.000447/95, decidiu prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão das apurações, na forma solicitada pela Secretaria de Governo do Distrito Federal, tendo em conta o fato de a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal haver baixado o processo em diligência.

PROCESSO Nº 1744/97 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 8066/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, em atenção ao Ofício nº 1253/97-GAB/SES e relevando a falha apontada pelo corpo instrutivo, concedeu a prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para a FHDF concluir o Processo de TCE nº 061.039.154/97.

PROCESSO Nº 1774/97 (apensos os de nºs 3645/96, 5887/96, 8002/96 e 507/97) - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, para remessa de processo de prestação de contas. - DECISÃO Nº 8067/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, em atenção ao Ofício nº 1556/97-GAB/SEFP, decidiu prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal encaminhar a esta Casa o processo de prestação de contas da NOVACAP, referente ao exercício de 1996.

PROCESSO Nº 1862/97 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, para encaminhamento à Corte de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 8068/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, atendendo ao quanto é solicitado no Ofício 1558/97-GAB/SEFP, decidiu prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a Secretaria de Fazenda e Planejamento do DF encaminhar a esta Casa o Processo de TCE nº 041.000.141/97.

PROCESSO Nº 1952/97 (apenso 1 volume) - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, para encaminhamento à Corte de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 8069/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, em atenção ao Ofício nº 1558/97-GAB/SEFP, decidiu prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a Secretaria de Fazenda e Planejamento do DF encaminhar a esta Casa o Processo de TCE nº 092.001.580/95.

PROCESSO Nº 2405/97 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Fundação Hemocentro de Brasília, para atendimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 8070/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, em atenção ao Ofício nº 372/97-GAB/FHB/SES e relevando a intempestividade do pedido, concedeu a dilação de prazo ali solicitada, por mais 30 (trinta) dias, para atendimento à Decisão nº 5064/97.

PROCESSO Nº 2483/97 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pelo Instituto de Saúde do Distrito Federal, para atendimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 8071/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, conhecendo dos expedientes acostados aos autos, concedeu a dilação de 90 (noventa) dias solicitada pelo Instituto de Saúde do Distrito Federal, mediante o Ofício nº 302/97-GAB/ISDF, para os fins ali indicados.

PROCESSO Nº 2781/97 - Contratos administrativos celebrados entre o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal e diversos (Concorrência Pública nº 01/96). - DECISÃO Nº 8072/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento dos Contratos nºs 052 a 068/96, 071 a 078/96 e 097/96, dos Termos Aditivos constantes dos autos e do Termo de Rescisão do Contrato nº 076/96, sem prejuízo de futuras averiguações; II - relevar as falhas apontadas pela instrução; III - autorizar o retorno dos autos à Inspetoria própria, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 2800/97 (apenso o de nº 2798/97) - Contratos nºs 102 a 110/96 celebrados entre o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal e diversos. - DECISÃO Nº 8073/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, ao tomar conhecimento dos Processos nºs 2798 e 2800/97, decidiu: I) relevar as falhas formais apontadas na instrução; II) determinar ao SLU que, no prazo de 30 dias: a) apresente circunstanciados esclarecimentos sobre o fato de os Contratos nºs 041 a 050/96, celebrados com dispensa de licitação por emergência (art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93), terem sido firmados com preços por quilômetro rodado superiores em 95% (para os caminhões com capacidade de 6m3) e 26% (para os caminhões com capacidade de 12m3) em relação aos valores pactuados nos Contratos nºs 102 a 110/96, decorrentes da Concorrência nº 02/96-CEL-SLU/DF, ultimada após as referidas contratações diretas; b) encaminhe a esta Corte cópia dos elementos previstos no art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, que justificaram a realização da dispensa de licitação ensejadora dos Contratos nºs 041 a 050/96; III) autorizar o retorno dos autos à Inspetoria própria, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 2810/97 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, para conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 8074/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, em atenção ao Ofício nº 1857/97-SSP/DF, concedeu a prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo de TCE nº 50.000.459/97-0, objeto da comunicação feita através do Ofício nº 972/97-SSP/DF.

PROCESSO Nº 2811/97 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, para conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 8075/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, em atenção ao Ofício nº 1862/97-SSP/DF, concedeu a prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo de TCE nº 50.000.458/97-0, objeto da comunicação feita através do Ofício nº 973/97-SSP/DF.

PROCESSO Nº 2812/97 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, para conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 8076/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, em atenção ao Ofício nº 1847/97-SSP/DF, concedeu a prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo de TCE nº 50.000.457/97-0, objeto da comunicação feita através do Ofício nº 974/97-SSP/DF.

PROCESSO Nº 2813/97 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, para conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 8077/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, em atenção ao Ofício nº 1848/97-SSP/DF, concedeu a prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo de TCE nº 50.000.456/97-0, objeto da comunicação feita através do Ofício nº 975/97-SSP/DF.

PROCESSO Nº 2929/97 - Ofício nº 1901/97, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo de TCE nº 50.000470/97-0. - DECISÃO Nº 8078/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, em atenção ao Ofício nº 1901/97-SSP/DF, decidiu conceder a prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo de TCE nº 50.000.470/97-0, objeto da comunicação feita através do Ofício nº 1003/97-SSP/DF.

PROCESSO Nº 2930/97 - Ofício nº 1908/97, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita à Corte prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo de TCE nº 50.000471/97-0. - DECISÃO Nº 8079/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, em atenção ao Ofício nº 1908/97-SSP/DF, decidiu conceder a prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo de TCE nº 50.000.471/97-0, objeto da comunicação feita através do Ofício nº 1004/97-SSP/DF.

PROCESSO Nº 2931/97 - Ofício nº 1885/97, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo de TCE nº 50.000474/97-0. - DECISÃO Nº 8080/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, em atenção ao Ofício nº 1885/97-SSP/DF, decidiu conceder a prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo de TCE nº 50.000.470/97-0, objeto da comunicação feita através do Ofício nº 1005/97-SSP/DF.

PROCESSO Nº 2934/97 - Ofício nº 1886/97, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo de TCE nº 50.000476/97-0. - DECISÃO Nº 8081/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, em atenção ao Ofício nº 1886/97-SSP/DF, decidiu conceder a prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo de TCE nº 50.000.476/97-0, objeto da comunicação feita através do Ofício nº 1008/97-SSP/DF.

PROCESSO Nº 2935/97 - Ofício nº 1876/97, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo de TCE nº 50.000478/97-0. - DECISÃO Nº 8082/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, em atenção ao Ofício nº 1876/97-SSP/DF, decidiu conceder a prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo de TCE nº 50.000.478/97-0, objeto da comunicação feita através do Ofício nº 1009/97-SSP/DF.

PROCESSO Nº 2938/97 - Ofício nº 1887/97, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo de TCE nº 50.000481/97-0. - DECISÃO Nº 8083/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, em atenção ao Ofício nº 1887/97-SSP/DF, decidiu conceder a prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo de TCE nº 50.000.481/97-0, objeto da comunicação feita através do Ofício nº 1012/97-SSP/DF.

PROCESSO Nº 2939/97 - Ofício nº 1880/97, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita à Corte prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo de TCE nº 50.000482/97-0. - DECISÃO Nº 8084/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, em atenção ao Ofício nº 1880/97-SSP/DF, decidiu conceder a prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo de TCE nº 50.000.482/97-0, objeto da comunicação feita através do Ofício nº 1013/97-SSP/DF.

PROCESSO Nº 2942/97 - Ofício nº 1892/97, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo de TCE nº 50.000496/97-0. - DECISÃO Nº 8085/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, em atenção ao Ofício nº 1892/97-SSP/DF, decidiu conceder a prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo de TCE nº 50.000.496/97-0, objeto da comunicação feita através do Ofício nº 1016/97-SSP/DF.

PROCESSO Nº 2943/97 - Contendo o Ofício nº 1879/97, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo de TCE nº 50.000485/97-0. - DECISÃO Nº 8086/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, em atenção ao Ofício nº 1879/97-SSP/DF, concedeu a prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo de TCE nº 50.000.485/97-0, objeto da comunicação feita através do Ofício nº 1017/97-SSP/DF.

PROCESSO Nº 2944/97 - Contendo o Ofício nº 1877/97, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo de TCE nº 50.000498/97-0. - DECISÃO Nº 8087/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, em atenção ao Ofício nº 1877/97-SSP/DF, concedeu a prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo de TCE nº 50.000.498/97-0, objeto da comunicação feita através do Ofício nº 1018/97-SSP/DF.

PROCESSO Nº 2945/97 - Contendo o Ofício nº 1893/97, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo de TCE nº 50.000499/97-0. - DECISÃO Nº 8088/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, em atenção ao Ofício nº 1893/97-SSP/DF, concedeu a prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo de TCE nº 50.000.499/97-0, objeto da comunicação feita através do Ofício nº 1019/97-SSP/DF.

PROCESSO Nº 2946/97 - Contendo o Ofício nº 1898/97, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo de TCE nº 50.000495/97-0. - DECISÃO Nº 8089/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, em atenção ao Ofício nº 1898/97-SSP/DF, concedeu a prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo de TCE nº 50.000.495/97-0, objeto da comunicação feita através do Ofício nº 1020/97-SSP/DF.

PROCESSO Nº 2947/97 - Contendo o Ofício nº 1878/97, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias para conclusão do Processo de TCE nº 50.000497/97-0. - DECISÃO Nº 8090/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, em atenção ao Ofício nº 1878/97-SSP/DF, concedeu a prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo de TCE nº 50.000.497/97-0, objeto da comunicação feita através do Ofício nº 1021/97-SSP/DF.

PROCESSO Nº 2948/97 - Contendo o Ofício nº 1897/97, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo de TCE nº 50.000494/97-0. - DECISÃO Nº 8091/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, em atenção ao Ofício nº 1897/97-SSP/DF, concedeu a prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo de TCE nº 50.000.494/97-0, objeto da comunicação feita através do Ofício nº 1022/97-SSP/DF.

PROCESSO Nº 2953/97 - Contendo o Ofício nº 1895/97, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo de TCE nº 50.000489/97-0. - DECISÃO Nº 8092/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, em atenção ao Ofício nº 1895/97-SSP/DF, concedeu a prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo de TCE nº 50.000.489/97-0, objeto da comunicação feita através do Ofício nº 1027/97-SSP/DF.

PROCESSO Nº 2956/97 - Contendo o Ofício nº 1896/97, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo de TCE nº 50.000492/97. - DECISÃO Nº 8093/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, em atenção ao Ofício nº 1896/97-SSP/DF, concedeu a prorrogação de prazo por mais 60

(sessenta) dias, para conclusão do Processo de TCE nº 50.000.492/97-0, objeto da comunicação feita através do Ofício nº 1030/97-SSP/DF.

PROCESSO Nº 2957/97 - Contendo o Ofício nº 1894/97, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo de TCE nº 50.000477/97. - DECISÃO Nº 8094/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, em atenção ao Ofício nº 1894/97-SSP/DF, concedeu a prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo de TCE nº 50.000.477/97, objeto da comunicação feita através do Ofício nº 1031/97-SSP/DF.

PROCESSO Nº 3435/97 - Contendo o Ofício nº 1558/97-GAB/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para encaminhamento de vários processos de TCE's. - DECISÃO Nº 8095/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, conhecendo dos novos expedientes juntados aos autos e em atenção ao Ofício nº 1558/97-GAB/SEFP, prorrogou, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a Secretaria de Fazenda e Planejamento do DF encaminhar a esta Casa o Processo de TCE nº 095.001.363/97.

PROCESSO Nº 3635/97 - Contendo o Ofício nº 1383/97, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo de TCE nº 030.006.643/97-SHIS. - DECISÃO Nº 8096/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, em atenção ao Ofício nº 1383/97-GAB/SEFP, concedeu a prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo de TCE nº 030.006.643/97-SHIS.

PROCESSO Nº 4170/97 - Representação nº 10/97-CF, mediante a qual a Procuradora do Ministério Público junto a Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, solicita apuração dos fatos atinentes à contratação de médicos, sem concurso público, para acorrerem ao Programa de Saúde em Casa. - DECISÃO Nº 8097/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tomou conhecimento da Representação nº 10/97 - CF, encaminhando os autos à 4ª Inspetoria de Controle Externo, para instruir, alertando para a existência do Processo nº 3757/97.

PROCESSO Nº 4586/97 - Contendo o Ofício nº 1161/97-SE, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 8098/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, relevando a falha apontada pela instrução, prorrogou, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para cumprimento da diligência determinada no Processo de aposentadoria nº 030.003663/84-GDF (4495/82-TCDF), na forma solicitada no Ofício nº 1161/97-SE.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO Nº 1401/87 (apenso o de nº 2157/87) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Cultural do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido no Gran Circo Lar. - DECISÃO Nº 8099/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) conhecer da documentação acostada às fls. 323 a 434; b) relevar, em caráter excepcional, o atraso verificado no atendimento à determinação da Corte, considerando a diligência parcialmente cumprida; c) determinar à Fundação Cultural que devolva à Corte o Processo nº 081.001.174/93, devidamente concluído, no prazo improrrogável de 20 dias, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 01/94 aos dirigentes da entidade.

PROCESSO Nº 7832/91 - Aposentadoria de ABELO CARDOSO DE MOURA-FSSDF. - DECISÃO Nº 8100/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para a FSS/DF, no prazo de 60 (sessenta) dias: decidiu: 1) elaborar novo Abono Provisório, observando a Decisão Normativa n.º 02/93-TCDF, a fim de: a) excluir as parcelas referentes à "Gratificação de Produtividade" e ao "Abono Temporário"; b) no caso de redução da remuneração na transposição para a atual carreira, incluir o valor referente à diferença apurada, como "vantagem pessoal nominalmente identificável"; c) aplicar aos proventos a proporcionalidade de 10/35, observando o disposto no parágrafo único do artigo 181 da Lei n.º 1.711/52; 2) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 1967/94 (apenso 1 volume) - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Agricultura do Distrito Federal para a conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 8101/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1 - tomar conhecimento dos documentos de fls. 81/84; 2 - conceder à Secretaria de Agricultura do Distrito Federal a prorrogação do prazo, por 60 dias, na forma solicitada; para a conclusão da TCE ordenada pela Decisão nº 1993/97.

PROCESSO Nº 5601/94 - Aposentadoria de MARIA DAS GRAÇAS ÁVILA DINIZ-FEDF. - DECISÃO Nº 8102/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0310/96 (apenso o de nº 082.014.470/94) - Aposentadoria de ELIAS ALVES DE CASTRO-FEDF. - DECISÃO Nº 8103/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0322/96 (apenso o de nº 073.003.712/95) - Aposentadoria de LAERCIO MARTINS DA CUNHA-FZDF. - DECISÃO Nº 8104/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3271/96 (apenso o de nº 3262/96) - Contrato nº17/95 celebrado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa e a empresa Kernel Informática Ltda. - DECISÃO Nº 8105/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu acolher o pedido de suspensão do cumprimento da Decisão n.º 6376/67, pelo prazo de sessenta dias, no qual a Fundação de Apoio à Pesquisa deverá apresentar os resultados obtidos na referida avaliação.

PROCESSO Nº 3521/96 - Tomada de contas especial instaurada pela Região Administrativa V - Sobradinho para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 8106/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3850/96 - Aposentadoria de ESMERALDA NUNES DE OLIVEIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 8107/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4284/96 (apenso o de nº 082.007.375/95) - Aposentadoria de JOSÉ RODRIGUES DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 8108/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4295/96 (apenso o de nº 082.005.262/95) - Aposentadoria de SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 8109/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4661/96 - Ofícios nºs 1362 e 1363/97-GAB/SEFP, mediante os quais a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação do prazo, por 60 (sessenta) dias, para remessa de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 8110/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento dos Ofícios nºs 1362 e 1363/97-GAB/SEFP, assinados pelo Secretário de Fazenda e Planejamento; 2) conceder à Secretaria de Fazenda e Planejamento a prorrogação do prazo, até 26/11/97, para a remessa da TCE a que se refere o Processo nº 081.004.718/91 a esta Corte.

PROCESSO Nº 5205/96 - Denúncia sobre irregularidades que estariam sendo cometidas pela Administração Regional de São Sebastião. - DECISÃO Nº 8111/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento das correspondências de fls. 54 e 56 e da documentação anexada, bem como do resultado da inspeção levada a efeito pela 1ª ICE; 2) autorizar a remessa de cópia do Relatório da Auditoria Especial n.º 26/96, incorporado às fls 38 a 44, ao denunciante; 3) determinar à 1ª ICE que adote as medidas próprias para acompanhar os assuntos debatidos nestes autos, especialmente a cobrança de taxa da feira livre e a licitação para exploração publicitária; 4) determinar, também, o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 5889/96 (apenso o de nº 073.001.341/96) - Aposentadoria de ARLINDO CRUZ DE OLIVEIRA-FZDF. - DECISÃO Nº 8112/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 6345/96 - Análise do resultado de ação fiscalizadora promovida pela 2ª ICE junto ao Departamento de Administração de Pessoal Inativo, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1996, utilizando os relatórios gerados pelo sistema SISCOEX. - DECISÃO Nº 8113/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da ação fiscalizadora promovida junto ao Departamento de Administração de Pessoal Inativo da SEA, por meio dos relatórios do SISCOEX e documentos acostados, fls. 02 a 11; b) autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE e sua juntada ao processo de Tomada de Contas Anual da Secretaria de Administração referente ao exercício de 1996.

PROCESSO Nº 6573/96 - Análise do resultado da ação fiscalizadora realizada junto à Fundação Cultural do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1996, com base em informações geradas pelo Sistema SISCOEX. - DECISÃO Nº 8114/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do relatório de Ação Fiscalizadora exercício/96, promovida junto à SCE-Entidade Supervisionada-FCDF; b) considerar correta a classificação das despesas; c) autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para sua juntada ao processo de Tomada de Contas Anual da Secretaria de Cultura e Esportes.

PROCESSO Nº 6959/96 (apensos os de nºs 1110/96, 6958/96, 7713/96 e 6 volumes) - Contendo resultado de inspeção especial realizada junto ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal e ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, para obter esclarecimentos sobre os Contratos de nºs 55 e 56/96, firmados entre o primeiro e as empresas INEPAR S.A. - Indústria e Construções e ENGEBRÁS - Indústria, Comércio e Tecnologia de Informática Ltda., e os Contratos de nºs 40 e 41/96, celebrados pelo segundo e as mesmas firmas, bem como em face de Representação formulada pelo Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS (Processo nº 7.713/96, apenso). - DECISÃO Nº 8115/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 7775/96 - Representação nº 18/96-CF, oferecida pela Procuradora do Ministério Público junto à Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, por meio da qual propõe a averiguação dos fatos relacionados com a redução da base de cálculo do IPTU dos imóveis residenciais localizados em áreas carentes do Distrito Federal, autorizada por decretos e portarias da Secretaria de Fazenda e Planejamento do DF, considerando que se trata de renúncia de receita, sem amparo em lei autorizativa específica. - DECISÃO Nº 8116/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: 1) comunicar ao Secretário de Fazenda e Planejamento do DF que: a) esta Corte considera ilegal qualquer redução de base de cálculo do IPTU via decreto, posto que a Lei Orgânica exige lei específica para esse fim (art. 131, I); b) são admissíveis as reduções no tocante a terrenos em assentamentos, mantendo consonância com entendimento judicial expresso em provimento liminar concedido na Ação Popular noticiada nos autos, devendo a Secretaria levantar, em 60 dias, as concessões indevidas, dando ciência à Corte; 2) deixar de aplicar multa, por infringência de dispositivo legal, aos responsáveis pelo ato de concessão do benefício, considerando que a interpretação dada à matéria, apesar de equivocada, pode ser havida como razoável, diante dos argumentos deduzidos.

PROCESSO Nº 7842/96 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pelo Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos para o cumprimento de diligência determinada pela Corte. - DECISÃO Nº 8117/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1 - tomar conhecimento do Ofício n.º 551/97-GAB/DMTU/DF; 2 - conceder ao DMTU/DF, em caráter excepcional, a prorrogação do prazo, por vinte dias, para o cumprimento da diligência determinada pela Decisão n.º 6258/97.

PROCESSO Nº 7904/96 - Relatório de Inspeção realizada na Região Administrativa de Santa Maria-RA XIII, visando verificar a regularidade de despesas com aquisição de linhas telefônicas e promoção de atividades culturais. - DECISÃO Nº 8118/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento do Relatório de Inspeção n.º 014/97, bem como da documentação acostada, fls. 22 a 58; 2) considerar regular a despesa constante da 96 NE 00205 (Proc. n.º 143.000.595/96), que trata de aquisição de linhas telefônicas; 3) relevar, excepcionalmente, as impropriedades constantes do procedimento adotado para a contratação de profissional de setor artístico, NE 00184 (Proc. 143.000.523/96); 4) recomendar à jurisdicionada que, doravante: a) realize pesquisa de preços de mercado, com no mínimo 03 orçamentos/propostas, mesmo para despesas realizadas com inexigibilidade de licitação; b) nos casos de contratação de profissional do setor artístico por intermédio de empresário, exija a apresentação de Contrato de Exclusividade, nos termos do art. 25, inc. III, da Lei n.º 8.666/93; c)

na hipótese de contratação de mais de um profissional por meio do mesmo representante exclusivo, tanto a Nota de Empenho como a Nota Fiscal deverão conter discriminação do valor equivalente a cada artista; 5) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0102/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 8119/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0187/97 - Concurso público para o cargo de Analista de Administração Pública, da carreira Administração Pública do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, aberto pelo Edital nº 02/97-IDR. - DECISÃO Nº 8120/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1 - tomar conhecimento do Of. nº 115/97-IDR e de seus anexos, fls. 18/30, bem como dos Editais nºs 30, 54, 80, 87 e 117/97 (fls. 31/37); 2 - relevar, excepcionalmente, a ausência de Resolução do CPP, específica para o concurso público objeto do Edital nº 02/97, de 02/01/97, considerando cumprida a Decisão nº 1293/97; 3 - autorizar o retorno do processo à 4ª ICE, para acompanhamento.

PROCESSO Nº 1501/97 - Atas das 1329ª A 1359ª Reuniões Ordinárias e da 9ª Reunião Extraordinária da Junta de Controle do Departamento de Trânsito do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 8121/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1 - tomar conhecimento das atas em exame; 2 - relevar o atraso apontado pela instrução; 3 - determinar o retorno dos autos à 1ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2623/97 (apenso o de nº 073.000.545/97) - Aposentadoria de ANTÔNIO JORGE DA SILVA-FZDF. - DECISÃO Nº 8122/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3025/97 (apenso o de nº 101.000.630/97) - Aposentadoria de MANOEL LOPES-FSSDF. - DECISÃO Nº 8123/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, determinando à FSS/DF que retifique o ato de fl. 06-apenso, para que seja incluída em sua fundamentação legal a alínea "c" do inciso III do art. 41 da LODF.

PROCESSO Nº 3079/97 - Representação da 2ª Inspetoria de Controle Externo, relativa a notícias veiculadas pela imprensa, versando sobre o impacto ambiental no Lago Paranoá, causado pelo vazamento de combustível de caldeiras do Hospital de Base do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 8124/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento: a) da Representação apresentada pelos analistas da 2ª ICE; b) do resultado da inspeção levada a efeito, que concluiu por considerar insatisfatórias as providências adotadas pela Fundação Hospitalar para a prevenção e controle de poluição decorrente de vazamento de óleo em caldeiras, ao utilizar o croquis da CAESB, destinado à implantação de sistema separador de água e óleo em Postos, Garagens e Oficinas, sem realizar estudos cabíveis para a adequação às caldeiras do HBDF; 2) determinar à Fundação Hospitalar que, em trinta dias, informe: a) o resultado de eventual sindicância instaurada para apurar possíveis responsabilidades pela incidência dos fatos ou justifique a não adoção de procedimento apuratório; b) sobre a implantação do sistema separador de óleo, conforme determinado pelo IEMA em seu auto de Constatação n.º 1092, utilizando croquis da CAESB, sem desenvolver adaptação às caldeiras do HBDF e das demais unidades executivas de saúde; c) o motivo da não inscrição dos profissionais de engenharia e arquitetura junto ao CREA, conforme exigência do art. 60 da Lei n.º 5.194/66 e das resoluções do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia; 3) recomendar àquela Fundação que observe as definições contidas no art. 6º da Lei n.º 8.666/93, ao implantar obras, obedecendo a seqüência de projeto básico, projeto executivo e execução da obra.

PROCESSO Nº 3999/97 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Governo do Distrito Federal, para a conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 8125/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento dos documentos de fls. 01, 07 e 09 e relevar o atraso apontado; 2) conceder à Secretaria de Governo a prorrogação do prazo, por sessenta dias, até 06/12/97, para a remessa da TCE instaurada pela Portaria nº 08, de 06/06/97.

PROCESSO Nº 4029/97 (apenso o de nº 040.016.649/96) - Auditoria realizada pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal referente à verificação da legalidade e adequação das rotinas e procedimentos relacionados à folha de pagamento dos servidores e empregados do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 8126/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento da Informação nº 179/97, dos Ofícios nºs 1885 e 1974/96-GAB/SEFP (fls. 03 e 02), bem como do Processo apenso nº 040.016.649/96; 2) considerar cumprido o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 114 do RI/TCDF; 3) autorizar a devolução à origem do Processo nº 040.016.649/96, bem como o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 4030/97 - Representação da 1ª Inspetoria de Controle Externo, com base em elementos obtidos em inspeção realizada no Departamento de Trânsito do Distrito Federal e no Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, quando da instrução do Processo n.º 6.959/96. - DECISÃO Nº 8127/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento da Representação de fls. 2/5 e dos expedientes de fls. 6/66; 2) recomendar ao DETRAN/DF que examine a possibilidade de estender a ação controladora de sua competência aos veículos relacionados com segurança (cadastro vinculado) e aos veículos originários de outras unidades da federação, prestando à Corte informações no prazo de 60 dias; 3) autorizar a 1ª ICE a realizar auditoria no DETRAN/DF e no DER/DF, face aos indícios de irregularidade no cancelamento de multas, com a finalidade de apurar a procedência e a extensão dos fatos e quantificar os prejuízos porventura experimentados pelas duas entidades.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO Nº 6044/91 (apensos 40 volumes) - Prestação de contas da Fundação Educacional do Distrito Federal, referente ao exercício de 1990. - DECISÃO Nº 8128/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada, tomou conhecimento do documento de f. 473 e considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para o atendimento da diligência expressa na Decisão nº 3808/97 (OF GP Nº 1557/97).

PROCESSO Nº 7443/91 - Atas das 633ª, 1233ª e 1367ª Reuniões do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração e da Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília. - DECISÃO Nº 8129/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento da matéria, decidiu: I - determinar à TERRACAP que: a) adote imediatas providências no sentido de regularizar a situação do imóvel representado pelo Lote 251/A-2ª Avenida do Núcleo Bandeirante, mediante a reintegração de posse ou a indenização do valor do terreno; b) no prazo de 30 dias: 1 - esclareça a que título se deu a cessão à firma individual JOAQUIM PEREIRA DA PAIXÃO das benfeitorias edificadas de que trata o Processo nº 111.509146/80; 2 - apresente circunstanciadas justificativas sobre a morosidade no ajuizamento da ação de cobrança da taxa de ocupação do lote mencionado na alínea "a" supra, devendo indicar o nome do responsável pelo atraso no atendimento da diligência expressa na Decisão nº 5981/95 (OF. GP nº 799/95); II - recomendar à RA-VIII que adote providências objetivando evitar a ocorrência de falha semelhante àquela verificada no Processo nº 136.000736/89, de modo a impedir a execução de obras sem o indispensável alvará e sem a devida fiscalização.

PROCESSO Nº 5340/93 (apensos os de nºs 040.000.257/92 e 030.003.462/93) - Tomada de contas especial instaurada pela então Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal, decorrente do desaparecimento de diversos bens. - DECISÃO Nº 8130/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento da matéria, decidiu: a) considerar a servidora KARIME NAGIB SALIBA LESSA quite, neste caso, com a Fazenda do Distrito Federal, autorizando a baixa na sua responsabilidade, ante o ressarcimento havido; b) remetendo os processos apensos à SEA, juntamente com cópia dos documentos de fs. 26 e 81, determinar àquele órgão que, no prazo de 30 dias, providencie o desconto parcelado, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90, nos proventos do servidor aposentado GUELFO JORGE POLTRONIERI, Matrícula nº 01.010-3, do débito apurado na TCE de que trata o Processo nº 030.003462/93-SDSAC, no valor equivalente a 28.132,5457 UFIRs, a ser acrescido de juros de mora de 1% ao mês, a partir de 1º.12.97, devendo remeter à Corte, após a quitação da dívida, comprovantes dos descontos efetuados.

PROCESSO Nº 0819/95 (apenso o de nº 145.000.164/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Região Administrativa XV - Recanto das Emas, decorrente do desaparecimento de gêneros alimentícios. - DECISÃO Nº 8131/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento da matéria, decidiu: a) em caráter excepcional, dispensar, em atenção ao princípio da economicidade, a adoção de medidas tendentes ao ressarcimento do prejuízo causado pelo ex-servidor ROBSON MOTA GONÇALVES, sem cancelamento do seu débito, no valor equivalente a 162,72 UFIRs; b) nos termos dos arts. 17, III, d, e 20 da Lei Complementar nº 01/94 e 167, III, d, do Regimento Interno, julgar irregulares as contas em apreço, considerando o servidor MARCELO EMMANUEL DOS SANTOS em débito com a Fazenda do Distrito Federal, no valor correspondente a 469,36 UFIRs, conforme apurado nesta tomada de contas especial; c) na forma e termos regimentais, vencida a fase recursal, autorizar a notificação do devedor, para recolher aos cofres do Distrito Federal o valor atualizado do débito ou, se preferir, repor "in natura" materiais similares aos desaparecidos.

PROCESSO Nº 5963/95 (apensos os de nºs 101.000.867/90 e 101.000.387/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal, decorrente do pagamento de despesas com diversas ligações telefônicas internacionais, de interesse particular. - DECISÃO Nº 8132/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento da tomada de contas especial em apreço, decidiu: I - relevar o atraso na remessa da TCE; II - devolvendo o apenso à FSS/DF, determinar

àquela entidade que, no prazo de 30 dias: a) informe se houve gestão junto à ex-servidora considerada responsável pelo prejuízo apurado na TCE, objetivando o recebimento do valor respectivo; b) esclareça se o Diretor Executivo, em exercício na época da ocorrência danosa objeto da TCE em apreço, tinha obrigação de manter efetivo e permanente controle sobre as linhas telefônicas instaladas em seu Gabinete, informando, ainda, se ele teria condição de evitar que alguém, na sua ausência, as utilizasse, por interesse particular, e, em caso positivo, indique o nome desse então Diretor Executivo; c) apresente circunstanciadas justificativas sobre a longa demora na comunicação do fato danoso à Corte (1659 dias) e na instauração da TCE (1667 dias), devendo indicar o nome do responsável por essa falha, com vistas à eventual aplicação da penalidade prevista no art. 182, III, do Regimento Interno (Res. nº 38/90-TCDF).

PROCESSO Nº 6390/95 - Contendo representação da 4ª ICE a respeito do não-atendimento, por parte da Secretaria de Administração do Distrito Federal, dentro do prazo fixado, de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 8133/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu reiterar à Secretaria de Administração do Distrito federal os termos da Decisão nº 4118/97 (OF GP Nº 1687/97), para atendimento, no prazo de 20 dias, das medidas indicadas nas alíneas "b" e "c" dessa decisão, ficando aquele órgão alertado para o disposto no art. 57, IV, da Lei Complementar nº 01/94.

PROCESSO Nº 4172/96 (apensos os de nºs 6074/96 e 093.000.672/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Energética de Brasília, em razão de danos causados a veículo de sua propriedade. - DECISÃO Nº 8134/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da defesa apresentada pelo servidor NILSON BARBOSA DOS SANTOS (fs. 28/30), para, no mérito, negar-lhe provimento; b) nos termos dos arts. 17, III, "d", e 20 da Lei Complementar nº 01/94 e 167, III, "d", do Regimento Interno, julgar irregulares as contas em apreço, considerando o referido servidor em débito com a CEB, conforme apurado na tomada de contas especial em apreço; c) devolvendo o apenso Processo nº 093.000672/95 à CEB, e considerada a sua opção, determinar àquela entidade que, no prazo de 30 dias, providencie o desconto parcelado, nos termos da legislação aplicável, nos salários do servidor NILSON BARBOSA DOS SANTOS, do débito apurado nesta TCE, no valor equivalente a 953,0952 UFIRs, a ser acrescido de juros de mora de 1% ao mês, a partir de 1º.12.97; d) determinar, ainda, à Jurisdicionada que proceda à correção do registro da responsabilidade do nominado servidor, que deve corresponder ao valor histórico de R$ 721,14, referente a julho de 1995; e) autorizar a inclusão do processo em roteiro de inspeção, a ser realizada na CEB, para verificar o ressarcimento do débito em apreço.

PROCESSO Nº 2561/97 - Minuta do Manual de Aposentadoria e Pensão Civil, elaborada por grupo de trabalho constituído de Analistas de Finanças e Controle Externo, a fim de ser aprovado pela Corte, mediante resolução, cujo projeto consta de f. 229. - DECISÃO Nº 8135/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu devolver o processo à 4ª e 5ª Inspetorias, para rever a minuta de fs. 153/229, observadas as alterações constantes da cópia em separado.

Encerrada a fase de julgamento de processos ostensivos, a Presidência convocou Sessão Extraordinária, de caráter reservado, a realizar-se nesta data, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da Lei Orgânica desta Corte, matéria de natureza sigilosa.

Continuando, o Senhor Presidente propôs, com o apoio dos demais membros do Colegiado, o registro em ata, com as comunicações de praxe, de um voto de congratulações com o Senador ANTONIO VALMIR CAMPELO BEZERRA, pela nomeação e posse de Sua Excelência no cargo de Ministro do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

Finalmente, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Procurador-Geral do Ministério Público junto a esta Corte, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, que, reportando-se à nomeação e posse do Procurador-Chefe do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Município do Ceará, PEDRO ANGELO SALES FIGUEIREDO, no cargo de Conselheiro naquele Órgão, solicitou a inserção em ata de um voto de congratulações com o ilustre empossado.- O Tribunal aprovou a solicitação, fazendo-se as comunicações devidas.

Nada mais havendo a tratar, às 17h40, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata -contendo 126 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto e representante do Ministério Público junto à Corte.

JORGE CAETANO, FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, MARLI VINHADELI, JOSÉ MILTON FERREIRA, OSVALDO RODRIGUES, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES

EDUCAÇÃO.
A PRIMEIRA LIÇÃO DE CIDADANIA.
GDF

QUANDO O ASSUNTO É GERAR QUALIDADE DE VIDA, A CEB NÃO POUPA ENERGIA.

Até o final de 97, a Companhia Energética de Brasília terá investido cerca de 39 milhões de reais em obras de melhorias no fornecimento de energia elétrica em todo o Distrito Federal.
Estarão concluídas as subestações de Santa Maria, Águas Claras e Paranoá e as ampliações de outras já existentes, além de construídos aproximadamente 560 quilômetros de redes elétricas urbanas e rurais e instalados mais de 6 mil novos pontos de luz.
Ainda este ano, a CEB foi a segunda maior arrecadadora de ICMS no Distrito Federal e recebeu menção honrosa na Premiação Nacional de Combate ao Desperdício de Energia Elétrica.
A Companhia Energética de Brasília também foi eleita pela revista Exame a melhor empresa do setor elétrico brasileiro no ano de 96. Título que se repetiria em 97, se os critérios de avaliação da Edição Maiores e Melhores não tivessem sido modificados.
Como se não bastasse, as ações da CEB estão entre as mais valorizadas dos últimos 12 meses na Bolsa de Valores de São Paulo e do Rio de Janeiro. Tudo isso prova que uma estatal também pode ser altamente lucrativa quando bem-administrada. Com uma diferença: quando uma empresa como a CEB gera lucro, toda a comunidade sai ganhando.

CEB
COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

GOVERNO DEMOCRÁTICO E POPULAR
GDF

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 24 DE NOVEMBRO DE 1997

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Disciplinar nº 04/97-CPD-SSP/DF, protocolado sob o nº 050.000.414/97-SSP, resolve:

DEMITIR o servidor **ORLANDO GONÇALVES DE BRITO**, matrícula nº 31.956-2, Técnico de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por infringência aos preceitos dos artigos 117, inciso IX e 132, inciso V, da Lei nº 8.112/90.
Publique-se.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Tornar sem efeito o Decreto de 20 de novembro de 1997, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 225, de 21 de novembro de 1997, página 9591, que nomeou **ANTONIO GERALDO GUEDES DE MAGELA MOURA**, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Diretor-Geral do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal.

Repristinar o Decreto de 30 de outubro de 1997, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 210, de 31 de outubro de 1997, que designou **HENRIQUE LUDUVICE**, Secretário de Transportes do Distrito Federal, Símbolo CNE-03, para responder interinamente, sem acumular vencimentos, pelo Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Diretor-Geral do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

DESPACHO DO GOVERNADOR
Em 24 de novembro de 1997

PROCESSO N.º 030.009.229/97, INTERESSADO: MARCELO AMARAL BADU E OUTRO, ASSUNTO: AFASTAMENTO DO PAÍS.

1. AUTORIZO, nos termos do que preceitua o artigo 1º, do Decreto n.º 3.672, de 29 de abril de 1977, o afastamento do País, com destino a Las Vegas, Nevada, Estados Unidos da América, no período de 14 a 23 de novembro do corrente ano, dos servidores militares **MARCELO AMARAL BADU - 1º TEN. QOPM**, matrícula n.º 50.183-2 e **WALQUENIS DE OLIVEIRA DIAS - CB QPPMC**, matrícula n.º 18.142-0, com destino a Las Vegas, Nevada, Estados Unidos da América, a fim de participarem de *Congresso Internacional sobre Tecnologia da Informática. - COMDEX / FALL 97*, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção de seus vencimentos normais e demais vantagens fixas.
2. Publique-se e encaminhe-se, via Casa Militar, à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, para as providências pertinentes.

CRISTOVAM BUARQUE

CASA MILITAR

PORTARIA DE 24 DE NOVEMBRO DE 1997

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII artigo 36, do Decreto nº 15.064, de 24 de setembro de 1993, resolve:
AUTORIZAR o afastamento do Distrito Federal com destino à São Paulo/SP, do Major QOPM SUAMY SANTANA DA SILVA - Matrícula 48.409/1, no período de 30 de novembro a 04 de dezembro de 1997, a fim de participar, como representante da Assessoria para Assuntos de Segurança Pública da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, do Seminário Internacional "A POLÍCIA NO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO".
AUTORIZAR o afastamento do Distrito Federal com destino à cidade de Recife/PE, do MAJOR QOPM ISMAEL AUGUSTO SOARES DE BARCELOS - matrícula 48.368/0, nos dias 01 e 02 de dezembro de 1997, a serviço do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

LÚCIO SEBASTIÃO ROSSI - CEL QOPM

SECRETARIA DE GOVERNO

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE NOVEMBRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso das atribuições regimentais e da Competência prevista no artigo 38 inciso I do Dec. n.º 16.098, de 29/11/94 considerando o disposto nos Artigos 13, inciso II., do referido Decreto, resolve:

I - Designar a servidora **SILVYA MARIA ALVES**, matrícula n.º 24.190-3, para substituir **IVONILDO BRAGA MAGALHÃES**, matrícula n.º 43.829-4 como executora do contrato celebrado com a firma **EXITOURS AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA**, a partir de 29/10/97. Objeto: Fornecimento de passagens aéreas (regionais , nacionais e internacionais) e terrestres para a Secretaria de Governo, cabendo-lhe supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as faturas, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

SWEDENBERGER BARBOSA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº : 030.001.332/97
INTERESSADO : LÚCIO SEBASTIÃO ROSSI
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Tendo em vista o disposto no Decreto 14.649, de 25/03/93, e conforme orientação da Assessoria Técnico-Legislativa/SEA constante às fls. 21 à 25 no processo supracitado, concedo diária ao servidor abaixo relacionado, que esteve à serviço do Governo do Distrito Federal na localidade e período, a seguir especificado:

MATRÍCULA	NOME	CIDADE	DIÁRIAS	PERÍODO
44.320-4	LÚCIO SEBASTIÃO ROSSI	SP	02	20 a 22FEV

Em 17 de novembro de 1997

INTERESSADO : IRANICE SOUZA LEVINO E OUTROS
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, de acordo com o estabelecido no ítem II e IV do Art. 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, bem com o pagamento, no valor de **R$ R$ 14.889,68 (Quatorze mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos),** referente a exercício findos de que trata o processo nº 030.000.645/97 e **R$ 1.437,20 (Um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte centavos)** relativo a 1/3 de férias relativo a exercícios findos de que trata o processo nº 030.000.036/97, e determino a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Programação de Desembolso, em favor de Iranice Souza Levino, relativo a Diferença de Décimos, Progressões e Férias do ano de 1996. Publique-se e encaminhe-se o processo a SOF/DAG/DAA/SEG, para a emissão da respectiva Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Programação de Desembolso, a conta da dotação do elemento 319092 - Exercício Anterior da Atividade 20030001 - Pagamento de Pessoal da Secretaria de Governo e Gabinete do Governandor.

SWEDENBERGER BARBOSA

SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO

PORTARIA DE 20 DE NOVEMBRO DE 1997

O Subsecretário de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e, tendo em vista o que lhe confere a Portaria de nº 17, de 22.11.95, publicada no DODF do dia 23 de nvembro de 1995, resolve:
I - Designar o funcionário Gustavo de Assunção Mello, matrícula nº 49.898-X, Assessor do Departamento de Desenvolvimento do Entorno, para desempenhar as funções de Executor no Processo nº 030.008.762/97 firmados entre a SUADE/SEG/DF e MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG., integrante da região do Entorno do distrital, tendo por finalidade a cessão gratuita de máquina perfuratriz à percussão para construção de poços tubulares profundos na localidade descrita na Cessão de Uso correspondente ao processo aqui descrito.
II - A este Executor caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a boa execução do contrato, bem como de qualquer outro contrato, ajuste , ou similar daí derivados, tudo em conformidade ao que determina as Normas de Execução Orcamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, objetivando o cumprimento das obrigações pactuadas nos referidos instrumentos.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAMES LEWIS

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XXV do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994, resolve:
Cessar os efeitos do ato que concedeu Indenização de Transporte, previsto no Decreto nº 13.447 de 17 de setembro de 1991, à servidora MARÍLIA MARTINS DOS SANTOS DE LIMA, matrícula nº 43.470-1, Técnico de Administração Pública da área desenvolvimento urbano.

JAMIL FRANCISCO DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 16.247, de 29 de dezembro de 1994, combinado com o artigo 7º, parágrafo único, do Decreto 13.447, de 17 de setembro de 1991, alterado pelo Decreto 16.955 de 22 de novembro de 1995, resolve:
Conceder Indenização de Transporte à servidora MARIA JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 49.419-4, Chefe da Seção de Obras e Reparos, pela execução de serviços externos, inerentes à Divisão Regional de Obras, conforme processo 142000997/97.

Para fazer jus ao benefício, caberá à Chefia imediata, bem como à servidora interessada, observância aos requisitos estabelecidos no Decreto supra.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 24 DE OUTUBRO DE 1997 (*)

O Administrador Regional de Santa Maria, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei 423, de 23 de março de 1993 e em cumprimento da determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, vinculada ao PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS - PRODEA, resolve:
Designar os servidores Maria de Fátima Castilhos Schaeffer, RG N.º 2952120 SSP-SC e CPF N.º 538.581.909-34, Elizabete José Marques Barbosa, RG N.º 798306 SSP-DF, e CPF N.º 324.808.221-68, Ana Célia Sá de Moura, RG N.º 750534 SSP-MA e CPF N.º 288.746.843-04, Tem. Jôston Alves de Sousa, CEMFF N.º 06216 e CPF N.º 563.339.001-68, Jorge Luis Montanho dos Santos, RG N.º 813494 SSP-DF e CPF N.º 238.935.591-91, Francinaide Miguel, RG N.º 230944 SSP-DF e CPF N.º 066.740.461-91, Ilma Luzia Batista da Silva, RG N.º 999193 SSP-DF e CPF N.º 410.546.011-00, Te ezinha Rodrigues Biserra de Souza, RG N.º 743.582 SSP-DF e CPF N.º 247.519.521-53, Alcides Gerardo da Silva, RG N.º 1789498 e CPF N.º 099.597.263-04 e Mirtes Alves dos Santos, RG N.º 685782 SSP-DF e CPF N.º 262.186.661-15, para sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO LOCAL DE ALIMENTAÇÃO, visando a distribuição de gêneros alimentícios, para famílias carentes da Cidade de Santa Maria - DF.

JACY AFONSO DE MELO

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 224, de 20.11.97, pág. 9547.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDENS DE SERVIÇO DE 20 DE NOVEMBRO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o constante do Processo n.º 132.002.484/97. R E S O L V E: DESIGNAR, nos termos do inciso II do artigo 13 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto n.º 16.098 de 29 de novembro de 1994, ARDISON SOBREIRA ROLIM, Arquiteto – CREA-DF/3.322-D, Matrícula n.º 72.030-5, para ser EXECUTOR do Convite n.º 58/97 (obra de construção de 01 (uma) Praça na Área Especial nº 1/3 Setor QNJ – Taguatinga) celebrado entre a Administração Regional de Taguatinga – RA-III e a firma M N ENGENHARIA COMÉRCIO LTDA. Publique-se e encaminhe-se a DAG para providências complementares.

O Administrador Regional de Taguatinga, no uso das atribuições legais e com o fundamento no que dispõe o artigo 53, do Decreto nº 16.247/94, e nos termos da legislação vigente, Resolve: Cancelar a Ordem de Serviço, de 13.12.91, que concedeu o Adicional de Periculosidade, ao servidor Mário José Marques, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 30,538-3, por Ter sido removido para a Secretaria de Fazenda e Planejamento, a partir de 16 de outubro de 1.997.

O Administrador Regional de Taguatinga, no uso das atribuições legais e com o fundamento no que dispõe o artigo 53, inciso XXV, do Decreto nº 16.247/94, c/c o Decreto nº 13.447/91, Resolve: Cancelar a Ordem de Serviço de 17.12.92, que concedeu Indenização de Transporte, a servidora Vilma Antonio de Souza, Fiscal de posturas, matrícula nº 26.208-0, a partir de 03.11.97.

ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÕES DE 21 DE NOVEMBRO DE 1997

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso III do Artigo 30, do Estatuto da Entidade, tendo em vista a Lei nº 197, de 04.12.91, considerando o Artigo 34, da lei nº 8.112/90 e constante do Processo nº 082.013903/97, resolve:
Retificar a Instrução datada de 25.09.97, publicada no DODF nº 186, de 26.09.97, que exonerou, ex-offício, ANA PAULA FERREIRA MENDES, Professor MG1V, matrícula nº 26.325-7, para considerá-la, exonerada, a partir de 24.09.97.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a competência que foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:
Conceder aposentadoria a LIZABETH COSTA NEIVA, matrícula nº 94.078-X, no cargo de Professor, Classe única, Nível 02, Padrão 25E, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "b", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo nº 082.013743/97.

ASSINATURA SEMESTRAL

Retirada no Anexo do Palácio do Buriti
R$ 87,12

Remessa via Correios
R$ 223,08

Anexo do Palácio do Buriti
telefones: (061) 225-7803
316-4137 e 213-6312

01.Conceder nos termos dos Artigos 215, 217, item I, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Pensão Vitalícia a NOÉLIA DO NASCIMENTO SOUZA, viúva, do ex-servidor JOSÉ ALVES DE SOUZA, matrícula nº 56.652-7, no cargo de Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza, Classe única, Padrão XVII, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 07 de setembro de 1997. Processo nº 082.017159/97.

01.Rever os proventos da aposentadoria de MARIA VANDA PAES LANDIM RIBEIRO, matrícula nº 82.159-4, no cargo de Professor, Nível 03, Classe única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, efetivada através da instrução de 28 de novembro de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 29 de novembro de 1991, para deles excluir as vantagens previstas no Artigo 184, Item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, e incluir as vantagens do Artigo 3º, da Lei nº 8.911, de 12 de julho de 1994, a contar de 06 de dezembro de 1994. Processo nº 082.003325/91.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a Lei n.º 197, de 04 de dezembro de 1991, considerando o disposto na Lei n.º 356, de 23 de dezembro de 1992, resolve:
Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO - TIDEM, a professora abaixo relacionado:
ROSE MERE SILVA NUNES, matrícula n.º 70.658-2, carga especial a partir de 29/10/97.

Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO - TIDEM, a professora abaixo relacionado:
SELMA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula n.º 32.576-7, carga especial a partir de 30/09/97.

JACY BRAGA RODRIGUES

DESPACHOS DO DIRETOR

PROCESSO Nº:082.015393/97; INTERESSADA: CLAUDINA PEREIRA DE AGUIAR; ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR.
Autorizo, nos termos do Art. 91 da Lei 8.112/90, a Licença para Tratar de Interesses Particulares solicitada pela servidora CLAUDINA PEREIRA DE AGUIAR, matrícula nº 20.549-4, pelo período de 01.02.98 a 31.01.2000.

REFERÊNCIA: Memº Nº 0250/97-CPSD; INTERESSADO: NEUSA MARIA MODESTO; ASSUNTO: CARGA HORÁRIA ESPECIAL.
Concedo carga Horária Especial de Trabalho de 40 horas semanais, à Professora NEUSA MARIA MODESTO, matrícula nº 32.492-2, Professora MG3V, para atuar em atividades técnico-pedagógica-administrativa, na Comissão Permanente de Sindicância e Disciplina, com base na Instrução nº 522 de 03 de julho de 1995, item 2 e subitem 2.2, a contar de 03.11.97.

REFERÊNCIA: OI Nº 0325/97; INTERESSADO: ADRIANA SILVÉRIO BORGES DE MEDEIROS; ASSUNTO: CARGA HORÁRIA EVENTUAL.
Autorizo, a concessão de Carga Horária Eventual de Trabalho a servidora ADRIANA SILVÉRIO BORGES DE MEDEIROS, matrícula nº 33.477-4, com a finalidade de regularização funcional, no período de 20.08.97 a 22.09.97.

REFERÊNCIA: Memº Nº 0549/97; INTERESSADO: JOSÉ CARLOS CARDOSO MOITINHO; ASSUNTO: CARGA HORÁRIA EVENTUAL.
Autorizo, a concessão de Carga Horária Eventual de Trabalho ao servidor JOSÉ CARLOS CARDOSO MOITINHO, matrícula nº 33.684-X, com a finalidade de regularização funcional, no período de 23.06.97 a 22.09.97.

REFERÊNCIA: Of. Nº 0132/97-EMB; INTERESSADO: CARLOS ALBERTO FARIAS GALVÃO; ASSUNTO: CARGA HORÁRIA EVENTUAL.
Autorizo, a concessão de Carga Horária Eventual de Trabalho ao servidor CARLOS ALBERTO FARIAS GALVÃO, matrícula nº 33.884-2, com a finalidade de regularização funcional, no período de 04 a 21.09.97.

JACY BRAGA RODRIGUES

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDENS DE SERVIÇO DE 19 DE NOVEMBRO DE 1997

A DIRETORA DE DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela instrução nº 551, de 31.01.96, subitem 1.12, resolve:
1 - Retificar a averbação do tempo de serviço de **TERESA MARIA FULANETTO SIMEÃO**, matrícula nº 94.342-8, processo nº 082.007472/90, publicada no DODF nº 230 de 29.11.90, página 13, conforme se segue: Onde se lê: 26.03.63 a 03.04.73; 05.04.73 a 31.07.73; 3.348 dias para aposentadoria e adicionais; Leia-se: 26.03.63 a 31.12.63; 01.03.64 a 30.03.64; 01.06.64 a 15.12.67; 06.06.68 a 09.07.68; 01.08.68 a 14.12.68; 07.04.69 a 03.04.73; 04.07.73 a 31.07.73; 3.349 dias para aposentadoria e adicionais.
Retificar a averbação do tempo de serviço de **ANGÉLICA LOURDES DE MATOS COUTINHO**, matrícula nº 94.278-2, processo nº 082.005897/90, publicada no DODF nº 230 de 29.11.90, página 12 conforme se segue: Onde se lê: 09.02.61 a 26.06.74; 4.052 dias para aposentadoria e adicionais; Leia-se: 09.02.61 a 09.10.61; 01.03.62 a 31.05.62; 01.08.62 a 26.10.62; 20.03.63 a 19.06.63; 01.08.63 a 31.10.63; 15.02.64 a 18.03.64; 27.04.64 a 14.06.64; 14.09.64 a 31.01.65; 15.02.65 a 31.01.66 e 07.02.66 a 26.06.74; permanecendo o mesmo quantitativo e efeitos.
Retificar a averbação do tempo de serviço de **MARIA JOSÉ GABRIEL**, matrícula nº 84.026-2, processo nº 082.009719/90, publicada no DODF nº 013 de 18.01.91, página 013, conforme se segue: Onde se lê: 01.02.61 a 26.08.68; 2.331 dias para aposentadoria e adicionais; Leia-se: 01.02.61 a 30.04.61; 01.10.61 a 08.10.61; 15.02.62 a 02.04.62; 01.08.62 a 31.10.62; 01.12.62 a 26.08.68; 2.332 dias para aposentadoria e adicionais.
Retificar as averbações do tempo de serviço de **GONÇALO XAVIER DE SOUZA**, matrícula nº 96.510-3, processo nº 082.002315/93, publicadas no DODF nº 061 de 25.03.93 página 06, conforme se segue: Onde se lê: 31.12.66 a 29.07.67; 01.08.67 a 04.08.67; 09.08.67 a 22.06.70; 06.05.71 a 05.09.74; 26.10.74 a 17.06.75; 1.867 dias para aposentadoria; 05.02.73 a 05.09.74; 26.10.74 a 17.06.75; 813 dias para aposentadoria; Leia-se: 31.12.66 a 29.07.67; 01.08.67 a 04.08.67; 09.08.67 a 22.06.70; 06.05.71 a 13.07.71; 19.07.71 a 07.02.72; 10.03.72 a 03.02.73; 1.868 dias para aposentadoria; 05.02.73 a 12.04.73; 13.04.73 a 29.06.73; 18.07.73 a 05.09.74; 26.10.74 a 17.06.75; 795 dias para aposentadoria.
Retificar a averbação do tempo de serviço de **CLEONICE ORNELAS DE ARAÚJO**, matrícula nº 58.583-1, processo 082.009843/91, publicada no DODF nº 176 de 06.09.91, página 20, conforme se segue: Onde se lê: 23.05.77 a 23.02.84; 2.468 dias para aposentadoria e 2.361 dias para adicionais; Leia-se: 23.05.77 a 22.02.84; 2.467 dias para aposentadoria e 2.360 dias para adicionais.
Retificar a averbação do tempo de serviço de **VILDA DO CARMO DIAS**, matrícula nº 94.645-1, processo nº 082.009110/90, página 033, conforme se segue: Onde se lê: 3.349 dias para aposentadoria e adicionais; Leia-se: 3.344 dias para aposentadoria e adicionais.
Retificar a averbação do tempo de serviço de **YETTE SALDANHA CORRÊA GOMES**, matrícula nº 90.915-7.

processo nº 082.010695/90, publicada no DODF nº 013 de 18.01.91, página 014, conforme se segue: Onde se lê: 22.04.55 a 23.10.59; 23.03.70 a 06.07.71; 4.435 dias para aposentadoria e adicionais; Leia-se: 22.04.55 a 23.10.59; 30.04.62 a 01.04.70; 02.04.70 a 06.07.71; 4.435 dias para aposentadoria e adicionais.

Retificar a averbação do tempo de serviço de **MARIA JOSÉ MEDEIROS LIMA**, matrícula nº 92.823-2, processo nº 082.007511/91, publicada no DODF nº 145 de 29.07.91, página 23, conforme se segue: Onde se lê: 1.459 dias para aposentadoria e adicionais; Leia-se: 1.487 dias para aposentadoria e adicionais.

Retificar a averbação do tempo de serviço de **MARTA LABOISSIERE VASCONCELOS**, matrícula nº 59.951-4, processo nº 082.009955/92, publicada no DODF nº 198 de 29.09.92, página 04, tendo em vista nova Certidão com alterações por parte do órgão expedidor, conforme se segue: Onde se lê: 01.07.77 a 10.09.78; 418 dias para aposentadoria e padrão; Leia-se: 01.07.77 a 10.09.78; 437 dias para aposentadoria e padrão.

Retificar a averbação do tempo de serviço de **MARIZALVA SILVA CAETANO**, matrícula nº 92.560-8, processo nº 082.000983/91, publicada no DODF nº 067 de 10.04.91, página 11, conforme se segue: Onde se lê: 01.03.61 a 30.11.61; 15.02.65 a 28.03.73; 3.367 dias para aposentadoria e adicionais; Leia-se: 01.03.61 a 30.11.61; 15.02.65 a 28.08.73; permanecendo o mesmo quantitativo e efeitos.

Retificar a averbação do tempo de serviço de **MARIA ESTER PEREIRA**, matrícula nº 94.309-6, processo nº 082.003199/91, publicada no DODF nº 097 de 22.05.91, página 20, conforme se segue: Onde se lê: 20.02.64 a 31.01.65; 15.02.65 a 28.02.68; 01.03.68 a 28.02.71; 01.03.71 a 30.06.74; 3.505 dias para aposentadoria e adicionais; Leia-se: 20.02.64 a 31.01.65; 15.02.65 a 28.02.68; 01.03.68 a 28.02.71; 01.03.71 a 30.01.74; permanecendo o mesmo quantitativo e efeitos.

Retificar a averbação do tempo de serviço de **MARIA DAS GRAÇAS PORTAL ALENCAR**, matrícula nº 94.001-1, processo nº 082.009954/91, publicada no DODF nº 176 de 06.09.91, página 20, conforme se segue: Onde se lê: 15.08.69 a 30.09.69; 03.10.69 a 30.11.69; 09.03.73 a 15.04.74; 509 dias para aposentadoria; Leia-se: 15.08.69 a 30.09.69; 03.10.69 a 30.11.69; 01.06.73 a 15.04.74; 425 dias para aposentadoria.

Retificar a averbação do tempo de serviço de **MARIA AMÉLIA DUARTE FRANCO** matrícula nº 54.971-1, processo nº 082.003806/91 publicada no DODF nº 77 de 24.04.91 página 07, conforme se segue: Onde se lê: 29.09.69 a 15.10.78; 14.10.73 a 06.04.82; 4.572 dias para aposentadoria e 4.532 dias para adicionais; Leia-se: 29.09.69 a 14.10.73; 15.10.73 a 05.04.82; 4.572 dias para aposentadoria e adicionais.

2 - Na retificação da averbação do tempo de serviço de **MARIA DA GLÓRIA GOMES LEÃO**, matrícula nº 74.568-5, processo nº 082.028790/94, publicada no DODF nº 154 de 10.08.95, página 11, tendo em vista solicitação da servidora às fls. 13 dos autos; Onde se lê: 01.09.68 a 18.04.75; 4.014 dias para aposentadoria; Leia-se: 23.03.56 a 01.08.60; 01.09.68 a 22.01.74; 3.563 dias para aposentadoria.

Na retificação da averbação do tempo de serviço de **MARIA ALICE BRAGA**, matrícula nº 91.773-7, processo nº 082.010379/90, publicada no DODF nº 023 de 01.02.93, página 06, conforme se segue: Onde se lê: 01.03.51 a 06.04.73; 7.471 dias para todos os efeitos; Leia-se: 01.03.51 a 29.05.51; 26.06.51 a 31.12.51; 01.03.53 a 31.01.54; 01.07.54 a 06.04.73; 7.471 dias permanecendo os mesmos efeitos.

Na retificação da averbação do tempo de serviço de **DERMEVAL MUNIZ PIGNATA**, matrícula nº 92.954-9, processo nº 082.009228/90, publicada no DODF nº 029 de 09.02.93, página 05, conforme se segue: Onde se lê: 02.05.49 a 30.06.50; 01.08.50 a 30.03.51; 16.04.51 a 25.10.51; 01.09.52 a 26.11.52; 09.02.67 a 13.05.67; 18.09.67 a 16.08.72; 2.585 dias para aposentadoria; Leia-se: 02.05.49 a 30.06.50; 01.08.50 a 30.03.51; 16.04.51 a 25.10.51; 01.09.52 a 26.11.52; 09.02.67 a 13.05.67; 18.09.67 a 09.03.70; 22.09.70 a 08.02.71; 05.04.71 a 16.08.72; 2.585 dias para aposentadoria.

Na retificação do tempo de serviço de **MÍRIAM DE QUEIROZ BENCHIMOL LOPES ARAÚJO**, matrícula nº 90.105-9, processo nº 082.002058/91, publicada no DODF nº 197 de 04.10.91, página 15, em atendimento ao despacho do Diretor Executivo datado de 19.11.97 às fls. 74 do processo nº 082.012823/91; Onde se lê: 01.01.67 a 24.04.72; 1.941 dias para aposentadoria e adicionais; Leia-se: 01.01.67 a 25.04.70; 1.211 dias para todos os efeitos.

3 - Tornar sem efeito a averbação do tempo de serviço de **EDSON ALVES RODRIGUES** matrícula nº 57.088-5 publicada no DODF nº 113, de 13.06.94 página 20, processo nº 082.007785/94, tendo em vista solicitação do servidor às fls. 07 dos autos.

1-Retificar a Ordem de Serviço de 02 de maio de 1995, publicada no DODF nº 88, de 09 de maio de 1995, página 18, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à ELZA ALCEBIADES PAULINO, matrícula nº 94.829-2, lotado(a) DRE/PP-CRUZEIRO, conforme se segue:
Onde se lê: 4º quinqüênio: 31.08.89 a 30.08.94
Leia-se: 4º quinqüênio: 30.08.89 a 29.08.94

2-Retificar a Ordem de Serviço de 19 de julho de 1995, publicada no DODF nº 142, de 25 de julho de 1995, página 22, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à IVONE SALDANHA BIZARRO, matrícula nº 99.093-0, lotado(a) DRE/TAGUATINGA, conforme se segue:
Onde se lê: 1º quinqüênio: 09.07.87 a 08.07.92
Leia-se: 3º quinqüênio: 08.03.87 a 07.03.92

3-Retificar a Ordem de Serviço de 12 de setembro de 1996, publicada no DODF nº 180, de 16 de setembro de 1996, página 7.653, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à RAIMUNDO T. DOS SANTOS, matrícula nº 62.599-X, lotado(a) DRE/GAMA, conforme se segue:
Onde se lê: 1º quinqüênio: 24.04.86 a 23.05.91
Leia-se: 1º quinqüênio: 24.04.86 a 24.04.91

4-Retificar a Ordem de Serviço de 19 de dezembro de 1995, publicada no DODF nº 248, de 27 de dezembro de 1995, página 26, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à IRACI BERNARDES DE MOURA, matrícula nº 72.990-6, lotado(a) DRE/GUARÁ, conforme se segue:
Onde se lê: 1º quinqüênio: 06.07.77 a 06.07.82
2º quinqüênio: 07.07.82 a 06.07.87
Leia-se: 1º quinqüênio: 07.06.77 a 07.06.82
2º quinqüênio: 08.06.82 a 07.06.87

5-Retificar a Ordem de Serviço de 21 de dezembro de 1995, publicada no DODF nº 08, de 11 de janeiro de 1996, página 335, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à IRACI BERNARDES DE MOURA, matrícula nº 72.990-6, lotado(a) DRE/GUARÁ, conforme se segue:
Onde se lê: 3º quinqüênio: 07.07.87 a 06.07.92
Leia-se: 3º quinqüênio: 08.06.87 a 07.06.92

Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, com vistas à conversão em pecúnia, nos termos do Artigo 87, parágrafo 2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, a(o) ex-servidor: NAIR DA SILVA SANTOS, matrícula nº 64.072-7, referente ao(s) quinqüênio(s), compreendendo o período, 2º 03.06.91 a 02.06.96, deduzidos os meses porventura usufruídos, em virtude de seu falecimento ocorrido em 26.04.97.

Autorizar a Reassunção de Exercício ao servidor JAIDER RODRIGUES BRAGA, Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, Matrícula n.º 20.601-6, a partir de 24.11.97.

MARIA ELISA EICHLER

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE NOVEMBRO DE 1997

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31.01.96, RESOLVE:
Autorizar a Reassunção de Exercício à servidora SUELI DA SILVA RIBEIRO, matrícula nº 64.711-X, a partir de 25/11/97, conforme Processo nº 082.013206/96.

MARIA ELISA EICHLER

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA

CEI BRAZLÂNDIA
ORDENS DE SERVIÇO DE 17 DE NOVEMBRO DE 1997

A DIRETORA DO CEI BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551 de 31 de janeiro de 1996 e tendo em vista o que dispõe o artigo 208, da Lei 8.112/90, resolve:
Conceder Licença Paternidade ao servidor FRANCIVALDO DE ARAUJO DE SOUSA, matrícula 0021585-6, pelo período de 28.10.97 a 01.11.97.

A DIRETORA DO CEI BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551 de 31 de janeiro de 1996 e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, Inciso III, "b" da Lei 8.112/90, resolve:
Conceder afastamento em virtude do falecimento de seu irmão ao servidor VALDECY RODRIGUES, matrícula 0022110-4, pelo período de 06.11.97 a 11.11.97.

SILVIA DE OLIVEIRA FRANCO

ESCOLA CLASSE 01 DE BRAZLÂNDIA
ORDENS DE SERVIÇO DE 17 DE NOVEMBRO DE 1997

A DIRETORA DA ESCOLA CLASSE 01 DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551 de 31 de janeiro de 1996 e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, Inciso III, "b" da Lei 8.112/90, resolve:
Conceder afastamento em virtude do falecimento de sua irmã à servidora DIONÁRIA GOMES LEMOS, matrícula 0079228-4, pelo período de 02.10.97 a 09.10.97.

Conceder afastamento em virtude de casamento à servidora NÁDIA PEREIRA DA ABADIA, matrícula 0026995-6, pelo período de 19.04.97 a 26.04.97.

SHIRLEI NUNES DE LIMA

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE NOVEMBRO DE 1997

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Instrução nº 551, de 31.01.96, e tendo em vista o disposto na Lei nº 197 de 04 de dezembro de 1991 e Lei nº 356 de 23 de dezembro de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 14.413 de 25 de novembro de 1992, resolve:
Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO - TIDEM ao Professor Walber Antônio L. da Cruz, MG2V, matrícula 32.065-X, autorizada em 03.10.97, Chesp a partir de 14.07.97.

JUSSARA FRANCO DE SANTANA MACHADO

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1997

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução 551 de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item III-A da Lei 8.112/90, resolve:

Concede Licença Gala a **Sônia Aparecida Onives de Mattos**, matrícula 29.436-5, pelo período de 04/10/97 a 11/10/97.

KÁTIA FRANCA VASCONCELLOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 5 DE NOVEMBRO DE 1997

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução 551 de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item III-B na Lei 8.112/90, resolve:

Conceder Licença Nojo a **Maria Aparecida da Rocha**, matrícula 42.077-8, pelo período de 24/10/97 a 31/10/97.

KÁTIA FRANCA VASCONCELLOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1997

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a Lei 197, de 04 de dezembro de 1991, Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, e no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 551 de 31.01.96, resolve:

Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO - TIDEM, à professora abaixo relacionada:
01. IVONETE DA SILVA, matrícula 33.912-1, ofício nº 553/97, a partir de 09.09.97.

KÁTIA FRANCA VASCONCELLOS

ESCOLA CLASSE CERÂMICA DA BENÇÃO
ORDENS DE SERVIÇO DE 2 DE NOVEMBRO DE 1997

A DIRETORA DA ESCOLA CLASSE CERÂMICA DA BENÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução 551 de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, XIX da Constituição e Artigo 10º "b" § 1º do ADCT, resolve:
Conceder Licença Paternidade a MARCIO LUIZ CARDOSO DE ALMEIDA, matrícula 27.796-7, período 31/10/97 a 04/11/97.

Conceder Licença Paternidade a SAMUEL LOPES BRAZ DA SILVA, matrícula 44.628-9, período 04/10/97 a 08/10/97.

A DIRETORA DA ESCOLA CLASSE CERÂMICA DA BENÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução 551 de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97 item III-A da Lei 8.112/90, resolve:

Conceder Licença Gala a MÁRCIA ALVES DOS SANTOS, matrícula 32.553-3, período 25/10/97 a 01/11/97.

MARIA DO CARMO DE SCUZA

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1997

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, em conformidade com o parágrafo 2º do art. 164, da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, ora em vigor para os servidores do Distrito Federal, por força do Art. 5º da Lei 197 do DF, resolve:
DESIGNAR Lenice Sônia N. Costa, matrícula nº 48.248-1, professora MG1Q-GT3, em exercício na Divisão Regional de Ensino de Taguatinga, como Defensor Dativo do Processo Sindicante nº 082.014339/97, movido contra a Srª Sebastiana da Silva Rosado, contrato temporário, para no prazo legal, apresentar a competente defesa escrita, visto que o indiciado, tendo sido citado regularmente, não apresentou sua defesa em tempo hábil.

DORCAS DE CASTRO

DIVISÃO REGIONAL DO ENSINO DE TAGUATINGA

CENTRO EDUCACIONAL 06 DE TAGUATINGA
ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE NOVEMBRO DE 1997.

A DIRETORA DO CENTRO EDUCACIONAL 06 DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item III "b" da Lei nº 8112/90, resolve:
Conceder licença nojo a servidora EMÍLIA ALVES NEVES, matrícula 411973, pelo período de 13.11.97 a 20.11.97

EDIRCÉA MARIA DE OLIVEIRA DE SOUZA

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE 21 DE NOVEMBRO DE 1997

A SECRETÁRIA DE SAÚDE E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Elogiar os servidores abaixo relacionados pelo senso de profissionalismo com que conduziram o desenvolvimento pioneiro da Tecnologia Nacional para a produção de Albumina Humana na Fundação Hemocentro de Brasília, trazendo assim uma revolucionária ação de procedimentos dentro do serviço público, disponibilizando à comunidade um produto de excelência que até então era obtido através de importação. MOUNA GHORAYEB - 300.020-6; EMERSON GONÇALVES MENDES - 300.005-2; CELSO JOSÉ CORREIA - 300.006-1; LETÍCIA SEIXAS PRATA DA FONSECA - 300.164-4; VIRGÍNIA LOPES - 100.505-7; VIVIANE MARIA BARRETO GOMES - 200.810-6; ADIRSO DONIZETE MARTINS - 100.744-1; MARCOS PRUDENTE DE ABREU - 100.760-2; CARLOS FERNANDO C. SILVEIRA - 300.145-8; FABIANA RODRIGUES GOMES - 300.133-4; AGENOR BARROSO CARVALHO - 100.178-7; PAULO REIS GASPAR - 65.455-8; JOMAR HENRIQUE G. SILVA - 300.131-8; JOSÉ RODRIGUES DOS REIS - 100.087-0; ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA - 100.250-3; CLÉIA LACERDA COSTA - 100.358-5; MARIA DAS GRAÇAS L. SILVA - 100.423-9; LUIZ FELIPE RAMOS ROSA - 300.118-1; SANTA MOREIRA RIBEIRO - 100.514-6; JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA - 100.628-2; FRANCISCA DAS CHAGAS A PEREIRA - 100.763-7; ANTÔNIA DE MARIA CUNHA SANTANA - 100.773-4; MARLAITE SILVA DE OLIVEIRA - 200827-1; CÍCERA MARIA DE LIMA - 200.936-6;ISAIAS DE S. MARINHO JUNIOR - 100.408-5; VANESSA CAMPOS DE MORAIS - 300.178-4; MARIA DE LOURDES A PEREIRA - 300.091-5, ROGÉRIO OLIVEIRA SOUZA - 300.127-0.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO

INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DA DIRETORA
Em 17 de novembro de 1997

Processo : 062.000811/97
Interessado : OSNI NASCIMENTO BATISTA
Assunto : Dispensa de Ponto

AUTORIZO, nos termos do Artigo 1º do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, a dispensa de ponto do servidor OSNI NASCIMENTO BATISTA, matrícula nº 200.959-5, no período de 25 a 27/11/97, para participar do Encontro dos Gerentes-REFORSUS dos Estados das regiões Norte e Centro-Oeste, a realizar-se na cidade de Manaus-AM, sem ônus para o Instituto de Saúde, exceto o vencimento e vantagens a que faz jus o servidor.

Em 20 de novembro de 1997

Processo : 062.000.758/97
Interessada : ELAINE CRISTINA L. DA COSTA
Assunto : RE-Ratificação de Dispensa de Ponto

RETIFICAR o Despacho de 29 de outubro de 1997, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, de 14 de novembro do mesmo ano, para excluir do mesmo a dispensa de ponto da servidora HELOISA PEREGRINO DA SILVA, matrícula nº 127.972-6, ficando ratificados os demais termos.

LÍDIA MARIA PINTO DE LIMA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SEÇÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1997

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL/ISDF, no uso de sua competência delegada pela Ordem de Serviço nº 216 de 22 de novembro de 1995 e tendo em vista o contido no Decreto 7.612 de 25 de julho de 1983, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do artigo 87 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, aos servidores abaixo relacionados:

Nome : Geni Neumann N de Lima Camara
Cargo : Analista de Administração Pública
Matrícula : 200946-3
Lotação : Gerência de Biologia Médica
3º Quinquênio : 12.08.92 a 11.08.97

Nome : Maria de Fátima e Silva
Cargo : Auxiliar de Administração Pública
Matrícula : 100748-3
Lotação : Gerencia de Controle de Zoonoses
2º Quinquênio : 28.10.92 a 27.10.97

Nome : Luiz Gonzaga Souza Alves
Cargo : Auxiliar de Administração Pública
Matrícula : 100703-3
Lotação : Gerencia de Controle de Zoonoses
2º Quinquenio : 03.09.92 a 02.09.97

Nome : Juscelino Batista dos Santos
Cargo : Auxiliar de Administração Pública
Matrícula : 100406-9
Lotação : FundaçãoHemocentro de Brasilia
2º Quinquenio : 28.10.89 a 27.10.94

Nome : José Santos de Oliveira
Cargo : Auxiliar de Administração Pública
Matrícula : 100628-2
Lotação : Fundação Hemocentro de Brasilia
2º Quinquenio : 08.09.91 a 07.09.96

Nome : José Nunes de Lucena
Cargo : Auxiliar de Administração Pública
Matrícula : 100211-2
Lotação : Gerência de Controle de Zoonoses
3º Quinquenio : 10.05.90 a 09.05.95

Nome : Rosineide Rodrigues Moreira
Cargo : Auxiliar de Administração Pública
Matrícula : 100745-9
Lotação : Gerência de Controle de Zoonoses
2º Quinquenio : 07.10.92 a 06.10.92

Nome : Suzana Soares Ramos de Queiroz
Cargo : Técnico de Administração Pública
Matrícula : 100754-8
Lotação : Gerência de Bromatologia e Química
2º Quinquenio : 28.09.92 a 27.09.97

Nome : Rosely Cerqueira de Oliveira
Cargo : Analista de Administração Pública
Matrícula : 100292-9
Lotação : Gerência de Biologia Médica
3º Quinquenio : 23.06.92 a 22.06.97

Nome : Rosane Braga de Figueiredo
Cargo : Analista de Administração Pública
Matrícula : 100582-1
Lotação : Diretoria/ISDF
2º Quinquenio : 05.06.90 a 04.06.95

Nome : Ane Mary Rangel da Silva
Cargo : Técnico de Administração Pública
Matrícula : 100679-7
Lotação : Fundação Hemocentro de Brasília
2º Quinquenio : 17.01.91 a 16.01.96

Nome : Silvio Costa Marianoa
Cargo : Auxiliar de Administração Pública
Matrícula : 100299-6
Lotação : Gerência de Controle de Zoonoses
3º Quinquenio : 07.09.92 a 06.09.97

WILSON ANTONIO DE SALGADO

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1997

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas regimentais, resolve:

Designar os membros da Comissão Central de Sindicância, **FERNANDES BARNABÉ DA SILVA,** matrícula nº 122.711-4, **FABRÍCIA MORAIS DE MEDEIROS CUNHA,** matrícula 133.356-9 e **IVANETE MARIA PEREIRA COSTA**, matrícula 116.826-6, para procederem apuração dos fatos constantes do processo nº 061.007.869/97.

Esta Instrução torna sem efeito a de 22 de setembro de 1997, publicada no DODF nº 184, de 24/09/97.

Designar os membros da Comissão Central de Sindicância, **FERNANDES BARNABÉ DA SILVA,** matrícula nº 122.711-4, **FABRÍCIA MORAIS DE MEDEIROS CUNHA,** matrícula 133.356-9 e **IVANETE MARIA PEREIRA COSTA**, matrícula 116.826-6, para procederem apuração dos fatos constantes do processo nº 061.010.897/97.

MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE OUTUBRO DE 1997.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram delegadas por força do sub-item 4.1 da Instrução No. 13 de 1º. de agosto de 1995 do Senhor Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, resolve:

Prorrogar, consoante o que dispõe o Artigo 152 (caput) da Lei 8.112/90, por mais **60 (sessenta) dias** o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Ordem de Serviço de **17/07/97** publicada no DODF de **07/08/97**, que apura os fatos constantes no Processo No. **061.004.945/90.**

ANTÔNIO LUIZ RAMALHO CAMPOS

HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 5 DE NOVEMBRO DE 1997

O DIRETOR DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 13/95, de 01 de agosto de 1995 e tendo em vista o constante no processo nº 061.023296/97. Resolve: autorizar o pagamento de horas extras aos servidores abaixo relacionados, por serviços extraordinários prestados no mês de outubro de 1997, nos totais abaixo especificados, nos termos do Decreto nº 11.386/88 de 26 de dezembro de 1988, alterado pelo Decreto nº 11.452/92 de 15 de fevereiro de 1992, de acordo com o limite previsto:

01-ANESTESIOLOGIA com 550 horas, sendo:

109.861-6	Abelardo de Oliveira brito	38 horas
109.877-2	Aloisio Nalon de Queiroz	26 horas
117.905-5	Ângela de Fátima Q. P. Leon	12 horas
124.373-0	Carlos Augusto B. do Nascimento	26 horas
127.395-7	David Nasser Felix	39 horas
128.685-4	Edla Fontes Linco	39 horas
127.155-5	Giovana Maria Pontes Dias Hanna	69 horas
129.273-1	Jamil Ribeiro Elias	26 horas
123.166-9	João Francisco da Silva	36 horas
124.379-9	Joaquim Lucas de Castro	26 horas
122.332-1	José Tadeu dos Santos Palmieri	13 horas
129.222-6	Marcelo Guimarães Della Costa	13 horas
128.157-7	Marilena Simões de Oliviera	13 horas
128.219-1	Robert dos Santos Sabino	13 horas
128.228-0	Rubia Garcia Dusi	13 horas
118.363-0	Sandra Magnólia Alves de Oliviera	39 horas
130.957-9	Saulo Emílio Vieira da Silveira	13 horas
118.422-9	Wagner dos Santos Loureiro	26 horas
113.745-0	Wilmar Ribeiro	30 horas
132.660-	Marcelo Carneiro - HRG	20 horas
133.149-	João Ricardo S. Soares - HRT	20 horas

02-BRONCOESOFAGOLOGIA com 148, sendo:

112.820-5	Moisés Sousa Santos	36 horas
123.176-6	Marcos Alves de Pádua	37 horas
124.413-2	Ruy Amazonas L. Filho	38 horas
128.636-6	Paulo Rogério r. Braga	37 horas

03-CARDIOLOGIA com 111 horas, sendo:

110.247-8	Augusto Dê Marco Martins	25 horas
110.344-0	Iracilda Gomes Rolim	12 horas
114.257-7	Carlos José N. de Freitas	24 horas
117.666-8	José Alexander de M. Vieira	26 horas
123.103-1	Adalberto Eduardo Stocco	12 horas
125.727-7	Átila Cesetti	12 horas

04-CIRURGIA CARDIACA com 277 horas, sendo:

106.965-9	Ivan Pedro Tavares	52 horas
114.225-9	luiz Carlos Schimin	60 horas
122.035-7	Cândido Rodrigues M. Gomes	52 horas
128.396-1	Pedro Rocha Paniágua	61 horas
131.046-1	Maria Cristina Rezende	52 horas

05-CIRURGIA GERAL com 160 horas, sendo:

104.393-5	Aluísio Toscano Franca	82 horas
123.135-9	Kléber Nogueira de Campos	30 horas
121.248-6	Wanderley Macedo de Almeida	48 horas

06-POLITRAUMATIZADOS com 398 horas, sendo:

118. 424-5	Aluísio Trindade Filho	87 horas
104.393-5	Aluisio toscano Franca	12 horas
117.241-7	Antônio Geraldo de Ávila	39 horas
116.246-2	Carlos José de Castro	52 horas
111.879-0	Geraldo Rodrigues c. Filho	91 horas
123.135-9	Kleber Nogueira de Campos	42 horas
124.374-8	Flávio Antônio G. Correia	44 horas
108.694-4	Felipe Nery Filho	31 horas

07-CIRURGIA PEDIATRICA com 048 horas, sendo:

108.292-2	Roberto Lúcio M.de Albuquerque	12 horas
111.242-2	Ubiratan M. Santos	12 horas
111.245-7	Simônides da S. Bacelar	06 horas
123.365-3	Manoel Eugênio dos S. Moeelli	06 horas
127.832-1	Carlos André S. Lins	06 horas
128.236-1	Alexandre de M. Carneiro	06 horas

08-CIRURGIA TORÁCICA com 091 horas, sendo:

113.350-1	Reinaldo Oliveira da silva	52 horas
117.538-6	Luiz Fernando Vieira	39 horas

09-UCIVASA com 550 horas, sendo:

110.302-4	Hermano alves Araújo	93 horas
112.835-3	Paulo de Moura Moutella	68 horas
125.403-1	Telma Pilomia	86 horas
125.504-5	Lutgardes Poggi de Figueiredo	82 horas
128.334-1	Geraldo Felipe Júnior	51 horas
128.811-3	Roberto Batista de lucena	38 horas
134.618-1	Marco Antônio da S. Magalhães	63 horas
135.572-4	Francisco A. Ximenes Filho - HRGu	45 horas
134.327-1	claudio eluan Kalume - HRT	24 horas

10-CLINICA MEDICA com 260 horas, sendo:

111.854-4	Alice Machado Barbosa	12 horas
114.734-0	Terezinha do S. M. Lima	24 horas
115.740-0	Walter Leal Filho	52 horas
115.761-2	Rubson Gomes Borralho	74 horas
115.835-0	Marlene Resende	06 horas
117.035-0	Moizes L.A.Pereira	13 horas
118.910-7	Maria Auxiliadora M.Lins	06 horas
120.250-2	Verônica de F. G. Barbosa	19 horas
121.094-7	Francisco Machado da Silva	06 horas
110.246-0	Claudio luiz Viegas	24 horas
119.310-4	Sandra M.A. de O. e silva	24 horas

11-ENDOSCOPIA DIGESTIVA com 360 horas, sendo:

110.248-6	Eduardo A. C. Marques	52 horas
114.920-2	Mauro Birche de Carvalho	37 horas
118.651-5	Columbano Junqueira Neto	58 horas
118.689-2	Antônio r. de Siqueira Neto	58 horas
119.546-8	Helenice Arantes de Faria	58 horas
121.094-8	Francisco Machado da Silva	39 horas
126.751-5	Sussumo Hirako	58 horas

12-SEÇÃO DE LAVANDERIA com 138 horas, sendo:

110.921-0	Ranulfo rodrigues da Silva	36 horas
115.692-6	Manoel Nacacio Pereira	36 horas
122.754-8	Virgilio da Silva Sousa	33 horas
125.339-5	Alcione Veloso	33 horas

13-HEMATOLOGIA/HEMOTERAPIA (MEDICOSO com 200 horas, sendo:

117.208-5	Jussara Oliviera Stª Cruz Almeida	50 horas
131.133-6	Miriam Daisy Calmon	50 horas
122.369-1	Carlos Alberto P. Silveira	50 horas
136.593-2	Alexandre Barbosa S. Caio	50 horas

14-HEMATOLOGIA/HEMOTERAPIA (TEC. HIST.) com 200 horas, sendo:

122.047-1	Silvia Marilda Rosa	38 horas
131.492-1	Maria Angélica Rosa Filha	37 horas
131.493-9	Marcos Geraldo Fortes	37 horas
131.497-1	Maria do Carmo de Farias Vilaça	25 horas
132.184-6	Luciene Mendes da Silva	38 horas
132.188-9	Audilene de Oliviera Pinto	25 horas

15-HEMATOLOGIA/HEMOTERAPIA (TÉCNICOS) com 729 horas, sendo:

106.162-3	Juranilce Xavier da Silva	26 horas
107.952-2	Maria do Carmo Silva Campos	38 horas
108.210-8	Marluce jardim de oliveira	64 horas
109.478-5	Manoel Messias de Lima	39 horas
109.908-6	Ana Neri Andrade Maciel	38 horas
110.995-6	Rivo Pimentel	38 horas
111.365-8	Natalícia Araujo do Couto	64 horas
112.004-2	Luzia Marques da Silva	64 horas
112.180-4	Maria Goreth de Jesus Almeida	38 horas
113.716-6	Maria Perpétuo Socorro Moura	51 horas
113.718-2	Alba Regina Gomes	51 horas
113.757-3	Romiko Goto Tsutsumi	26 horas
113.833-2	Francisca tereza Machado do Nascimento	64 horas
114.393-0	Roberto Mendes Cardia	52 horas
119.071-7	João Roberio Cardoso de Oliveira	39 horas
121.691-1	Ahistir Mara Silva	37 horas

16-MEDICINA TROPICAL com 065 horas, sendo:

116.633-6	Dea Márcia da S. M. Pereira	65 horas

17-NEFROLOGIA com 052 horas, sendo:

113.341-1	João Batista T. Pinto	13 horas
122.034-9	Maria Cristina Santos de G. Lobo	26 horas
135.294-6	Francisco Diogo Rios Mendes	13 horas

18-OTORRINOLARINGOLOGIA com 237 horas, sendo:

128.385-5	Elienai de alencar Meneses	36 horas
110.431-4	José Clemente Pereira	39 horas
110.313-0	Kleber Ferreira Dias	24 horas
128.095-3	Liliam Simione F. Cesar	30 horas
130.380-5	Robson Barboza César	39 horas
114.810-9	Victor Hugo merida Aspety	69 horas

19-PEDIATRIA com 128 horas, sendo:

107.474-1	Edvaldo Athayde Cavalcante filho	06 horas
109.884-5	Colemar Antônio da Cruz	06 horas
111.867-6	Maria da Graça Brito da Silva	25 horas
113.388-8	Wellington S. Almeida Ghil	12 horas
114.950-4	Marilda Teles Rodrigues	12 horas
114.994-6	Regina Maria Silva Borges	12 horas
122.318-6	Maria de Fatima Machado Aguiar	19 horas
123.334-3	João Rodrigues de Almeida Neto	24 horas
127.039-7	Marcio de Castro Morem	12 horas

20-RADIOLOGIA (Médicos) com 498 horas, sendo:

121.745-3	José Cláudio B. Burnett	93 horas
134.272-0	Marcelo Ricardo C. Natal	13 horas
125.052-0	Neide Faria Pereira	96 horas
112.174-0	Otaviano José de Araujo	89 horas
111.233-3	Ronaldo C. Abdulmasshi	91 horas
350.741-6	Itana Costa Chagas	80 horas
350.632-1	Maria Cristina A. R. Farias	36 horas

21-UTI-Adultos com 54 horas, sendo:

128.187-9	Aldenor Gomes dos Santos	54 horas
22-TRAUMATOLOGIA/ORTOPEDIA com 185 horas, sendo:		
105.953-0	Plinio Grossi	25 horas
110.383-1	João Batista da Cruz	36 horas
111.205-8	Joaquim da silveira Mello	50 horas
111.849-8	José Luiz dos Santos	24 horas
123.252-5	Antônio Rezende de A. Neto	12 horas
126.962-3	Francisco de A. Juliano Martins	38 horas
TOTAL GERAL		5.439 horas

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

ORDEM DE SERVIÇO DE 6 DE NOVEMBRO DE 1997

O DIRETOR DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 13/95, de 01 de agosto de 1995 e tendo em vista o constante no processo nº 061.023.054/97, resolve: autorizar o pagamento de horas extras aos servidores abaixo relacionados, por serviços extraordinários prestados no mês de setembro de 1997, nos totais abaixo especificados, nos termos do Decreto nº 11.386/88 de 26 de dezembro de 1988, alterado pelo Decreto nº 11.452/92 de 15 de fevereiro de 1992, de acordo com o limite previsto:

01- ANESTESIOLOGIA com 472 horas sendo:		
109.861-6	Abelardo de Oliveira Brito	26 horas
129.396-6	Benevenuto Nogueira de Almeida	25 horas
124.373-0	Carlos Augusto B. do Nascimento	13 horas
127.395-7	David Nasser Félix	64 horas
128.685-4	Edla Fontes Linco	25 horas
117.687-1	Geraldo Guttemberg S. Júnior	52 horas
127.155-5	Giovana Maria Pontes Dias Hanna	44 horas
122.332-1	José Tadeu dos Santos Palmieri	13 horas
126.666-7	Lucília Angélica P. M. Nolasco	12 horas
128.157-7	Marilena Simões de Oliveira	13 horas
113.267-9	Moacir Silva Júnior	00 horas
131.052-6	Monique Pereira Medeiros	12 horas
128.219-1	Robert dos Santos Sabino	26 horas
128.228-0	Rúbia GarciaDusi	13 horas
118.363-0	Sandra Magnólia Alves de Oliveira	26 horas
128.202-6	Sérgio Norat Cavalcante	13 horas
130.957-9	Saulo Emílio Vieira da Silveira	13 horas
118.422-9	Wagner dos Santos Loureiro	13 horas
113.745-0	Wilmar Ribeiro	24 horas
127.071-1	Wilson Souza e Silva	13 horas
132.660-4	Marcelo Carneiro	16 horas
133.149-2	João Ricardo Santos Soares	16 horas
02- BRONCOESOFAGOLOGIA com 161 horas sendo:		
123.176-6	Marcos Alves de Pádua	38 horas
124.413-2	Ruy Amazonas L. Filho	37 horas
128.505-0	Marilei Pereira Adorno	38 horas
128.636-6	Paulo Rogério R. Braga	48 horas
03- CARDIOLOGIA com 209 horas sendo:		
110.247-8	Augusto Dê Marco Martins	25 horas
110.344-0	Iracilda Gomes Rolim	24 horas
117.096-1	Humberto Barbosa de Resende	36 horas
117.666-8	José Alexander de M. Vieira	26 horas
118.266-8	Vicente Lobo Furtado	06 horas
120.544-7	Roseanne de Fátima R. Almeida	13 horas
122.067-5	Luis Henrique A. da Silva	12 horas
123.103-1	Adalberto Eduardo Stocco	12 horas
125.727-7	Átila Cesetti	25 horas
128.695-1	Shirley Corrente Câmara	12 horas
128.707-9	Gina Maria F. Borroso	18 horas
04- CIRURGIA CARDÍACA com 280 horas sendo:		
106.965-9	IvanPedro Tavares	64 horas
114.225-9	Luiz Carlos Schimin	52 horas
122.035-7	Cândido Rodrigues M. Gomes	52 horas
128.396-1	Pedro Rocha Paniágua	60 horas
131.046-1	Cristina Schineider	52 horas
05- CIRURGIA GERAL com 77 horas sendo:		
128.681-1	Orlando Pereira Faria	13 horas
121.248-6	Wanderley Macedo de Almeida	12 horas
114.023-0	Erivaldo Fernandes Lira	52 horas
06- POLITRAUMATIZADOS com 416 horas sendo:		
118.424-5	Aluísio Trindade Filho	54 horas
104.393-5	Aluísio Toscano Franca	113 horas
117.241-7	Antônio Geraldo de Ávila	65 horas
116.246-2	Carlos José de Castro	65 horas
128.265-4	Edison Cordeiro Garcia	39 horas
111.879-0	Geraldo Rodrigues C. Filho	06 horas
123.135-9	Kleber Nogueira de Campos	12 horas
124.374-8	Flávio Antônio G. Correia	38 horas
108.694-4	Felipe Nery Filho	24 horas
07- CIRURGIA PEDIÁTRICA com 67 horas sendo:		
108.293-1	Roberto Lúcio M. de Albuquerque	06 horas
111.242-2	Ubiratan M. Santos	19 horas
111.245-7	Simôniades da S. Bacelar	06 horas
123.365-3	Manoel Eugênio dos S. Modelli	12 horas
127.832-1	Carlos André S. Lins	12 horas
128.236-1	Alexandre de M. Carneiro	12 horas
08- CIRURGIA TORÁCICA com 26 horas sendo:		
113.350-1	Reinaldo Oliveira da Silva	13 horas
117.538-6	Luiz Fernando Vieira	13 horas
09- UCIVASA com 421 horas sendo:		
110.302-4	Hermano Alves Araújo	52 horas
112.835-3	Paulo de Moura Moutella	39 horas
125.403-1	Telma Pilomia	12 horas
125.504-5	Lutgardes Poggi de Figueiredo	36 horas
128.207-7	Augustus Cesar de Araújo	00 horas
128.331-6	Rodrigo Macedo Rodrigues	36 horas
128.334-1	Geraldo Felipe Júnior	37 horas
128.811-3	Roberto Batista de Lucena	49 horas
130.493-3	Gilson Roberto de Araújo	26 horas
134.618-1	Marco Antônio da S. Magalhães	65 horas
135.572-4	Francisco A. Ximenes Filho	26 horas
134.327-1	Cláudio Eluan Kalume	43 horas
10- CLÍNICA MÉDICA com 294 horas sendo:		
110.246-0	Cláudio Luiz Viegas	24 horas
119.310-4	Sandra M. A. de O. e Silva	12 horas
111.854-4	Alice Machado Barbosa	18 horas
112.540-1	Rubens Antônio Rodrigues	12 horas
114.734-0	Terezinha do S. M. Lima	24 horas
114.789-7	Ricardo Granja Pontes	39 horas
115.740-0	Walter Leal Filho	65 horas
115.761-2	Rubson Gomes Borralho	36 horas
117.035-0	Moizés L. A. Pereira	26 horas
120.250-2	Verônica de F. G. Barbosa	26 horas
121.094-7	Francisco Machado da silva	12 horas
11- ENDOSCOPIA DIGESTIVA com 308 horas sendo:		
110.248-6	Eduardo A. C. Marques	52 horas
114.920-2	Mauro Birche de Carvalho	37 horas
118.651-5	Columbano Junqueira Neto	58 horas
118.689-2	Antônio R. de Siqueira Neto	58 horas
119.546-8	Helenice Arantes de Faria	26 horas
121.094-8	Francisco Machado da silva	32 horas
126.751-5	Sussumo Hirako	45 horas
12- SEÇÃO DE LAVANDERIA com 132 horas sendo:		
110.921-0	Ranulfo Rodrigues da Silva	33 horas
115.802-3	Liomário Alves de Araújo	33 horas
122.754-8	Virgílio da Silva Souza	33 horas
125.339-5	Alcione Veloso	33 horas
13- HEMA/HEMOT. (MÉDICOS) com 200 horas sendo:		
117.208-5	Jussara Oliveira S. Cruz Almeida	50 horas
131.133-6	Miriam Daisy Calmon	50 horas
110.262-1	José Antônio de Faria Villaça	00 horas
122.369-1	Carlos Alberto P. da Silveira	50 horas
136:593-2	Alexandre Barbosa S. Caio	50 horas
14- HEMA/HEMOT. (TÉC.HIST.) com 200 horas sendo:		
122.047-1	Silvia Marilda Rosa	38 horas
131.492-1	Maria Angélica Rosa Filha	37 hroas
131.493-9	Marcos Geraldo Fortes	25 horas
131.497-1	Maria do Carmo de Farias Vilaça	37 horas
132.184-6	Luciene Mendes da Silva	25 horas
132.188-9	Audilene de Oliveira Pinto	38 horas
15- HEMA/HEMOT. (TÉCNICOS) com 1113 horas sendo:		
106.162-3	Juranilce Xavier da Silva	64 horas
107.952-2	Maria do Carmo Silva Campos	64 horas
108.210-8	Marluce Jardim de Oliveira	76 horas
108.757-6	Maria das Graças A. Cardoso	64 horas
109.391-6	Juracy Ferreira da Silva	26 horas
109.478-5	Manoel Messias de Lima	64 horas
109.908-6	Ana Neri Andrade Maciel	64 horas
110.995-2	Rivo Pimentel	64 horas
111.365-8	Natalícia Araújo do Couto	51 horas
111.620-7	Domingas Jardim Correia	00 horas
112.004-2	Luzia Marques da Silva	64 horas
112.180-4	Maria Goreth de J. Almeida	64 horas
113.716-6	Maria Perpétuo Socorro Moura	64 horas
113.718-2	Alba Regina Gomes	64 horas
113.757-3	Romiko Goto Tsutsumi	64 horas
113.833-2	Francisca Tereza Machado do Nascimento	64 horas
114.393-0	Roberto Mendes Cardia	64 horas
119.071-7	João R. Cardoso de Oliveira	64 horas
121.691-1	Ahistir Mara Silva	64 horas
16- MEDICINA TROPICAL com 65 horas sendo:		
116.633-6	Dea Márcia da S. M. Pereira	65 horas
17- NEFROLOGIA com 91 horas sendo:		
113.341-1	João Batista T. Pinto	26 horas
122.034-9	Maria Cristina Santos de G. Lobo	39 horas
135.294-6	Francisco Diogo Rios Mendes	26 horas
18- OFTALMOLOGIA com 52 horas sendo:		
128.226-3	Leizer Divino de C. Valadão	26 horas
128.644-1	Vânia R. M. Hummel	26 horas
19- OTORRINOLARINGOLOGIA com 138 horas sendo:		
110.431-4	José Clemente Pereira	65 horas
110.313-0	Kleber Ferreira Dias	12 horas
128.095-3	Liliam Simione F. Cesar	12 horas
130.380-5	Robson Barboza César	25 horas
114.810-9	Victor Hugo M. Aspety	24 horas
20- PEDIATRIA com 489 horas sendo:		
107.474-1	Edvaldo Athayde C. Filho	24 horas
108.699-5	Lahir Eduardo G. de Amorim	24 horas
109.787-3	Valcir Alves da Mata	13 horas
109.884-5	Colemar Antônio da Cruz	37 horas
111.867-6	Maria da Graça B. da Silva	37 horas
113.388-8	Wellington S. Almeida Ghil	24 horas
114.950-4	Marilda Teles Rodrigues	06 horas
114.994-6	Regina Maria silva Borges	24 horas
115.042-1	Ronaldo Ramos da silva	13 horas
118.331-1	Valdi craveiro Bezerra	12 horas
122.320-8	Ângela Maria O. Cariello	18 horas
123.334-3	João Rodrigues de A. Neto	49 horas
127.039-7	Márcio de Castro Morem	87 horas
127.167-9	Regina Lúcia França	37 horas
128.105-4	José Carlos M. Córdoba	12 horas
128.909-8	Edmilson Mendes Coutinho	12 horas
131.428-9	Analúcia Gaudêncio Marques	48 horas
127.897-7	Cristina Reis Moreira	12 horas
21- PSIQUIATRIA com 78 horas sendo:		
118.543-8	Terezinha da Graça Duarte Santos	13 horas
128.869-5	marlene Damasceno Correa	13 horas
131.071-2	Maria Mercêdes Farias B. Filha	52 horas
22- RADIOLOGIA (MÉDICOS) com 339 horas sendo:		
121.745-3	José Cláudio B. Burnett	88 horas
125.052-0	Neide Faria Pereira	96 horas
112.174-0	Otaviano José de Araújo	103 horas
111.233-3	Ronaldo carvalho Abdulmasshi	52 horas
23- RADIOLOGIA (TÉCNICOS) com 274 horas sendo:		

122.212-1	Normando tales de O. Porto	13 horas
121.043-2	Rosecler Esteves V. A. Teixeira	37 horas
117.426-6	José Vaz da Costa	13 horas
106.177-1	Nivaldo Ferreira dos Santos	12 horas
111.454-9	Eli Sérgio B. de Melo	39 horas
119.556-5	francisco Cesar Bianchi	12 horas
130.282-5	Ricardo C. de Albuquerque	13 horas
115.409-5	José Nauci de Sousa	13 horas
119.407-1	Flávio José de souza	26 horas
107.411-3	lindalva cavalcante Ferreira	96 horas
24- TERAPIA INTENSIVA (ADULTO) com 54 horas sendo:		
128.187-9	Aldenor Gomes dos Santos	54 horas
25- TRAUMATOLOGIA e ORTOPEDIA com 168 horas sendo:		
105.953-0	Plínio Grossi	25 horas
110.383-1	João Batista da Cruz	42 horas
111.250-8	Joaquim da Silveira Mello	50 horas
111.206-6	Roberpaulo Ferreira Barbosa	13 horas
111.849-8	José Luiz dos Santos	25 horas
111.896-0	Alfredo de S. L. Carrijo	13 horas
122.448-4	francisco S. de J. dos Santos	50 horas
123.252-5	Antônio Rezende de A. Neto	12 horas
TOTAL GERAL		6.186 horas

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1997

O DIRETOR DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 13/95 de 01 de agosto de 1995 e tendo em vista o constante no processo nº 061.023418/97. Resolve: autorizar o pagamento de horas extras aos servidores abaixo relacionados, por serviços extraordinários prestados no mês de novembro de 1997, nos totais abaixo especificados, nos termos do Decreto nº 11.386/88 de 26 de dezembro de 1988, alterado pelo Decreto nº 11.452/92 de 15 de fevereiro de 1992, de acordo com o limite previsto:

01-ANESTESIOLOGIA com 556 horas, sendo:		
109.861-6	Abelardo de Oliveira Brito	12 horas
109.877-2	Aloísio Nalon de Queiroz	13 horas
117.905-5	Angela de fatima Q.P. Leon	12 horas
129.396-6	Benevenuto Nogueira de Almeida	26 horas
124.373-0	Carlos Augusto B. do Nascimento	13 horas
127.395-7	David Nasser Félix	94 horas
128.685-4	Edla Fontes Linco	25 horas
117.687-1	Geraldo Guttemberg S. Junior	39 horas
127.155-5	Giovana Maria P. D. Hanna	50 horas
129.273-1	Jamil Ribeiro Elias	13 horas
123.166-9	João Francisco da Silva	12 horas
129.222-6	Marcelo Guimarães D. Costa	13 horas
131.052-6	Monique Pereira Medeiros	13 horas
128.219-1	Robert dos Santos Sabino	13 horas
128.288-0	Rúbia Garcia Dusi	13 horas
118.363-o	Sandra Magnólia A. de Oliveira	63 horas
130.957-9	Saulo Emílio Vieira da Silveira	26 horas
118.422-9	Wagner dos Santos Loureiro	26 horas
113.745-0	Wilmar Ribeiro	48 horas
132.660	Marcelo Carneiro - HRG	16 horas
133.149-	João Ricardo Soares Santos - HRT	16 horas
02-BRONCOESOFAGOLOGIA com 185 horas, sendo:		
112.820-5	Moisés Sousa Santos	37 horas
124.413-2	Ruy Amazonas L. Filho	37 horas
128.112-7	Marco Antônio A. de Oliveira	37 horas
128.505-0	Marilei Ferreira Adorno	37 horas
128.636-6	Paulo Rogério R. Braga	37 horas
03- CARDIOLOGIA com 110 horas, sendo:		
110.247-8	Augusto Dê Marco Martins	12 horas
110.344-0	Iracilda Gomes Rolim	36 horas
114.257-7	Carlos José N. de Freitas	12 horas
115.468-1	Pedro Carrusca Britto	12 horas
117.666-8	José Alexander de M. Vieira	26 horas
128.707-9	Gina Maria F. Barroso	12 horas
04-CIRURGIA CARDIACA com 226 horas, sendo:		
106.965-9	Ivan Pedro Tavares	45 horas
114.225-9	Luiz Carlos Schimin	42 horas
122.035-7	Cândido Rodrigues M. Gomes	39 horas
128.396-1	Pedro rocha Paniágua	48 horas
131.046-1	Maria Cristina Rezende	52 horas
05-POLITRAUMATIZADOS com 443 horas, sendo:		
118.424-5	Aluísio Trindade Filho	81 horas
104.393-5	Aluísio Toscano Franca	94 horas
117.241-7	Antônio Geraldo de Avila	52 horas
116.246-2	Carlos José de Castro	52 horas
111.879-0	Geraldo Rodrigues C. Filho	51 horas
123.135-9	Kleber Nogueira de Campos	24 horas
124.374-8	Flávio Antônio G. Correia	63 horas
121.248-6	Wanderley M. de Almeida	26 horas
06-CIRURGIA PEDIATRICA com 123 horas, sendo:		
108.293-1	Roberto Lucio M. de Albuquerque	24 horas
111.242-2	Ubiratan M. Santos	37 horas
111.245-7	Simônides da S. Bacelar	12 horas
123.365-3	Manoel Eugênio dos S. Modelli	19 horas
127.832-1	Carlos André S. Lins	12 horas
128.236-1	Alexandre de M. Carneiro	19 horas
07-CIRURGIA TORACICA com 39 horas, sendo:		
113.350-1	Reinaldo Oliveira da Silva	13 horas
117.538-6	Luiz Fernando Vieira	26 horas
08-UCIVASA com 501 horas, sendo:		
110.302-4	Hermano Alves Araujo	65 horas
112.835-3	Paulo de Moura Moutella	69 horas
125.403-1	Telam Pilomia	37 horas
125.504-5	Lutgardes Poggi de Figueiredo	38 horas
128.331-6	Rodrigo Macedo Rodrigues	76 horas
128.334-1	Geraldo Felipe Junior	51 horas
128.811-3	Roberto Batista de Lucena	37 horas
130.493-3	Gilson Roberto de Araujo	36 horas
134.618-1	Marco Antônio da S. Magalhães	26 horas
135.572-4	Francisco A. X. Filho - HRGu	36 horas
134.327-1	Claudio Eluan Kalume - HRT	30 horas
09-CLINICA MEDICA com 284 horas, sendo:		
111.854-4	Alice Machado Barbosa	12 horas
112.540-1	Rubens Antônio Rodrigues	24 horas
114.734-0	Terezinha de S. M. Lima	36 horas
115.740-0	Walter Leal Filho	26 horas
115.761-2	Rubson Gomes Borralho	74 horas
115.835-0	Marlene Resende	25 horas
117.035-0	Moizés L.A. Pereira	13 horas
118.910-7	Maria Auxiliadora M. Lins	13 horas
120.250-2	Verônica de F. G. Barbosa	13 horas
110.246-0	Claudio Luiz Viegas	24 horas
119.310-4	Sandra M. A. de O. e Silva	24 horas
10-ENDOSCOPIA DIGESTIVA com 346 horas, sendo:		
110.248-6	Eduardo a. C. Marques	65 horas
114.920-2	Mauro Birche de Carvalho	57 horas
118.651-5	Columbano Junqueira Neto	38 horas
118.689-2	Antônio R. de Siqueira Neto	64 horas
119.546-8	Helenice Arantes de Faria	58 horas
126.751-5	Sussumo Hirako	64 horas
11-HEMATOLOGA/HEMOTERAPIA (Médicos) com 250 horas,sendo:		
117.208-5	Jussara Oliveira Stª Cruz Almeida	63 horas
131.133-6	Miriam Daisy Calmon	63 horas
122.369-1	Carlos Alberto Pinto Silveira	62 horas
136.593-2	Alexandre Barbosa S. Caio	62 horas
12-HEMATOLOGIA/HEMOTERAPIA (Téc. Hist.) com 250 horas, sendo:		
122.047-1	Silvia Marilda Rosa	38 horas
131.492-1	Maria Angelica Rosa Filha	49 horas
131.493-9	Marcos Geraldo Fortes	49 horas
131.497-1	Maria do Carmo de Farias Vilaça	38 horas
132.184-6	Luciene Mendes da Silva	38 horas
132.188-9	Audilene de Oliveira Pinto	38 horas
13- HEMATOLOA/HEMOTERAPIA (Técnicos) com 623 horas, sendo:		
106.162-3	Juranilce Xavier da Silva	38 horas
107.952-2	Maria do Carmo Silva Campos	37 horas
108.210-8	Marluce Jardim de Oliveira	64 horas
108.757-6	Maria das Graças almeida Cardoso	36 horas
109.478-5	Manoel Messias de Lima	38 horas
109.908-6	Ana Neri Andrade Maciel	37 horas
110.995-2	Rivo Pimentel	37 horas
111.365-8	Natalícia Araujo do Couto	36 horas
112.004-2	Luzia marques da Silva	64 horas
112.180-4	Maria Goreth de Jesus Almeida	25 horas
113.716-6	Maria Perpétuo Socorro Moura	37 horas
113.718-2	Alba Regina Gomes	38 horas
113.757-3	Romiko Goto Tsutsumi	36 horas
114.393-0	Roberto Mendes Cardia	37 horas
119.071-7	João Robério Cardoso de Oliveira	38 horas
121.691-1	Ahistir Mara Silva	25 horas
14-MEDICINA TROPICAL com 65 horas, sendo:		
116.633-3	Dea Márcia da S. M. Pereira	65 horas
15-OTORRINOLARINGOLOGIA com 96 horas, sendo:		
128.385-5	Elienai de Alencar Meneses	06 horas
110.431-4	José Clemente Pereira	26 horas
110.313-0	Kleber Ferreira Dias	12 horas
130.380-5	Robson Barboza César	13 horas
114.810-9	Victor Hugo Merida Aspety	37 horas
16-PEDIATRIA com 275 horas, sendo:		
107.474-1	Edvaldo Athayde Cavalcante Filho	12 horas
109.884-5	Colemar Antônio da Cruz	12 horas
111.867-6	Maria da Graça Brito da Silva	06 horas
114.950-4	Marilda Teles Rodrigues	13 horas
114.994-6	Regina Maria Silva Borges	13 horas
118.327-3	Rita Heloisa Mendes	12 horas
122.318-6	Maria de Fátima Machado Aguiar	06 horas
122.320-8	Ângela Maria Otero Cariello	31 horas
123.334-3	João rodrigues de Almeida Neto	36 horas
127.039-7	Márcio de Castro Morem	74 horas
350.647-9	Juliane Pena Luar	60 horas
17-PSIQUIATRIA com 26 horas, sendo:		
130.496-8	Cláudia da Costa Guimarães	26 horas
18-RADIOLOGIA (Médicos) com 438 horas, sendo:		
113.673-9	Ana Maria de Souza Santos	39 horas
121.745-3	José Cláudio Bernaud Burnett	87 horas
125.052-0	Neide Faria Pereira	96 horas
112.174-0	Otaviano José de Araújo	90 horas
111.233-3	Ronaldo Carvalho Abdulmasshi	89 horas
350.741-6	Itana Costa Chaves	13 horas
350.632-1	Maria Cristina A.R. Farias	24 horas
20-UTI- Adultos com 24 horas, sendo:		
128.187-9	Aldenor Gomes dos Santos	24 horas
21-TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA com 274 horas, sendo:		
105.953-0	Plínio Grossi	39 horas
110.328-8	Edelmiro Torres Perez	12 horas
110.383-1	João Batista da Cruz	48 horas
111.205-8	Joaquim da Silveira Mello	50 horas
111.849-8	José Luiz dos Santos	38 horas
114.928-8	Flávio Tadeu Marques Vieira	13 horas
123.252-5	Antônio Rezende de A. Neto	12 horas
126.962-3	Francisco de A. Juliano Martins	50 horas
128.679-0	Wesley Alves Lobo	12 horas
TOTAL GERAL		5.132 horas

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

ORDENS DE SERVIÇO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1997

O DIRETOR DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 13/95, de 01 de agosto de 1995 e tendo em vista o constante no processo nº 061.023.371/97, resolve: autorizar

o pagamento de horas extras eventuais aos servidores abaixo relacionados, por serviços extraordinários prestados nos totais abaixo especificados , nos termos do Decreto nº 11.386/88 de 26 de dezembro de 1988, alterado pe lo Decreto nº 11.452/92 de 15 de fevereiro de 1992, de acordo com o limite previsto:

01- ANESTESIOLOGIA com 25 horas sendo:	
118.422-9 Wagner dos Santos Loureiro	13 horas
129.273-1 Jamil Ribeiro Elias	06 horas
118.363-0 Sandra Magnólia de Oliveira	06 horas
02- HEMA/HEMOTERAPIA com 168 horas sendo:	
135.297-1 Milena Lima Pereira	168 horas
03- SEÇÃO DE LAVANDERIA com 27 horas sendo:	
122.754-8 Virgílio da silva souza	27 horas
04- OTORRINOLARINGOLOGIA com 13 horas sendo:	
114.810-9 Victor Hugo Mérida Aspety	13 horas
05- PEDIATRIA com 26 horas sendo:	
127.039-7 Márcio de Castro Morem	13 horas
123.334-3 João Rodrigues de Almeida Neto	13 horas
06- PSIQUIATRIA com 91 horas sendo:	
128.424-0 Maria dilma Alves Teodoro	13 horas
135.423-0 Osires Victorino R. Penha	26 horas
125.408-1 Margareth Diniz Celmer	39 horas
128.689-5 Marlene Damasceno Correa	13 horas
07- RADIOTERAPIA FÍSICOS com 04 horas sendo:	
135.748-4 José Carlos Seijo da Silva	04 horas
TOTAL GERAL	354 horas

O DIRETOR DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 13/95, de 01 de agosto de 1995 e tendo em vista o constante no processo nº 061.023.424/97, resolve: autorizar o pagamento de horas extras eventuais aos servidores abaixo relacionados, por serviços extraordinários prestados nos totais abaixo especificados , nos termos do Decreto nº 11.386/88 de 26 de dezembro de 1988, alterado pe lo Decreto nº 11.452/92 de 15 de fevereiro de 1992, de acordo com o limite previsto:

01- BRONCOESOFAGOLOGIA com 13 horas sendo:	
128.636-6 Paulo Rogério Rayol Braga	13 horas
02- CARDIOLOGIA com 25 horas sendo:	
117.126-1 Tamer Najar Seixas	13 horas
111.053-5 Joviniano José dos Santos	12 horas
03- CIRURGIA GERAL com 68 horas sendo:	
118.424-5 Aluísio Trindade Filho	06 horas
111.223-6 José lobo Furtado	13 horas
128.681-1 Wanderley Macedo de Almeida	49 horas
04- PEDIATRIA com 13 horas sendo:	
127.167-9 Regina Lúcia França	13 horas
05- SEÇÃO DE ENFERMAGEM com 189 horas sendo:	
132.837-9 Melquisedec de C. F. Alves	06 horas
122.339-9 João Luis de Sousa	18 horas
135.788-3 Maria Neusa Batista	06 horas
128.175-5 Carlos Magno Jorge dos Santos	19 horas
120.722-9 Amilva de Fátima S. de Oliveira	06 horas
135.202-4 Marileide Gomes Novais	13 horas
132.670-8 Wolnei Pires Ornelas	13 horas
129.734-1 João Afonso Cortes	13 horas
127.940-8 Sidnei Lopes de Oliveira	19 horas
114.213-5 Maria Aparecida de Jesus Souza	13 horas
130.117-9 Eurípedes Campos Coelho	13 horas
120.930-2 Mauro dias Rocha	50 horas
130.334-1 Maria Helena P. dos Santos	12 horas
130.323-6 Maria da Conceição A. P. da Silva	06 horas
107.334-6 Francisca da Silva Bezerra	06 horas
130.220-5 Rosemary Rodrigues da Rocha	06 horas
129.294-3 Rosângela Neves Leão	06 horas
122.537-5 Raimunda coelho Nogueira	18 horas
130.881-5 Carlos Ernandes V. Arruda Maciel	06 horas
TOTAL GERAL	368 horas

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE NOVEMBRO DE 1997

O DIRETOR DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confére a Instrução nº 13/95, de 01 de agosto de 1995 e tendo em vista o constante no processo nº 061.023.251/97, resolve: autorizar o pagamento de horas extras eventuais aos servidores abaixo relacionados, por serviços extraordinários prestados nos totais abaixo especificados , nos termos do Decreto nº 11.386/88 de 26 de dezembro de 1988, alterado pe lo Decreto nº 11.452/92 de 15 de fevereiro de 1992, de acordo com o limite previsto:

01- HEMA/HEMOTERAPIA (TÉCNICOS) com 639 horas sendo:	
106.162-3 Juranilce Xavier da Silva	25 horas
107.952-2 Maria do Carmo Silva Campos	26 horas
108.210-8 Marluce Jardim de Oliveira	60 horas
108.757-6 Maria das Graças Almeida Cardoso	50 horas
109.478-5 Manoel Messias de Lima	39 horas
109.908-6 Ana Neri Andrade Maciel	62 horas
110.995-2 Rivo Pimentel	26 horas
111.365-8 Natalícia Araújo do Couto	36 horas
112.180-4 Maria Goreth de Jesus Almeida	39 horas
113.716-6 Maria Perpétuo Socorro Moura	64 horas
113.718-2 Alba Regina Gomes	77 horas
113.833-2 Francisca Tereza Machado do Nascimento	54 horas
119.071-7 João Robério C. de Oliveira	50 horas
121.691-1 Ahistir Mara Silva	31 horas
TOTAL GERAL	639 horas

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

ORDENS DE SERVIÇO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1997

O DIRETOR DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 13/95, de 01 de agosto de 1995 e tendo em vista o constante no processo nº 061.023.252/97, resolve: autorizar o pagamento de horas extras eventuais aos servidores abaixo relacionados, por serviços extraordinários prestados nos totais abaixo especificados , nos termos do Decreto nº 11.386/88 de 26 de dezembro de 1988, alterado pe lo Decreto nº 11.452/92 de 15 de fevereiro de 1992, de acordo com o limite previsto:

01- SEÇÃO DE ENFERMAGEM com 502 horas sendo:	
127.062-1 Lindemberg Rosa Lopes	36 horas
121.762-3 Izabel de Melo Santos	13 horas
135.147-8 Cecília José Teixeira	18 horas
127.516-0 Silvia Ribeiro Mendes	06 horas
135.170-2 Cristiane Marques Tavares	06 horas
136.153-8 Diocenisia Vieira	06 horas
135.253-9 Maria Aparecida Leite	06 horas
112.617-2 Maria Valderez da Rocha Oliveira	31 horas
133.511-1 Rosimeire dos Passos	06 horas
120.930-2 Mauro dias Rocha	19 horas
128.108-9 Maria Chaves de souza	30 horas
128.175-5 Carlos Magno Jorge dos Santos	43 horas
124.675-5 Antônio Batista Andrade	38 horas
125.063-9 Maryareth Gonçalves Nogueira	06 horas
108.434-8 Edna Martins de souza	06 horas
135.202-4 Marileide gomes Novais	06 horas
127.256-0 goete de Borgonha pires	06 horas
135.799-9 Eliane Coutinho de Oliveira	12 horas
135.844-8 Marilene Marques Santos	12 horas
115.283-1 Ana Carmem Faria Lemos	13 horas
129.688-4 Ieda Maria Ribeiro freire	30 horas
130.606-5 Raquel Marques Santos	25 horas
130.028-8 Ozenir Alves do Nascimento	18 horas
114.224-1 Raimunda Josiete Pinto costa	06 horas
125.521-5 Célia Maisa Ferreira Felipe	24 horas
113.810-3 Hilda Maria da silva	36 horas
118.654-0 Márcio Silva Barbosa	26 horas
114.324-7 Regina Gomes de Morais	18 horas
TOTAL GERAL	502 horas

O DIRETOR DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 13/95, de 01 de agosto de 1995 e tendo em vista o constante no processo nº 061.022.922/97, resolve: autorizar o pagamento de horas extras eventuais aos servidores abaixo relacionados, por serviços extraordinários prestados nos totais abaixo especificados , nos termos do Decreto nº 11.386/88 de 26 de dezembro de 1988, alterado pe lo Decreto nº 11.452/92 de 15 de fevereiro de 1992, de acordo com o limite previsto:

01- HEMA/HEMOTERAPIA com 312 horas sendo:	
114.393-0 roberto Mendes Cardia	39 horas
113.716-6 Maria do Perpétuo socorro Moura	63 horas
119.071-7 João Royério C. de Oliveira	24 horas
112.180-4 Maria Goreth de Jesus Almeida	25 horas
121.691-1 Ahistir Mara da Silva	25 horas
105.689-1 Mardoqueu torres dos Santos	13 horas
109.478-5 Manoel Messias de Lima	25 horas
109.908-6 Ana Neri Andrade Maciel	36 horas
113.718-2 Alba Regina Gomes	13 horas
107.952-2 Maria do Carmo silva Campos	36 horas
108.757-6 Maria das Graças Almeida Cardoso	13 horas
02- RADIOTERAPIA com 92,30 horas sendo:	
113.928-2 Reinaldo Daher	28 horas
111.435-2 Maria Nazaré de Souza Gomes	19 horas
113.230-0 Espedito Ulisses Carvalho	45,30 horas
TOTAL GERAL	404,30 horas

O DIRETOR DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 13/95, de 01 de agosto de 1995 e tendo em vista o constante no processo nº 061.022.923/97, resolve: autorizar o pagamento de horas extras eventuais aos servidores abaixo relacionados, por serviços extraordinários prestados nos totais abaixo especificados , nos termos do Decreto nº 11.386/88 de 26 de dezembro de 1988, alterado pe lo Decreto nº 11.452/92 de 15 de fevereiro de 1992, de acordo com o limite previsto:

01- ANESTESIOLOGIA com 18 horas sendo:	
130.957-9 Saulo Emílio Vieira da Silveira	06 horas
122.332-1 José Tadeu dos S. Palmieri	12 horas
02- CIRURGIA PEDIÁTRICA com 19 horas sendo:	
111.245-7 Simôniades da Silva Bacelar	13 horas
132.495-1 Marco Aurélio de F. Moreira	06 horas
03- CLÍNICA MÉDICA com 13 horas sendo:	
115.835-0 Marlene Resende	13 horas
04- PEDIATRIA com 69 horas sendo:	
106.673-1 Maria da Consolação A. Franceschni	13 horas
123.334-3 João Rodrigues de A. Neto	06 horas
127.039-7 Márcio de Castro Morem	19 horas
108.699-5 Lahir Eduardo Guedes Amorim	06 horas
131.428-9 Analúcia Gaudêncio Marques	12 horas
127.167-9 Regina Lúcia França	13 horas
05- UCIVASA com 65 horas sendo:	
128.331-6 Rodrigo Macedo Rodrigues	39 horas
134.327-1 Cláudio Eluan kalume	26 horas
06- SEÇÃO DE ENFERMAGEM com 06 horas sendo:	
130.047-4 Carmem de Rezende Campos	06 horas
07- ODONTOLOGIA com 13 horas sendo:	
127.919-0 Rachel Bello de A. Lima	13 horas
08- UROLOGIA com 65 horas sendo:	
125.430-8 Elson Roberto R. Faria	13 horas
135.294-6 Francisco Diogo Rios Mendes	39 horas
116.094-0 Dídimo Carvalho Teles	13 horas
TOTAL GERAL	268 horas

O DIRETOR DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 13/95, de 01 de agosto de 1995 e tendo em vista o constante no processo nº 061.023.250/97, resolve: autorizar o pagamento de horas extras eventuais aos servidores abaixo relacionados,

por serviços extraordinários prestados nos totais abaixo especificados , nos termos do Decreto nº 11.386/88 de 26 de dezembro de 1988, alterado pe lo Decreto nº 11.452/92 de 15 de fevereiro de 1992, de acordo com o limite previsto:

01- ANESTESIOLOGIA com 06 horas sendo:	
127.395-7 David Nasser Félix	06 horas
02- CARDIOLOGIA com 25 horas sendo:	
125.727-7 Átila Cesetti	25 horas
03- PSIQUIATRIA com 77 horas sendo:	
114.770-6 Nelson José Bezerra Pereira	13 horas
118.543-8 Terezinha da Graça Duarte Santos	39 horas
125.408-1 Margareth Diniz Celmer	00 horas
128.869-5 Marlene Damasceno Correa	13 horas
132.968-5 Cássia Fernanda N. Marques	12 horas
04- TERAPIA INTENSIVA (INFANTIL) com 82 horas sendo:	
128.378-2 Ilderico José da Silva Lima	31 horas
128.433-9 Karina Nascimento Costa	51 horas
05- UROLOGIA com 13 horas sendo:	
135.294-6 Francisco Diogo Rios Mendes	13 horas
06- PEDIATRIA com 44 horas sendo:	
122.320-8 Ângela Maria Otero Cariello	19 horas
127.039-7 Márcio de Castro Morem	13 horas
127.167-9 Regina Lúcia França	06 horas
113.388-8 Wellington S. Almeida Ghil	06 horas
TOTAL GERAL	247 horas

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

ORDENS DE SERVIÇO DE 17 DE NOVEMBRO DE 1997

O DIRETOR DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do ítem III da Instrução Nº 13/95 de 01 de agosto de 1995 e de acordo com o Artigo 196 da Lei 8.112/90 de 11 de dezembro de 1990, concede Auxilio Natalidade aos seguintes servidores:
NOME: Eloisa Julieta da C. Godoy
MATRÍCULA: 130344-9
DEPENDENTE: Yasmin C. Godoy
DATA DE NASCIMENTO: 20.06.97 a partir de 27.06.97.
NOME: João Lopes de Sousa
MATRÍCULA: 122909-5
DEPENDENTE: Gustavo A. de C. Lopes
DATA DE NASCIMENTO: 02.09.97 a partir de 30.09.97.
NOME: Maria de Lourdes O. Moura
MATRÍCULA: 129900-0
DEPENDENTE: Beatriz M. Silva
DATA DE NASCIMENTO: 22.09.97 a partir de 09.10.97
NOME: Maria das Dores B. da Silva
MATRÍCULA: 136127-9
DEPENDENTE: Letícia B. da Silva
DATA DE NASCIMENTO: 19.10.97 a partir de 22.10.97.
NOME: Josenilde Correa
MATRÍCULA: 129986-7
DEPENDENTE: Gabriele C. E. Cintra
DATA DE NASCIMENTO: 07.07.97 a partir de 20.10.97.
NOME: Elaine S. Almeida
MATRÍCULA: 130707-0
DEPENDENTE: Gabriella A. Borges
DATA DE NASCIMENTO: 21.10.97 a partir de 30.10.97.
NOME: Glayde C. de Sousa
MATRÍCULA: 136256-9
DEPENDENTE: Gabriel C. de Sousa
DATA DE NASCIMENTO: 23.10.97 a partir de 03.11.97.
NOME: Helio Buson Filho
MATRÍCULA: 128241-7
DEPENDENTE: Felipe X. Buson
DATA DE NASCIMENTO: 27.09.97 a partir de 27.10.97
NOME: Wenner C. Cantanhede
MATRÍCULA: 350692-4
DEPENDENTE: Maria Luisa C. Cantanhede
DATA DE NASCIMENTO: 08.10.97 a partir de 05.11.97.
NOME: Waldir Miguel Moreira
MATRÍCULA: 118775-9
DEPENDENTE: Patrícia Nunes Moreira
DATA DE NASCIMENTO: 02.11.97 a partir de 06.11.97.
NOME: Márcia Valéria D. Paulino
MATRÍCULA: 130241-8
DEPENDENTE: Márcia Raphaella P. Correia
DATA DE NASCIMENTO: 26.01.96 a partir de 11.11.97.

O DIRETOR DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do ítem III da Instrução Nº 13/95 de 01 de agosto de 1995, concede Salário-Família aos seguintes servidores:
NOME: Maria Cristina de Paula S. Maciel
MATRÍCULA: 350793-9
DEPENDENTE: Elisa S. Maciel
DATA DE NASCIMENTO: 26.06.96 a partir de 13.10.97.
NOME: Antonio Neto de Sousa
MATRÍCULA: 119242-6
DEPENDENTE: Vinicius C. de Sousa
DATA DE NASCIMENTO: 01.05.94
NOME: Josenilde Correa
MATRÍCULA: 129986-7
DEPENDENTE: Gabriele C. E. Cintra
DATA DE NASCIMENTO: 07.07.97 a partir de 20.10.97.
NOME: Valdir Lopes Tutunji
MATRÍCULA: 351107-3
DEPENDENTE: Najla M. Tutunji e Nadina M. Tutunji
DATA DE NASCIMENTO: 07.10.93 e 10.06.97 a partir de 24.10.97.
NOME: Elaine Silva Almeida
MATRÍCULA: 130707-0
DEPENDENTE: Gabriella A. Borges
DATA DE NASCIMENTO: 21.10.97 a partir de 30.10.97.
NOME: Glayde C. de Souza
MATRÍCULA: 136256-9
DEPENDENTE: Gabriel C. de Souza
DATA DE NASCIMENTO: 23.10.97 a partir de 03.11.97.
NOME: Maria do Socorro C. Sousa
MATRÍCULA: 350832-3
DEPENDENTE: Raissa C. S. Pereira
DATA DE NASCIMENTO: 13.09.95 a partir de 06.11.97.
NOME: Helio Buson Filho
MATRÍCULA: 128241-7
DEPENDENTE: Felipe X. Buson
DATA DE NASCIMENTO: 27.09.97 a partir de 01.10.97.
NOME: Wenner C. Cantanhede
MATRÍCULA: 350692-4
DEPENDENTE: Maria Luisa C. Cantanhede
DATA DE NASCIMENTO: 08.10.97 a partir de 05.11.97.
NOME: Waldir Miguel Moreira
MATRÍCULA: 118775-9
DEPENDENTE: Patrícia N. Moreira
DATA DE NASCIMENTO: 02.11.97 a partir de 06.11.97.

O DIRETOR DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do ítem III da Instrução Nº 13/95 de 01 de agosto de 1995 e de acordo com o Artigo 207 da Lei 8.112/90 de 11 de dezembro de 1990, concede Licença Paternidade aos seguintes servidores:
NOME: João Lopes de Souza
MATRÍCULA: 122909-5
DEPENDENTE: Gustavo A. de C. Lopes
PERÍODO: 02.09.97 à 06.09.97.
NOME: Helio Buson Filho
MATRÍCULA: 128241-7
DEPENDENTE: Felipe X. Buson
PERÍODO: 27.09 à 01.10.97.

O DIRETOR DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do ítem III da Instrução Nº 13/95 de 01 de agosto de 1995 ítem III - 1.1., resolve:
Designar Katia Regina N. Baldez, AIS, Agente Administrativo, matrícula 113041-2, para substituir o Secretário da Unidade de Internação dos serviços Médicos, Paramédicos e Complementares da Administração Hospitalar, no período de 01 à 31.10.97, por motivo de Licença Prêmio do titular.
Designar a servidora Renata Vieira Espindula, AIS, Agente Administrativo matrícula 134939-2, para substituir a Encarregada de Cadastro Financeiro da Seção de Pessoal da Divisão de Recursos Humanos, no período de 01 à 31.10.97, tendo em vista a titular está substituindo a Chefe da Seção de Pessoal.
Designar a servidora Leonilda S. de Oliveira, Ais, Agente Administrativo matrícula 129486-5, para substituir a Chefe da Seção de Pessoal da Divisão de Recursos Humanos, no período de 01 à 31.10.97, por motivo de Licença Prêmio da titular.
Designar o servidor Sergio Paulo O. Marques, Ais, Agente Administrativo matrícula 135388-8, para responder pelo cargo de Chefe da Seção de Protocolo e Documentação Administrativa da Divisão de Documentação e Informações, no período de 23.07 à 25.08.97, até a nomeação do titular do cargo
Designar a servidora Soraya V. Manito, AIS, Agente Administrativo, matrícula 133713-1, para substituir a Secretária de Internação dos Serviços Médicos, Paramédicos e Complementares da Administração Hospitalar, no período de 01.11 à 10.12.97, por motivo de Licença Prêmio seguida de férias da titular.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

ORDENS DE SERVIÇO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1997

O DIRETOR DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do ítem III da Instrução Nº 13/95 e de acordo com a Instrução Nº 27/80 de 05 de setembro de 1990, resolve:
Autorizar a Dispensa de Ponto do servidor Nilson José B. Pereira, ASS médico, matrícula 114770-6, para participar do XV Congresso Brasileiro de Psiquiatria, a ser realizado em Brasília-DF, no período de 15 à 18.10.97
Autorizar a Dispensa de Ponto da servidora Evandra da Costa, AIS, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 133559-6, para participar do 49º Congresso Brasileiro de Enfermagem, a ser realizado em Belo Horizonte-MG, no período de 06 à 13.12.97.
Autorizar a Dispensa de Ponto do servidor Virgilio V. Brigido, ASS, médico, matrícula 112146-4, para participar do XV Congresso Brasileiro de Psiquiatria, a ser realizado em Brasília-DF, no período de 15 à 18.10.97
Autorizar a Dispensa de Ponto do servidor Cesar Augusto A. Lyra, ASS, matrícula 109692-3 para participar do XV Congresso Brasileiro de Psiquiatria - XXIII Congresso Nacional de Neurologia, Psiquiatria e Higiene Mental, a ser realizado em Brasília- DF, no período de 15 à 18.10.97.
Autorizar a Dispensa de Ponto da servidora Maria de Fátima P. Correia ASS, matrícula 127685-9, para participar do II Congresso Brasileiro de Serviço Social, a ser realizado em São Paulo-SP, no período de 24 à 28.11.97.
Autorizar a Dispensa de Ponto da servidora Leneide R. Forte, ASS, Enfermeira, matrícula 130161-6, para participar do 49º Congresso Brasileiro de Enfermagem, a ser realizado em Belo Horinte-MG, no período de 06 à 13.12.97.
Autorizar a Dispensa de Ponto da servidora Telma Sueli Aguilar, ASS, Nutricionista, matrícula 132229-0, para participar do XI Congresso Brasileiro de Nutrição Parenteral e Enteral, a ser realizado em São Paulo - SP, no período de 29.11 à 04.12.97.
Autorizar a Dispensa de Ponto do servidor José Paulo Gonçales, ASS, Nutricional, matrícula 122427-1, para participar do XI Congresso Brasileiro de Nutrição Parental e Enteral, a ser realizado em São Paulo-SP, no período de 29.11 à 04.12.97.
Autorizar a Dispensa de Ponto do servidor Elvidio de Paula e Silva, ASS Odontologo, matrícula 133769-6, para participar do XIV COBRAC - Congresso Brasileiro de Cirurgia Buco Maxilo Facial, a ser realizado em Natal RN, no período de 04 à 08.11.97.
Autorizar a Dispensa de Ponto do servidor Everton Luis Santos da Rosa ASS, Odontologo, matrícula 127850-9, para participar do XIV COBRAC Congres

so Brasileiro de Cirurgia Buco Maxilo Facial, a ser realizado em Natal - RN, no período de 04 à 08.11.97.
Autorizar a Dispensa de Ponto do servidor Manoel de S. S. Filho, ASS, médico, matrícula 114716-1, para participar do XXVI, Congresso Brasileiro de Urologia, a ser realizado em Blumenau-SC, no período de 07 à 14.11.97
Autorizar a Dispensa de Ponto da servidora Maria Helena Chagas Ferreira, ASS, médica, matrícula 125867-2, para participar do XV Congresso Brasileiro de Neurofisiologia Clínica, a ser realizado em Curitiba-PR, no período de 06 à 11.11.97.
Autorizar a Dispensa de Ponto da servidora Manoela de Cássia Magalhães , ASS, médica, matrícula 128570-0, para participar do Congresso Brasileiro de terapia Intensiva Adulto e Pediátrico, a ser realizado em Salvador BA, no período de 04 à 09.10.97.
Autorizar a Dispensa de Ponto da servidora Zélia A, Serafim, ASS, matrícula 120242-1, para participar do IV Congresso Brasileiro de Clínica Médica, a ser realizado em São Paulo-SP, no período de 16 à 23.10.97.
Autorizar a Dispensa de Ponto da servidora Florismar M. Reis, ASS, médica, matrícula 114709-9, para participar do Congresso Brasileiro de medicina Física e Reabilitação, a ser realizado em São Paulo-SP, no período de 21 à 28.10.97.

Autorizar a Dispensa de Ponto da servidora Eveline de O. Pimentel, ASS, Fisioterapêuta, matrícula 116276-4, para participar da Atualização pratica da R.P.G, a ser realizado em São Paulo-SP, no período de 02 à 08.11. .97.
Autorizar a Dispensa de Ponto do servidor Cesar Augusto A. Lyra, ASS, médico, matrícula 109692-3, para participar do XV Congresso Brasileiro de Psiquiatria, XXVI COngresso Nacional de neurologia Psiquiatria e Higiene Mental, a ser realizado em Brasília-DF, no período de 15 à 18.10.97.
Autorizar a Dispensa de Ponto da servidora Clarice G. F. Santos, ASS, médica, matrícula 128445-2, para participar do II Congresso Sul Americano de Broncologia, curso Internacional de Pneumologia Intervencionista E VI Congresso de Pneumologia do Rio de Janeiro, a ser realizado no Rio de Janeiro, no período de 03 à 11.10.97.

O DIRETOR DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do ítem III da Instrução Nº 13/95 e de acordo com o Artigo 97 da Lei 8.112/90, resolve:
Autorizar Liença Gala a servidora Maria de Fátima C. Gomes, AIS, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 121312-1, a ausentar-se do serviço no período de 06 à 13.10.97, por motivo de casamento.

Autorizar Licença Nojo ao servidor João Cosmo, AOSD - Padioleiro, matrícula 126770-1, a ausentar-se do serviço, no período de 03 à 10.10.97 por motivo de falecimento de seu pai.
Autorizar Licença Nojo a servidora Doralice Q. dos R. Vilarido, AIS, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 110094-7, a ausentar-se do serviço no período de 07 à 14.10.97, por motivo de falecimento de seu irmão.
Autorizar Licença Nojo ao servidor Inácio Galdino de Albuquerque, AIS, Agente Administrativo, matrícula 119558-1, a ausentar-se do serviço no período de 18 à 25.10.97, por motivo de falecimento do seu irmão.
Autorizar Licença Nojo ao servidor Saturnino P. Filho, AOSD-LC, matrícula 128006-6, a ausentar-se do serviço no período de 17 à 24.10.97, por motivo de falecimento do seu filho.
Autorizar Licença Nojo a servidora Maria José Miro, AOSD-Patologia Clínica, matrícula 111026-8, a ausentar-se do serviço de 15 à 22.10.97, por motivo de falecimento de sua mãe.
Autorizar Licença Nojo a servidora Aldeza Maria de Jesus, Agente de Portaria, matrícula 129968-9, a ausentar-se do serviço no período de 21 à 28.10.97, por motivo de falecimento de seu pai.
Autorizar Licença Nojo a servidora Maria Ieda C. Martins, Telefonista matrícula 130962-5, a ausentar-se do serviço, no períddo de 25.10 à 01.11. .97, por motivo de falecimento de seu pai.
Autorizar Licença Nojo ao servidor João Lins de Sousa, AIS, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 122339-9, a ausentar-se do serviço no período de 26.10 à 02.11.97, por motivo de falecimento de seu pai.
Autorizar Licenaç Nojo ao servidor João V. Gonçalves, AIS, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 135876-6, a ausentar-se do serviço no período de 17 à 24.10.97, por motivo de falecimento de seu pai.
Autorizar Licença Nojo a servidora Gileide M. D. Freitas, ASS, Enfermeira, matrícula 130160-8, a ausentar-se do serviço, no período de 26.10 à 02.11.97, por motivo de falecimento de seu pai.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE

RDEM DE SERVIÇO DE 6 DE NOVEMBRO DE 1997

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item III, Instrução nº 13 de 1º de agosto de 1995, resolve:
Autorizar o afastamento da servidora abaixo para participar do Congresso abaixo no período citado, já incluído os dias previstos para trânsito, nos termos da Instrução nº 27, de 05 de setembro de 1980.

NOME: MARINETE DE ALENCAR MELO
MATRÍCULA: 125.933-4
FUNÇÃO: ENFERMEIRA
49º Congresso Brasileiro de Enfermagem, a ser realizado em Belo Horizonte-MG, no período de 07/12/97 à 12/12/97.

CARLOS SARAIVA E SARAIVA

HOSPITAL REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE NOVEMBRO 1997

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Instrução nº 06 de 28 de abril de 1980 e considerando o disposto no item III da Instrução nº 13 de 1º de agosto de 1995, resolve:
Dispensar ANA MARIA DE OLIVEIRA CARNEIRO, matrícula 132016-5, Assistente Superior de Saúde, 3ª Classe, Padrão VII (Odontóloga), de responder pelo Cargo em Comissão de Assistente de Emergência do Hospital Regional de Brazlândia, Símbolo DFG-06, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, por ter sido nomeada para o referido Cargo.

PAULO SÉRGIO DO AMARAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE NOVEMBRO 1997

DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Instrução nº 06 de 28 de abril de 1980 e considerando o disposto no item III da Instrução nº 13 de 1º de agosto de 1995, resolve:
Elogiar pela dedicação, eficiência e dinamismo, no atendimento prestado aos pacientes WENDEL R. DE MORAES e BRUNA R. DE MORAES, fazendo constar este ato nos assentamentos individuais dos servidores abaixo discriminados:
MIRIAM HITOMI NITA, matrícula 135459-1, AS-33, Assistente Superior de Saúde - Médica Pediatra; TELMA GALDINO DOS SANTOS DE MELO, matrícula 129589-6, AS-22, Assistente Superior de Saúde - Médica Pediatra; MARIA APARECIDA DOS SANTOS, matrícula 131881-1, AS-22, Assistente Superior de Saúde - Enfermeira; MARLENE MARTINS FRANCO, matrícula 123291-6, AIS II-01, Auxiliar de Enfermagem e FRANCISCO DE ASSIS PASSOS, matrícula 135277-6, AIS II-33, Auxiliar de Enfermagem.
Conceder nos termos do Artigo 87 , da Lei 8.112/90, combinado com a Lei 221, de 27/12/91, Licença Prêmio por Assiduidade a servidora abaixo discriminada:
Nome: CREUSA KURAMOTO Matrícula: 127882-7
Processo: 061.044035/93 Quinquênio(s): 2º. 18/11/92 à 17/11/97
Conceder nos termos do Artigo 196, da Lei 8.112/90, Auxílio Natalidade a servidora abaixo discriminada:
Nome: MARISTELA SOARES SILVA QUEIROZ Matrícula: 350433-6
Filha: MARIA EDUARDA BRAZ SOARES, nascida em 12/11/97.
Conceder nos termos do Artigo 197, da Lei 8.112/90, Salário-Família, a servidora abaixo discriminada:
Nome: MARISTELA SOARES SILVA QUEIROZ Matrícula: 350433-6
Dependente: MARIA EDUARDA BRAZ SOARES, na qualidade de filha
Data de nascimento: 12/11/97.

PAULO SÉRGIO DO AMARAL

HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA

ORDENS DE SERVIÇO DE 19 DE NOVEMBRO DE 1997

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item III, da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

Designar ARTHUR JOSÉ DA CRUZ JÚNIOR, Assistente Intermediário de Saúde II, Agente de Portaria, Matrícula 135908-8, como secretário da Comissão de Sindicância designada através da Ordem de Serviço de 24.10.97, do Sr. Diretor/HRP, publicado no DODF Nº 210, de 31.10.97, para apurar os fatos constantes do processo nº 061.045426/96.

Designar, VALTER JOSE COSER, Assistente Superior de Saúde, Médico Cirurgia Geral, Matrícula 125913-0, MARCELO RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS, Assistente Superior de Saúde, Médico Pediatria, Matrícula 129525-0 e ADEMILSON SOARES DOS SANTOS, (membro e secretário), Assistente Intermediário de Saúde II, Supervisor de Segurança do Trabalho, Matrícula 127460-1, para, sob a presidência do primeiro, constituirem a Comissão de Sindicância encarregada de apurar os fatos constantes do processo nº 061.045304/97.

designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Regional de Sindicância da Coordenação Regional de Saúde de Planaltina:
Membros Efetivos: LUIZ HENRIQUE PAIVA SALAZAR, Assistente Superior de Saúde, Médico Medicina do Trabalho, Matrícula 114897-4, ADEMILSON SOARES DOS SANTOS, Assistente Intermediário de Saúde II, Supervisor de Segurança do Trabalho, Matrícula 127460-1 e LINDA BERGMAN MACHADO DE OLIVEIRA (membro e secretária), Agente Administrativo, Matrícula 124469-8.
Membros Suplentes: SILVESTRIA FERREIRA ELEUTÉRIO COSTA, Assistente Intermediário de Saúde II, Auxiliar em Assuntos Educacionais, Matrícula 112.784-5, JOSÉ LEITE HONÓRIO, Assistente Intermediário de Saúde II, Agente Administrativo, Matrícula 10721Q-2 e ELIO BAPTISTA DE OLIVEIRA, Assistente Superior de Saúde, Médico Gineco. e Obstetrícia, Matrícula 102942-8.

Conceder Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 87, da Lei 8.112/90, combinada com a Lei 221, de 27.12.91, aos seguintes servidores:

NOME: AURICE REZENDE DA SILVA
MATRÍCULA: 105546-1 PROCESSO: 061.045421/89.
QUINQUÊNIOS: 5º 31.10.92 a 30.10.97.

NOME: FRANCISCO DAS CHAGAS AGUIAR
MATRÍCULA: 106048-1 PROCESSO: 061.045319/89.
QUINQUÊNIOS: 5º 07.10.92 a 06.10.97.

NOME: MARIA MERCIA DE OLIVEIRA PAIS
MATRÍCULA: 110829-8 PROCESSO: 061.045228/89.
QUINQUÊNIOS: 4º 30.04.92 a 26.08.97.

NOME: FLORENTINO FILHO
MATRÍCULA: 119619-7 PROCESSO: 061.045375/92.
QUINQUÊNIOS: 3º 28.07.92 a 27.07.97.

NOME: CARLOS ANTONIO DE PAIVA SOARES
MATRÍCULA: 119744-4 PROCESSO: 061.045564/92.
QUINQUÊNIOS: 3º 13.10.92 a 12.10.97.

NOME: MARIA ROSA DE CARVALHO FERREIRA
MATRÍCULA: 119747-9 PROCESSO: 061.045456/92.
QUINQUÊNIOS: 3º 14.10.92 a 13.10.97.

NOME: PAULO MARCELINO RIBEIRO
MATRÍCULA: 127593-8 PROCESSO: 061.042579/93.
QUINQUÊNIOS: 2º 14.09.92 a 13.09.97.

NOME: DARLENE RODRIGUES DA CUNHA
MATRÍCULA: 127744-8 PROCESSO: 061.045674/92.
QUINQUÊNIOS: 2º 08.11.92 a 07.11.97.

NOME: ALVARO DONIZETE DE OLIVEIRA REZENDE
MATRÍCULA: 127795-2 PROCESSO: 061.045269/93.
QUINQUÊNIOS: 2º 11.11.92 a 10.11.97.

NOME: CORACI FROTA ARRUDA
MATRÍCULA: 127808-8 PROCESSO: 061.045681/92:
QUINQUÊNIOS: 2º 31.10.92 a 30.10.97.

NOME: ANNAMARIA ARAÚJO CIPRIANI
MATRÍCULA: 131779-2 PROCESSO: 061.045329/97.
QUINQUÊNIO: 1º 02.07.92 a 01.07.97.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

Conceder Salário Família aos servidores abaixo descriminados, nos termos do artigo 197, da Lei 8.112/90.

NOME: ÂNGELA MARIA DOS SANTOS MATRÍCULA: 351108-1
DEPENDENTE: PAULO HENRIQUE SANTOS FREITAS, filho, nascido em 03.05.88, a partir de 29.10.97.

NOME: SHEYLA CRISTINA CAVALCANTE BEZERRA, MATRÍCULA: 127886-0
DEPENDENTE: ANDRÉ ELIAS CAVALCANTI BEZERRA GUEDES, filho, nascido em 08.10.97, a partir de 04.11.97.

Conceder Auxílio Natalidade a servidora abaixo descriminada, nos termos do artigo 196, da Lei 8.112/90.

NOME: SHEYLA CRISTINA CAVALCANTE BEZERRA MATRÍCULA: 127886-0
NOME/FILHO: ANDRÉ ELIAS CAVALCANTI BEZERRA GUEDES
DATA/NASCIMENTO: 08.10.97.

Autorizar a servidora NILZA FERNANDES FERREIRA, AIS-II-Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 118649-3, a ausentar-se do serviço no período de 23 a 30.10.97, por motivo do falecimento do seu pai AMADOR MODESTO DE OLIVEIRA, nos termos do art. 97, inciso III, alínea "b", da Lei 8.112/90.

Autorizar o servidor FELIPE RODRIGUES SOUSA, AIS-I-AOSD/Patologia Clínica, Matrícula 136653-0, a ausentar-se do serviço no período de 12 a 19.11.97, por motivo do falecimento de sua esposa MARIA ANTONIA DE CARVALHO SOUSA, nos termos do art. 97, inciso III, alínea "b", da Lei 8.112/90.

Autorizar a servidora FLÁVIA ISABELA BARROS DANTAS, ASS-Enfermeiro, Matrícula 136513-4, a ausentar-se do serviço nos termos do art. 97, inciso III, alínea "a", da Lei 8.112/90, no período de 04 a 11.10.97, por motivo de casamento.

CARLOS ALBERTO CAMARGO CAMPOS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 21 DE NOVEMBRO DE 1997

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 16.098 de 29 de dezembro de 1994, combinado com a Portaria de 08 de abril de 1991, da Secretaria de Segurança Pública, resolve:

RECONHECER A DÍVIDA referida no processo Nº 053.001.438/97 no valor de R$ 87,62 (oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), em favor de **EDSON RONALDO BATISTA**, correndo a despesa no elemento de despesa 3.1.90-92 da Atividade 2061 - Fonte 030 - Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária.

JORGE DO CARMO PIMENTEL - CEL QOMB/Comb

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 20 DE NOVEMBRO DE 1997

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra b, do Decreto 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.001.262/97, resolve:
Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Subtenente QPPMC VILMAR BELARDINELLI, matrícula 02.086/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Segundo-Tenente PM, nos termos dos artigos 50, inciso II, § 1º, inciso II; 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 1; e 101, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso II, da lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

ANIBAL PERSON NETO - CEL QOPM

DESPACHOS DO COMANDANTE-GERAL
Em 20 de novembro de 1997

PROCESSO: Nº 054.001.874/96.
INTERESSADO: TEREZINHA PRAXEDES RABELO LEITE – PENS. MILITAR
ASSUNTO: EXERCÍCIO FINDO

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a despesa no valor de R$ 19.004,64 (dezenove mil quatro reais e sessenta e quatro centavos) e determino a emissão de nota de lançamento e programação de desembolso, em favor de TEREZINHA PRAXEDES LEITE – PENSIONISTA MILITAR.

Publique-se e encaminhe-se o Processo a DIF, para a emissão da respectiva Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Programação de Desembolso, a conta de Dotação do Elemento 3.1.90-92 Exercício Anterior da Atividade 2.092-0002 Pagamento de Pensionista Militar.

PROCESSO: Nº 054.001.873/96.
INTERESSADO: MARIA EMÍLIA PEREIRA DE ALBUQUERQUE – PENS. MILITAR
ASSUNTO: EXERCÍCIO FINDO

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a despesa no valor de R$ 76.018,34 (setenta e seis mil dezoito reais e trinta e quatro centavos) e determino a emissão de nota de lançamento e programação de desembolso, em favor de MARIA EMÍLIA PEREIRA DE ALBUQUERQUE – PENS. MILITAR.

Publique-se e encaminhe-se o Processo a DIF, para a emissão da respectiva Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Programação de Desembolso, a conta de Dotação do Elemento 3.1.90-92 Exercício Anterior da Atividade 2.092-0002 Pagamento de Pensionistas Militar.

PROCESSO: Nº 054.000.100/97
INTERESSADO: ALZIR NUNES GAY – CEL RR/EB
ASSUNTO: EXERCÍCIO FINDO

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a despesa no valor de R$ 76.018,34 (setenta e seis mil , dezoito reais e trinta e quatro centavos) e determino a emissão de nota de lançamento e programação de desembolso, em favor de ALZIR NUNES GAY – CEL RR/EB

Publique-se e encaminhe-se o Processo a DIF, para a emissão da respectiva Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Programação de Desembolso, a conta de Dotação do Elemento 3.1.90-92 Exercício Anterior da Atividade 2.092-0001 Pagamento de Pessoal Inativo.

PROCESSO: Nº 054.001.142/97.
INTERESSADO: ANTÔNIO DE PÁDUA GIMENEZ GERMANO – CAP QOPM
ASSUNTO: EXERCÍCIO FINDO

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a despesa no valor de R$ 777,00 (setecentos e setenta e sete reais) e determino a emissão de nota de lançamento e programação de desembolso, em favor de NATAIL DA CONCEIÇÃO 2º TEN QPPMC E OUTROS.

Publique-se e encaminhe-se o Processo a DIF, para a emissão da respectiva Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Programação de Desembolso, a conta de Dotação do Elemento 3.1.90-92 Exercício Anterior da Atividade 2.060-0001 Pagamento de Pessoal Ativo.

PROCESSO: Nº 054.001.247/97.
INTERESSADO: NEUZA OLIVEIRA DOS SANTOS – PENS. MILITAR E OUTROS
ASSUNTO: EXERCÍCIO FINDO

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a despesa no valor de R$ 2.812,07 (dois mil oitocentos e doze reais e sete centavos) e determino a emissão de nota de lançamento e programação de desembolso, em favor de NEUZA OLIVEIRA DOS SANTOS – PENS. MILITAR E OUTROS.

Publique-se e encaminhe-se o Processo a DIF, para a emissão da respectiva Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Programação de Desembolso, a conta de Dotação do Elemento 3.1.90-92 Exercício Anterior da Atividade 2.092-0002 Pagamento de Pensionistas Militar.

PROCESSO: Nº 054.001.246/97.
INTERESSADO: NATAIL DA CONCEIÇÃO – 2º TEN QOPM E OUTROS
ASSUNTO: EXERCÍCIO FINDO

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a despesa no valor de R$ 1.355,20 (hum mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) e determino a emissão de nota de lançamento e programação de desembolso, em favor de NATAIL DA CONCEIÇÃO 2º TEN QOPM E OUTROS.

Publique-se e encaminhe-se o Processo a DIF, para a emissão da respectiva Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Programação de Desembolso, a conta de Dotação do Elemento 3.1.90-92 Exercício Anterior da Atividade 2.060-0001 Pagamento de Pessoal Ativo.

PROCESSO: Nº 054.001.248/97.
INTERESSADO: GENILSON ALVES DUARTE – CAD PM E OUTROS
ASSUNTO: EXERCÍCIO FINDO

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a despesa no valor de R$ 1.116,99 (hum mil cento e dezesseis reais e noventa e nove centavos) e determino a emissão de nota de lançamento e programação de desembolso, em favor de GENILSON ALVES DUARTE – CAD PM E OUTROS.

Publique-se e encaminhe-se o Processo a DIF, para a emissão da respectiva Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Programação de Desembolso, a conta de Dotação do Elemento 3.1.90-92 Exercício Anterior da Atividade 2.060-0001 Pagamento de Pessoal Ativo.

ANIBAL PERSON NETO - CEL QOPM

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

PORTARIA DE 21 DE NOVEMBRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, resolve:
Designar Erizaldo Cavalcante Borges Pimentel, matricula nº 45.841-4, Di

*retor Regional de Cultura - DRC da Administração de Brasília para, na qualidade de **Executor** e sem prejuízo de suas funções normais, acompanhar, avaliar, supervisionar e fiscalizar a execução do projeto " **LUIZ THEODORO**", referente ao processo nº 150.000.492/95 de interesse de **Luiz Carlos Lisboa Theodoro**, a quem foi concedido apoio financeiro para viabilizar o projeto a conta do Fundo de Apoio à Arte e à Cultura - FAAC, conforme determina os artigos 28 e 29 do Decreto nº 14.085/92.*

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

FUNDAÇAO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE 13 DE NOVEMBRO DE 1997

O Diretor Executivo da Fundação Cultural do Distrito Federal, no uso da delegação de competência que lhe confere a Instrução nº 01, de 24 de março de 1995, e tendo em vista o constante do processo nº 081.001409/96, resolve designar José Xavier Júnior, matrícula 00083-3, para, na qualidade de Executor e sem prejuízo de suas atribuições normais, acompanhar o cumprimento do Termo de Contrato nº 0499/97-FCDF, celebrado entre a Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa Vale Quanto Pesa Refeições Ltda, tendo por objeto a exploração, a título oneroso, dos serviços de lanchonete, bomboniére e cafeteria, de espaço situado no Espaço Cultural da 508 Sul, com funcionamento diário, de segunda a sábado das 09 às 21 horas e aos domingos das 13 às 19 horas, tudo de acordo com os termos constantes do Processo acima citado.

NILSON RODRIGUES DA FONSECA

INSTRUÇÃO DE 20 DE NOVEMBRO DE 1997

O DIRETOR-EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada no item 2, da Instrução nº 01 de 24 de março de 1995, resolve:
Averbar o tempo de serviço prestado pelos servidores abaixo relacionados; na forma como se segue:
PROCESSO Nº : 081.003066/97
INTERESSADO : JOSÉ RIBEIRO FILHO
TEMPO : 1.077 dias (02 anos, 11 meses e 17 dias), prestados a diversas empresas, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade, (artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90).
PROCESSO Nº : 081.003036/97
INTERESSADA : FRANCISCA CUNHA ARAÚJO
TEMPO : 3.454 dias (09 anos, 05 meses e 19 dias), prestados a diversas empresas, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade, (artijgo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90).

Conceder o Adicional de DÉCIMOS previsto na Lei nº 1.004, de 09.01.96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06.03.96, aos servidores abaixo relacionados:

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	DÉCIMOS	
	FRAÇÃO	VIGÊNCIA
Nome: RENATO ARMANDO Matrícula nº: 1243-2 Processo nº : 081.002884/97	1/10 do DFG-06	24.09.97
Nome: KARLLA SORAYA OLIVEIRA GONÇALVES Matrícula nº : 1239-4 Processo nº : 081.002811/97	1/10 do DFG-05	31.12.96

NILSON RODRIGUES DA FONSECA

DESPACHO DO DIRETOR
Em 20 de novembro de 1997

Concedo, com base no artigo 197, inciso I, da Lei nº 8.112/90, c/c o artigo 2º, inciso I, do Decreto nº 12.740/90, tendo em vista a competência que lhe foi delegada no item 2, da Instrução nº 01 de 24 de março de 1995, Salário-Família a servidora abaixo relacionada:
PROCESSO Nº : 081.003090/97
INTERESSADA : ANA PAULA FERREIRA C. NOVAES
ASSUNTO : Concessão de Salário-Família, a partir de 29.10.97, pela dependente CAROLINA FERREIRA CORTES NOVAES (filha), nascida em 20.10.94.

NILSON RODRIGUES DA FONSECA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 4 de novembro de 1997

PROCESSO N.º : 194.000.233/97
INTERESSADO: ARTHUR OSCAR GUIMARÃES
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no "Caput" do Artigo 25, combinado com o Artigo 26 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a inexigibilidade de licitação, em favor do credor acima, no valor de R$ 88,98 (Oitenta e oito reais e noventa e oito centavos), relativo a despesa com meia diária para a cidade do Rio de Janeiro/RJ, no dia 05.11.97, para representar o ICTDF em reunião a realizar-se na FINEP e PETROBRÁS/RJ.
Publique-se e encaminhe-se ao SOF/DAG/ICT, para providências complementares.

Em 6 de novembro de 1997

PROCESSO N.º : 194.000.243/97
INTERESSADOS: CRISTIANO CARDOSO SOARES DE SÁ E AIRTON TOMÉ JUNIOR
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no "Caput" do Artigo 25, combinado com o Artigo 26 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a inexigibilidade de licitação, em favor dos credores acima, no valor de R$ 668,03 (seiscentos e sessenta e oito reais e três centavos) para cada um, relativo a concessão de 4,5 diárias para participar do Curso de "Licitações Internas, Internacionais, Gestação de Contratos e Terceirização" de 10 a 14/11/97 em Recife/PE.
Publique-se e encaminhe-se ao SOF/DAG/ICT, para providências complementares.

FRANCISCO DANTAS

JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1997

A DIRETORA DO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA, no uso das suas atribuições e com base no art. 28, item V, do Decreto nº 16.053, de 07 de novembro de 1994, combinado com o artigo 2º do Decreto nº 17.603, de 15 de agosto de 1996, resolve:

Designar SOLANGE MARIA BERALDO RIBEIRO, matrícula nº 93.604-9, Chefe de Gabinete, DFG-14, para substituir, sem prejuízo de suas funções, MARIA JOSÉ VILAS BOAS PEREIRA DA SILVA WEISS, matrícula nº 80.078-3, Diretora do Jardim Zoológico de Brasília, CNE-05, no período de 18 a 22/11/97, por motivo de licença médica da titular.

MARIA JOSÉ WEISS

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DE PESSOAL

SERVIÇO DE PESSOAL

DESPACHOS DA CHEFE
Em 21 de novembro de 1997

NOME: MARIA DOLORES SERRA DE MELLO MARTINS
MATRÍCULA: 28832-2
Concedido, na forma do artigo 197, item I da Lei nº 8.112/90, o benefício do SALÁRIO- FAMÍLIA pelo dependente HENRIQUE SERRA DE MELLO MARTINS, filho, nascido em 02.11.97, conforme certidão de nascimento apresentada.
NOME: NEIVALDO SANCHES DE OLIVEIRA
MATRICULA: 30.416-6
Concedido, na forma do artigo 197, item II, da Lei n.º 8.112/90, o benefício do SALÁRIO FAMÍLIA, pela dependente ESTER SANCHES DE OLIVEIRA, nascida em 22.09.97, menor sob Guarda e Responsabilidade, conforme Processo de Adoção, Autos de n.º 79.042/97

DEBORAH TEIXEIRA ARAÚJO

Brasília está cada vez mais legal. Dá gosto viver assim.

O Governo Democrático e Popular está tornando o Distrito Federal cada vez mais legal. Para isso foram criados projetos como o Morar Legal, do IDHAB, que está regularizando lotes em várias cidades e abrindo portas para a cidadania. Em nome de uma Brasília melhor, o governo agiu com firmeza no caso da invasão da Estrutural, mostrando que o respeito à lei é fundamental para a construção de um futuro digno. Outro exemplo é a legalização da Feira do Paraguai. Assim, dá gosto viver em Brasília.

GOVERNO DEMOCRÁTICO E POPULAR GDF

SEÇÃO III

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO DE SUBEMPRÉSTIMO Nº 24/97

PROCESSO Nº 030.008.020/97 – PARTES: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/CEF X DF/GAG.

OBJETO: A UNIÃO, por intermédio da CEF, e de acordo com as disposições contidas no Voto nº 206, do Conselho Monetário Nacional, abrir ao DISTRITO FEDERAL, um crédito no valor de R$ 10.997.254,84 (dez milhões, novecentos e noventa e sete mil, duzentos e cinqüenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), para utilização nos projetos aprovados pela UCP, no âmbito do PNAFE. DOS RECURSOS: O crédito será liberado ao DISTRITO FEDERAL parceladamente, por intermédio da CEF, pelo contravalor em reais equivalente ao montante em dólares dos Estados Unidos da América, calculado com base na taxa cambial de compra praticada no mercado de câmbio de taxas livres vigente na data do efetivo crédito e divulgada pelo Banco Central do Brasil através da opção PTAX800 (SISBACEN), após amortização da UCP, de acordo com o cumprimento do cronograma físico-financeiro do Projeto. PRAZO: Até 16.03.2000. Assinatura: 10.07.97. SIGNATÁRIOS: JOSÉ LOPES COELHO, Diretor da CEF e CRISTOVAM RICARDO CAVALCANTI BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

Of. 087/97 – 1ª SPR/PRG/DF.

SECRETARIA DE GOVERNO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 64/97

PROCESSO N.º: 030-005.977/97. PARTES:GDF/SEG X ITIQUIRA TURISMO LTDA., OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de recepção e hospedagem para atender a Secretaria de Governo e Gabinete do Governador. PRAZO: até 31/12/97. VALOR: R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) sendo empenhado inicialmente o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) recursos esses procedentes do orçamento vigente do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 0300700202003-0002; FONTE DE RECURSOS: 000; Código U.O.: 11101; SUBELEMENTO DE DESPESA: 349039; NOTA DE EMPENHO: N.º 0837/97, emitida sob o evento 400091, por ESTIMATIVA, em 20 de outubro de 1997. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso V da Lei 8666/93. Vigência: O presente Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 1997, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 20 de outubro de 1997. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, na qualidade de Secretário Adjunto. Pela CONTRATADA: RAIMUNDO FONTENELE MELO, na qualidade de Sócio-Diretor.

SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

PROCESSO Nº 030.008.762/97 - PARTES: DF/SUADE X MUNICÍPIO DE UNAÍ. OBJETIVO: A cessão de uso de uma máquina perfuratriz do tipo P350 marca Prominas, tombamento sob o nº 175.504, a ser efetuada pelo Cedente ao Cessionário, a título gratuito, para perfuração de poços tubulares profundos nas localidades de : Povoado Boa Vista e Unidade Rural da APAE, no Município de Unaí-MG. PRAZO: Até 28/12/1997. VIGENCIA: A presente Cessão de Uso entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 14/11/1997 . SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITTO FEDERAL: JAMES LEWIS GORMAM JÚNIOR, na qualidade de Subsecretário. Pela CESSIONÁRIO: JOSÉ BRAZ DA SILVA, na qualidade de Prefeito.

Ofício nº 147.

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

RESULTADOS DE JULGAMENTOS

CONVITE Nº 46/97

A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA, através da Comissão Permanente de Licitação, situada no SCN Q. 04 Bl. "C", Sala 205-B, divulga o resultado do procedimento Licitatório do Convite nº 46/97, onde sagrou-se vencedora a firma: LAJES PLAN PREMOLDADOS IND. COM. CONST. LTDA, para o item único.

CONVITE Nº 48/97

A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA, através da Comissão Permanente de Licitação, situada no SCN Q. 04 Bl. "C", Sala 205-B, divulga o resultado do procedimento Licitatório do Convite nº 48/97, onde sagrou-se vencedora a firma: **FERRAGENS BRASIL LTDA,** para o item único.

CONVITE Nº 51/97

A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA, através da Comissão Permanente de Licitação, situada no SCN Q. 04 Bl. "C", Sala 205-B, divulga o resultado do procedimento Licitatório do Convite nº 51/97, onde sagrou-se vencedora a firma: CINE FOTO UNIVERSITÁRIO LTDA, para os itens 01, 03, 04. O item 02 foi cancelado tendo em vista não haver o mínimo de propostas válidas exigida pela Lei nº 8.666/93.

CONVITE Nº 52/97

A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA, através da Comissão Permanente de Licitação, situada no SCN Q. 04 Bl. "C", Sala 205-B, divulga o resultado do procedimento Licitatório do Convite nº 52/97, onde sagraram-se vencedoras as firmas: PETRY GRÁFICA E EDITORA LTDA, para o item 04; EDITORA SEMPER LTDA, para o item 03; GRÁFICA E PAPELARIA OCIDENTAL LTDA-ME, para o item 05; ATHALAIA GRÁFICA E EDITORA LTDA, para o item 02; ALVARENGA SOLANO INDUSTRIAL E COMERCIAL DE PAPÉIS LTDA, para o item 06 e SCRIBO FORMULÁRIO LTDA, para o item 01.

Brasília-DF, 24 de novembro de 1997.
SANDRA CRISTINA PEREIRA
Presidente da Comissão

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 23/97

A Comissão Especial de Licitação da Administração Regional do Cruzeiro torna público, para conhecimento dos interessados o resultado da licitação em epígrafe.

I - Vencedoras:
MIC INFORMÁTICA LTDA, para os itens 06, 07, 08 e 09;
ADLER ENGENHARIA E COMÉRCIO, para os itens 02, 03, 04 e 05;
II - Inabilitada:
GAS INFORMÁTICA - por inobservância ao item 3.7.1, letra "b" - Regularidade Fiscal.
III - a) Revogado o item 01.
b) Item 10 não obteve cotação de preço entre as firmas classificadas.

EMERENCIANA DO SOCORRO PONTES JARDIM
Presidente da CPL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/97
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/96

PROCESSO: 142-000033/97; PARTES: DF/RA XII X ELZA DE FÁTIMA DOS SANTOS AMARAL - ME; OBJETO: O presente termo aditivo objetiva a alteração contratual com vistas a acrescer em 25%(vinte e cinco por cento) o valor total do contrato, nos termos do inciso I, alínea "b" do Artigo 65, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993; PRAZO: Até 31/12/97; FUNDAMENTO LEGAL: Convite 018/97-RA XII; VIGÊNCIA: O presente aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração; VALOR: R$ 18.521,90 (dezoito mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa centavos); LEI ORÇAMENTÁRIA: 1.363 de 30 de dezembro de 1996; NOTA DE EMPENHO: 97NE00495 no valor de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) emitida na modalidade estimativa sob o evento 400091 em 18/11/97; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 03.007.0021.2193-0002; Fonte de Recurso: 000; Código Unidade Orçamentaria: 11114; Elemento de Despesa: 349030; DATA DE ASSINATURA: 19/11/97; SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, JACQUES DE OLIVEIRA PENA, na qualidade de Administrador Regional de Samambaia; pela Contratada, ALAIR GONZAGA DO AMARAL, na qualidade representante legal.

AVISO DE PRORROGAÇÃO
CONVITE Nº 25/97

PROCESSO: 142-000991/97
GRUPO(S)/SUBGRUPO(S): 03.18
OBJETO: Fornecimento e instalação de 1.650m² de cerca, compreendendo alambrado, estrutura em 'V' de arame farpado e portões de acesso, na área do Parque Três Meninas
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global
ABERTURA: 03 de dezembro de 1997
HORÁRIO: 14:30 horas
LOCAL: Sala 06 do Edifício-sede da Administração Regional de Samambaia
DOTAÇÃO: 12730001 - Revitalização do Parque Três Meninas
LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Sala 06 do Edifício-sede da Administração Regional de Samambaia, até às 14:30 horas do dia 02 de dezembro de 1997, no horário comercial, telefone: 358 3838 ramal: 204/209.

A Comissão Julgadora do Convite em epígrafe, comunica aos interessados que devido ao não comparecimento do número mínimo de participantes à reunião de abertura da documentação e propostas do citado Convite, conforme estabelece o artigo 22, parágrafo 3°, da Lei 8.666/93, decidiu marcar a nova data da reunião para 03 de dezembro de 1997, mantidos os mesmos horário e local.

OBS: Os interessados em retirar o Convite deverão apresentar o CRC/NOVACAP (original ou cópia autenticada)

Samambaia-DF, 24 de novembro de 1997
ROGÉRIO AMARAL
Presidente da Comissão

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 23/97

OBJETO : Aquisição de Ferramentas e Materiais de Construção
DATA : 03.12.97
HORÁRIO : 09:00 horas
LOCAL : O Convite será entregue na Administração Regional de São Sebastião - Quadra 101 área especial s/n - São Sebastião, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas - fone 335-1065.

CONVITE Nº 24/97

OBJETO : Construção de Praça (Avenida Central Rua 03 Vila Nova São Sebastião).
DATA : 03.12.97
HORÁRIO : 15:00 horas
LOCAL : O Convite será entregue na Administração Regional de São Sebastião - Quadra 101 área especial s/n - São Sebastião, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas - fone 335-1065.

CONVITE Nº 25/97

OBJETO : Construção de Praça (Parque Ecológico).
DATA : 03.12.97
HORÁRIO : 10:30 horas
LOCAL : O Convite será entregue na Administração Regional de São Sebastião - Quadra 101 área especial s/n - São Sebastião, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas - fone 335-1065.

FRANCISCO DE OLIVEIRA E SOUZA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SUBSECRETARIA DE RECURSOS FÍSICOS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL
COMISSÃO DE ANÁLISE E REGISTROS CADASTRAIS

RESULTADO DE JULGAMENTO

ATA DA 87º REUNIÃO ORDINÁRIA

Interessado(S)	Assunto	Grupos Deferidos	Grupos Indeferidos
Danka do Brasil Ltda	Inscrição	1407,2009,5607,9718,9725.	Filial
LBS Comércio e Representações Ltda	Renovação	0101.	
Burgmann do Brasil Vedações Industriais Ltda	Inscrição	1011,2116.	Representante Comercial
Nutrimental S/A Indústria e Comércio de Alimentos	Inscrição	0111,0109,0101,0115.	
Usimeca - Usina Mecânica Carioca S/A	Renovação	2016,7105,7108,7401,7402, 9728. Representante Comercial - Brasif S.A. Exportação Importação	
Agropecuária Mendes César Ltda	Renovação	0103,0105,0701,1201,1202, 1203,1204,1205,1206,1302, 2301,6201.	
Convibrás Vigilância de Brasília Ltda	Renovação	9739.	Procurador
Tropical Trading Importação e Exportação Ltda	Alteração	1906.	
Associação dos Policiais Militares do Distrito Federal	Inscrição	9710.	
Convibrás Conservação de Brasília Ltda	Renovação	9734,9786.	Procurador
Fox Comercial Ltda - ME	Inscrição	1011,1005,1601,1602,1013, 2103,2104,2105,2107,2111, 0504. Procurador	1603,0701,2101,2106, 2108,6201,6202,0702.
Veneza Turismo Ltda	Renovação	9746.	
WJ Artes Gráficas Ltda - ME	Renovação	0805,0803,0801.	
Refriágua Distribuidora de Alimentos e Bebidas Ltda	Inscrição	0101,0106,0107,0110,0115.	0109.
Globo Máquinas e Acessórios Industriais Ltda	Renovação	1001,1002,1005,1007,1008, 1009,1011,1013,1015,1602, 1603,2013,2016,5401,5402, 5501,6401,6902,6901,6903, 0701,0702,1203,1601,1701, 1901,2201,2301. Procurador	0301,1004,1012, 1201,1902,1903.
Tubos e Conexões Tigre Ltda	Renovação	1011.	Procurador
Lemos & Santos Ltda - ME	Inscrição	Indeferimento Total	
3M do Brasil Ltda	Renovação	0902,1402,1503,1602,1701, 1703,1901,1902,2007,6603, 1101,5501,2003,6901,1705, 1903,2005,1013,0702.	Filial
Ariston Distribuidora de Medicamentos Ltda	Ranovação	1904. Procurador	

A Comissão de Análise e Registros Cadastrais/DM/SRF/SEA, em cumprimento a alínea "D" do Inciso I, combinado com o § 5º do Art. 109 da Lei Nº 8.666/93, torna público a todos os interessados o resultado do julgamento da reunião em epígrafe, bem como, abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis e franqueia os autos dos processos aos interessados.

Em 13 de novembro de 1997.
ALDA SILVA VIVACQUA
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/97 - CPL

TOMADA DE PREÇOS N.º: 08/97
PROCESSO N.º: 040.008.460/97
OBJETO: Aquisição de materiais para copiadora e informática.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CPL/SEFP, torna público o resultado do julgamento de HABILITAÇÃO da Tomada de Preços em epígrafe, na seguinte forma: Foi considerada INABILITADA a seguinte empresa: M & P COMERCIAL LTDA, por ter infringido o item 1.4 do Edital. As demais empresas que apresentaram documentação para o certame acima citado foram consideradas HABILITADAS. A Comissão fixa a data de abertura das propostas comerciais para o dia 03 de dezembro de 1997 às 10:00 h., SBN Quadra 02, bloco A, Ed. Vale do Rio Doce – Auditório Paulo Emílio - Subsolo, dando a Comissão o prazo legal constante na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, para os possíveis recursos. Outras informações na Secretaria de Fazenda e Planejamento, Sobreloja, Comissão Permanente de Licitação nos dias úteis, das 9:00 às 17:00 ou pelos telefones (061) 312 8200 ou 312 8281.

Brasília-DF, 21 de novembro de 1997
FERNANDO CABRAL VIANA FILHO
Presidente da Comissão

BANCO DE BRASÍLIA S.A
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 97/41

A Comissão Permanente de Licitação do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o julgamento das propostas comerciais do Convite DIRAD/CPLIC nº 97/041. Empresa vencedora: EMTEC DA AMAZÔNIA S.A. Os autos do processo 041.000.475/97, encontram-se com vista franqueada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, sobreloja da Agência Central, Brasília/DF, no horário de 10 às 16 horas.

WASHINGTON PAULO DE JESUS
Presidente da CPLIC

GERÊNCIA DE CONTRATOS

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O BRB Banco de Brasília S.A., para a contratação de serviços de Comunicação de Dados via rede Frame Relay com a empresa Telecomunicações de Brasília S.A. - TELEBRASÍLIA, de acordo com o Caput do artigo 25 da Lei 8.666/93, torna público que a Diretoria Colegiada ratificou o ato de inexigibilidade de licitação em 20.11.97. Processo nº 496/97.

ERIEL STRIEDER
Encarregado de Serviços

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/97

Processo: **082.006022/97** - Partes: **FEDF x EMPRESA FIAT AUTOMÓVEIS S/A**- Ass: 19.11.97 Vigência: 12 meses - Objeto: Aquisição de 15 veículos modelo Palio 1.0, marca Fiat, conforme o Edital de Licitação, Tomada de Preços nº 050/97, Notas de Empenho nº 3684/97, - valor: R$ 99.928,00 (Noventa e nove mil, novecentos e vinte e oito reais) e nº 3686/97, valor: R$ 87.437,00 (Oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais) - (Ordinário) - Unidade Orçamentária: **FEDF** - Programas de Trabalho: 8042018821830001 e 8007002120380002 - Natureza da Despesa: 459052 - Fontes de Recursos: 003 e 004 - Assinantes; p/ FEDF: **Antonio Ibañez Ruiz** - p/ FIAT S/A:**Sérgio Solino Aires .**

SECRETARIA DE SAÚDE

INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 37/97

A CPL/ISDF torna público aos interessados o resultado da licitação supramencionada, considerando vencedora a firma Centro Oeste Máquinas e Ferramentas Ltda.

Brasília-DF, 21 de novembro de 1997
ELIANE DA SILVA LIMA
Presidente da CPL

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONVITE

Tipo de Licitação: menor preço; Regime de Execução: empreitada por preço unitário				
Edital nº	**Processo**	**Data**	**Horário**	**Objeto**
588/97	061009485/97	03/12/97	14:00	Papel buffon 24kg 210x297mm c/500 fls/outros, total de 51 itens.
592/97	061009097/97	05/12/97	08:30	STENT CORONÁRIO TP.PALMATZ-SCHATZ CROWN PRE-MONTADO 15-3.0MM EM BALÃO DE TROCA RÁPIDA P/LIBERAÇÃO e outro.

Tipo de Licitação: menor preço; Regime de Execução: empreitada por preço global				
Edital nº	**Processo**	**Data**	**Horário**	**Objeto**
589/97	061011056/96	04/12/97	14:00	Prestação de serviços de reforma do Centro de Saúde nº 09 de Ceilândia.
590/97	061011057/96	04/12/97	15:00	Prestação de serviços de reforma do Centro de Saúde nº 04 de Ceilândia.
591/97	061011059/96	04/12/97	16:00	Prestação de serviços de reforma do pavimento do Bloco de Internação e Medicina Física do Hospital Regional do Guará.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica que os Editais das Cartas Convites em epígrafe estão à disposição dos interessados não convidados, mediante a apresentação de Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade pública, na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP: 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 e de 14:00 às 16:00 horas. Maiores esclarecimentos pelo telefone 2268239.

TOMADA DE PREÇOS

Tipo de Licitação: menor preço; Regime de Execução: empreitada por preço unitário				
Edital nº	**Processo**	**Data**	**Horário**	**Objeto**
446/97	061009642/97	11/12/97	10:00	Aquisição com instalação de 04 (quatro) bancos de capacitores, trifásicos, automáticos, para uso interno, sendo cada um com potência de 200 KVAr, 380 volts, 60 Hertz, compostos de 12 estágios de 12,5 KVAr chaveados e 04 estágios fixos de 12,5 KVAr, totalizando 800 KVAr, para o Hospital de Base do DF.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica que os Editais das licitações em epígrafe estão a disposição dos interessados na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S. Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 e de 14:00 às 16:00 horas. Maiores esclarecimentos pelo telefone 2268239.

Brasília, 24 de novembro de 1997
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

AVISO DE IMPUGNAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 416/97

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que a empresa MERCK SHARP & DOHME FARMACÊUTICA E VETERINÁRIA LTDA interpôs impugnação contra o Edital da TOMADA DE PREÇOS 416/97, proc. 061.009464/97, com abertura prevista para o dia 26/11/97, às 14:00 horas.

Brasília, 24 de novembro de 1997
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 413/97

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL comunica aos interessados na licitação aberta na modalidade de TOMADA DE PREÇOS N.º 413/97, Proc. **N.º**061.007346/97 que o resultado de habilitação das empresas foi o seguinte:

- **FIRMAS HABILITADAS**:

02 - CONECTA TEC. EM SIST. DE COMUNICAÇÃO LTDA, 04 - ZETHA COMUNICAÇÃO DE DADOS, 05 - PLANENGE ENG. COM. E INDÚSTRIA LTDA

- **FIRMAS INABILITADAS**:

01 - POLI ENGENHARIA LTDA por descumprir ao item 4. 1 alínea "m", e a firma 03 - VAF CONSTRUÇÕES COM. E IND. LTDA, por descumprir ao item 4.1 alíneas "m" e "n" do Edital.

Brasília, 24 de novembro de 1997
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 399/97

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que foi **negado provimento** à impugnação interposta pela empresa MBR ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, contra o Edital da TOMADA DE PREÇOS 399/97, proc. 061.008941/97, ficando mantidas as condições do Edital.

Brasília, 24 de novembro de 1997
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

RESULTADO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS Nº 158/97

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que foi **negado provimento** ao recurso interposto pela empresa APARATUS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, contra o resultado do julgamento da TOMADA DE PREÇOS 158/97, proc. 061.000864/97.

Brasília, 24 de novembro de 1997
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que se encontram afixados nos quadros de avisos desta CPL os resultados dos julgamentos das licitações abaixo, sagrando-se vencedoras as seguintes firmas:

CONVITE

Edital nº	Vencedoras	Itens
548/97	AVATAR INF. SISTEMAS ABERTOS LTDA	01

Brasília, 24 de novembro de 1997.
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITES NºS 45 E 62/97
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/97

A COMISSÃO, torna público aos interessados que os resultados dos julgamentos das licitações em epígrafe , encontram-se afixados no mural da secretaria da CPL.

Brasília, 21 de novembro de 1997
LUIS CARLOS MARIANO DE ALMEIDA
Presidente da CPL

SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL BRASIL
ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 139/97 - ASCAL/PRES., para execução de obras no Almoxarifado e Ampliação do Prédio da Administração Regional do Riacho Fundo - DF. - por lotes.
Data e Horário da Licitação: 10.12.97 - às 09:00hs.

TOMADA DE PREÇOS Nº 140/97 - ASCAL/PRES., para construção da Administração do Novo Cemitério de Taguatinga - DF.
Data e Horário da Licitação: 10.12.97 - às 14:30hs.

Chamamos a atenção das empresas interessadas nas licitações acima, que a NOVACAP fará realizar nas datas e horários indicados, na Assessoria de Cadastro e Licitação - ASCAL/PRES., situada no Setor de Áreas Públicas, Lote "B" - Prédio do Antigo CAIC na NOVACAP. Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no mesmo local.

Brasília-DF., 21 de novembro de 1997.
AUGUSTO RAMOS DE OLIVEIRA
Assessor de Cadastro

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: **Contrato nº78/97-G.SSU/CEB**; PARTES: **COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e ENGELUX ENGENHARIA LTDA.**; DATA DA ASSINATURA: 10/11/97; OBJETO: Construção e/ou retirada de redes aéreas de distribuição rural, para atender ao Programa Alumiar; VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$103.910,00 (cento e três mil novecentos e dez reais); PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses, a partir do recebimento de Ordem de Serviços-ODS a ser emitida após a celebração do contrato; PROCESSO Nº 093.001.371/97; DESPESA DE PUBLICAÇÃO: CEB; ASSINATURA PELA CEB: JOSÉ CARLOS VIDAL e pela ENGELUX: JUVÊNCIO CIRILO NETO; CONDIÇÕES: Em conformidade com o Contrato acima.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 353/97

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público que realizará o Convite nº CV - 353/97-CAESB para contratação de serviços de reforma da fabriqueta de ervas medicinais do Jardim Botânico de Brasília.

Data de realização: 08 de dezembro de 1997, às 11:00 horas.
Os interessados poderão obter o convite mediante apresentação de cópia do CRC, autenticada em cartório ou acompanhada do original, até o último dia útil anterior a data da abertura das propostas, na Assessoria de Licitações, no quinto andar do Ed. FACEB--II, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, nºS 106/136, em Brasília - DF.
Outras informações poderão ser obtidas através dos telefones (061) 325-7233 e (061) 325-7234.

TOMADA DE PREÇOS Nº 146/97

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público que realizará a Tomada de Preços nº TP - 146/97-CAESB para contratação de serviços de engenharia e montagem mecânica, com fornecimento de materiais e equipamentos, de 05 (cinco) painéis hidráulicos, para abertura de 05 (cinco) rotoválvulas; instaladas na estação de água bruta - RD-1, sendo 03 (três) para acionamento das rotoválvulas dos conjuntos moto-bombas de 11.000 HP e 02 (dois) para os conjuntos de 5.500 HP.
Data de realização: 18 de dezembro de 1997, às 09:00 horas.
Os editais poderão ser consultados na Tesouraria da CAESB, no Térreo do edifício Sede, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, nºS 67/97, em Brasília - Distrito Federal, e adquiridos mediante o recolhimento prévio de R$ 10,00 para cada edital, na mesma Tesouraria. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (061) 325-7122 e do fax (061) 325-7340.

Brasília, 21 de novembro de 1997.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB/DF, convoca as pessoas abaixo relacionadas, portadores do Recibo de Entrega Precária de Lote - REPL, a comparecerem à Administração do Recanto das Emas, às 10:00 horas do dia 27/11/97(QUINTA-FEIRA), a fim de tomarem posse dos lotes, munidas de Carteira de Identidade. CPF e "Cheque-Lote".
O IDHAB/DF avisa que o não comparecimento no prazo de **15(quinze)** dias corridos, a contar da data da entrega, acarretará no cancelamento da inscrição, do R.E.P.L. e redistribuição do lote.

NOME	INSCRIÇÃO	C.P.F.
ALBA MEIRE ALVES	80-0072739-3	442763701-91
ALBA VALERIA DE LIMA CORDEIRO	80-0077752-8	333613551-68
ALDEAN DE CARVALHO LOBAO	80-0062555-8	379638131-68
ALDENOR GOMES DE OLIVEIRA	80-0064266-5	149574341-15
ALEX DAMASCENO MORAIS	80-0073295-8	313722521-34
ALICE DE MORAIS MELO	80-0064269-0	308248341-00
ALMIR JOSE CAETANO DA SILVA	80-0073980-4	308408721-00
ALOISIO BARRETO SILVA	80-0079388-4	179885861-49
ANA ANGELICA DA CUNHA	80-0069975-6	483963891-87
ANA NOGUEIRA DOS SANTOS	80-0070548-9	214519821-00
ANA PATRICIA ARAUJO ANTUNES	80-0068814-2	333691001-34
ANA SELMA GONCALVES DA SILVA	80-0066104-0	281728171-34
ANGELICA ROCHA DE SOUZA	80-0065951-7	342813711-68
ANIBAL LUCIO	80-0077401-4	144799901-00
ANISIO ALVES DINIZ	80-0064297-5	087103501-44
ANTONIA MARQUES FRANCO	80-0068157-1	220726241-34
ANTONIO AUREO CARDOSO DE SOUSA	80-0062591-4	184676951-53
ANTONIO BARBOSA FILHO	80-0070671-0	087649051-87
ANTONIO CAETANO NETO	80-0075572-9	097854341-68
ANTONIO DOS SANTOS FERNANDES	80-0077744-7	130834653-00
ANTONIO MARTINS DOS SANTOS	80-0078293-9	120932973-53
ANTÔNIO PEDRO DA SILVA	80-0050909-4	223784481-04
APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	80-0062615-5	345075151-49
ARMANDO SOARES DA SILVA	80-0064055-7	372143571-00
AUDACIR FERREIRA DE SOUSA	80-0073298-2	244109851-91
BALBINA DE ARAUJO SILVA	80-0077217-8	209717881-20
BALTAZAR JOAO JUSTO	80-0079102-4	191099546-00
BARBARA SANTIAGO DA SILVA	80-0075468-4	342638531-72
BELANITA TEIXEIRA E SILVA	80-0076659-3	098534991-34
BENEDITA ALVES COSTA	80-0077279-8	179215891-20
BENEDITA DA SILVA SOUZA	80-0073658-9	442841361-00
BENEDITO GOMES LACERDA	80-0070574-8	251805683-15
BENEDITO RODRIGUES DOS SANTOS	80-0065306-3	335232071-34
BENTO VILAR PEQUENO	80-0077304-2	042340221-87
BERENICE SILVA MARTINS	80-0075779-9	265546821-04
BETI PEREIRA DOS SANTOS	80-0064361-1	215981341-91
CALAZANS BRITO CORREIA	80-0070675-2	344016011-49
CARLOS ALBERTO DA SILVEIRA	80-0073607-4	281694921-49
CARLOS ALBERTO DE CARVALHO	80-0075903-1	057393577-72
CARLOS ALVES DE ANDRADE	80-0065945-2	266485801-78
CARLOS ROBERTO PEREIRA	80-0072600-1	146041161-72
CARMELITO EDUARDO DA SILVA	80-0063580-4	245823521-20
CELIA MARIA COSTA DE SOUZA	80-0062653-8	359428861-72
CLEUSA MARIA DE OLIVEIRA	80-0074418-2	564917601-97
CLOVES FRANCELINO DA SILVA	80-0080213-1	215143801-53
CLOVIS DA COSTA OLIVEIRA	80-0078823-6	259477961-04
CREUZA CARNEIRO DE LIMA	80-0072825-0	484002541-04
DALMO SOUSA MACEDO	80-0072312-6	644307906-04
DELAIDE RIBEIRO	80-0063936-2	324812251-04
DEVALDINA GONCALVES DE SA	80-0062699-6	443040485-20
DIAMANTINA ROCHA CORTES	80-0062700-3	222720541-53
DOMINGOS OSMAR SILVA	80-0064428-5	079986193-68
DULCINEIA VALERIANO PEREIRA	80-0070448-2	397918151-00
EDILENE ROSA DIAS	80-0070731-7	539801231-20
EDILSON BRITO ARGOLO	80-0070736-8	358465181-68
EDINA FLORENCIA DE BARRO	80-0064439-1	244921671-53
EDINILCE SILVA SANTOS	80-0063595-2	316821891-04
EDIVAN ALVES CORDEIRO DA SILVA	80-0063994-0	372016891-34
EDIVANIA DA SILVA DE ARAUJO	80-0073857-3	392375081-15
EDMEIA MARIA FERREIRA	80-0068971-8	429483396-34
EDMILSON GOMES ALVES	80-0078868-6	371605161-68
EDMILSON OLIVEIRA LIMA	80-0074977-0	302602484-87
EDNEIDE GONCALVES DA SILVA	80-0073071-8	428818971-34
EDSON MAGALHAES RODRIGUES	80-0071711-8	152009491-49
EDSON RICARDO CAMPOS	80-0081063-1	552587941-72
EDSON SATHLER FIGUEIREDO	80-0065820-1	403069257-53
EDVAN AUGUSTO DA SILVA	80-0069853-9	399645151-20
EGIDIO SOUSA	80-0072514-5	213976191-04
EILTON RAFAEL SILVA	80-0072362-2	393382401-00
ELENILSA CORREIA DA SILVA	80-0070714-7	473854481-00
ELEUZA MORAIS PARREIRA	80-0079222-5	150773061-68
ELIANA DE FATIMA GONGALVES DE CARVALHO	80-0065558-9	376003621-04
ELIETE AGUIAR DO NASCIMENTO	80-0065518-0	523792051-91
ELIZA SIQUEIRA DE SOUZA GONCALO	80-0064134-1	462145771-34
ELIZABETH APARECIDA MAGALHAES	80-0062758-5	399197301-49
ELNIDES MENDES DE OLIVEIRA	80-0068998-0	115540291-04
ELVINA BRITO DOS SANTOS	80-0072887-0	256258611-53
ELZA EDITE ALVES	80-0071492-5	247670691-49
ELZA RIBEIRO DOS SANTOS	80-0076087-1	038366223-00
EMILIA GOMES DA SILVA	80-0074988-5	151755961-87
ENILSON PEIXOTO SOARES	80-0074087-0	343332401-82
ERCI MARIANO BORBA DE OLIVEIRA	80-0070782-1	539932091-68
ERISMAR MARTINS DE OLIVEIRA	80-0070781-3	095864583-34
ERLANDSON GONCALVES LODI	80-0076483-3	115804531-04
ERNANDO ANTONIO DA SILVA	80-0073254-1	291409941-04
EURAIDES FRANCISCA DOS SANTOS	80-0046852-5	444299321-15
EURIPEDES ALVES DA SILVA	80-0077526-6	151264981-34
EVA OLIVEIRA SILVA	80-0070726-1	248454501-00
EVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	80-0062784-4	247833231-00
EVANDY FRANCISCO DE ARAUJO	80-0078799-0	333848511-53
EZIO REZENDE FREIRE	80-0078558-0	145097241-00
FATIMA APARECIDA ALVES	80-0078445-1	296291601-53
FATIMA RODRIGUES DE SOUZA	80-0072423-8	443142561-68
FELISBELA BARREIRA REIS	80-0075930-9	054845451-53
FRANCISCA ALVES DA SILVA SOUSA	80-0062807-7	039154078-52
FRANCISCA BATISTA DE SOUZA	80-0063620-7	226103751-15
FRANCISCA BEZERRA ROSENO	80-0062810-7	357848731-72
FRANCISCA CHANTAL COSME	80-0064010-7	214904141-34
FRANCISCA DA COSTA SOUSA	80-0062811-5	222680571-00
FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA CANUTO	80-0071670-7	538485001-91
FRANCISCA PEREIRA DE LIMA	80-0070767-8	154064231-34
FRANCISCA PEREIRA DE SOUZA	80-0063639-8	268794411-49
FRANCISCA RAMOS DOS SANTOS	80-0062823-9	125078223-68
FRANCISCA RODRIGUES LEITE	80-0072970-1	215126391-68
FRANCISCO CUSTODIO DE SOUSA	80-0076346-2	220970741-20
FRANCISCO DA SILVA PEREIRA	80-0075773-0	178252293-04
FRANCISCO DANTAS DA SILVA	80-0078327-7	097598833-68
FRANCISCO DE ARAUJO BUENOS	80-0078916-0	182363831-72
FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA	80-0076508-2	429429184-20
FRANCISCO DE SOUSA GONCALVES	80-0080820-2	179119403-63
FRANCISCO FARIAS DE SOUSA	80-0063612-6	109325003-82
FRANCISCO JOSE DE SANTANA	80-0064094-8	055425961-34
FRANCISCO JOSE DE SOUZA	80-0070684-1	281785211-72
FRANCISCO MOURA DE CARVALHO	80-0072467-0	149630431-49
FRANCISCO PAULO DA SILVA	80-0071798-3	098258511-04
FRANCISCO SILVA	80-0077965-2	339699571-68
GERALDO PEREIRA DE BRITO	80-0075877-9	225001201-63
GILMAR SOARES LEITE	80-0072893-4	308448941-68
HERCILIA SOUZA SILVA	80-0081381-8	606853285-20
HEROTILDES PRODENCIANO DA SILVA (ESPOLIO)	80-0071881-5	118596521-15
HORLEY RIBEIRO DOS SANTOS	80-0076428-1	313815961-34
INACIA PEREIRA DA SILVA	80-0077356-5	296187201-44
IOLANDA PEREIRA DA SILVA	80-0073263-0	483066301-49
IRACI PEREIRA NEVES	80-0064622-9	46146717I-34
IRAIDE PEREIRA DA ROCHA	80-0062901-4	400376901-59
IRAILDES MARTINS DA SILVA	80-0070828-3	386485981-68
IRAMAR PEREIRA DE SOUSA	80-0062902-2	296855911-72
IRENE FRANCISCA DE MESQUITA	80-0073189-7	350552781-53
IRINEU JOSE DA SILVA	80-0072530-7	342896151-04
IRONIDES RAMOS DA SILVA	80-0070877-1	244915941-04
IVANI PEREIRA DIAS GONCALVES	80-0062915-4	359455831-20
IVANILDES RIBEIRO DA SILVA	80-0072842-0	454958581-15
IZABEL INACIO DE OLIVEIRA	80-0064638-5	524592681-49
IZABEL MARIA DA SILVA	80-0062508-6	150986561-68
IZAILDE NERES NONATO	80-0074490-5	584566511-68
JACI RODRIGUES DE FREITAS	80-0069154-2	297080601-00
JANUARIO FERREIRA DANTAS	80-0076519-8	076887764-49
JILVANETE FERNANDES SILVA	80-0062934-1	371641711-49
JOANA DA ABADIA ROCHA	80-0077103-1	222716001-20
JOANA TERESA PEREIRA DO LAGO	80-0063689-4	516511491-00
JOAO AGOSTINHO TOMAZ FILHO	80-0076655-1	150460871-20
JOAO DA MATA E SILVA	80-0075880-9	222479981-00
JOAO LINO DE SOUSA	80-0070139-4	115340441-91
JOAO LOPES DA SILVEIRA	80-0071041-5	358926761-53
JOAO PAULO BISPO DE JESUS	80-0063932-0	084462101-34
JOÃO SILVA SOARES	80-0080232-8	770288131-34
JOAQUIM DE ALMEIDA SANTIAGO	80-0075477-3	143563411-04
JOAQUINA ALVES MOTA	80-0078269-6	339616891-72
JOARIO BARBOSA DA SILVA	80-0076550-3	225291441-68
JONAS PEREIRA DIAS	80-0078107-0	185441001-63
JOSE ALBERTO DOS SANTOS SAMPAIO	80-0081843-7	060670342-04
JOSE ALEXANDRE ALVES	80-0075035-2	292700901-59
JOSE AMELIO SILVA	80-0070925-5	197662973-04
JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	80-0081858-5	493414051-49
JOSE AUGUSTO FERREIRA	80-0075765-9	499082946-87
JOSÉ BRITO CASTRO	80-0077805-2	247958601-49
JOSE CLEDIVALDO PEREIRA NUNES	80-0078047-2	116206331-91
JOSE DE ANDRADE SOBRINHO	80-0065401-9	115148171-87
JOSE DE ARAUJO ALMEIDA	80-0077651-3	244489151-15
JOSE DE JESUS CANDIDO	80-0077508-8	351515011-00
JOSE DILMAR LUSTOSA DE CARVALHO	80-0073246-0	146118721-49
JOSE ELIAS DA SILVA	80-0079136-9	227166961-87
JOSÉ ELIAS MENDES SANTOS	80-0065906-1	244860191-72
JOSE ESTROGILMAR MAIA DE FREITAS	80-0072602-8	339803061-00
JOSE HENRIQUE DA SILVA	80-0074499-9	340554791-15
JOSÉ IVAN LOPES AMARAL	80-0079385-0	215026761-68
JOSE LOPES DE SOUSA	80-0080162-3	261852023-87
JOSE LOURENCO BORGES	80-0079289-6	098122701-59
JOSE MAMEDE FERREIRA MONTALVAO	80-0077489-8	222201781-53
JOSE MARIA LINO	80-0076012-9	144972471-04

JOSE MILTON PEREIRA DE MORAIS	80-0063678-9	443916251-72
JOSE NETO DE OLIVEIRA	80-0077215-1	152266701-68
JOSÉ ONECI RODRIGUES CORREIA	80-0079389-2	263181131-34
JOSÉ PROFIRO ROSENO	80-0044797-8	013735688-95
JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	80-0077219-4	081919641-04
JOSE SILVA DO NASCIMENTO	80-0076225-3	037506042-15
JOSE SOARES DE CASTRO	80-0072109-3	116688491-00
JOSE TEIXEIRA FILHO	80-0081312-5	010209511-68
JOSE VALDECI SOARES DA SILVA	80-0063005-5	570430008-15
JOSEFA JANIRA MOREIRA DE CARVALHO	80-0069246-8	229940174-15
JOSEFA LOPES DA SILVA	80-0078334-0	055369951-20
JOVENTINO ALVES	80-0075457-9	245678331-04
JOZIAS FIAIS PEREIRA	80-0080193-3	167241431-87
JULIA NOGUEIRA	80-0067403-6	155338321-49
JULIA PESSOA DE ALMEIDA PORTO	80-0063026-8	287298031-87
JULIE DA SILVA CABRAL	80-0078433-8	297617861-53
JUSSARA ELIANE MOREIRA DA SILVA	80-0075554-1	143961811-91
LAURECY PEREIRA DO NASCIMENTO	80-0070185-8	318775241-15
LEUSIMAR ALVES DOS SANTOS	80-0076100-1	145599271-20
LEVI OLIVEIRA DO NASCIMENTO	80-0072931-1	281000931-72
LUCIENE MARINHO DE ASEVEDO	80-0063061-6	444634561-34
LUIS JOSÉ DE SANTANA	80-0078486-9	384941401-91
LUIZ CARLOS PINHEIRO MACHADO	80-0081950-6	068076071-72
LUIZA PEREIRA CAVALCANTE LIMA	80-0069304-9	243925451-72
LUIZA VALDERICE FEITOSA	80-0064176-6	345124541-87
MANOEL JOSE DA SILVA	80-0078838-4	210041291-49
MANOEL MOISES DE SOUZA	80-0071778-9	119705531-20
MANOEL MOREIRA SILVA	80-0074788-2	488111651-72
MANOEL RIBEIRO DO NASCIMENTO	80-0078505-9	055126201-00
MARCIA ROSANA ARCANJO DE OLIVEIRA SILVA	80-0063831-5	585206511-00
MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS PINHO	80-0063108-6	339876451-72
MARIA BARBOSA RIBEIRO DA SILVA	80-0071503-4	010565637-29
MARIA CELIA ANICACIO DOS SANTOS AMORIM	80-0063124-8	443983601-15
MARIA CLAUDETE DE OLIVEIRA	80-0063654-1	244875621-04
MARIA DA GRACA DE SOUSA BRANDAO	80-0065352-7	147750183-53
MARIA DA ROCHA TEODORA	80-0065774-3	393240441-68
MARIA DE JESUS ALVES VIANA	80-0070238-2	375920921-15
MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA	80-0075223-1	287337971-53
MARIA DE SANTANA CHAVES DE BRITO	80-0078321-8	220582571-20
MARIA DO AMPARO SILVA	80-0073125-1	130531593-68
MARIA DO CARMO BATISTA SOARES	80-0075571-1	610087531-49
MARIA DO CARMO VIEIRA COSTA	80-0063185-0	244980681-49
MARIA DO PERPETUO SOCORRO BARROS DOS SANTOS	80-0063186-8	210218051-49
MARIA DO PERPETUO SOCORRO MONTURIL REGO	80-0069399-5	308608901-63
MARIA DO SOCORRO DE JESUS	80-0072348-7	416827771-20
MARIA DOMETILA COELHO	80-0075356-4	224970641-72
MARIA ELIZABETE MENEZES DE FREITAS	80-0065495-7	225794781-91
MARIA ERCILIA RIBEIRO	80-0081337-1	222969991-15
MARIA EUGENIA DE OLIVEIRA	80-0064928-7	116870451-00
MARIA FELIX NUNES DA SILVA	80-0063214-7	400375251-15
MARIA FERNANDES SILVA	80-0064008-5	325027531-04
MARIA GEORGINA DE SOUSA COSTA	80-0072971-0	669872021-68
MARIA GILVANEIDE LIRA OLIVEIRA	80-0064936-8	480230001-87
MARIA GORETTI SOUSA	80-0071515-8	214962691-87
MARIA HELENA DE FRANCA	80-0074515-4	152013501-78
MARIA HERONILDES RODRIGUES DO REGO	80-0069419-3	285041601-06
MARIA LUISA ALVES	80-0063263-5	248005971-53
MARIA LUIZA MATIAS MORAES	80-0073820-4	227278681-20
MARIA MAGNÓLIA DIAS	80-0063267-8	248360011-53
MARIA NEIDE RIBEIRO MACIEL	80-0071708-8	248672251-34
MARIA QUITERIA DA CRUZ	80-0063286-4	381347131-49
MARIA RAIMUNDA DE SOUZA	80-0071389-9	132084111-20
MARIA REIS FERREIRA BASTOS	80-0071640-5	443776301-72
MARIA SOCORRO DOS REIS DA SILVA	80-0065421-3	305219391-00
MARIA TEREZINHA MOTA TEIXEIRA	80-0065486-8	430613386-91
MARIA ZELIA RODRIGUES DOS SANTOS	80-0063308-9	210150741-20
MARINALVA DE SOUZA FIGUEIREDO	80-0063322-4	221881261-49
MARIO LUCIO QUEIROZ DOS REIS	80-0076539-2	097624421-72
MARIZA OLIVEIRA DA SILVA	80-0069478-9	245316001-00
MARIZETE BASTOS LEITE	80-0065914-2	379013385-04
MARLENE GOMES DA SILVA	80-0065634-8	222257651-20
MARLENE SANTOS VIEIRA	80-0065008-1	494828901-91
MARTA CORREA MACEDO	80-0065010-2	410617641-68
MARTA HELENA DE LIMA RIOS	80-0076936-3	244958911-20
MARTA MARIA DE FREITAS	80-0073743-7	488140831-34
MARTINHA MILHOMEM DOS SANTOS VASCONCELOS	80-0081820-8	062112833-34
MARTINHO EUSTAQUIO DE SOUZA	80-0065013-7	127474081-91
MAURICIO ALVES DE SOUZA	80-0077259-3	149602651-91
MAURICIO FERREIRA PIQUIA	80-0078144-4	179084001-59
MAURO HENRIQUE ALVES VALENTE	80-0071350-3	994665207-25
MENILCE IMACULADA DA SILVA	80-0065346-2	539958211-20
MILTON MONTEIRO DA SILVA	80-0076423-0	244032531-72
MIRANI BEZERRA DE MACEDO	80-0077100-7	263169601-82
MIRIAN DA SILVA	80-0064083-2	372141011-49
MIRIAN MELO DE CASTRO	80-0079017-6	417073541-20
MIRIAN SARAIVA COSTA	80-0063354-2	273655571-68
MÔNICA DE ATAIDE GOMES DA SILVA	80-0063356-9	357877401-49
NEILDE DE QUEIROZ DE OLIVEIRA	80-0072315-1	504993601-25
NELI MARIA DE ARAUJO	80-0065035-8	416646201-68
NEMILZA DE SOUZA LANDIM	80-0081789-9	316349311-49
ORLANDO PEREIRA	80-0064193-6	287907746-04
OSMAR DE JESUS	80-0063395-0	042193501-44
PEDRO ALVES DE LIMA	80-0070298-6	138637203-00
PENHA ROSANGELA RAMOS	80-0078630-6	182591381-15
RAIMUNDA GOMES DA ROCHA PASSOS	80-0065097-8	381801621-68
RAIMUNDA MARIA ALENCAR CARVALHO COSTA	80-0064061-1	473113801-97
RAIMUNDA PEREIRA DE SOUSA	80-0062518-3	462467381-68
RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS	80-0077928-8	121322921-91
RAMIRO RIBEIRO DE MORAIS	80-0077608-4	121817731-49
REGINA LUCIA CAMPELO DOS SANTOS	80-0071990-1	477885341-53
RITA DE CASSIA SILVA ALVES	80-0071880-7	357895651-15
RITA SALAZAR PEREIRA	80-0078738-8	261800491-49
ROGERIO DA SILVA	80-0065595-3	280114651-04
ROSANGELA ALVES DA SILVA	80-0063752-1	295954281-91
ROSANIA DAMASCENO DE AGUIAR	80-0079663-8	151326171-15
ROSILENE FEITOSA LIMA DE SOUZA	80-0081290-1	584371771-20
SEBASTIAO FRANCISCO DOS SANTOS	80-0080235-2	461316631-49
SELMA BEZERRA DA SILVA LIMA	80-0079415-5	373267591-20
SELMA DOS SANTOS TORRES	80-0078781-7	102580431-72
SILVESTRE SARAIVA DA ROCHA	80-0075545-1	225892441-34
SIVANILDE FIGUEREDO DA COSTA	80-0071950-1	384878021-68
TANIA MARIA FERREIRA	80-0063496-4	240131371-00
TEREZINHA MARTINS BARBOSA SOUZA	80-0071936-6	379901521-34
TOME LUIZ DE SOUSA NETO	80-0072770-9	268814111-20
UMBELINA SOARES DA COSTA	80-0079435-0	379507701-04
VALDEVINO EVANGELISTA DE CASTRO	80-0072963-9	305178181-91
VALTER FERREIRA ALENCAR	80-0063525-1	184879981-00
VERA LUCIA LEMES DA SILVA MELO	80-0072162-0	519719846-04
VITORIANO PEREIRA DE OLIVEIRA	80-0078837-6	143728001-34
WALBER VERAS DIAS	80-0079400-7	095795243-00
ZILDA CAETANO DE SOUZA	80-0078485-1	068020951-49

Brasília, 20 de novembro de 1997
ALEXANDRA RESCHKE
Diretora Presidente

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DA PRIMEIRA APOSTILA AO CONTRATO Nº 44/97

PROCESSO Nº 113.001.663/97 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e B. M. SILVA CONSTRUÇÕES LTDA - OBJETO: Incluir na Cláusula Sétima - Da Dotação, o Projeto - 1418/0001 - Porto Seco - DATA DA ASSINATURA: 21.11.97

RESULTADOS DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 55

Tornamos público o resultado do julgamento das propostas referente a Tomada de Preços supracitada.
Empresas Vencedoras:
- CASA PLANETA DE BRASÍLIA MÁQUINAS E FERRAGENS LTDA - ITENS 54, 55 E 57.
- CONSTRUKSA VIDROS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ITENS 23 E 45.
- FERRAGENS LÍDER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ITENS 14, 20 E 29.
- FERRAGENS PINHEIRO LTDA - ITENS 03, 38, 42, 44, 50, 51, 52, 53, 58 E 60.
- GLM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ITENS 09, 13, 15, 28, 30, 31, 32, 33 E 41.
- HM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ITENS 02, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 21, 22, 24, 37, 39, 56 E 59.
- ORIENTE MÁQUINAS COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - ITENS 01, 04, 05, 16, 17, 18, 19, 25, 26, 27, 34, 35, 36, 40, 43, 48 E 49.

TOMADA DE PREÇOS Nº 57/97

Tornamos público o resultado do julgamento das propostas referente a Tomada de Preços supracitada.
Empresa Vencedora:
- TRANSTERRA DE BRASÍLIA LTDA.

Brasília, 21 de novembro de 1997.
SAMUEL DIAS JÚNIOR
Comissão Julgadora Permanente
Presidente

SECRETARIA DE AGRICULTURA

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº: 072.000.147/97. Contrato nº 039/97. Contratantes: EMATER/DF e Luiz Valdete Neres Trindade. Objeto : prestação de serviços de assistência técnica agropecuária e agroindustrial. Vigência : 20/11/97 a 31/12/97. Data de Assinatura : 20/11/97.

ALERTA PREVENTIVO
PERÍODO DE CHUVAS

NUNCA SOLTE PIPA PRÓXIMO A REDE DE ENERGIA ELÉTRICA; O VENTO PODE FAZER COM QUE ELA SE ENCOSTE NOS FIOS, COLOCANDO SUA VIDA EM RISCO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 1/97 (*)

PROCESSO N.º 050.000.639/97

Leilão de veículos regido pela Lei 8.666/93, com modificações posteriores, Lei n.º 1.026, de 05/02/96, regulamentada pelo Decreto n.º 17.982, de 21/01/97. **ANA LÚCIA BORBA ASSUNÇÃO**, Leiloeira Pública Oficial, devidamente autorizada pela **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL,** comunica ao público em geral que realizará Leilão Público dos veículos abaixo descritos sob as seguintes condições: I - **DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO** - Dia 06 de dezembro de 1997, à partir das 09:30 horas, no SIA Trecho 04 - Lote 1.520 na DMV - Divisão de Manutenção de Veiculos da Polícia Civil, Brasília-DF. II - **VISITAÇÃO** - No local do Leilão, à partir do dia 24 de novembro de 1997, nos dias úteis, no horário de 09:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas. Não haverá visitação no dia do Leilão. III - **VEÍCULOS A SEREM LEILOADOS**: **Lote 001** VW/Kombi, Ano 79, Gasolina, Chassi n.º BH601324, Tomb. 10-230, Aval. R$30,00; **Lote 002** WVW/FUSCA, Ano 80, Gasolina, Chassi n.º BO112266, Tomb. 10-050, Aval. R$30,00; **Lote 003** VW/Kombi, Ano 81, Gasolina, Chassi n.º BH695440, Tomb. 10-050, Aval. R$30,00; **Lote 004** VW/Kombi, Ano 81, Gasolina, Chassi n.º BH705964, Tomb. 02-839, Aval. R$40,00; **Lote 005** VW/Fusca, Ano 81, Álcool, Chassi n.º BO341394, Tomb. 11-020, Aval. R$70,00; **Lote 006** VW/Kombi, Ano 81, Gasolina, Chassi n.º BO720558, Tomb. 11-033, Aval. R$30,00; **Lote 007** VW/Fusca, Ano 82, Gasolina, Chassi n.º BO362016, Tomb. 11-182, Aval. R$30,00; **Lote 008** VW/Fusca, Ano 80, Álcool, Chassi n.º BO114304, Tomb. 11-048, **Lote 009** VW/Parati, Ano 83, Álcool, Chassi n.º 9BWZZZ30ZDP074049, Tomb. 12-218, Aval. R$80,00; **Lote 010** VW/Parati, Ano 83, Álcool, Chassi n.º 9BWZZZ30ZDP073915, Tomb. 12-216, Aval. R$30,00; **Lote 011** VW/veraneio, Ano 83, Álcool, Chassi n.º CHBC146NFC08206, Tomb. 12-231, Aval. R$90,00; **Lote 012** VW/Gol, Ano 87, Álcool, Chassi n.º 9BWZZZ30ZHT005749, Tomb. 12-222; **Lote 013** VW/Fusca, Ano 83, Álcool, Chassi n.º 9BWZZZ11ZDP058174, Tomb. 12-210, Aval. R$30,00; **Lote 014** VW/Fusca, Ano 82, Álcool, Chassi n.º BO36297, Tomb. 11-193, Aval. R$60,00; **Lote 015** VW/Fusca, Ano 81, Álcool, Chassi n.º BO341571, Tomb. 13-605, Aval. R$40,00; **Lote 016** GM/VERANEIO, Ano 85, Álcool, Chassi n.º 9BG146NFGC005634, Tomb. 13-716, Aval. R$100 **Lote 017** VW/Parati, Ano 86, Álcool, Chassi n.º 9BWZZZ30ZGT062521, Tomb. 14-553, Aval. R$70,00; **Lote 018** VW/Fusca, Ano 85, Álcool, Chassi n.º 9BWZZZ11ZGP006192, Tomb. 13-676, Aval. R$40,00; **Lote 019** VW/Fusca, Ano 85, Álcool, Chassi n.º 9BWZZZ11ZGP006270, Tomb. 13-680, Aval. R$30,00; **Lote 020** VW/Fusca, Ano 82, Álcool, Chassi n.º DP034434, Tomb. 12-095, Aval. R$40,00; **Lote 021** GM/Opala, Anô 79, Gasolina, Chassi n.º 5N69EJB153062, Tomb. 10-272, Aval. R$40,00; **Lote 022** VW/Fusca, Ano 85, Álcool, Chassi n.º 9BWZZZ11ZGP006241, Tomb. 13-668, Aval. R$50,00; **Lote 023** GM/Opala, Ano 83, Álcool, Chassi n.º 5N69DCB112091, Tomb. 12-224, Aval. R$40,00; **Lote 024** VW/Fusca, Ano 79, Gasolina, Chassi n.º BJ928470, Tomb. 10-227, Aval. R$30,00; **Lote 025** VW/Fusca, Ano 82, Álcool, Chassi n.º DP034404, Tomb. 12-094, Aval. R$60,00; **Lote 026** VW/Fusca, Ano 83, Gasolina, Chassi n.º 9BWZZZ11ZDP052599, Tomb. 12-206, Aval. R$50,00; **Lote 027** VW/Fusca, Ano 83, Álcool, Chassi n.º 9BWZZZ11ZDP050402, Tomb. 12-207, Aval. R$40,00; **Lote 028** GM/Veraneio, Ano 87, Álcool, Chassi n.º 9BG146NFGC006741, Tomb. 14-736, Aval. R$100,00; **Lote 029** VW/Gol, Ano 87, Álcool, Chassi n.º 9BWZZZ30ZHT005996, Tomb. 14-637, Aval. R$80,00; **Lote 030** GM/Veraneio, Ano 87, Álcool, Chassi n.º 9BG146NFHGC005460, Tomb. 14-734, Aval. R$80,00; **Lote 031** VW/Gol, Ano 86, Álcool, Chassi n.º 9BWZZZ30ZHT005630, Tomb. 14-667, Aval. R$50,00; **Lote 032** GM/Veraneio, Ano 87, Álcool, Chassi n.º 9BG146NFHGC006750, Tomb. 14-707, Aval. R$70,00; **Lote 033** VW/Gol, Ano 87, Álcool, Chassi n.º 9BWZZZ30ZHT008307, Tomb. 14-644, Aval. R$20,00; **Lote 034** GM/Veraneio, Ano 87, Álcool, Chassi n.º 9BG146NFHGC005697, Tomb. 14-700, Aval. R$80,00; **Lote 035** VW/Gol, Ano 87, Álcool, Chassi n.º 9BWZZZ30ZHT005769, Tomb. 14-668, Aval. R$80,00; **Lote 036** VW/Gol, Ano 87, Álcool, Chassi n.º 9BWZZZ30ZHT005696, Tomb. 14-664, Aval. R$50,00; **Lote 037** GM/Veraneio, Ano 87, Álcool, Chassi n.º 9BG146NFHGC005779, Tomb. 14-695, Aval. R$100,00; **Lote 038** VW/Gol, Ano 87, Álcool, Chassi n.º 9BWZZZ30ZHT001267, Tomb. 14-688, Aval. R$50,00; **Lote 039** GM/Veraneio, Ano 87, Álcool, Chassi n.º 9BG146NFHGC005390, Tomb. 14-706, Aval. R$110,00; **Lote 040** VW/Gol, Ano 87, Álcool, Chassi n.º 9BWZZZ30ZHT003525, Tomb. 14-646, Aval. R$60,00; **Lote 041** GM/Veraneio, Ano 87, Álcool, Chassi n.º 9BG146NFHGC006577, Tomb. 14-722, Aval. R$110,00; **Lote 042** GM/Veraneio, Ano 86, Álcool, Chassi n.º 9BG146NFHGC005803, Tomb. 14-713, Aval. R$40,00; **Lote 043** GM/Veraneio, Ano 87, Álcool, Chassi n.º 9BG146NFHGC006155, Tomb. 14-695, Aval. R$100,00; **Lote 044** GM/Veraneio, Ano 86, Álcool, Chassi n.º 9BG146NFHGC005596, Tomb. 14-736, Aval. R$100,00; **Lote 045** VW/Gol, Ano 87, Álcool, Chassi n.º 9BWZZZ30ZHT005667, Tomb. 14-683, Aval. R$20,00; **Lote 046** GM/Veraneio, Ano 86, Álcool, Chassi n.º 9BG146NFAGC006503, Tomb. 14-735, Aval. R$80,00; **Lote 047** GM/Veraneio, Ano 87, Álcool, Chassi n.º 9BG146NFHGC005675, Tomb. 14-730, Aval. R$60,00; **Lote 048** GM/Veraneio, Ano 86, Álcool, Chassi n.º 9BG146NFHGC005534, Tomb. 14-770, Aval. R$110,00; **Lote 049** GM/Veraneio, Ano 87, Álcool, Chassi n.º 9BG146NFHGC006814, Tomb. 14-738, Aval. R$120,00; **Lote 050** GM/Chevette, Ano 87, Álcool, Chassi n.º 9BGTB11UHHC143469, Tomb. 15-101, Aval. R$50,00; **Lote 051** GM/Chevette, Ano 87, Álcool, Chassi n.º 9BGTB11UHHC145566, Tomb. 15-110, Aval. R$50,00; **Lote 052** VW/Gol, Ano 87, Álcool, Chassi n.º 9BWZZZ30ZHT103659, Tomb. 15-356, Aval. R$20,00; **Lote 053** VW/Gol, Ano 87, Álcool, Chassi n.º 9BWZZZ30ZHT103690, Tomb. 15-342, Aval. R$50,00; **Lote 054** VW/Gol, Ano 87, Álcool, Chassi n.º 9BWZZZ30ZHT104092, Tomb. 15-343, Aval. R$50,00; **Lote 055** VW/Gol, Ano 87, Álcool, Chassi n.º 9BWZZZ30ZHT103964, Tomb. 15-324, Aval. R$50,00; **Lote 056** VW/Gol, Ano 87, Álcool, Chassi n.º 9BWZZZ30ZHT103725, Tomb. 15-347, Aval. R$50,00; **Lote 057** VW/Gol, Ano 87, Álcool, Chassi n.º 9BWZZZ30ZHT104046, Tomb. 15-345, Aval. R$50,00; **Lote 058** GM/Veraneio, Ano 88, Álcool, Chassi n.º 9BG146NFJJC031558, Tomb. 16-961, Aval. R$70,00; **Lote 059** GM/CAMIONETA, Ano 88, Diesel, Chassi n.º 9BG253NNJHC007607, Tomb. 15-894, Aval. R$80,00; **Lote 060** VW/Gol, Ano 88, Álcool, Chassi n.º 9BWZZZ30ZJT076150, Tomb. 16-848, Aval. R$50,00; **Lote 061** VW/Gol, Ano 88, Álcool, Chassi n.º 9BWZZZ30ZJT076731, Tomb. 16-851, Aval. R$40,00; **Lote 062** Fiat/Uno, Ano 90, Álcool, Chassi n.º 9BD146000K3528639, Tomb. 45-160, Aval. R$40,00; **Lote 063** VW/Gol, Ano 90, Gasolina, Chassi n.º 9BWZZZ30ZLT024014, Tomb. 45-165, Aval. R$50,00; **Lote 064** GM/Opala, Ano 78, Gasolina, Chassi n.º 5N69EJB106896, Tomb. 02-843, Aval. R$60,00; **Lote 065** GM/Opala, Ano 78, Gasolina, Chassi n.º 5N69EHB160359, Tomb. 02-844, Aval. R$50,00; **Lote 066** VW/Gol, Ano 91, Gasolina, Chassi n.º 9BWZZZ30ZMT025394, Tomb. 47-034, Aval. R$70,00; **Lote 067** VW/Gol, Ano 91, Gasolina, Chassi n.º 9BWZZZ30ZMT024659, Tomb. 47-032, Aval. R$50,00; **Lote 068** Agrale/Micro, Ano 92, Diesel, Chassi n.º 9BYC04C1NNC002715, Tomb. 49-911, Aval. R$130,00; **Lote 069** Fiat/Panorama, Ano 83, Álcool, Chassi n.º 9BD147A0000741190, Tomb. 53-893, Aval. R$40,00; **Lote 070** GM/Opala, Ano 77, Gasolina, Chassi n.º 5N69EGB133047, Tomb. 53-892, Aval. R$60,00; **Lote 071** GM/Veraneio, Ano 78, Gasolina, Chassi n.º BC14728H20180, Tomb. 08-562, Aval. R$100,00. IV - **CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO:** Os veículos serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo a Leiloeira nem a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos ou mesmo providências referentes a retirada e transporte dos veículos arrematados. V - **INFORMAÇÕES E CATÁLOGOS** - Maiores informações e catálogos pormenorizados estarão à disposição dos interessados no local do Leilão ou com a leiloeira pelos fones (061) 224-6033, 322-1005 e FAX 322-1342.

Brasília-DF, 18 de novembro de 1997.

ANA LÚCIA BORBA ASSUNÇÃO

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 224, de 20.11.97.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/97

PROCESSO Nº 054.001.210/97 - PARTES: DF/PMDF x A. TELECOM TELEINFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de assistência técnica preventiva e corretiva com substituição de peças originais novas em duas centrais telefônicas tipo PABX CPA, digital, modelo Meridian 1 – Opção 11 marca Northern Telecom pertencentes à Corporação, instaladas no Comando de Policiamento (COPOM) e na Ajudância Geral (AG), consoante especifica a justificativa de Inexigibilidade de Licitação de fls. 06, e a proposta de fls. 02/03, que passam a integrar o presente Termo. PRAZO: até 31.12.97 a contar da data de sua assinatura. VALOR: O valor total do Contrato é de R$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinqüenta reais), recurso esse procedente do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, sendo empenhada a importância inicial de R$ 2.325,00 (dois mil, trezentos e vinte e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:. PROGRAMA DE TRABALHO: 6030017723920001; FONTE DE RECURSOS: 032001322; CÓDIGO U.O.: 24103; SUBELEMENTO DA DESPESA: 349039; NOTA DE EMPENHO Nº 01351/97, emitida em 14.11.97, sob o evento 400091, na modalidade estimativa. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, baseada no inciso I do art. 25, c/c o art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666/93, DATA DE ASSINATURA: 05.11.97, SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: NEY MONTEIRO GUIMARÃES, na qualidade de Comandante Geral. Pela CONTRATADA: GISELDA PENTEADO MELLES, na qualidade de Sócia Gerente.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/97

PROCESSO Nº 054.001.219/97 - PARTES: DF/PMDF x PROINSTEL – PROTEÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças originais novas em nove torres de comunicação, sendo: 08 (oito) estaiadas de 40m e 01 (uma) autoportante de 60m, pertencentes a Corporação, consoante especifica a justificativa de Inexigibilidade de Licitação de fls. 06, e a proposta de fls. 02/03, que passam a integrar o presente Termo. PRAZO: até 31.12.97 a contar da data de sua assinatura. VALOR: O valor total do Contrato é de R$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinqüenta reais), recurso esse procedente do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, sendo empenhada a importância inicial de R$ 2.325,00 (dois mil, trezentos e vinte e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 6007002120600002; FONTE DE RECURSO: 030; CÓDIGO U.O.: 24103, SUBELEMENTO DA DESPESA: 349039. NOTA DE EMPENHO Nº 01338/97, emitida em 07.11.97, sob o evento 400091, na modalidade estimativa. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, baseada no inciso I do art. 25, c/c o art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666/93, DATA DE ASSINATURA: 07.11.97, SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: NEY MONTEIRO GUIMARÃES, na qualidade de Comandante Geral. Pela CONTRATADA: VALDIR JOSÉ CORRÊA, na qualidade de Sócio Gerente.

DIRETORIA DE PESSOAL

EDITAL Nº 153, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1997

CONCURSO PÚBLICO PARA SOLDADO POLICIAL-MILITAR DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Edital nº 02-DP/PMDF-95, publicado no DODF nº 240, de 14 DEZ 95 e dando **cumprimento a determinação judicial** expedida pelo Exmº Senhor Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, resolve:

Convocar o candidato **JOSÉ ADAGLEI PINTO PÓVOA**, insc. 05346, clas. 3821º lugar, para a partir da data de publicação do presente edital, até o dia 04DEZ97, no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto na quarta-feira, quando o horário será de 08:00 às 12:00 horas, comparecer na Diretoria de Pessoal (DP/5), a fim de receber, preencher e restituir a Ficha de Investigação Social e Funcional, conforme previsto no subitem 7.2 do edital normativo do concurso.

OMAR GOMES FILHO CEL QOPM

EDITAL Nº 154, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1997

CONCURSO PÚBLICO PARA SOLDADO POLICIAL-MILITAR DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Edital nº 02-DP/PMDF-95, publicado no DODF nº 240, de 14 DEZ 95 e dando **cumprimento a determinação judicial** expedida pelo Exmº Senhor Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, resolve:
Convocar o candidato **MARCO ANTONIO DA SILVA PEREIRA**, insc. 00305, clas. 2244º lugar, para a partir da data de publicação do presente edital, até o dia 04DEZ97, no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto na quarta-feira, quando o horário será de 08:00 às 12:00 horas, comparecer na Diretoria de Pessoal (DP/5), a fim de receber, preencher e restituir a Ficha de Investigação Social e Funcional, conforme previsto no subitem 7.2 do edital normativo do concurso.

OMAR GOMES FILHO CEL QOPM

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 390/97

PROCESSO Nº 112.003.680/96. PARTES: DF/SCE X COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP. OBJETO: Anulação do saldo da Nota de Empenho nº 228/96, referente a execução de obras e serviços da reforma e ampliação do Pólo de Cinema e Vídeo de Sobradinho, conforme Ofício nº 009/97-DEFI/DF-NOVACAP. VALOR: O valor total do cancelamento é de R$ 795,55 (setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 08 048 0247 3039.0001. FONTE DE RECURSOS: 000. CÓDIGO U.O. 16101. NATUREZA DE DESPESA: 4.5.90.51. NOTA DE EMPENHO 390/97, emitida sob evento nº 400094 - cancelamento de resto a pagar (empenho de exercícios anteriores).FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 24, Inciso VIII, da Lei 8.666 de 21/06/93. DATA DA EMISSÃO: 17/10/97. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: HAMILTON PEREIRA DA SILVA, na qualidade de Secretário. Pela CONTRATADA: OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR e IRACY CECÍLIO DE ARAÚJO JÚNIOR, na qualidade de Diretor Presidente e Diretor de Edificações.

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 505/97-FCDF; CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e o Grupo de Teatro Oceano Nox, PROCESSO: 081.003080/97; OBJETO: Cessão e uso do Teatro da Praça, para a realização do espetáculo "A LUZ DA LUA, OS PUNHAIS", programado para os dias 21 e 22/11/97 às 21 horas e dia 23/11/97 às 20 horas, tudo de acordo com o processo acima mencionado e Edital de Pauta nº 001/97-DEPROM-DE-FCDF; VALOR DO CONTRATO: R$150,00 (cento e cinquenta reais); DATA DA ASSINATURA: 20 de novembro de 1997; ASSINATURA: p/CEDENTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: MARIA GERALDA; TESTEMUNHAS: TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO e EMERSON BENEDITO VIDAL.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 0507/97-FCDF; CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa Avalon Promoções e Eventos Culturais Ltda., PROCESSO: 081.002856/97; OBJETO: Cessão e uso da Casa do Teatro Amador, para a realização do espetáculo "ASSIM BEIJA A HUMANIDADE", programado para os dias 22/11/97 às 21 horas e dia 23/11/97 às 20 horas; tudo de acordo com o processo acima mencionado e Edital de Pauta nº005/96-DEPROM-DE-FCDF; VALOR: R$1.073,02 (hum mil e setenta e três reais e dois centavos); DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 1997; ASSINATURA: p/CEDENTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: ADRIANO BOTELHO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, TESTEMUNHAS: TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO e TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 0508/97-FCDF; CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa Avalon Promoções e Eventos Culturais Ltda., PROCESSO: 081.002856/97; OBJETO: Cessão e uso da Casa do Teatro Amador, para a realização do espetáculo "ASSIM BEIJA A HUMANIDADE", programado para o dia 21/11/97 às 24 horas; tudo de acordo com o processo acima mencionado e Edital de Pauta nº005/96-DEPROM-DE-FCDF; VALOR: R$536,51 (quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos); DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 1997; ASSINATURA: p/CEDENTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: ADRIANO BOTELHO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, TESTEMUNHAS: TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO e TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

RELAÇÃO DOS SELECIONADOS PARA O PROJETO TEMPORADAS POPULARES
5ª EDIÇÃO

A Fundação Cultural do Distrito Federal - FCDF, comunica o resultado da seleção dos espetáculos selecionados para o Projeto Temporadas Populares 5ª Edição para os meses de janeiro e fevereiro de 1998:
-Área: DANÇA (Espetáculos):
PROFETAS EM MOVIMENTO, de Soraia Silva, com sugestão para a Sala Martins Penna e Cidade Satélite;
RITMO E DANÇA, do grupo Suor Brasileiro, com sugestão para Cidade Satélite em teatro ou ao ar livre;
TEMPOS, do grupo Cio da Dança, selecionado para Cidade Satélite;
AUTO RETRATO, solo de Marisa Godoy, selecionado para compor com outro espetáculo em Cidade Satélite.
-Área: TEATRO (Espetáculos):
O COLAR DE CONTOS, de Luciano Astiko/Udi Grudi;
AS SETE FACES DO DR. LAO, do Teatro Pândego;
BUMBA-MEU-BOI - ÓPERA POPULAR, da Cia Nú Trágico;
NADA É DE BRINQUEDO QUANDO ALIENÍGENAS AMEAÇAM NOSSAS JUJUBAS, da Cia Comédia Os Melhores do Mundo;
EM ALTO MAR, da Associação Amigos de Dulcina de Moraes;
MITOS E LENDAS DA AMAZÔNIA, da Cia Ruarte de Bonecos;
-Área: MÚSICA (Artistas):

ALBERTO SALES (Instrumental);	ALMA BRASILEIRA (Instrumental);
ANOTHER BLUES BAND (Blues);	AVAÍ BANDA SHOW (Sertanejo);
BOOTNAFAT (Rock);	BRAPO (Orquestra);
BRAZILIAN BRASS (Instrumental);	CARLOS ZIMBHER (MPB);
CELY CURADO (MPB);	DFC (Rock);
DOIS DE OURO (Chorinho);	ENGELS ESPÍRITO (Instrumental);
GISA PITHAN (MPB);	GOG (RAP);
GUILHERME COIMBRA (MPB);	HAROLDINHO MATOS (POP/ROCK);
JOAB (Instrumental);	JOSÉ CABRERA (Instrumental);
KADU LAMBACH (Instrumental);	KARRAPA DO CAVAQUINHO (MPB);
LOGARITMO (Instrumental);	LUCIANO FLEMING (Instrumental);
MÁRCIO BOMFIN (MPB);	MATA HARI (POP/ROCK);
MIRLLA MUNIZ (MPB);	NULIMIT (FUNK/GROOVE);
PARAIBOLA (FORRÓ);	PLASTIKA (POP/ROCK);
QUARTETO DE SAXOFONE (Instrum);	QUARTETO INSTRUMENTAL (Instrum)
SUZANA MARES (MPB);	TIÃO CANDIDO (MPB);
TRIO SIRIDÓ (FORRÓ);	WAGNER LUIZ (MPB).

Brasília-DF, 21 de novembro de 1997.
NILSON RODRIGUES DA FONSECA
Diretor

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 14/97

Processo nº 160.000.121/97
Objeto: aquisiçao de televisores 20 polegadas, máquinas fotográficas e aparelhos telefônicos
Data: 28/11/97 Horário: 15:00
Observações: os convites poderão ser obtidos no horário normal de expediente na Divisão de Administração Geral(Protocolo) da Secretaria de Indústria e Comércio, SBN Quadra 02, Bloco K, 2º Subsolo.

GUILHERME CHRISTIAN RUAS PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1/97

PROCESSO Nº: 191.000.322/97; PARTES: INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE X FUNDAÇÃO EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC; OBJETO: Prestação de serviços de consultoria para elaboração do inventário hidrogeológico e dos recursos hídricos superficiais do Distrito Federal; DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO: 30 de agosto de 1998; O presente Convênio entrará em vigor na data de sua publicação; DATA DE ASSINATURA: 11 de novembro de 1997; SIGNATÁRIOS: Pelo IEMA, ANTÔNIO RAMAIANA DE BARROS RIBEIRO e pela FINATEC. ANTÔNIO MANOEL DIAS HENRIQUE.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 102/96 (*)

PROCESSO N.º: 094.000.946/96. PARTES: SLU/DF e LUIZ CARLOS DE SOUZA. OBJETO: Prorrogar o prazo de duração do Contrato n.º 102/96, por mais 17 (dezessete) dias, a contar de 8/11/1997, cujo termo final dar-se-á em 24/11/1997, e alterar o seu valor total estimado, mediante a suplementação de recursos no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência n.º 02/96-CEL-SLU/DF. DO VALOR: Em decorrência do Termo Aditivo, o valor total a que se refere a Cláusula Terceira do Contrato supra-enumerado fica estimado em R$ 156.225,00 (cento e cinqüenta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais). DOS RECURSOS: Os recursos, até o montante previsto no *caput* da Cláusula Terceira acima citada, serão objeto de reforço de empenho, devendo ter seus registros na Procuradoria Jurídica do SLU/DF, sob a forma de apostilamento. VIGÊNCIA: 30/10/1997, data da assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas pelo presente Termo. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUCIANO SALES OLIVEIRA, Diretor-Geral; e, pelo CONTRATADO, o próprio.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 103/96 (*)

PROCESSO N.º: 094.000.946/96. PARTES: SLU/DF e RAIMUNDO ÁLVARO DE SOUZA FILHO. OBJETO: Prorrogar o prazo de duração do Contrato n.º 103/96, por mais 17 (dezessete) dias, a contar de 8/11/1997, cujo termo final dar-se-á em 24/11/1997, e alterar o seu valor total estimado, mediante a suplementação de recursos no valor de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência n.º 02/96-CEL-SLU/DF. DO VALOR: Em decorrência do Termo Aditivo, o valor total a que se refere a Cláusula Terceira do Contrato supra-enumerado fica estimado em R$ 156.800,00 (cento e cinqüenta e seis mil e oitocentos reais). DOS RECURSOS: Os recursos, até o montante previsto no *caput* da Cláusula Terceira acima citada, serão objeto de reforço de empenho, devendo ter seus registros na Procuradoria Jurídica do SLU/DF, sob a forma de apostilamento. VIGÊNCIA: 30/10/1997, data da assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas pelo presente Termo. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUCIANO SALES OLIVEIRA, Diretor-Geral; e, pelo CONTRATADO, o próprio.

(*) Republicados por terem saído com incorreção, dos originais, no DODF nº 217, de 11.11.97, pág. 9259.

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 77/97

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, torna Público para conhecimento de quem de direito, que o resultado da licitação em referência, encontra-se afixado no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação do SLU/DF, localizado no 2° andar do Edifício Lex, SEP/Sul, Entrequadras 702/902, Bloco "A", Brasília - DF.

ABERTURA REALIZADA EM: 21/11/97 às 15:00 horas
OBJETO: Fornecimento de placa, suportes e plaquetas em acrílico para identificação de setores, incluindo a instalação.

Brasília, 21 de novembro de 1997.
A COMISSÃO

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor-Geral do CEAJUR, nos termos de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos parágrafos 2º e 3º, da Portaria GAB/PRG nº 15/88, publicada no DODF de 04 de novembro de 1988, altera a data de convocação para Assembléia, publicada no DODF nº 221, de 17/11/97, para o dia 27 de novembro do corrente, às 9:00h, no auditório da Procuradoria Geral do Distrito Federal-PRG, sito a SAIN Lote I, 4º andar, ficando ratificados os demais termos do Edital inicial.

Brasília, 20 de novembro de 1997.
ARCHIMEDES MACHADO CUNHA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SEÇÃO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 63/97

Objeto: contratação de seguro total para veículos. Recebimento dos envelopes dia 03/12/97 às 15:00horas. Cópia do convite encontra-se afixada no quadro de avisos do edifício anexo do TCDF, estando à disposição dos interessados não-convidados, mediante apresentação de cópia de Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade pública, na Seção de Compras, 4º andar do Edifício Anexo, fones 314.9149/314-9202, fax 314.9219.

Brasília-DF,21 de novembro de 1997.
HENRIQUE DE FREITAS SOARES
Chefe da Seção

INEDITORIAIS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DA ELEIÇÃO DE 13/11/97

Torno público, o resultado da eleição em 13 de novembro de 1997, para renovação de 2/3 (dois terços) dos membros Conselheiros deste CRC-DF.

- Votos computados	4.946
- Votos em branco	99
- Votos nulos	446
- Votos conferidos à Chapa 1	3076
- Votos conferidos à Chapa 2	1870

Foi eleita a Chapa 01 integrada dos seguintes contabilistas:

RENOVAÇÃO DE 2/3 - COM MANDATO ATÉ 31/12/2001

CHAPA Nº 1
CONSOLIDAÇÃO E TRABALHO

MEMBROS EFETIVOS

Contador	Wander Luiz	Registro	CRC-DF	nº 2.267
Contador	José Antônio de França	Registro	CRC-DF	nº 2.864
Contador	Adriano de Andrade Marrocos	Registro	CRC-DF	nº 8.867
Contador	Murilo Vieira da Costa	Registro	CRC-DF	nº 5.693
Contador	Frank Eduardo Silva	Registro	CRC-DF	nº 6.891
Téc.Cont.	Miguel Ângelo Martins Lara	Registro	CRC-DF	nº 5.341
Téc.Cont.	Nalígia Sâmela Augusto da Silva	Registro	CRC-DF	nº 10.617
Téc.Cont.	Francisco Lúcio Gomes	Registro	CRC-DF	nº 5.158

MEMBROS SUPLENTES

Contador	Francisco Glauber Lima Mota	Registro	CRC-DF	nº 9.291
Contador	Eduardo Tadeu Vieira	Registro	CRC-DF	nº 6.505
Contadora	Renilda de Almeida Moura	Registro	CRC-DF	nº 5.960
Contador	Carlos Alberto Pio	Registro	CRC-DF	nº 7.419
Contador	João Carlos Coelho de Medeiros	Registro	CRC-DF	nº 7.080
Téc.Cont.	Antonio Alves Sobrinho	Registro	CRC-SP	nº 58.778/T
Téc.Cont.	Alzemar Rêgo de Souza	Registro	CRC-DF	nº 6.697
Téc.Cont.	João Carlos Pereira das Neves	Registro	CRC-DF	nº 3.743

Qualquer candidato poderá interpor recurso ao CFC, por intermédio do CRC/DF, impugnando a eleição no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação, acompanhado da documentação comprobatória das irregularidades alegadas.

Brasília-DF, 24 de novembro de 1997.
Contador **WANDER LUIZ**
Presidente do CRC/DF

(DAR R$ 97,90)

ÍNDICE DE NORMAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

.DECRETO 18848, 24-11-97 9.667
.DESPACHO, 24-11-97 9.667
.LEI 1779, 24-11-97 9.665

SECRETARIA DE GOVERNO

.DESPACHO-R, SUCAR/RA-V-SOBRADINHO, 21-11-97 9.671
.ORDEM DE SERVICO 261-R, SUCAR/RA-I-BRASILIA, 20-11-97 9.668
.ORDEM DE SERVICO 266, SUCAR/RA-I-BRASILIA, 24-11-97 9.671
.PORTARIA CONJUNTA 37, SECRETARIO, 24-11-97 9.668

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

.DESPACHO, SECRETARIO, 21-11-97 9.673
.DESPACHO-R, SECRETARIO, 24-11-97 9.673
.DESPACHO-*, TARF/PRESI, 03-11-97 9.673
.DESPACHO, TARF/PRESI, 03-11-97 9.673
.PORTARIA 578-*, SECRETARIO, 26-09-97 9.673
.PORTARIA 713-R, SECRETARIO, 24-11-97 9.672

SECRETARIA DE EDUCACAO

.DESPACHO, SECRETARIO, 24-11-97 9.673

SECRETARIA DE SAUDE

.DESPACHO, ISDF, 19-11-97 9.673
.DESPACHO, ISDF, 20-11-97 9.673

SECRETARIA DE OBRAS

.DECISAO 420, TERRACAP, 19-11-97 9.674
.DESPACHO, TERRACAP, 20-11-97 9.674

SECRETARIA DE TRANSPORTES

.DESPACHO, DER/DG, 21-11-97 9.674
.INSTRUCAO, DER/DG, 21-11-97 9.674
.RESOLUCAO 4674, CTPC/DF, 13-11-97 9.674

SECRETARIA DE AGRICULTURA

.DESPACHO-R, FZDF/DEX, 24-11-97 9.674

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

.DESPACHO, SECRETARIO, 20-11-97 9.674

POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

.DESPACHO, CMDO GERAL, 20-11-97 9.674

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

.DESPACHO, FCDF, 13-11-97 9.675
.PORTARIA-R, SECRETARIO, 10-11-97 9.675

SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO

.DESPACHO-R, SECRETARIO, 20-11-97 9.675

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA

.DESPACHO-R, FAPDF, 24-11-97 9.676
.DESPACHO, SECRETARIO, 06-11-97 9.676
.DESPACHO, SECRETARIO, 13-11-97 9.676

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

.DESPACHO, 19-11-97 9.676

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

.ATA 3293, SECRETARIA DAS SESSOES, 11-11-97 9.677
.ATA 3294, SECRETARIA DAS SESSOES, 18-11-97 9.682
.DESPACHO-R, PRESI, 24-11-97 9.677

* - ATOS REPUBLICADOS OU RETIFICADOS
R - ATOS AGRUPADOS POR RELACAO

QUANDO O ASSUNTO É GERAR QUALIDADE DE VIDA, A CEB NÃO POUPA ENERGIA.

Até o final de 97, a Companhia Energética de Brasília terá investido cerca de 39 milhões de reais em obras de melhorias no fornecimento de energia elétrica em todo o Distrito Federal.

Estarão concluídas as subestações de Santa Maria, Águas Claras e Paranoá e as ampliações de outras já existentes, além de construídos aproximadamente 560 quilômetros de redes elétricas urbanas e rurais e instalados mais de 6 mil novos pontos de luz.

Ainda este ano, a CEB foi a segunda maior arrecadadora de ICMS no Distrito Federal e recebeu menção honrosa na Premiação Nacional de Combate ao Desperdício de Energia Elétrica.

A Companhia Energética de Brasília também foi eleita pela revista Exame a melhor empresa do setor elétrico brasileiro no ano de 96. Título que se repetiria em 97, se os critérios de avaliação da Edição Maiores e Melhores não tivessem sido modificados.

Como se não bastasse, as ações da CEB estão entre as mais valorizadas dos últimos 12 meses na Bolsa de Valores de São Paulo e do Rio de Janeiro. Tudo isso prova que uma estatal também pode ser altamente lucrativa quando bem-administrada. Com uma diferença: quando uma empresa como a CEB gera lucro, toda a comunidade sai ganhando.

CEB
COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

GOVERNO DEMOCRÁTICO E POPULAR
GDF

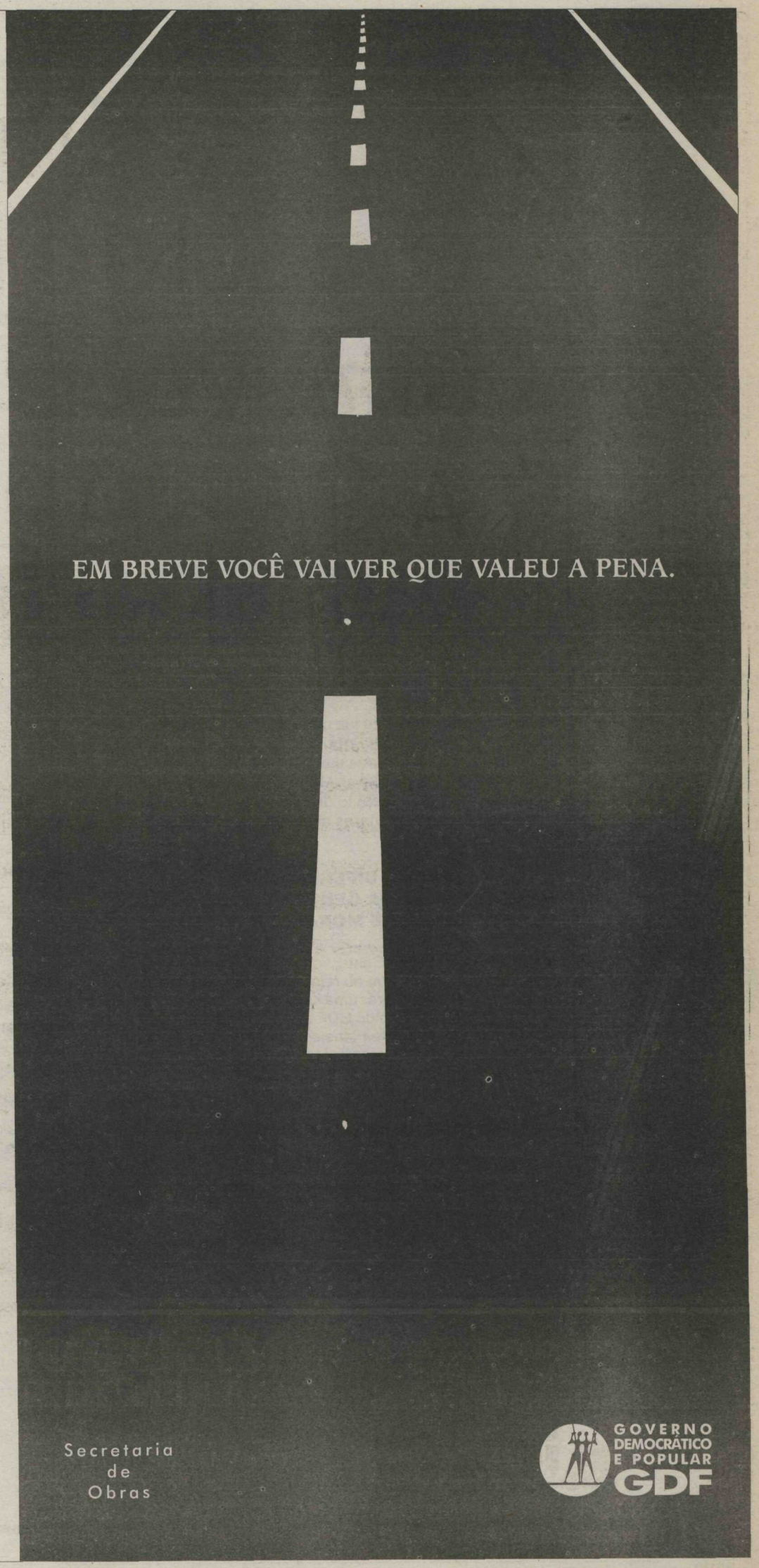
ESTAMOS CUMPRINDO MAIS UM COMPROMISSO.

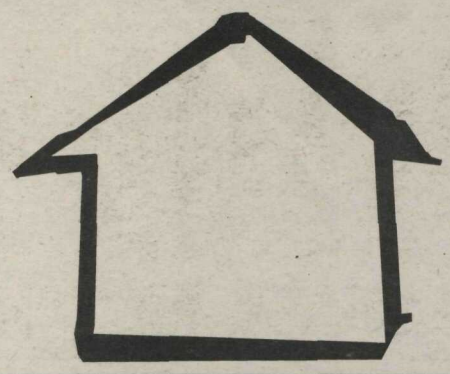
O Governo Democrático e Popular, através da Novacap, está recuperando ***180 quilômetros*** *das principais vias do Plano Piloto. Uma área onde circulam mais de 200 mil veículos por dia, que nunca tinha sofrido uma* ***reforma de verdade****.*

A Novacap está usando a tecnologia mais moderna do mundo para a recuperação de asfalto, com um investimento de apenas ***R$ 8 milhões****: metade do que se gastaria com os métodos tradicionais. E os* ***recursos economizados*** *serão empregados em obras de* ***infra-estrutura*** *nas demais cidades do Distrito Federal.*

Quanto maior é a obra, maiores são os transtornos que ela causa à população. Em compensação, maiores serão os benefícios. Por isso, a gente pede a sua compreensão. Nos próximos meses, você vai notar que as vias e o trânsito estarão muito melhores. E vai perceber que o incômodo passa, mas a ***segurança*** *fica.*

NOVACAP
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL





AGORA VOCÊ PODE TER O SEU CANTO DO JEITO QUE SEMPRE QUIS.

O QUE É O PROGRAMA CASA DA GENTE?

O Programa Casa da Gente faz parte da Política Habitacional do Governo Democrático e Popular. Ele garante à população o direito de morar bem, numa casa segura e saudável.
O Programa começa por Santa Maria e vai se estender a Samambaia, Paranoá, Recanto das Emas e várias outras cidades, beneficiando milhares de famílias em todo o Distrito Federal.

QUAL A DIFERENÇA DO PROGRAMA CASA DA GENTE PARA OS OUTROS PROGRAMAS DE MORADIA POPULAR?

Com o Programa Casa da Gente, você pode receber financiamento para construir ou reformar a sua casa do jeito que sempre quis, ou comprar uma casa pronta. São recursos garantidos pelo orçamento do GDF e contratados com a CEF e Ministério de Orçamento e Planejamento. Agora o seu canto vai ter o seu jeito.
E você ainda paga de acordo com o que ganha.

COMO FUNCIONA O PROGRAMA CASA DA GENTE?

O Programa oferece quatro opções de financiamento:
- para comprar uma casa pronta;
- para comprar material de construção com assistência técnica garantida;
- para comprar um terreno e igualmente ter assistência técnica; ou
- só assistência técnica.

O pagamento é financiado de acordo com sua renda mensal.
E o valor das parcelas será de, no máximo, 30% da sua renda.

COMO FAZER O PROJETO DA CASA OU DA REFORMA?

Em cada cidade onde tiver o Programa Casa da Gente, será montado um canteiro comunitário em parceria com a administração Regional. Engenheiros e arquitetos estarão à disposição para ajudá-lo com a sua obra, do projeto até o acabamento.

QUEM PODE PARTICIPAR DO PROGRAMA CASA DA GENTE E EM QUE CIDADES ELE JÁ ESTÁ VALENDO?

Quem vive no Distrito Federal há 5 anos ou mais, e está assentado de forma regular. As localidades são:

- **Santa Maria**
- **Samambaia**
- **Paranoá**
- **Recanto das Emas**
- **QE 38 - Guará II**
- **Varjão**
- **Ceilândia**
- **Riacho Fundo**
- **Sobradinho**
- **Gama**
- **Brazlândia**

No Casa da Gente, os moradores na faixa de renda mais baixa, de até 3 salários mínimos, terão prioridade.

COMO SE INSCREVER NO PROGRAMA CASA DA GENTE?

Procure o canteiro comunitário do IDHAB logo após o lançamento do Programa na sua cidade.

idhab
Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal

CASA DA GENTE

GOVERNO DEMOCRÁTICO E POPULAR GDF